



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 29 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 40533

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 164.347,72.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 45728/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 164.347,72 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2191.1648200411.040.01.1000107.449092.000	Regularização Fundiária	12.326,08	-
2191.1648200411.040.01.1000107.449039.000	Regularização Fundiária	-	12.326,08
2191.1648200411.040.07.1000107.449092.205	Regularização Fundiária	152.021,64	-
2191.1648200411.040.07.1000107.449039.205	Regularização Fundiária	-	152.021,64
TOTAL		164.347,72	164.347,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40534

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 122/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100072.058.05.2200001.339030.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	25.000,00	-
0810.1236500062.040.05.2100001.339030.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	25.000,00	-
TOTAL		50.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.049.05.2200001.339031.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40535

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 46.387,07.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 74/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 46.387,07 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030100022.011.05.3000157.339092.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	2.000,00	-
0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	-	2.000,00
0791.1012200012.005.01.3100000.339092.001	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	44.387,07	-
0791.1012200012.005.01.3100000.339030.001	Manutenção e Qualificação da Gestão SUS	-	44.387,07
TOTAL		46.387,07	46.387,07

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40536

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.640,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3423/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.449051.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	145.640,00
TOTAL		145.640,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339030.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	145.640,00
TOTAL		145.640,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40537

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 80.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 480/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3191.1545200332.130.01.1000259.339030.564	Gestão de Resíduos Sólidos no Município	80.000,00	-
3191.1545200332.130.01.1000259.339039.564	Gestão de Resíduos Sólidos no Município	-	80.000,00
TOTAL		80.000,00	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40538

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.340.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1350/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	3.340.000,00
TOTAL		3.340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.1100000.999999.000	Reserva de Contingência	3.340.000,00
TOTAL		3.340.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40539

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 95/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2645300392.139.01.1000009.339045.009	Compensações Tarifárias	320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100391.037.01.1000009.339039.009	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40540

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando a Lei Federal nº 12.852, de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude; Considerando a Lei Municipal nº 8.028, de 2022, que criou o Conselho Municipal da Juventude; e Considerando as Resoluções CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11/8/2023, e nº 2, de 16/8/2023; e, Considerando o que consta no Memorando nº 83/2023-SDHSJ;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2023, no horário das 8h às 17h, no Teatro Adamastor, localizado na av. Monteiro Lobato nº 734 - Macedo, Guarulhos - SP.
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Juventude, tem como objetivo debater e elaborar propostas relacionadas às políticas públicas para a juventude no Município de Guarulhos, com o tema: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Juventude da cidade de Guarulhos será presidida pelo Subsecretário da Juventude e, em sua ausência, pelo Coordenador da comissão organizadora.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela Presidência do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 4º A Subsecretaria da Juventude e o Conselho Municipal da Juventude da cidade de Guarulhos - CMJ GRU darão ampla publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal da Juventude da cidade de Guarulhos.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º Fica Nomeada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Juventude, composta pelos seguintes representantes:

I - PODER EXECUTIVO

Secretaria de Direitos Humanos

Subsecretaria da Juventude - SJ

Coordenador da Comissão

Luiz Alan Fujita de Oliveira Neves - CF 69534

Membros:

César Sousa Oliveira CF 65424

Andreia Lopes de Abreu CF 53208

Ricardo Antunes de Abreu CF 23120

Vinicius Bontempo de Lima Santos CF 59816

Larissa Beatriz Dias Ribeiro CF 70035

Aparecida Lima Santos Toledo Piza CF 47153

Jeferson Loures Lopes CF 74007

Leone Fernandes dos Santos Silva CF 71384

II - SOCIEDADE CIVIL

Lucas Felipe de Miranda - Presidente do Conselho Municipal da Juventude Guarulhos - CMJ GRU - Movimento Cultural

Pedro Henrique de Melo Barbosa - Cursinhos Pré Vestibulares

Graziele da Silva Pacheco - Segmentos Livres

Pamela da Silva Aguiar - Segmentos Livres

Guilherme Galvão Silva - Movimento Estudantil Universitário

Fernando Lucas Gomes - Segmentos Livres

Juan Falcochio de Campos - Movimento Estudantil Secundarista

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

a) elaborar o Regimento Interno da Conferência, que estabelecerá as diretrizes e normas para a sua realização;

b) promover a divulgação da Conferência;

c) organizar a programação e logística do evento;

d) receber e sistematizar as propostas dos participantes; e

e) elaborar relatório final com as conclusões e propostas da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal da Juventude da cidade de Guarulhos, de eventuais etapas preparatórias e de outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Juventude da cidade de Guarulhos, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIAS

**Em, 29 de agosto de 2023.
PORTARIA Nº 2195/2023-GP**

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Aline Barbosa Coelho** (código 71356), **Assessor de Gabinete** (620-244), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2196/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Nathacia Barbosa Amaral** (código 73585), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-27), lotado na SDCETI, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2197/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Fernando Santos de Oliveira** (código 76556), **Assessor de Gabinete** (620-259), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2198/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Claudia Alves Farias de Avila Noronha** (código 76136), **Assessor de Gabinete** (620-51), lotado na SF, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2199/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 151/2023-SS20, S.E.I nº 90214, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 291/2023-GP, que designou a servidora **Elisangela Eliene Medeiros Rodrigues** (código 44470), para exercer a função de **Gerência de Saúde II** (279-103), lotada na SS16.57.08.

PORTARIA Nº 2200/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 144/2023-SS20, S.E.I nº 89156, **DESIGNA**

Servidor (a): Francisco de Assis dos Santos (código 50117) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-893), lotada na SS16.61.00.01;
Decorrência: sustação da designação de José Lucas Violim de Gouveia.

PORTARIA Nº 2201/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 149/2023-SS20, S.E.I nº 90100, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Raquel Alves (código 16033) (417);
Para: Supervisão de Setor (277-821), SS02.12.00.02;
Decorrência: sustação da designação de Celso Zacari Filho.
2 - Celso Zacari Filho (código 42085) (472);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-306), SS02.12.01;
Decorrência: sustação da designação de Keila Mayumi Yoshida, sustando-se a Portaria nº 1.039/2023-GP.

PORTARIA Nº 2202/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 151/2023-SS20, S.E.I nº 90214, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Jaqueline Izidoro Gonçalves de Souza (código 51007) (388);
Para: Gerência de Saúde II (279-103), SS16.57.08;
Decorrência: sustação da designação de Elisangela Eliene Medeiros Rodrigues, sustando-se a Portaria nº 1.932/2020-GP.
2 - Roberta Alves da Silva (código 50009) (388);
Para: Gerência de Saúde I (278-38), SS16.50;
Decorrência: sustação da designação de Jaqueline Izidoro Gonçalves de Souza, sustando-se sem efeito a Portaria nº 2.122/2022-GP.
3 - Gleicieli de Jesus Tiburcio Marques (código 47823) (388);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-306), SS16.44;
Decorrência: sustação da designação de Roberta Alves da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.072/2019-GP.
4 - Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes (código 48099) (388);
Para: Gerência de Saúde II (279-147), SS16.64.16;
Decorrência: sustação da designação de Gleicieli de Jesus Tiburcio Marques, sustando-se a Portaria nº 1.587/2022-GP.

PORTARIA Nº 2203/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 152/2023-SS20, S.E.I nº 90219, **DESIGNA**

Servidor (a): Daniela Araujo Silva Pereira (código 56559) (440);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-236), lotada na SS21.03;
Decorrência: sustação da designação de Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes.

PORTARIA Nº 2204/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 153/2023-SS20, S.E.I nº 90279, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Rafael Henrique da Fonseca (código 75878) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-864), SS16.50.00.02;
Decorrência: sustação da designação de Viviane Aparecida de Jesus Silva, sustando-se a Portaria nº 730/2023-GP.
2 - Viviane Aparecida de Jesus Silva (código 55205) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-879), SS16.57.08.01;
Decorrência: sustação da designação de Rafael Henrique da Fonseca, sustando-se a Portaria nº 1.533/2023-GP.

PORTARIA Nº 2205/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Cristiane Sinobre - RG 23.624.217-9, CPF 313.817.698-45, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-27), lotado na SDCETI.
Vaga: exoneração de Nathacia Barbosa Amaral.

PORTARIA Nº 2206/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Fabiola de Melo Couto, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-259), lotado na SGE.
Vaga: exoneração de Fernando Santos de Oliveira.

PORTARIA Nº 2207/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Servidor(a): Ligia Aghatani da Silva (código 70960), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-51), lotado na SF.
Vaga: exoneração de Claudia Alves Farias de Avila Noronha, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2208/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Jessica Oliveira de Sousa - RG 53.832.576-8, CPF 421.903.668-79, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-140), lotado na SM.
Vaga: exoneração de Ligia Aghatani da Silva.

PORTARIA Nº 2209/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Carlos Antônio Sodrê, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-244), lotado na SGE.
Vaga: exoneração de Aline Barbosa Coelho.

PORTARIA Nº 041/2023-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO, no uso de suas atribuições legais próprias; e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e em consonância com o contido no PA nº 21019/2019;

RESOLVE:

1 - Sustar os efeitos da Portaria nº 1534/2017-GP, prorrogada pela Portaria nº 073/2022-SGMSAI/DRA, no que diz respeito à servidora **Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues** (código 6354), cedida à **Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos**.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Despacho do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos:
Despacho de 28/08/2023 - Ref. Processo nº 60.451/2022:
O Diretor de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2112348-24.2023.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, julgou procedente em parte a ação e **declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 4º da Lei nº 8.120, de 21/03/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas infantis, creches e berçários particulares, públicos e conveniadas a instalarem câmeras de vídeo em seus estabelecimentos, conforme Acórdão nº 2023.0000700216.

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 31.445/2023**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e TF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA..**
Objeto: Locação dos imóveis situados na Rua João Gonçalves, n.ºs 471 e 497, Centro, Guarulhos/SP.
Finalidade: Instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação
Prazo: 60 (sessenta) meses
Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Pasta ordenadora: Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação

Conheça os postos de atendimento do

PROCON GUARULHOS

Procon Centro
R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon Pimentas
Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312
Procon São João
R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Disque Procon
151



**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

COMUNICADO 01/2023-GCM

A Controladoria Geral do Município informa que as Atas de Reunião da Comissão de Acesso à Informação - CAI, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no link: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/comissao-de-acesso-informacao-cai>

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RESULTADO Nº 58/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **TRATADOR**, aberto através do Edital nº. 07/2022-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

TORNA PÚBLICO

- O resultado do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, aplicado no dia 20 de agosto de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.
- Os (as) candidatos (as) que não estiverem de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderão interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, conforme Capítulo 9 do Edital de Abertura nº 07/2022-SGE01.
- O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 29 de agosto de 2023.

**Bruna Regina Teixeira Ribeiro
Presidente da Comissão**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 58/2023-SGE01

Candidatos(as) Inaptos(as)

Inscrição	Documento	Situação
2701029-5	42893567	Ausente
2701267-0	55394956	Eliminado Ex_Médico
2714868-8	34838804	Ausente
2717189-2	38709165	Ausente
2725457-7	44430960	Ausente
2735807-0	52769739	Ausente
2756647-1	55865809	Ausente
2762986-4	48008558	Ausente
2794888-9	48055066	Ausente
2799352-3	20638465	Ausente
2805514-4	54467368	Eliminado Ex_Médico
2806188-8	42742284	Ausente
2807917-5	33837544	Ausente
2874039-4	393991222	Ausente
2883802-5	38951552	Ausente
2900838-7	52170665	Ausente
2929339-1	47383308	Ausente
2933016-5	43799340	Inapto
2938938-0	44254315	Ausente
2942303-1	345345563	Ausente

Candidatos(as) Aptos(as)

Inscrição	Nome	Documento
2821087-5	ADELCIAME DINA DA SILVA	48533991
2939026-5	ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS	55960851
2764238-0	ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS	24594514
2941586-1	ALEXANDRE MAGNO DE CAMPOS	26669585
2946810-8	ALINE APARECIDA DE SOUZA SILVA	293354975
2716337-7	ALONSO CORTES FERREIRA NETO	28375969
2752208-3	AMANDA DALHAIS COSTA PETENA MACEDO	47379023
2703571-9	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA CORREA	57603185
2697970-5	ANA KAMILA DOS SANTOS FALEIROS	37782310
2727601-5	ANDRESSA SALES GARCIA	52595444
2711884-3	ANGELICA SAORI KOMESU	39625852
2770023-2	AUGUSTO PACHECO	13489242
2753787-0	BEATRIZ PEREIRA MENDES	64854350
2882510-1	CAMILLA APARECIDA QUINTEIRO	42600757
2834200-3	CARLOS EDUARDO PITHAN DIAS	27728204
2739336-4	CARLOS ROBERTO DE LIMA	25038369
2741733-6	CLAUDIA DE PAULA ALMEIDA	35317724
2860606-0	CRISTHYAN ALVES DA SILVA	29143719
2729605-9	DANIEL SANTOS SOUZA	56768030
2779860-7	DANILLO DE MELLO MOREIRA	59305225
2781408-4	DEBORA ALVES DE BRITO	468039934
2717248-1	DEBORA CRISTINA DA SILVA	53987413
2770375-4	DEVANIRA MARIA DE ALMEIDA	25325126
2945315-1	EDUARDO DE SOUZA	21868285
2740163-4	EDUARDO FERREIRA	32080564
2754218-1	EFIGENIA FELICIANA DIAS DAMASCENO	268917735
2923862-5	ELIANA RODRIGUES	47988536
2758996-0	ELISABETE FELIX DA SILVA	450213109
2889536-3	ELISABETH ODETE SZABO	33618987
2944881-6	EMILTON ANTONIO DA SILVA	41344306
2790618-3	ENZO QUILES MACCHERONIO	50371137
2778767-2	EVERALDO BENEDITO RIBEIRO	34730589
2734236-0	FABIANA ROMAO DA SILVA	40187942
2833340-3	FABRICIO DOS SANTOS DIAS	52.056.761
2836569-0	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS	56297109
2943683-4	GABRIELA LEANDRO DE VASCONCELOS	53246158
2781374-6	GABRIELA RAMOS	41958094
2816814-3	GILBERTO DA SILVA	50556160
2823593-2	GIOVANA RICCI DE SOUZA	41275052
2704967-1	GIOVANNA ALVES BARBOSA	50126833
2721339-0	GISELE CRISTINA PONTINI MERMEJO	29595621
2758181-0	HIGOR PAULO DE OLIVEIRA	35916785
2713868-2	JEFFERSON FEITOSA ALBUQUERQUE	33845444
2719744-1	JESSICA DE LIMA SOUZA	37809094
2704366-5	JESSICA GONZALEZ CAVALCANTE	29670027
2715896-9	JESSICA PAULA RIBEIRO DA SILVA	35061969
2901890-0	JESSICA PEREIRA DE SOUSA	55981611
2703786-0	JOAO GABRIEL ESTEVAO MARINARI	55633175
2703652-9	JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE MENDONCA	,19103413
2768318-4	JOSE MILTON DOS SANTOS	21667531
2859616-1	JOSE WELLIGTON DE LIMA	64.878.163
2716490-0	JOSELIO MENDES DA CUNHA	37988730
2702373-7	JOSIAS FRANCO	307898581
2704037-2	JULIANA DE OLIVEIRA NEVES	53942272
2706945-1	KATIA SOUZA CERQUEIRA	27485583
2719408-6	KELIN FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	50444172
2776479-6	LAIS TERRIBILE FEITOSA	39790175
2885185-4	LARISSA CHERES TENREIRO	38512819
2936090-0	LINIELI MARIA SANTOS DA COSTA	55220580
2875614-2	LUANA JANAINA FERNANDEZ	53936250
2764884-2	LUANA MARTINS DOS SANTOS	54106935
2943243-0	LUANA PALU	42622144
2923613-4	LUCAS SOARES ZANETTI	44846755

2773329-7	LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	19291251
2929587-4	LUCIANA SANT ANNA	29111317
2917666-2	MAICON DE FARIA ELOI	46076995
2945272-4	MANOEL AILDO PEREIRA FEITOSA	32553984
2699916-1	MARCO AURELIO DE SOUZA	55816584
2946148-0	MARCOS CESAR ORTENSIO	188394461
2699116-0	MARINA DIAZ HOMEM DE MELLO CESAR	43469526
2868093-6	MAURO YOSHIDA JUNIOR	26763903
2752873-1	MILENA LOPES FERREIRA	39918069
2702413-0	MOISES DE ALMEIDA OLIVEIRA	53431155
2711131-8	NATHALIE PEREIRA E SILVA	351778718
2827851-8	NILTON MANOEL SOUTO	32219212
2777186-5	PRISCILA JUCHIMIUK REIS	48273190
2703368-6	RAFAEL SILVA NARDES	30390271
2699872-6	RAQUEL GAMBARINI BARBOSA CAMPOS	40032307
2945559-6	RENAN A LUCCHESE VIEIRA DA SILVA	41247092
2940723-0	RICARDO YUKIO GOTO	32852694
2938041-3	RODRIGO SORATH FERREIRA	44309003
2852697-0	RYAN RODRIGUES DE SOUZA	39628460
2722768-5	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	57028421
2706342-9	SANDRA REIS	306828807
2945801-3	SERGIO GREGORIO ARAUJO SILVA	49185542
2881397-9	SIMONE KYOKO SAITO FACCO	24102216
2707330-0	STEPHANY DA SILVA SANTOS	53463723
2831941-9	THAIS BOLSACHINI	38179367
2739012-8	THIAGO DO NASCIMENTO	43899558
2936692-5	VALERIA DA SILVA KENUPP	41523540
2767130-5	VERONICA GOMES DA SILVA	54044689
2922582-5	VINICIUS BORAZANIAN PRATES	52559429
2940156-9	VIVIANE MENEZES BARBOSA	46716839

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 15/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO, REPÓRTER FOTOGRÁFICO, SERRALHEIRO(A), TÉCNICO EM SOM E TÉCNICO(A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, abertos através do Edital nº.11/2022-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP

TORNA PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos, no que diz respeito ao cargo de **SERRALHEIRO(A)**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 29 de agosto de 2023.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 15/2023-SGE01

Lista de Candidatos(as) Habilitados(as) em Ordem de Classificação

Cargo -001 Serralheiro(a)

Lista EspecialPcd

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	CLAUDINEI GOMES	3199203-0	32147953	132,00

Lista Geral

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	JULIO CESAR SANTOS	3173561-4	29946757	186,33
2º	WILIAN DONIZETI FRANCO	3253160-5	414971383	171,00
3º	SILVIO ALVES DA SILVA	3180370-9	21866349	138,67
4º	CLAUDINEI GOMES	3199203-0	32147953	132,00
5º	JOSE CARLOS DA SILVA	3184638-6	7495760	126,00
6º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	3191555-8	16535408	125,67
7º	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS	3229697-5	22564043	112,33
8º	WLADIMIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	3199832-1	41857092	109,00

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE CONCURSO PÚBLICO

29 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO Nº 38.395/2022

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para o cargo público de **SERRALHEIRO(A) (2552)**, aberto pelo Edital nº. 11/2022-SGE01, HOMOLOGO o referido Concurso Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº 21.310 de 2001, para que produza todos os efeitos legais.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH

SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LUCIANA MEMENTO**, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - SGE01.03, do Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Engenheiro Alexandre Machado, 234 - Vila Augusta - Guarulhos, para avaliação médica referente ao Processo Administrativo 12597/2022.

48437 MARCUS VINICIUS ZANOTTI

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA

Processo Administrativo 22007/2021

A Procuradoria Geral do Município INTIMA, com fundamento nos arts. 6º e 25, da Lei Municipal n.º 7774/2019 c.c. arts. 9, 11 e 13, da Lei Municipal n.º 7.281/2014, a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS GUARULHOS RECICLA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.494.410/0001-31, para ciência acerca do INDEFERIMENTO do pleito naqueles autos de processo administrativo realizado.

Com fundamento no art. 36, da Lei Municipal n.º 7774/2019 fica também o interessado INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL nos termos acima referidos.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA

Processo Administrativo 42651/2021

A Procuradoria Geral do Município INTIMA, com fundamento no art. 25, da Lei Municipal n.º 7774/2019 c.c. art. 42, III, da Lei Municipal n.º 7.974/2021, o Sr. ANTONIO CARLOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.075.958-50, para ciência acerca do INDEFERIMENTO do pleito naqueles autos de processo administrativo realizado.

Com fundamento no art. 39, da Lei Municipal n.º 7.974/2021 fica também o interessado INTIMADO quanto ao prazo de 30 (trinta) dias úteis para interposição de eventual recurso.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL nos termos acima referidos.

Rafael Prandini Rodrigues

Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

E PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS - SDU03.09

EDITAL Nº 02/2023-SDU03.09.01

O Secretário da SDU, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificação do(s) contribuinte(s) a respeito do lançamento do(s) documento(s) nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Municipal 3.573/90.

Notificado: Raimundo Assis do Carmo

Endereço: Av. José Augusto da Silva Rico, nº 269 - Jardim Lenize - Guarulhos - SP

CEP: 07156-100

Inscrição Municipal: 989
Notificação Preliminar nº 28410
PA. Nº 43728/2018
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º da LM 8109/2023.
Notificado: Roberto Carlos Navarro
Endereço: Rua Antonio Vicente da Silva, nº 294 - Nazaré Paulista - SP
CEP: 12960-000
Inscrição Municipal: 7
Notificação Preliminar nº 28411
PA. Nº 6096/2020
Enquadramento Legal: Artigo 37, inciso I e artigo 38 do DM 40064/2023
Notificado: Matheus Lopes Silva Santos
Endereço: Rua Jaguariava, nº 18 - Cidade Soberana - Guarulhos - SP
CEP: 07161-560
Inscrição Municipal: 1001
Notificação Preliminar nº 28412
PA. Nº 45473/2018
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º da LM 8109/2023.
Notificado: Ricardo Masahiro Namihira ME
Endereço: Rua França, nº 48 - Jardim São Francisco - Guarulhos - SP
CEP: 07195-010
Inscrição Municipal: 215
Notificação Preliminar nº 28413
PA. Nº 32672/2020
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 1º da LM 8109/2023 e artigo 21 do DM 40064/2023.
Notificado: Vandely Aparecida Destro Dantas
Endereço: Rua Santa Barbara, nº 34 - Passagem A casa 04 - Cocaia - Guarulhos - SP
CEP: 07130-290
Inscrição Municipal: 874
Notificação Preliminar nº 28414
PA. Nº 13557/2020
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Oscar Fernandes da Silva Neto
Endereço: Rua Manoel Bandeira, nº 220 - Estrada Municipal Antenor Luguboni - Centro - Biritiba Mirim - SP
CEP: 08940-000
Inscrição Municipal: 1017
Notificação Preliminar nº 28773
PA. Nº 43367/2018
Enquadramento Legal: Artigo 45 da LM 8109/2023
Notificado: Cristiane Bueno dos Santos
Endereço: Rua Coronel Ezequiel, nº 190 - Parque Santos Dumont - Guarulhos - SP
CEP: 07152-420
Inscrição Municipal: 908
Notificação Preliminar nº 29062
PA. Nº 8309/2017
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023 C.C. DM 40064/2023, itens II, III e V.
Notificado: Marcelo Lavrador
Endereço: Avenida Julio Prestes, 690 apto. 12 - Vila Galvão - Guarulhos - SP
CEP: 07063-010
Inscrição Municipal: 496
Notificação Preliminar nº 29117
PA. Nº 14726/2008
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: José Reinaldo da Silva
Endereço: Rua Leovergília Rodrigues da Conceição, nº 106 - Jardim D. Meri - Guarulhos - SP
CEP: 07142-225
Inscrição Municipal: 411
Notificação Preliminar nº 29118
PA. Nº 42355/2012
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Fausto Picelli Dias
Endereço: Travessa Lilian Carla Galbiatti, nº 119 - Jardim Cruzeiro do Sul - Bauru - SP
CEP: 17030-381
Inscrição Municipal: 27
Notificação Preliminar nº 29064
PA. Nº 36740/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º da LM 8109/2023, c.c. DM 40064/2023, artigo 31, incisos IV, VI, VII
Notificado: Sandro Custódio da Silva
Endereço: Rua Geraldo Brito da Rocha, nº 78, lote 60 - Taiaçupeba - Mogi das Cruzes - SP
CEP: 08765-000
Inscrição Municipal: 14
Notificação Preliminar nº 29065
PA. Nº 37015/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º da LM 8109/2023, c.c. Artigo 31, item II alínea "b" incisos IV, VI, VII DM 40064/2023
Notificado: Jorge Nascimento Campos
Endereço: Av. Aracaju, nº 453 - Jardim Santa Rita - Guarulhos - SP
CEP: 07143-220
Inscrição Municipal: 887
Notificação Preliminar nº 29119
PA. Nº 42584/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Márcio Elias da Silva
Endereço: Rua São Sebastião do Rio Verde, nº 44 - Jardim das Acácias - Guarulhos - SP
CEP: 07140-510
Inscrição Municipal: 609
Notificação Preliminar nº 29277
PA. Nº 14929/2020
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: José Vanderlan Ricardo Lima
Endereço: Rua Igarapava, nº 366 - Parque Jardim Uirapuru - Guarulhos - SP
CEP: 07230-340
Inscrição Municipal: 878
Notificação Preliminar nº 29063
PA. Nº 42570/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Joseildo de Melo Medeiros
Endereço: Rua Sossego, nº 110 - Chácara Cabuçu - Cabuçu - Guarulhos - SP
CEP: 07144-565
Inscrição Municipal: 340
Notificação Preliminar nº 28774
PA. Nº 15120/2014
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Anderson Laurentino da Silva Santos
Endereço: Rua Acará Bandeira, nº 08 B - casa 02 - Cangaíba - São Paulo - SP
CEP: 03718-000
Inscrição Municipal: 447
Notificação Preliminar nº 28775
PA. Nº 2254/2017
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Maurício Koichi Fukuyama
Endereço: Rua Jesus Garcia, nº 151 ap. 94 - Royal Park - São José dos Campos - SP
CEP: 12246-875
Inscrição Municipal: 33
Notificação Preliminar nº 29120
PA. Nº 37601/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Robson de Almeida Pinto

Endereço: Rua Joaquim Olinto de Freitas, nº 100 - Jd. Sto Antonio - Patrocínio do Muriaé - MG
CEP: 28348-000
Inscrição Municipal: 49
Notificação Preliminar nº 29121
PA. Nº 16335/2020
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Deivide Dantas Evangelista ME
Endereço: Rua Auriflora, nº 41 - Jardim Satélite - São José dos Campos - SP
CEP: 12230-330
Inscrição Municipal: 23
Notificação Preliminar nº 29122
PA. Nº 10589/2020
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Tsuneo Yamauchi
Endereço: Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 787 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
CEP: 08710-500
Inscrição Municipal: 52
Notificação Preliminar nº 29123
PA. Nº 37878/2016
Enquadramento Legal: Artigo 45 da LM 8109/2023 e Artigo 21 do DM 40064/2023
Notificado: Maria de Lourdes Feitosa
Endereço: Rua Mena, nº 409 - ap. 23 - Jardim Santa Mena - Guarulhos - SP
CEP: 07097-001
Inscrição Municipal: 227
Notificação Preliminar nº 29278
PA. Nº 14970/2008
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Rosângela Lino de Souza
Endereço: Rua Marinópolis, nº 946 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos - SP
CEP: 07172-100
Inscrição Municipal: 931
Notificação Preliminar nº 29751
PA. Nº 9453/2017
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Elisa Felgueiras Beirão
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, nº 435 - Cidade Mãe do Céu - São Paulo - SP
CEP: 03332-000
Inscrição Municipal: 325
Notificação Preliminar nº 29636
PA. Nº 18180/2019
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Silvana Souza de Oliveira
Endereço: Rua Manoel Bernardo Medeiros, nº 170 - Cocaia - Guarulhos - SP
CEP: 07197-030
Inscrição Municipal: 167
Notificação Preliminar nº 29184
PA. Nº 28630/2023
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Notificado: Severino José de Freitas
Endereço: Rua Itália, nº 28 - Jardim São Francisco - Guarulhos - SP
CEP: 07195-030
Inscrição Municipal: 108
Notificação Preliminar nº 29185
PA. Nº 15981/2010
Enquadramento Legal: Artigo 45, § 2º LM 8109/2023
Publique-se e afixe-se em lugar público de costume.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
DIVISÃO ADM. DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA
EDITAL 034/2023-SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos da Lei Municipal 8109/2023 e do Decreto Municipal nº 40064/2023, que as **LICENÇAS DE VAREJÃO**, abaixo mencionadas, foram

CASSADAS PELA TRANSPOSIÇÃO DA LICENÇA PARA FEIRA.	LICENÇA	PROCESSO
NOME		
HORACIO MASSATO SAKAGUCHI	228	57518/2013
UMETSU COMERCIO DE CEREALIS LTDA	235	38817/2008
MARCIO DIAS SOBRAL	95	76763/2013
AMELIA MASSAKO WATANABE PINA	251	40038/2008
APARECIDA KATSUKO SAKAGUCHI	101	41809/2008
ADEMIR RODRIGUES DE PAULA	104	37948/2008
JOSE FRANCISCO DE PAULA	234	39802/2009
JORGE LUIZ ANDRES	220	46234/2012
EDISON YAMASATO	216	41798/2008
EDINEIA YAMASATO DA SILVA	90	31672/2021
TOSIHO SUTO	279	44380/2008

EDITAL 038/2023-SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos da Lei Municipal 8109/2023 e do Decreto Municipal nº 40064/2023, que as **LICENÇAS DE VAREJÃO**, abaixo mencionadas, foram

CASSADAS PELA TRANSPOSIÇÃO DA LICENÇA PARA FEIRA.	LICENÇA	PROCESSO
NOME		
CIATON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	214	43830/2008
PAULO ROBERTO BRITO PEREIRA	296	36192/2008
ADNEY YAMAZATO	285	31674/2021
NOEL BENTO ALEXANDRE	105	12000/2015
FABIO YUKIO ARAKAKI	315	44367/2008

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO, ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2023-SDCETI

De 28 de agosto de 2023

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número do contrato 1434/2023-SDCETI

Processo Adm. Empenho 44305/2023

Empresa TOTAL FOODS LTDA.

Objeto KITS LANCHE

Gestor Titular: Marcos Aurélio Fernandes Garcia CF 72900

Suplente: Christopher William Montenegro CF 48718

Fiscal Titular: Thalles Guarani Ferreira Ferraz CF 37630

Suplente: Gabriela Almeida dos Santos CF 76574

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 072/2023-SO

De 18 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 003901/2023 - DLC

PA: 6758/2022

EMPRESA: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: Execução de Reforma e Modernização de pista atletismo do Estádio Arnaldo José Celeste - Ponte Grande - Guarulhos - SP.

ÁREA
EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130
SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488
FISCAL: Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577
SUPLENTE: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722
FISCAL ADM.: Rafael Koji Okamoto - CF: 56417
SUPLENTE ADM.: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 073/2023-SO

De 25 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 024401/2023 - DLC

PA: 39256/2022

EMPRESA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de Reforma do Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência - CAMPD - Guarulhos - SP.

ÁREA
EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130
SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488
FISCAL: Marcia Ahmed El Hindi - CF: 38358
SUPLENTE: Rafaela Nunes de Oliveira - CF: 56296
FISCAL ADM.: Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175
SUPLENTE ADM.: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 074/2023-SO

De 25 de agosto de 2023.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 011/2023-SO, publicada no DO nº 016/2023 - GP de 24 de fevereiro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATO: 008001/2022 - DLC

PA: 36194/2020

EMPRESA: PAUPEDRA, PEDREIRAS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de serviços especializados de Engenharia (Projetos e Obras) para pavimentação, recapeamento e recuperação de ruas nos bairros - Taboão, Água Azul, Tanque Grande e Jardim Araçá - Guarulhos - SP.

ÁREA
PROJETOS

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062
SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358
FISCAL: Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919
GESTOR: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488
SUPLENTE: Adelci Teixeira - CF: 64130
FISCAL: Rafaela Nunes de Oliveira - CF: 56296
SUPLENTE: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722
FISCAL ADM.: Laura Silva Oliveira - CF: 45865
SUPLENTE ADM.: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

Leia-se:

CONTRATO: 008001/2022 - DLC

PA: 36194/2020

EMPRESA: PAUPEDRA, PEDREIRAS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de serviços especializados de Engenharia (Projetos e Obras) para pavimentação, recapeamento e recuperação de ruas nos bairros - Taboão, Água Azul, Tanque Grande e Jardim Araçá - Guarulhos - SP.

ÁREA
PROJETOS

GESTOR: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062
SUPLENTE: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358
FISCAL: Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919
GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130
SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488
FISCAL: Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722
SUPLENTE: Rafaela Nunes de Oliveira - CF: 56296
FISCAL ADM.: Laura Silva Oliveira - CF: 45865
SUPLENTE ADM.: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 075/2023-SO

De 25 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 024301/2023 - DLC

PA: 30474/2023

EMPRESA: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de Reforma e pequenos reparos nas estruturas de galerias, incluindo limpeza e desobstrução das galerias, com remoção dos materiais inservíveis em diversos locais da Cidade de Guarulhos - SP.

ÁREA
EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130
SUPLENTE: Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062
FISCAL: Emerson Leandro Zevoli - CF: 56775

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 076/2023-SO

De 25 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 010901/2023 - DLC

PA: 41201/2022

EMPRESA: SR VALE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Execução de Obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias, sarjetas e passeio em concreto nas Ruas Meteorito e Gama - Trecho total - Parque Primavera - Guarulhos - SP.

ÁREA
EXECUÇÃO DE OBRAS

GESTOR: Adelci Teixeira - CF: 64130
SUPLENTE: Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488
FISCAL: Wagner Alexandre dos Santos - CF: 59351
SUPLENTE: Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58767
FISCAL ADM.: Laura Silva Oliveira - CF: 45865
SUPLENTE ADM.: Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 13/2023-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra Q conjuntos 01 ao 16, abaixo relacionadas, que estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando assim notificados, os familiares ou responsáveis para a devida regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no **Cemitério Necrópole do Campo Santo** na Avenida Benjamin Harris Hunnicutt nº 1327 - Vila Rio de Janeiro - Guarulhos - SP, para as devidas providências.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 18/08/2023.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev Exum
175446	ABDIAS ALVES DE ARAUJO FILHO	Q	9	47	16/06/2023
157152	AFONSO DANIEL PRIMO	Q	16	10	29/04/2023
175763	AGUINALDO JOSE SABINO	Q	12	14	02/07/2023
176207	ALCIDES DE ALMEIDA	Q	7	15	29/07/2023
175742	ALDECIR DE PONTES	Q	12	1	01/07/2023
175829	ALESSANDRA MENDES MOTTA	Q	14	7	05/07/2023
175236	ALVARO GOMES DE SIQUEIRA JUNIOR	Q	6	9	05/06/2023
175370	ALVINA MARIA DA SILVA	Q	8	1	12/06/2023
155437	ANAIR ANDRADE ROSSETTO	Q	1	9	02/03/2023
156302	ANGELO BERNARDO	Q	8	8	03/03/2023
175860	ANTONIA ROSA DOS SANTOS	Q	15	6	07/07/2023
175381	ANTONIO FERREIRA LIMA	Q	8	14	13/06/2023
175275	ANTONIO PAULO RICARDO	Q	7	6	08/06/2023
175502	ANTONIO PINTO FERREIRA	Q	10	6	19/06/2023
175798	APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	Q	13	10	04/07/2023
175242	APARECIDO FLAVIO PETINATI	Q	6	15	06/06/2023
174854	ARLEIS DA SILVA OLIVEIRA	Q	2	14	20/05/2023
175279	ARLINDO ALVES DE MOURA	Q	7	13	08/06/2023
176058	AVERALDO PORCINO MORAIS	Q	16	2	18/07/2023
175597	AYLTON JACINTO CASTILHO	Q	11	11	24/06/2023
175241	BENEDITA VARANDAS DA SILVA	Q	6	14	06/06/2023
175800	BENEDITO DA SILVA	Q	13	12	04/07/2023
175832	BENEDITO MAZIERO	Q	14	13	06/07/2023
175272	CAMILA FERREIRA DO CARMO	Q	7	3	07/06/2023
175595	CARLINDO CASIANO DE SOUZA	Q	11	9	23/06/2023
176064	CARLITO MANZINE	Q	16	16	18/07/2023
175382	CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA	Q	8	16	13/06/2023
175600	CARLOS HENRIQUE SOLEDADE PINA	Q	11	15	24/06/2023
175796	CARLOS OTAVIO DA SILVA MIRANDA	Q	13	8	04/07/2023
176061	CARMELINA ALVES DA SILVA	Q	16	4	18/07/2023
176529	CELIA CHAVES DA SILVA	Q	3	9	17/08/2023
175270	CICERA NADIR SANTOS MAGALHAES	Q	7	1	07/06/2023
175754	CICERO BORBOLETA	Q	12	3	02/07/2023
175376	CICERO SOARES BATISTA	Q	8	6	12/06/2023
155622	CLAUDENIR GONCALVES CURSI	Q	3	3	08/07/2023
175856	CLEDISON EVANGELISTA SANTOS	Q	15	3	07/07/2023
175380	CLEIDE DAS DORES DOS SANTOS VICENTE	Q	8	13	13/06/2023
175756	CREMILDA ROCHA SCHAIDER PRADO	Q	12	6	02/07/2023
155436	CRISTIANE HENRIQUE DA SILVA	Q	1	8	02/03/2023
175598	DAVI VENANCIO JUNIOR	Q	11	12	24/06/2023
156826	DIOLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Q	12	13	20/04/2023
174801	DOMICIA DE LOURDES PAJOR	Q	1	12	17/05/2023
155702	DOMINGAS APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	Q	4	8	16/03/2023
176206	DONATO PEREIRA BRANDAO	Q	7	14	29/07/2023
174900	DORACI JULIA TEODOSIO BEZERRA	Q	3	7	22/05/2023
176210	EDIVALDO DE ARAUJO	Q	9	12	29/07/2023
175234	EDIVALDO LEANDRO DE OLIVEIRA	Q	6	6	05/06/2023
175859	EDVALDO PATRICIO DA SILVA	Q	15	5	07/07/2023
175271	EIDIVALDO NUNES DA MOTA	Q	7	2	07/06/2023
175599	EVA MORETÃO MENDES	Q	11	14	24/06/2023
176059	FRANCISCO BARRETO DA SILVA	Q	16	3	18/07/2023
175501	FRANCISCO MIGUEL DE CAMPOS FILHO	Q	10	5	18/06/2023
175420	FRANCISCO VIEIRA LIMA	Q	9	15	14/06/2023
175238	GENEROZINA MENDES DE JESUS	Q	6	11	06/06/2023
155632	GENOVEVA FERREIRA	Q	3	12	06/03/2023
142621	GERALDO DOMINGOS GONCALVES BARBOSA	Q	14	12	01/06/2023
175794	GETULIO NOVAGA	Q	13	2	04/07/2023
156666	GIOVANI PONTES GOMES	Q	11	13	22/06/2023
175506	GLICERIO FERREIRA SANTOS	Q	10	10	19/06/2023
157146	HAROLDO BELTRAMIN	Q	16	5	29/04/2023
175505	ILDA LUIZA DA CRUZ	Q	10	9	19/06/2023
175761	IRACEMA CAMPANHA VIEIRA	Q	12	11	02/07/2023
174803	IRACI RITA FERREIRA	Q	1	15	17/05/2023
157100	IRISNEIDE ALVES THEODORO	Q	15	10	24/04/2023
155500	IRONE FELICIANO DA SILVA	Q	2	10	05/10/2022
175857	ISABEL CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	Q	15	4	07/07/2023
156942	ISMAR GONCALES	Q	14	15	23/04/2023
175490	IVANI AUGUSTO LIMA GADELHA	Q	10	1	18/06/2023
174848	IVO SEVERINO DA SILVA	Q	2	3	19/05/2023
175277	IZABEL RIBEIRO LOPES	Q	7	7	08/06/2023
175866	IZAINO RIBEIRO DO AMARAL	Q	15	13	08/07/2023

175243	JAIME GIMENES RAMOS JUNIOR	Q	6	16	06/06/2023
157155	JANDIRA BENTO DE OLIVEIRA	Q	16	13	29/04/2023
174855	JANE FLORENTINO DE OLIVEIRA TATEISHI	Q	2	15	20/05/2023
175410	JAVERT VIEIRA DOS REIS	Q	9	2	14/06/2023
156042	JOAO ANTONIO DE ALMEIDA	Q	7	10	05/06/2023
174947	JOAO CARLOS VALVERDE	Q	4	16	23/05/2023
175274	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	Q	7	5	07/06/2023
175757	JOÃO MOREIRA LEITE	Q	12	7	02/07/2023
156309	JOAO PONTES	Q	8	15	08/04/2023
175503	JOAO RODRIGUES DA SILVA	Q	10	7	19/06/2023
174853	JORGE DE SOUZA LIMA	Q	2	12	20/05/2023
175197	JOSE ALMIR CLAUDINO SALES	Q	6	1	04/06/2023
155706	JOSE ANTONIO DA SILVA	Q	4	11	22/05/2023
175203	JOSE ARIMATEIA DA SILVA	Q	6	2	04/06/2023
175375	JOSE ARLINDO DA SILVA	Q	8	5	12/06/2023
175507	JOSE AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA	Q	10	11	19/06/2023
174856	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	Q	2	16	20/05/2023
157147	JOSE BISPO DOS SANTOS	Q	16	6	24/01/2023
175760	JOSE CARLOS PEREIRA	Q	12	10	02/07/2023
175511	JOSE DE ALMEIDA	Q	10	14	19/06/2023
175799	JOSÉ ERIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	Q	13	11	04/07/2023
156368	JOSEFA ARAUJO DE FARIAS	Q	9	14	29/07/2023
156828	JOSE FRANCISCO CAMPOS NETO	Q	12	15	20/04/2023
156049	JOSE JOSIVALDO DA SILVA Nº 1934 EPML	Q	7	16	28/07/2023
156044	JOSE LUIZ DE SOUZA	Q	7	12	27/01/2023
175384	JOSE ROBERTO CARAÇA	Q	9	1	13/06/2023
175758	JOSIAS CARLOS DE LIMA	Q	12	8	02/07/2023
175414	JOSIAS CRUZ DA SILVA	Q	9	6	14/06/2023
174944	JOSIAS JOAO DE SANTANA	Q	4	12	23/05/2023
174851	JULIA HONORATO	Q	2	6	19/05/2023
174901	JULINA MARIA BARBOSA CAMILLO	Q	3	11	22/05/2023
156869	JUVENIL ANTONIO FORTUNATO	Q	13	1	16/04/2023
174802	LAURINDO LUIZ DE SOUZA NETO	Q	1	13	17/05/2023
157105	LAURITA DA SILVA SANTOS	Q	15	16	15/07/2023
175417	LAZARO DA SILVA	Q	9	9	14/06/2023
175928	LEIA DA SILVA SOUZA	Q	3	8	11/07/2023
175421	LEILA SILVA	Q	9	16	14/06/2023
175509	LENIRA MARIANO DA SILVA	Q	10	12	19/06/2023
156873	LUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	Q	13	3	22/04/2023
174987	LUCIA FERREIRA BUENO	Q	5	6	25/05/2023
174903	LUCIANA DA SILVA SANTOS	Q	3	16	22/05/2023
175416	LÚCIO APARECIDO DE BRITO CORREIA	Q	9	8	14/06/2023
155444	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Q	1	16	03/03/2023
155975	LUIZ CLAUDIO LIBERATO	Q	6	7	03/06/2023
138236	LUIZ GONZAGA MONTEIRO DE LIMA	Q	14	10	23/04/2023
175418	LUIZ MINORO KISE	Q	9	10	14/06/2023
174847	LUIZ SAMPAIO	Q	2	2	19/05/2023
175753	MANOEL JOSE DE CARVALHO	Q	12	2	02/07/2023
174995	MANOEL TAVARES DOS SANTOS	Q	5	15	25/05/2023
157097	MANUEL GRACIANO CAMPOS DA COSTA	Q	15	8	02/07/2023
157153	MARCELO ALVES GALHARDO	Q	16	11	29/04/2023
174796	MARCIA SILVA BARRETO DE FREITAS	Q	1	3	16/05/2023
175861	MARCIO RONALDO ALVES	Q	15	7	07/07/2023
175802	MARCÓ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	Q	13	16	04/07/2023
175588	MARCOS ERDMANN DOS SANTOS	Q	11	2	23/06/2023
175830	MARIA BONIFACIO DA SILVA	Q	14	8	06/07/2023
156660	MARIA CASANOVA TEIXEIRA	Q	11	5	17/04/2023
176205	MARIA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA	Q	6	5	29/07/2023
174942	MARIA DAS GRAÇAS LINS DA SILVA	Q	4	9	23/05/2023
174795	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	Q	1	2	16/05/2023
176063	MARIA DE JESUS DE SOUSA	Q	16	15	18/07/2023
156041	MARIA EUNICE AMORIM	Q	7	9	06/04/2023
175827	MARIA FATIMA DE CARVALHO	Q	14	1	05/07/2023
176056	MARIA FATIMA DE SOUSA	Q	16	1	17/07/2023
175596	MARIA GASPARINA GUMERCINDO	Q	11	10	23/06/2023
174946	MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES	Q	4	15	23/05/2023
176528	MARIA JOSE FERREIRA MARIANO DA SILVA	Q	3	4	17/08/2023
175863	MARIA JOSE LUCIANO DE SOUZA	Q	15	9	07/07/2023
175512	MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	Q	10	15	19/06/2023
174988	MARIA NIVEA PEREIRA MARTINS	Q	5	7	25/05/2023
174945	MARIA NUNES DA SILVA PINHEIRO	Q	4	14	23/05/2023
156818	MARIA OZAIARA SCALISE COUTINHO	Q	12	4	24/01/2023
174794	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	Q	1	1	16/05/2023
174797	MARIA SOARES D SILVA	Q	1	4	16/05/2023
175828	MARIA VILMA DA SILVA SANTOS	Q	14	6	05/07/2023
157149	MARIENE DE ALMEIDA SILVA	Q	16	7	29/04/2023
174935	MARIZILDA DE SOUZA DIAS	Q	4	3	23/05/2023
175764	MARLY VALENÇA BORGES	Q	12	16	02/07/2023
175412	MATILDE MUNIZ DA SILVA	Q	9	4	14/06/2023
175278	MAURI DA SILVA	Q	7	11	08/06/2023
175415	MILTON CANDIDO	Q	9	7	14/06/2023
174993	NELSON DUARTE CAVALCANTE	Q	5	13	25/05/2023
175590	NELSON SEVERINO FERREIRA DA SILVA	Q	11	4	23/06/2023
175240	NEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS	Q	6	13	06/06/2023
174899	NILZA LAMBERT	Q	3	5	21/05/2023
175411	NOEMIA HONORATA EUGÊNIO	Q	9	3	14/06/2023
174933	ODILSON BALIEIRO BRITO	Q	4	1	23/05/2023
175755	ORMANDO DESIDÉRIO DE ALENCAR	Q	12	5	02/07/2023
175413	OSCAR MARIANO DA SILVA	Q	9	5	14/06/2023
175513	OSMAR CARMELO	Q	10	16	19/06/2023
175865	OSMAR VIANA DE OLIVEIRA	Q	15	12	08/07/2023
175801	OTAVIO ALVES GONDIM	Q	13	14	04/07/2023
174966	PAMELA ALVES RODRIGUES	Q	5	1	24/05/2023
174800	PAMELA PEREIRA DA SILVA	Q	1	11	17/05/2023
175232	PASCOA CELIA PANTONI MORELLI	Q	6	3	05/06/2023
174992	PAULO BANCHO	Q	5	12	25/05/2023
175587	PEDRO ROGERIO LAZEROTTI	Q	11	1	23/06/2023
175419	RAFAELA VIANA LUCIANO	Q	9	11	14/06/2023
176062	RAIMUNDA SOUZA SANTOS INOCENCIO	Q	16	14	18/07/2023
175510	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	Q	10	13	19/06/2023
174934	RENATO DOS SANTOS	Q	4	2	23/05/2023
175594	RITA DE CASSIA GOUVEA	Q	11	8	23/06/2023
155432	ROMEU BENEDITO APARECIDO MONTEIRO	Q	1	6	25/04/2023
156367	RONI ALVES DE OLIVEIRA	Q	9	13	15/06/2023
176106	ROSA MARLY DELECAVO FEOLA	Q	15	15	21/07/2023
174985	ROSEMEIRE MEDEIROS VIEIRA CAMPOS	Q	5	3	25/05/2023
175377	SEBASTIÃO FERREIRA PRESTES	Q	8	9	12/06/2023
175759	SEBASTIÃO GONÇALVES	Q	12	9	02/07/2023
175762	SERGIO CLAUDIO OZEIAS	Q	12	12	02/07/2023
175235	SERGIO DORNELES DEMENTINO	Q	6	8	05/06/2023
156304	SERGIO DOS SANTOS	Q	8	10	21/04/2023
174990	SEVERINA FRANCISCA DA SILVA BORGES	Q	5	9	25/05/2023
175372	SILDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	Q	8	3	12/06/2023
175867	SOLANGE MALHARELLI LOURENÇO	Q	15	14	08/07/2023
156884	STEPHANY GOMES LEITE	Q	13	13	05/01/2023
156935	SURAIÁ GUSMAO CHARRUA	Q	14	4	31/07/2023
175831	TAKAKE SADAQ	Q	14	9	06/07/2023
175930	THEREZA MOREIRA DA SILVA BOFF	Q	3	15	11/07/2023

175929	ULISSES GOES DA SILVA	Q	3	10	11/07/2023
156040	VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Q	7	8	05/06/2023
174798	VALDEMIR FERREIRA DOS REIS	Q	1	7	16/05/2023
174943	VALTER ALVES QUIRINO	Q	4	10	23/05/2023
157154	VICTOR DOS SANTOS	Q	16	12	20/01/2023
175504	WAGNER NERY SANTOS	Q	10	8	19/06/2023
175233	WILHER DE OLIVEIRA	Q	6	4	05/06/2023
174846	WILMA PAULO VALVERDE	Q	2	1	19/05/2023
156877	ZELIA MARIA DA SILVA ANDRADE	Q	13	7	22/04/2023
175864	ZENITA MARIA DE OLIVEIRA	Q	15	11	07/07/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2023-SE

De 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 195/2023-SESE10.01, **DESIGNA** a servidora abaixo, para desempenhar a atividade de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: **1-NOME: CELENE DE FREITAS PINHEIRO PETRANGELO (CÓDIGO 33154) (492)** **ENQUADRAMENTO: TABELA III B, GRAU - D, REF. 11** **A CONTAR DE: 21/08/2023.**

PORTARIA Nº 177/2023-SE

De 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 195/2023-SESE10.01, **DESIGNA** os servidores abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

40 HORAS SEMANAIS

1-NOME: JULIANA NUNES HITZSCHKY (CÓD.54667) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 06

A CONTAR DE: 21/08/2023;

30 HORAS SEMANAIS

2-NOME: JESSICA ALINE AKIYAMA (CÓD.65662) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-C, GRAU A, REF. 06, SUSTANDO-SE A PORTARIA 22/2020 SGMSAI/DRA

A CONTAR DE: 22/08/2023;

PORTARIA Nº 178/2023-SE

De 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 195/2023-SESE10.01, **SUSTA**, a contar de **21.08.2023**, os efeitos da Portaria nº41/2019 - SGMSAI/DRA, que designou a servidora **CLEIDE VIEIRA LOPES MAGATON** (código 38506), para desempenhar as atividades de **Diretor de Escola - Substituto (5988)**.

PORTARIA Nº 179/2023-SE

De 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 195/2023-SESE10.01, **SUSTA**, a contar de **21.08.2023**, os efeitos da Portaria nº 120/2014 - SG/DRA, que designou a servidora **CLEIDE VIEIRA LOPES MAGATON** (CÓDIGO 38506), para desempenhar as atividades de **Vice-Diretor de Escola (5868)**.

PORTARIA Nº 180/2023-SE

De 23 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 195/2023-SESE10.01, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionada, referente a servidora designada para desempenhar as funções de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**:

1-PORTARIA: 55/2023 - SE

NOME: TAMARA JUSTINO CAETANO (CÓDIGO 49226) (489)

DATA: 16/08/2023.

2-PORTARIA: 42/2018 - SGM/DRA RETIFICADA PELA PORTARIA 173/2018 - SGE;

NOME: PRISCILA DE MAGALHAES LAXY CARREIRA (CÓDIGO 7016) (5874)

DATA: 07/08/2023.

PORTARIA Nº 181/2023-SE

De 22 de agosto de 2023.

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 31.148/2013, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 41.484/2023,

RESOLVE:

1 - Alterar membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, colegiado regido pela Lei Municipal nº 6.608/2009 e com a composição instituída pelo Decreto Municipal nº 38.178/2021, conforme segue:

Representantes do Segmento de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação

EXCLUIR

Suplente: Andréa Bento de Castro

INCLUIR

Suplente: Mirian Ferreira de Barros Alves - RG 15.914.359-7

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 183/2023-SE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário ALEX VITERALE, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Educação

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO 24601/2023-DLC

PA 19846/2023

EMPRESAS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO Recrutamento, seleção e administração de estudantes de nível superior de diversas áreas, para atuarem como estagiários na Secretaria de Educação.

GESTOR Titular: Raphael Henriques Raposo **CF:** 40.958

Suplente: Marcos Varela da Silva **CF:** 36.816

FISCAL Titular: Natalia Mendes Silva **CF:** 50.697

Suplente: Leila Abbud Hanna Roque **CF**

RESOLVE:

1. Tornar pública a convocação para credenciamento dos candidatos selecionados para a atividade de **PROFESSOR EVENTUAL** constante do **ANEXO ÚNICO** que acompanha este Edital.
2. Os candidatos ora convocados que atenderem a convocação, se comprovados os demais requisitos previstos no processo seletivo público simplificado, estarão credenciados como Professor Eventual e aptos para atuar em caráter esporádico e eventual em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando suprir ausências pontuais no que tange a afastamentos de professores da rede municipal de ensino por:
 - I - Licença para tratamento de saúde;
 - II - Faltas ou ausências justificadas ou injustificadas;
 - III - Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária.
3. São obrigações do Professor Eventual credenciado quando convocado:
 - a. Ministrar aulas conforme sua área de atuação de forma eventual no horário estabelecido mediante convocação do Diretor de Escola;
 - b. Acompanhar e atender aos alunos sob sua responsabilidade;
 - c. Suprir a ausência do professor titular;
 - d. Buscar informações, quando necessário, junto aos docentes e equipe pedagógica, para compor dados que possam favorecer seu trabalho;
 - e. Ter conhecimento da concepção pedagógica da Secretaria de Educação;
 - f. Observar a rotina da Unidade Escolar, concernente aos deveres e proibições.
4. O número de horas/aula a serem ministradas será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração, não podendo exceder a 10 (dez) horas/aula diárias, respeitados os intervalos para refeição e descanso, quando couber.
5. A assinatura do Termo de Anuência de Credenciamento implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital de Abertura de Seleção e na Resolução 01/2023-SE e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o credenciado não poderá alegar desconhecimento;
6. O credenciamento somente se efetivará se o candidato comprovar as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) por ocasião do credenciamento, comprovar por meio de triagem vocal e avaliação médica a aptidão física, mental e laborativa para o desempenho das atribuições contidas no Anexo Único do presente edital, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes, aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social ou que apresentem dissonia e cujo exame objetivo seja compatível com alterações que corroborem ou que sejam a causa da alteração encontrada (nódulos de pregas vocais, presença de vasculodisgenesias e alterações estruturais mínimas);
 - h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988, quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos públicos;
 - i) não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Guarulhos, ou de qualquer outra autarquia vinculada a esta municipalidade;
 - j) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades; e
 - l) apresentar regularidade no cadastro NIS.
7. Tornar-se-á sem efeito o credenciamento e nulos seus efeitos ao candidato que:
 - a. seja ou venha a ser aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - b. exerça ou venha a exercer cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;
 - c. exerça ou venha a exercer cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos;
 - d. deixar de comparecer, impreterivelmente, na data indicada nos ANEXO ÚNICO deste edital para apresentação de documentos.
 - e. descumpra ou venha a descumprir qualquer dos requisitos constantes do item 6 deste edital.
8. O credenciamento não gera nenhum direito subjetivo à convocação para a realização de aulas eventuais, estando condicionada a disponibilidade e conveniência da Secretaria da Educação.
9. No caso de rescisão ou extinção voluntária do credenciamento, a parte interessada deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10. O credenciamento pressupõe a assinatura do **TERMO DE ANUÊNCIA DE CREDENCIAMENTO** e não assegura ao credenciado o direito a convocação imediata para ministração de aulas, mas tão somente a expectativa de ser convocado quando atendida a conveniência da Secretaria da Educação e a necessidade das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.
11. Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento para a atividade de professor eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem atribuídas aulas.
12. O credenciamento do Professor Eventual não implica dedicação exclusiva, não impondo restrição para o exercício de outras atividades não impeditivas, cabendo tão somente atender as convocações para a realização de aulas eventuais.
13. Sobre a remuneração a título de contraprestação das aulas eventuais efetivamente ministradas ao profissional credenciado haverá incidência da contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Imposto de Renda, quando couber;
14. Fica expressamente vedada a realização de serviços extraordinários pelos professores eventuais;
15. A convocação dos profissionais ora credenciados se dará quando a Administração julgar conveniente;
16. O credenciamento se dará por tempo determinado de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez;
17. O professor eventual credenciado assinará Termo de Anuência de Credenciamento vinculando-se à Administração Municipal conforme regras do Artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro sobre Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício e pelas demais normas previstas neste edital;
18. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, habilita provisoriamente o candidato credenciado para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;
19. Os credenciados serão convocados para ministrar aulas eventuais nas datas, horários e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
20. Incurrirá no descredenciamento o credenciado que:
 - a. deixar de atender as convocações para aulas eventuais por 03 (três) vezes no período de 01 (um) mês e não apresentar justificativa aceitável;
 - b. deixar de manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas no edital de abertura e seleção e no presente edital;
 - c. deixar de cumprir o plano pedagógico indicado na ministração da aula eventual para qual for convocado;
 - d. cometer ato ou falta que possa ser entendido como motivo para o descredenciamento por competência do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Educação;
 - e. deixar de cumprir a disciplina e as regras de funcionamento da escola.
21. A título de contraprestação pelas aulas eventuais efetivamente ministradas o Professor Eventual credenciado fará jus ao valor de R\$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos) por hora/aula, valor sobre o qual incidirão os reajustes gerais aplicados ao funcionalismo público municipal;
22. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais estando cientes que os meios de contato serão divulgados para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos;
23. Por ocasião da convocação, na data e horário agendados para o comparecimento na Secretaria de Educação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I - Carteira de identidade ou CNH (modelo novo com foto) ou documento oficial de Órgão de Classe;
 - II - CPF;
 - III - Título de eleitor;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - VI - Certidão de Antecedente Criminal Estadual, conforme unidade federativa de emissão do RG;
 - VII - Diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar oficial do Magistério (Ensino Médio), Pedagogia ou Normal Superior (equivalente a Pedagogia). Caso a Pedagogia seja segunda graduação (licenciatura para graduados), anexar diploma ou certificado de conclusão acompanhados de histórico escolar da primeira graduação, conforme Resoluções CNE vigentes;
 - VIII - Comprovação de experiência conforme declarado no ato da inscrição, por meio da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado conforme anexo III
24. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

ANEXO ÚNICO

Os senhores convocados abaixo, deverão comparecer no **Centro Municipal de Educação Adamastor, Salão de Artes**, situado na Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo, Guarulhos, conforme segue:

Dia 31/08/2023

- às **09:00** os classificados do **601º ao 750º**

- às **14:00** os classificados do **751º ao 900º**

OBS: Apresentar todos os documentos constantes do item 23 deste edital (original e cópias)

CLASS.	NOME	(CONVOCADOS)	RG
601	CRISTINA GATTI GONÇALVES DE PAULA		220404823
602	KARINE MARIA DE OLIVEIRA		48228738X
603	CAMILA GUILHERMINO DA SILVA		495952230
604	PAULA CRISTINA TONELOTTI DE CARVALHO		372428964
605	DANIELE ALVES DE NADAI		417880285
606	CAMILA MARQUES		472398647
607	VALDIRENE PEREIRA SOUZA		537780142
608	NADIA PERIN		337648621
609	NATÁLIA ABUDE VAZ		338447118
610	ADRIANA GOMES ALVES		199621949
611	CLAUDIA ALVES DE FARIA		418879266
612	MÔNICA VALÉRIA VIEIRA DE ASSIS		442787121
613	ADRIELE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO		47238212
614	GABRIELA SANTANA PASTLEN DOS SANTOS		505077899
615	MARIA SANDRA DA CRUZ CABRAL		382415589
616	GISLAINE DA CONCEIÇÃO PIRES DE ALMEIDA		358047158
617	GABRIELA DE JESUS DA SILVA JESUS		426384015
618	DOMENICA HELENA DA SILVA LIMA TIMOTEO		399597360
619	BRENDA DOS SANTOS SOUSA		390951250
620	ELLEN DAIANE DE MATOS CORREA		480035258
621	LOUISE GONÇALVES RIBEIRO		541076085
622	MARIA ALESSANDRA FONSECA ALVES		331882425
623	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA		28296390x
624	MARIA QUITÉRIA FERREIRA DOS SANTOS		24871577X
625	ALEXANDRE DE SOUZA MELO		246595176
626	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA MACEDO		306825764
627	MARCELA DA SILVA VIEIRA		273122289
628	ELAINE MEIRE DOS SANTOS		356628978
629	ROSILENE SOUZA AUGUSTO		237247690
630	KELLI CRISTINA BARBOSA DA SILVA		255671258
631	MARIA CRISTINA DOS SANTOS JACINTO		215175992
632	DAYANE DOS SANTOS CUPERTINO MENDES		342203228
633	KELCY GUIMARÃES DE SOUZA		298984593
634	MARIANA DUARTE DO NASCIMENTO		525562345
635	NATANE TAVERNARI DE OLIVEIRA		972094X
636	SEVERINA DRAGANI		226783509
637	LUCINEIDE ROCHA DE LIMA		22944719 3
638	ADRIANA CEARA SILVA		274878975
639	CAMILA FREIRE		456342758
640	NAZARÉ DOS SANTOS		216679060
641	ERIC SILVA VIANA		431098979
642	VALÉRIA CORREA DA SILVA		259364800
643	MARIA ELIVANDE FERREIRA DA SILVA		551337072
644	CARLA PEDROSO		328501955
645	SARA NOEMÍ FERREIRA FREITAS		417552865
646	MARIA ZENILDA CLARES RODRIGUES		305325292
647	JOELMA VITOR DOS SANTOS ALVES		286409100
648	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FRANÇA		46942087X
649	GECILENE DE JESUS MORAES		634641098
650	LUCILIA MARIA RAIMUNDO		216667392
651	LILIAN LOPES DE ARAUJO		414391834 4
652	LETÍCIA MELO ROCHA		385547640
653	LEANDRA PRIMO RODRIGUES DA SILVA		337792665
654	MARIA DARCI LONGO		201395113
655	LUCIANA PEREIRA DE FRANÇA JIATTI		405208510
656	VERONICE ELVIRA DE OLIVEIRA		238647845
657	CLAUDIANE SANTOS BRAGA		290760744
658	MARINALVA BEZERRA DE CARVALHO OLIVEIRA		343124725
659	TATIANE DE OLIVEIRA CASTÃO		495725018
660	VANESSA MONTEIRO NOBRE DE CARVALHO		299225446
661	LUCIANA OLMEDO		353160945
662	MIRIA DE AMORIM		401946721
663	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS		31985869845
664	BRUNA ANDRADE		523204735
665	RENATA FERNANDES OLIVEIRA REIS		280315235
666	JANETE MARQUES SOUZA		268292498
667	JUCILA FREIRE CAVALCANTI DE ARAUJO		331885499
668	SANDRE ELI LOPES VALENTIM		299383325
669	FLÁVIA TEIXEIRA SANTOS		410435806
670	NUBIA DOS REIS		482127375
671	AMANDA MARIA DOS SANTOS		499635966
672	EDVANIA SANTOS		2002005025170
673	JOSINETE NUNES DA COSTA		386999041
674	EVELYN ARAGÓ DA SILVA		484199663
675	THAÍS DE OLIVEIRA		524601811
676	GILDA SANTANA DE SOUSA		378177047
677	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS REIS		641344454
678	CRISTIANE APARECIDA LIMA FERREIRA		19290696 3
679	TECÍO RODRIGUES BORGES		574563933
680	ELIENE FLORENÇO LIMA RODRIGUES		174190220
681	MICHELLE GOMES NEIMAN		409180440
682	BIANCA ADELINO		455974664
683	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ		165961417
684	ROSIANE DAMACENA DOS SANTOS		400432936
685	CLECIA SANTOS FIGUEREDO		41697420x
686	MARIA APARECIDA MYNSEN DE LIMA		22333568x
687	PRISCILA DE LIMA ANDRADE		456557908
688	WELLEN PRISCILA MARTINS		490334751
689	SOLANGE SOARES RIBEIRO DA SILVA		293188300
690	ESLANE SANTOS BRANDAO		45685017X
691	SIMONE ZAVATINI		32147448x
692	SIMONE CARVALHO MESQUITA		232352847
693	PRISCILA DE CARVALHO CARDOSO		411047279
694	RENATA APARECIDA FALCÃO DO CARMO SOARES		484428500
695	NATALI MONTEIRO MACEDO		343192597
696	THAYANE XAVIER ANTUNES		372561172
697	DANIELA BARBOSA DE ARAUJO		320845357
698	ANA CLAUDIA DA SILVA		472268272
699	KARINA ARAÚJO ALMEIDA		491059565
700	ELISAMA ESTEVAM DA SILVA BAREIRA		259177544
701	KATIA CRISTINA FARIAS		241105845
702	CRISTINA MAURA TOMAZ E LIMA		213117769
703	SHIRLEY ALMEIDA DE MORAIS SANTOS		416311556
704	TAMIRIS DE JESUS OLIVEIRA BRITO		404397852
705	JANILDA TOMAZ DE LIMA		432231298
706	ELAINE MOTA DO NASCIMENTO MARTINS		466948852
707	MARIA DA PENHA FERREIRA		17847938X
708	NATALIA KULCSAR PEREZ OLIVEIRA		421040841
709	PRISCILA OLIVEIRA SOUZA		479945524
710	DIANA REGINA ENSINAS		416977108
711	THAIS FERNANDES BEZERRA DA COSTA		371613735
712	JADDY AGNES LIMA FERNANDES		464589587
713	ELAINE CRISTINA LOURENÇO SOARES		242619228
714	KAROLINE GOMES DE LIMA		487237997
715	JUREMA SOLEDADE FURINI SANTOS		225644599
716	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA ANASTACIO		52748765X
717	PRISCILLA APARECIDA VIEIRA		327118933
718	VANESSA MATOS DA SILVA		278585140
719	BRUNA SANTOS SILVA		251015737
720	SHIRLEY PATRICIA LEITE DA SILVA		32597021x

721	JOSECILDA CAMPOS FERNANDES	223337845	843	MARIA EURENICE MARTINS DA SILVA	259637464
722	ANDRESSA CORDEIRO	420897987	844	TAYNARA FONSECA VALE	456741215
723	FRANCISCA JOZILMA SOUSA SANTOS MOTA	450962143	845	CELMA MARIA CRISPIM	216521397
724	MARCIA NOVAES	349584278	846	TABATHA BARBOSA YAMASHITA	345565459
725	ERIKA VIEIRA ARAUJO	433127879	847	FERNANDA MARQUES DIAS	564075334
726	PATRICIA RODRIGUES BARBOSA	344164718	848	LUCIANA DE LIMA ROCCA	430517099
727	REGIANI APARECIDA GARDELLI DEL BUSO	188386130	849	ROSÂNGELA RENATA PEREIRA DA SILVA	308941913
728	MAYUMI MARQUES PEREIRA	389181675	850	GENIVALDA DA CRUZ SANTOS BARBOSA	374906956
729	THAÍS ALMEIDA BIANCHI	395720874	851	HELANE DOS SANTOS NASCIMENTO	349267029
730	MARIANA OLIVEIRA	466430656	852	ANDREIA NASCIMENTO DE DEUS	422683413
731	NATALINA FERREIRA	450242158	853	LEILA LOPES DA SILVA	265501830
732	GIRLANIA MARIA DA SILVA	342377061	854	DANIEL BATISTA DE ANDRADE	490441282
733	MIRIÁ LUIZA DA SILVA SOARES	424502835	855	SHEILA DOS SANTOS DA SILVA	349268186
734	SILVANA PROFETA	500891886	856	ELIENE DOS SANTOS BARBOSA	28001023818
735	DANIELA FEITOZA PAZETTO	408057828	857	DAVID AKSENOW DA MOTA	332433754
736	TEREZINHA ZIELE DE SANTANA INOCENCIO	410710933	858	SANDRA ALVES VIANA SILVA	330224402
737	VALÉRIA SILVEIRA LOPES CAMPOS SILVA	221866140	859	SIMONE SILVA	381188632
738	ERICA OLIVEIRA SANTOS SILVA	237830346	860	MARINALVA TEODORO DOS SANTOS SOUZA	265891796
739	CLARA AKEMI NAKAHARA	386689416	861	EDINALVA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	420178594
740	MARINA DE SOUZA RUIZ SLVA	178477461	862	TATIANE CRISTINE MACENO TEIXEIRA SANTOS	522825928
741	GÉSSICA SOUSA	490405897	863	ROSILENE SANTANA ALVES SILVA	392377779
742	MICHELLE VIRGINIA DOS SANTOS	348525588	864	RACHEL APARECIDA DAMAS	40015755X
743	ANNA CAROLINA YOSCHIMURA SOUZA	MG19896487	865	ROSABETE PINTO DE SOUSA CASTRO	321740890
744	ROSANA CALERO TAVARES TORCIANO	203692135	866	RUBIA PEREIRA BASTOS MACHADO	52780626
745	ALINE DE SOUZA CARNEIRO	429393957	867	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	354833728
746	ANDERSON APARECIDO BRAZ DE OLIVEIRA	455476056	868	SANDRA REGINA CASSIANO VIEIRA	360026539
747	TATIANA SOUZA DA SILVA	45916899	869	NOEMIR DIAS DE JESUS RIBEIRO	540442471
748	PRISCILA VITÓRIO LIMA ANDRADE	32683089	870	NATÁLIA CAROLINE SANTOS	460272676
749	ISMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	337253468	871	VALERIA APARECIDA SOUSA FERNANDES	293550773
750	RUTH AZEVEDO VERLY	133076325	872	CONCEIÇÃO ALVES	30572888X
751	THUANY KAROLINY NEGRÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	490272290	873	JARDELIANA IONARA ALVES DE LIMA	404845137
752	MARCIA ROBERTA BATISTA	266836598	874	BEATRIZ LOURENÇO DA SILVA	367927500
753	ANDRESSA ALVES DA SILVA LIMA ALEXANDRE	520574564	875	MIRIAN DE OLIVEIRA PEIXOTO ANDRADE	212970264
754	MISLENE MIRANDA FERNANDES DA SILVA	274725885	876	ADRIANA APARECIDA GUIMARÃES PEREIRA	27584304X
755	NAYARA BARBOSA SANTOS	49196609X	877	SARA FIRMINO DE MORAIS SANTOS	531671306
756	ONELIA GOMES DA CRUZ	187205486	878	LUCIANA SANTANA PIRES DA SILVA	275748170
757	ELAINE SERRATE	220426545	879	SANDRA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES	346257992
758	CASSIANA A RODRIGUES DE OLIVEIRA	472198889	880	MARIA ITAEL SANTOS	293475854
759	MARIA MADALENA DA MOTA	205978642	881	JOSEFA CLEANE DA SANTOS	38829002
760	ALDENE MARTINS	3782584561	882	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	27241622
761	RAQUEL MONTEIRO	404996450	883	SANDRA CAMILO GERVLHIA	203679118
762	TATIANA AMARAL DA SILVA LIMA	675106059	884	EDNA SOUSA DE OLIVEIRA	334919216
763	ROSANGELA MARIA APARECIDA DOS SANTOS	241019199	885	SIMONE GONÇALVES SANTOS	301453354
764	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	452508885	886	ROSÂNGELA SOARES SILVA	281050107
765	KAREN DA SILVA GOMES ALMEIDA	494622799	887	ALESSANDRA SOARES PEREIRA COSTA	30389846X
766	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	292108011	888	JOYCE VITÓRIA DE LIMA	40498938X
767	JAQUELINE SANTOS PASSOS	523203093	889	JOELMA DA SILVA CUBAS	404077018
768	DÉBORA CARDOZO RAMIRES	678541620	890	EDNEIA FARINA DE JESUS	181127702
769	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	162925098	891	MARIA CRISTINA DA SILVA	506462407
770	LUCIANA PANTA DE ABREU LIRA	345667438	892	THAÍS PRISCILA DE MELO CARVALHO	17717970
771	CARLA JOICE DE FRANÇA	432982851	893	LEONICE RAMOS DA SILVA	339621953
772	DAIZE VIEIRA DOS SANTOS	479780924	894	MARILU CAAMANO DA SILVA	198686419
773	MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	124602095	895	JULIANA NASCIMENTO SANTANA	541846905
774	MARIZETE RIBEIRO MARQUES	24261393 7	896	ERIKA ALVES DA SILVA FERNANDES	328941967
775	ANA CAROLINA RIBEIRO BARBOSA	435249617	897	IZABEL FERREIRA LEITE BATISTA	234906571
776	KELLY CRISTINA DE SOUSA SOBRAL	344264877	898	LUCIANA BATISTA DE CARVALHO DE CARVALHO	292353236
777	YARA REGINA GONÇALVES PIRES	202636240	899	ARIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	466306428
778	JIDELMA CERQUEIRA FERNANDES	337528561	900	ELAINE CARLINI	272252864
779	ALESSANDRA SOARES FERREIRA	343125213			
780	ADRIANA RIBEIRO FURLAN PEREIRA	28042288X			
781	MARISA SILVA MIRANDA	328522788			
782	MARA REGINA PEREIRA DE LUCENA	266333655			
783	GLEIZER RODRIGUES RUFINO	321384817			
784	JUSSARA RODRIGUES RAYMUNDO	404422020			
785	JESSICA MATOS ROSA	495459136			
786	LUANA CRISTINA DE BRITO GONÇALVES	411145459			
787	ARIADNE BARRETO	39354672			
788	MARISA NASCIMENTO ELIZEU SANTOS	416060511			
789	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS FAGONI	283543401			
790	WALKIRIA DA SILVA PRESENTE	442849990			
791	ANDREZA RIBEIRO	277190253			
792	ELAINE TADEU REINA LIMA	208619021			
793	ROSÂNGELA MARIA DE FARIA	11280638			
794	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MARTINS	422097202			
795	GISLAINE MARA DE SOUZA	3500690908			
796	MARIA EDVÂNIA MENDES DA SILVA	306827980			
797	LUCIENE GALVAO SIMOES DOS SANTOS	277471990			
798	JUBERLITA VENÂNCIO DOS SANTOS PROENÇA	173284279			
799	TÂNIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	141186021			
800	KARINA BRANDÃO	540443797			
801	LUCIANA TADEU	344267404			
802	TEREZINHA ARAUJO SOUZA	265816658			
803	CAMILA VASCONCELOS CARVALHO	386350322			
804	ANA PAULA DE OLIVEIRA	278100429			
805	MAYRA LIMA	381209581			
806	MIRIAN NUNES DA SILVA	203129660			
807	FABIANA MOREIRA LANDIM SILVA	429178591			
808	MIRIÁ FERREIRA VAZ	458863439			
809	ROSIMEIRE MARQUES E MARQUES	2963878805			
810	SAMYA NUNES DE SOUSA DA SILVA	478873268			
811	DAIANE PALMA	426842741			
812	TATIANE SANTOS	579770618			
813	JOSIANE DOS SANTOS GOMES	427076687			
814	DANIELA LIMA DE OLIVEIRA	39236282X			
815	FRANCINE SABINO DA SILVA GOMES	494713264			
816	ISABEL DA CONCEIÇÃO RAMOS	137296770			
817	ZENILDA NASCIMENTO DE SOUSA	450112974			
818	FRANCIELLY ANDRESA VASCONCELOS SILVA	373427803			
819	CECÍLIA HIGINO DE CARVALHO BRAGA	450096440			
820	VALERIA PEREIRA DE ALMEIDA	320484920			
821	DANIELE VIEIRA VITOR	472347779			
822	MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA CARUSO	177789906			
823	THAÍS FOGAGNOLI	345156973			
824	MILENE ADRIANA GONÇALVES PASSOS DA SILVA DOS SANTOS	275532549			
825	BIANCA GALVÃO RODRIGUES	505869536			
826	JAQUELINE SOARES VIEIRA NOGUEIRA DA SILVA	456494753			
827	FÁTIMA NASCIMENTO	351711090			
828	NATALIA SILVEIRA ALVES	247385694			
829	GIANNI MAIA MELO FELIPE	328936674			
830	SILVIA DOS SANTOS ROCHA	256102880			
831	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	276307446			
832	GRACE KELLY DE JESUS FERREIRA	422856794			
833	NADIELLE DE AMORIM LUCATELLI	387753643			
834	ANA CRISTINA CHAVES BEZERRA	364402726			
835	KELMA LEITE	281054277			
836	JOSIANE SEVERINO DE OLIVEIRA SEVERINO	402773172			
837	CÉLIA APARECIDA MACRINEU	169482595			
838	LEAOD ROSA PEREIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	387090265			
839	NANCI ALVES MARTINS FERRAZ	119381333			
840	JOSEILDA SILVA CARREGOSA SANTANA	568474867			
841	CÍNTIA DOS SANTOS SUCHOI	258305630			
842	ANDREIA BRITO FREIRE	631471224			

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 004/2023-SC - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "PRODUÇÃO AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção de obras audiovisuais no Município de Guarulhos.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.324.560,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), dividido entre as faixas de valores, conforme tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Total de recurso previsto (R\$)
Produção de Curta-Metragem (até 25 minutos)	Até 97.456,00	10	974.560,00
Produção de Longa-Metragem (ficção)	Até 1.000.000,00	02	2.000.000,00
Produção de Longa-Metragem (documentário)	Até 350.000,00	04	1.400.000,00
Produção de Videoclipe (3 a 6 minutos)	Até 35.000,00	10	350.000,00
Produção de Curta-Metragem estreante (até 15 minutos)	Até 50.000,00	05	250.000,00
Produção de websérie	Até 70.000,00	05	350.000,00
Total previsto		36	5.324.560,00

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3030-1291.1339200222.111.05.1000359.339048.840

3031-1291.1339200222.111.05.1000359.335043.840

3032-1291.1339200222.111.05.1000359.339545.840

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos de idade, residente no Município de Guarulhos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

3.2.1 A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Guarulhos há pelo menos um ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

3.2.2 Nas categorias de longas-metragens, ficção ou documentário, a que se referem o item 2.1 deste Edital, o proponente deverá obrigatoriamente ser empresa produtora brasileira independente, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

3.2.3 Na categoria de curta-metragem estreante, a direção da obra necessariamente deverá ser realizada por diretor(a) que não possua Certificado de Produto Brasileiro CPB em seu nome como diretor de obra de qualquer formato ou gênero.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo V.

3.4.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - tenham inscrito projetos nos editais de "Pontos de Cultura" e "Demais áreas culturais" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.1.1 A distribuição das cotas descritas no item 5.1 nas categorias descritas no item 2.1 se dará da seguinte maneira:

a) Produção de Curta-Metragem: no mínimo dois projetos para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

b) Produção de Longa-Metragem (documentário): no mínimo um projeto para pessoas negras;

c) Produção de Videoclipe: no mínimo dois projetos para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

d) Produção de Curta-Metragem estreante: no mínimo um projeto para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

e) Produção de webséries: no mínimo dois projetos para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas e os coletivos e agrupamentos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e do coletivo ou agrupamento cultural devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, haverá critério diferenciado de pontuação, acrescentando 1 ponto, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Gênero (1 ponto):

1) Proponente mulher, transgênero ou não-binário.

b) Pessoa com deficiência (1 ponto):

1) Proponente com deficiência.

5.11 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 5.10 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

5.11.1 Para o disposto no item 5.10 em inscrições de pessoas jurídicas, será considerado o/a responsável legal da empresa ou entidade.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 20 de setembro ao dia 29 de setembro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

a) Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;

b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;

c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e

d) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

• Nome do projeto;

• Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);

• Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

• Valor do projeto, respeitando o valor máximo de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

• Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

• Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);

• Razão social;

• Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);

• Endereço;

• Telefone;

• E-mail;

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

• Gênero;

• Possui Deficiência;

• Raça, cor e etnia;

d) Cotas:

• Vai concorrer às cotas?

7.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no município há mais de um ano);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;

d) CNPJ - para pessoa jurídica;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Comprovante de endereço do proponente em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade, tendo como referência o período de inscrição neste Edital - Para pessoa física e MEI;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

III. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

g) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea "e".

h) Para curtas e longas-metragens ficção: Roteiro em tratamento adiantado (com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado);

i) Para curtas e longas-metragens documentário: Pré-roteiro (com previsão de estrutura, esboço de textos, lista de possíveis depoimentos);

j) Termo de Ciência e Compromisso (Anexos IV);

k) Anexos IV, V, VI e VII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

l) Declaração de que se enquadra na categoria de empresa produtora brasileira independente, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. (Apenas para proponentes que se inscrevem nas categorias de longas-metragens, ficção ou documentário) (Anexo X).

m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.8.1 O documento, único em formato PDF e com até 100MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo"

7.8.2 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo VII).

7.8.3 As indicações de locais de produção, exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura e procedimentos necessários para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento, material de divulgação, locações, dentre outros equipamentos e procedimentos necessários para a atividade.

7.8.4 Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

7.8.5 Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo IV).

7.8.6 Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, encontrados no site www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/cultura

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto neste Edital.

7.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

7.10.2 Os proponentes contemplados nas categorias de produção de longas-metragens, ficção ou documentário, não poderão ter projetos contemplados nos demais editais da Lei Paulo Gustavo publicados no Município de Guarulhos.

7.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.14 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.1.2 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 30% do custo total solicitado ao Município.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a faixa de valor na qual se inscreveu, conforme item 2 deste Edital.

8.3.1 Caso o projeto preveja complementação de recursos de outras fontes de financiamento, será necessária a explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise na qual apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- Não apresentarem a documentação completa exigida;
- Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo II; e
- Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 12.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Atendendo-se a quantidade de projetos previstos para cada categoria sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

13.2 Caso alguma faixa de categoria não tenha todas as vagas preenchidas e/ou havendo recurso remanescente, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Estes serão remanejados para a categoria "Produção de longa-metragem (ficção)";
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "a", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Produção de longa-metragem (documentário)";
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "b", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Produção de curta-metragem";
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "c", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Produção de curta-metragem estreante";
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "d", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Produção de websérie";
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "e", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Produção de videoclipe".

13.2 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Documentos para pessoas físicas e jurídicas;
- Declaração, conforme Anexo VIII, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- Cópia do RG do proponente/representante legal;
- Cópia do CPF do proponente/representante legal;
- Comprovante de Residência do proponente/representante legal;

I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNCertidao.asp?tipo=1>);

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDet>

alimento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc);

l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

II. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>;

b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

e) Balanço Patrimonial (exceto para MEI);

f) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

14.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

14.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

14.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

14.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

14.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 14.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

14.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

14.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

14.8 Os recursos de que trata o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, na cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações administrativas, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Para fins de comprovação de execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- Relatório de Execução do Objeto;
 - Relatório de Execução Financeira.
- 17.3O relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- Ofício encaminhando o relatório;
 - Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
 - Extrato bancário do período;
 - Relatório mensal das ações executadas;
 - Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
 - Informações acerca do público alcançado com as atividades;
 - Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
 - O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 17.3;

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- Ofício encaminhando o relatório;
- Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário do período;
- Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;
- Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

17.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

17.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

17.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

17.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

17.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

18. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá o proponente ficar atento às publicações no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na

Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição, a-o/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de anuência de espaços;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração de adesão ao projeto;

Anexo VIII - Declaração de abertura de conta bancária;

Anexo IX - Termo de Execução Cultural; e

Anexo X - Declaração de empresa produtora brasileira independente.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Natureza do proponente

Pessoa Física

MEI

Pessoa física representante de Coletivo/Agrupamento Cultural

Pessoa Jurídica com fins lucrativos

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

1.2 Dados pessoais (Pessoa Física)

Nome do proponente:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.3 Dados pessoais (Pessoas Jurídicas)

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CNPJ:

Nome do/a responsável pela inscrição:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.4 Você está representando um coletivo/agrupamento cultural?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim"

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.5 Gênero (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?(se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Sim

Não

1.7.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.8 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto(O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Categoria do projeto / Valor do projeto (selecionar a categoria e informar o valor solicitado, respeitando o máximo para cada categoria, conforme consta no item 2.1 do Edital)

Produção de longa-metragem (ficção) / R\$ _____

Produção de longa-metragem (documentário) / R\$ _____

Produção de curta-metragem / R\$ _____

Produção de videoclipe / R\$ _____

Finalização de longa-metragem (ficção) / R\$ _____

2.4 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Histórico:

Objetivos:

Metas (as metas devem ser quantificáveis):

Abrangência territorial:

Perfil do público a ser atingido com o projeto:

2.5 Sua produção é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros _____

2.6 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.8.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.9 Local(is) onde o projeto será executado(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

2.10 Tempo de execução do projeto(Prazo total, em meses, para a execução do projeto e realização de contrapartida, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)

2.11 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa Função no projeto Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Ator Sim/Não Sim/Não Sim/Não

2.12 Cronograma de Execução(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2.13 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.14 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.15 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da produção	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Total (Pessoa Jurídica)						
VALOR TOTAL DO PROJETO (Pessoa Jurídica + Pessoa Física)						

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

2. Serão DESCLASSIFICADOS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO projetos cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.

3. Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guarulhos A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal, a partir da inovação da proposta e abrangência territorial.	10
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração social, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução a's metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução dos.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A ana lise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relações atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	5
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de ana lise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	5
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.

5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. Caso o proponente se beneficie do critério diferenciado de pontuação estabelecido no item 5.10 do Edital, a pontuação máxima poderá chegar a 62 pontos.

6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.

10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

11. Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Aldir Blanc, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir e/ou possuir sede no município de Guarulhos há mais de um ano e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Guarulhos para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do FunCultura.

data e local:.....

nome:.....

assinatura:.....

Endereço:, nº, compl. -bairro....., Guarulhos, SP. CEP 00000-000

**ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante do espaço _____,

em atendimento ao contido no item 7.8.5 do Edital nº 004/2023-SC -

Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

data/local

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais, pessoas físicas e MEI, concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que sou [informar se é NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para coletivos/agrupamentos e pessoas jurídicas (exceto MEI) concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural/Empresa/Entidade _____,

cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que:

I - Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Negro/Índigena	Função	RG	Assinatura

E/Ou,

II - Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Índigena	Função	RG	Assinatura

E/Ou(Apenas para pessoas jurídicas - exceto MEI),

III - Possuímos quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Índigena	Função	RG	Assinatura

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADESAO AO PROJETO**

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometemo(s) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto _____ selecionado no Edital 004/2023-SC -

Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

**ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 004/2023-SC - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com

o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 5947/2003 (Lei Funcultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto Funcultura) e Decreto Municipal nº 40.473/2023 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 42.631/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 004/2023-SC-Produção Audiovisual-Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 42.631/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar a ação cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do Funcultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do Funcultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao Funcultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução do cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do Funcultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido edo cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):

- Gênero;
- Possui Deficiência;
- Raça, cor e etnia;

d) Cotas:

- Vai concorrer às cotas?

7.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do proponente, comprovando atuação no Município de Guarulhos há mais de um ano;
- c) Documentos pessoais do representante de entidade/coletivo/agrupamento cultural;
- d) CNPJ - para pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
- f) O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
- g) Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
 - i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
 - ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
 - iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;
 - iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;
 - v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.
- h) Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.
- i) Termo de Ciência e Compromisso (Anexos III);
- j) Anexos IV, V e VI, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 - 7.8.1 O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 005/2023-SC- Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo".
 - 7.8.2 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto(Anexo VI).
- 7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.
- 7.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.
- 7.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.2.
- 7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.14 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo de R\$ 82.000,00.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições, com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo Conselho Diretor do Funcultura; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
- e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo II; e
- f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 12.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Atingindo-se a quantidade de projetos previstos sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos do Edital, serão contemplados tantos projetos quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 004/2023-SC - Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

13.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- a) Documentos gerais;

Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;

- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência;

I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- i. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- iii. que se encontrem em situação de rua.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?paginacaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

II. Além dos documentos mencionados no inciso I deste item, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão apresentar:

- a) Cópia do Estatuto da entidade;
- b) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF;
- d) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho(Modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura);
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

14.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

14.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

14.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

14.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

14.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 14.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

14.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

14.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

14.8 Os recursos de que trata o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações administrativas, observadas o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

17.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Relatório mensal das ações executadas;
- e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
- h) O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
 - I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 17.3; ou
 - II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Extrato bancário do período;
- d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;
- f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

17.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

17.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

17.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

17.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

17.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

18. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapas	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos a publicação no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração de adesão ao projeto;

Anexo VII - Declaração de abertura de conta bancária; e

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Natureza do proponente

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

Pessoa física representante de Coletivo/Agrupamento Cultural

1.2 Dados pessoais (Pessoa Física)

Nome do proponente:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.3 Dados pessoais (Pessoa Jurídica)

Razão social:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CNPJ:

Nome do/a responsável pela inscrição:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.4 Você está representando um coletivo/agrupamento cultural?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim"

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.5 Gênero (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?(se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Sim

Não

1.7.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Histórico:

Objetivos:

Metas (as metas devem ser quantificáveis):

Abrangência territorial:

Perfil do público a ser atingido com o projeto:

2.4 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros _____

2.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.5.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.6 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

2.7 Tempo de execução do projeto (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)

2.8 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Agente Cultural	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.9 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2.10 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.11 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.12 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da exibição	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas

Total (Pessoa Física)

Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

Total (Pessoa Jurídica)

VALOR TOTAL DO PROJETO (Pessoa Jurídica + Pessoa Física)

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

2. Serão DESCLASSIFICADOS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO projetos cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.

3. Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guarulhos A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal, a partir da inovação da proposta e abrangência territorial.	10
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração social, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A ana lise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	5
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	5
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.
5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.
7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.
8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.
10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
11. Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir e/ou possuir sede no município de Guarulhos.

data e local

Nome e assinatura

Endereço: _____, nº _____, compl. - _____bairro_____, Guarulhos, SP. CEP 00000-000

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

**ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural/Entidade _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, que:

I - Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou,

II - Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou (Apenas para pessoas jurídicas),

III - Possuímos quadro de dirigentes majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ADESAO AO PROJETO**

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto _____ selecionado no Edital 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

**ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 005/2023-SC - CINEMAS DE RUA - LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG _____, SSP-SP, CPF _____ residente à _____ Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Municipal nº 8.113/2023 (Pontos de Cultura), Lei nº 5947/2003 (Lei Funcultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto Funcultura) e Decreto Municipal nº 40.473 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 42.636/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 005/2023-SC-Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 42.636/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar o projeto aprovado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do Funcultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do Funcultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao Funcultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do Funcultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

a) Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

b) Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

c) Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.10 O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de [QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMONSTRATIVA ABAIXO].

Situação Vigência do projeto Prazo para entrega de prestação de contas

1 Até 3 meses. Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.

2 Entre 4 e 8 meses. 1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.

Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.

2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.

3 Entre 9 e 12 meses. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

6.11 O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

6.12 As notas fiscais deverão necessariamente:

- Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Execução Cultural;
- Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.13 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

- Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
- RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.14 Os recursos recebidos pela Executora do Projeto não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física), Contribuição Sindical e Tarifas Bancárias.

6.15 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.16 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO.

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;
- Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DOS BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos sem ocorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guarulhos.

9.2 Com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, a Executora do Projeto poderá solicitar a titularidade ou empréstimo dos bens, mediante justificativa.

9.3 A Secretaria de Cultura poderá ceder a titularidade definitiva ou temporariamente à Executora do Projeto quando a análise técnica da justificativa indicar que a esta é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.4 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

- Prestar informações inexatas;
- Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Conselho Diretor do Funcultura;
- Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 005/2023-SC - Cinemas de Rua - Lei Paulo Gustavo, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

10.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura a partir de relatórios emitidos pela Secretaria de Cultura para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ___ de _____ de 2023.

Prof. Jesus

Secretário de Cultura Executor do Projeto

EDITAL 006/2023-SC - SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para qualificação de sala de cinema, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a qualificação de proponentes para recebimento de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar reforma, manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no Município de Guarulhos.

1.2 Para efeito deste edital, serão consideradas salas de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, sendo elegíveis:

- as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.2 O valor disponibilizado para este Edital será distribuído da seguinte forma:

- No caso de classificação de apenas um projeto, o valor solicitado será integralmente repassado ao mesmo.
- No caso de classificação de dois ou mais projetos com proximidade entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído equitativamente entre os mesmos;
- No caso de classificação de dois ou mais projetos com relevante diferença entre os valores solicitados, o valor previsto no item 2.1 será distribuído proporcionalmente entre os mesmos.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3032-1291.1339200222.111.05.1000359.339545.840

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa jurídica, estabelecida no Município de Guarulhos há pelo menos 2 (dois) anos, que possua sala de cinema ou rede de salas de cinema com até 25 salas em território nacional.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - tenham inscrito projetos nos editais de "Pontos de Cultura" e "Demais áreas culturais" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 do dia 20 de setembro ao dia 29 de setembro.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;
- Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- Enviar os documentos exigidos no item 6.8 deste Edital.

6.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

6.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

6.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Dados de resumo do projeto:
 - Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
 - Quantidade de salas de cinema em território nacional;
 - Quantidade de salas de cinema no Município de Guarulhos;
 - Endereço da(s) sala(s) de cinema no Município de Guarulhos;
 - Valor solicitado (valor máximo de R\$ 400.000,00);
- Dados do proponente:
 - Razão social;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail;
- Dados sociais do/a responsável legal da empresa:
 - Gênero;
 - Possui Deficiência;
 - Raça, cor e etnia;

6.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio do proponente;
- CNPJ;

d) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III);

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

6.8.1 O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 006/2023-SC - Salas de Cinema - Lei Paulo Gustavo"

6.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.

6.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

6.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista nos itens 9.1 e 9.2.

6.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.13 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Conselho Diretor do Funcultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado, forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto, ou para atender ao disposto no item 2.2 deste Edital.

7.4.1 O proponente que tiver itens glosados poderá, em caso de aprovação do projeto, retificar a planilha orçamentária.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, pessoas com deficiência e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II - sempre que possível, exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

9.2 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

9.3 As salas de cinema beneficiadas com os recursos deste Edital exibirão as obras cinematográficas produzidas com recursos do Edital de Produção Audiovisual da Lei Paulo Gustavo do Município de Guarulhos.

9.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos concorrentes, realizada por meio da atribuição, a o fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise na o apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

11.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- Não preencherem os requisitos previstos no item 3;
- Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 8 deste Edital;
- Não apresentarem a documentação completa exigida;
- Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo II; e
- Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

11.6 Caso exista mais de um projeto classificado nesta fase e na impossibilidade de contemplar integralmente os itens previstos nas planilhas orçamentárias dos mesmos, o Conselho Diretor do Funcultura poderá glosar itens destes projetos para que o recurso previsto neste Edital seja redistribuído proporcionalmente entre os mesmos.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito ou da desclassificação prevista no item 11.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

11.8 Os recursos de que tratam o item 11.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso os valores dos projetos classificados não alcancem a previsão do recurso previsto no item 2.1 deste Edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 005/2023-SC destinado aos cinemas de rua e, não havendo possibilidade de apoiar mais projetos deste Edital, o saldo deverá ser utilizado no Edital 004/2023-SC de Produção Audiovisual.

12.2 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração, conforme Anexo IV, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Comprovante de Residência representante legal;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=3256662800164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>;
- CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

o) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>

p) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

q) Balanço Patrimonial;

r) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

13.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

13.3 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

13.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

13.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 13.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

13.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

13.8 Os recursos de que trata o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- Relatório de Execução do Objeto;
 - Relatório de Execução Financeira.
- 16.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- Ofício encaminhando o relatório;

b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

c) Extrato bancário do período;

d) Relatório mensal das ações executadas;

e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

16.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 16.3; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- Ofício encaminhando o relatório;
- Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário do período;
- Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;
- Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

16.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

16.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

16.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

16.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

16.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de abertura de conta bancária;

Anexo V - Termo de Execução Cultural.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Dados pessoais/empresariais

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CNPJ:

Nome do/a responsável pela inscrição:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Histórico:

Objetivos:

Metas (as metas devem ser quantificáveis):

Perfil do público a ser atingido com o projeto:

2.4 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.5 Tempo de execução do projeto (Prazo total, em meses, para a execução do projeto e realização de contrapartida, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)

2.6 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Manutenção	Manutenção das Poltronas	Troca do revestimento	Mês 1	Mês 3

2.7 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.8 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.9 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
VALOR TOTAL DO PROJETO						

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para ANÁLISE DE MÉRITO individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

2. Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível/visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>	10
B	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto <i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</i>	10
C	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto <i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</i>	5
D	Contrapartida <i>Será avaliada o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</i>	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		35

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.

5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 35 (sessenta) pontos.

6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B e/ou D.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, D, C respectivamente.

9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.

10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 12 pontos.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 006/2023-SC - Salas de Cinema - Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda possuir sede no município de Guarulhos há pelo menos dois anos e que concordo em assinar o Termo de Execução Cultural com o Município de Guarulhos para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do FunCultura.

data e local

Nome e assinatura

Endereço: _____, nº _____, compl. - _____, bairro _____, Guarulhos, SP. CEP 00000-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto _____ selecionado no Edital 006/2023-SC - Salas de Cinema - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 006/2023-SC - SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ - Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 5947/2003 (Lei FunCultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto FunCultura) e Decreto Municipal nº 40.473/2023 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 42.633/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 006/2023-SC-Salas de Cinema -Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 42.633/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo

de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar o projeto aprovado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do FunCultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do FunCultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do FunCultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do FunCultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação do projeto;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do FunCultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de inauguração do produto (se houver), a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao FunCultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especial aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do FunCultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

a) Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

b) Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

c) Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.10 O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de [QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMONSTRATIVA ABAIXO].

Situação	Vigência do projeto	Prazo para entrega de prestação de contas
1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 8 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.
3	Entre 9 e 12 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. 2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

6.11 O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

6.12 As notas fiscais deverão necessariamente:

- Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Execução Cultural;
- Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.13 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

- Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
- RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.14 Os recursos recebidos pela Executora do Projeto não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física), Contribuição Sindical e Tarifas Bancárias.

6.15 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.16 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;
- Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que o projeto ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

- Prestar informações inexatas;
- Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Conselho Diretor do Funcultura;
- Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 006/2023-SC - Salas de Cinema - Lei Paulo Gustavo, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

9.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

10.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura a partir de relatórios emitidos pela Secretaria de Cultura para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ___ de _____ de 2023.

Prof. Jesus _____

Secretário de Cultura

Executor do Projeto

EDITAL 007/2023-SC - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL -

LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão audiovisual do Município de Guarulhos.

1.2 Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, publicações, pesquisas e realização de atividades audiovisuais em acordo com as categorias especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 610.840,00 (seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais), dividido entre as categorias abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Total de recurso previsto (R\$)
Formação audiovisual	Até 60.000,00	03	180.000,00
Festival audiovisual	Até 120.840,00	01	120.840,00
Mostra audiovisual	Até 40.000,00	02	80.000,00
Apoio a cineclubes	Até 25.000,00	04	100.000,00
Digitalização de acervo audiovisual	Até 40.000,00	02	80.000,00
Pesquisas sobre audiovisual	Até 15.000,00	02	30.000,00
Publicações sobre audiovisual	Até 10.000,00	02	20.000,00
Total previsto		16	610.840,00

2.2 As definições das categorias descritas no item 2.1 constam no Anexo I.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3030-1291.1339200222.111.05.1000359.339048.840

3031-1291.1339200222.111.05.1000359.335043.840

3032-1291.1339200222.111.05.1000359.339545.840

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no Município de Guarulhos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

3.2.1 A pessoa jurídica deverá estar estabelecida no Município de Guarulhos há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo VI.

3.4.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - tenham inscrito projetos no edital de "Demais áreas culturais" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.1.1 A distribuição das cotas descritas no item 5.1 nas faixas de valores descritas no item 2.1 se dará da seguinte maneira:

a) Formação Audiovisual: no mínimo um projeto para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

b) Mostra Audiovisual: no mínimo um projeto para pessoas negras;

c) Apoio a Cineclubes: no mínimo um projeto para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

d) Publicações sobre Audiovisual: no mínimo um projeto para pessoas negras.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e os coletivos e agrupamentos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e do coletivo ou agrupamento cultural devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, haverá critério diferenciado de pontuação, acrescendo 1 ponto, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

- Gênero (1 ponto):
 - Proponente mulher, transgênero ou não-binário.
- Pessoa com deficiência (1 ponto):
 - Proponente com deficiência.

5.11 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 5.10 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

5.11.1 Para o disposto no item 5.10 em inscrições de pessoas jurídicas, será considerado o/a responsável legal da empresa ou entidade.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 20 de setembro ao dia 29 de setembro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;
- Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Dados de resumo do projeto:
 - Nome do projeto;
 - Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
 - Categoria do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
 - Valor solicitado, respeitando o limite de cada categoria, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
 - Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- Dados do proponente:
 - Nome do proponente (pessoas físicas e MEIs) / Responsável pela inscrição (demais pessoas jurídicas);

• Razão social;
 • Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);
 • Endereço;
 • Telefone;
 • E-mail;
 c) Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):
 • Gênero;
 • Possui Deficiência;
 • Raça, cor e etnia;
 d) Cotas:
 • Vai concorrer às cotas?
 7.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:
 a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Currículo/Portfólio do proponente (comprovando atuação cultural no Município de Guarulhos há mais de um ano);
 c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG - para pessoa física, MEI e representante de coletivo/agrupamento cultural;
 d) CNPJ - para pessoa jurídica;
 e) Comprovante de endereço do proponente em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
 I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
 II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
 i. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
 ii. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
 iii. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;
 iv. Parentesco: documento que comprove o vínculo;
 v. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.
 vi. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.
 f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;
 I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
 II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea "e".
 g) Documentos específicos relacionados à categoria cultural que integra o projeto inscrito (Anexo I);
 h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexos IV);
 i) Anexos V, VI, VII e VIII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;
 j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 7.8.1 O documento, único e no formato PDF, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo"
 7.8.2 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo VIII).
 7.8.3 As indicações de locais de exibição, realização e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.
 7.8.4 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.
 7.8.5 Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo V).
 7.8.6 Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, encontrados no site www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/cultura
 7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 7.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto em cada categoria.
 7.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.
 7.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.
 7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 7.14 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 8.1.2 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 30% do custo total solicitado ao Município.
 8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
 8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria na qual se inscreveu, conforme item 2 deste Edital.
9. ACESSIBILIDADE
 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou
 III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
 9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
 9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
 I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
 9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10. CONTRAPARTIDA
 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
 I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.
11. ETAPAS DO EDITAL
 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
 I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
 II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.
 12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
 12.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:
 a) Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
 b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
 c) Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
 d) Não apresentarem a documentação completa exigida;
 e) Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo III; e
 f) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.
 12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 12.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.
 12.7 Os recursos de que trata o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
 13.1 Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para cada faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma categoria, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma categoria quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.
 13.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas e/ou havendo recurso remanescente, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
 a) Estes serão remanejados para a categoria "Apoio a Cineclube", descrita no item 2.1 deste Edital;
 b) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "a", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Mostra Audiovisual";
 c) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "b", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Formação Audiovisual";
 d) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "c", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Publicações sobre Audiovisual";
 e) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "d", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Pesquisa sobre Audiovisual";
 f) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "e", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Digitalização de acervo audiovisual";
 g) Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "f", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a categoria "Festival audiovisual";
 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 004/2023-SC - Produção Audiovisual.
 13.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
 I. Documentos para pessoas físicas e jurídicas;
 a) Declaração, conforme Anexo IX, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
 b) Cópia do RG do proponente/representante legal;
 c) Cópia do CPF do proponente/representante legal;
 d) Comprovante de Residência do proponente/representante legal;
 I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 i. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou carente;
 ii. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 iii. que se encontrem em situação de rua.
 e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);
 I. Para os proponentes com natureza de pessoa física, a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários é exigida em razão de sua necessária inscrição como autônomo;
 f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
 g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
 h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
 i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
 j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
 k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CuSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 II. Pessoas Jurídicas:
 a) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>;
 b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>
 d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura);
 e) Balanço Patrimonial (exceto para MEI);
 f) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.asp
 g) Cópia do Estatuto da entidade (pessoa jurídica sem fins lucrativos);
 h) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada (pessoa jurídica sem fins lucrativos);
 i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF (pessoa jurídica sem fins lucrativos);
 14.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;
 14.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.
 14.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.
 14.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.
 14.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 14.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.
 14.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
 14.7 Contra a decisão da fase de habilitação, a-o, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.
 14.8 Os recursos de que trata o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a-o, na-o cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
 14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 14.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funccultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac, a-o de informac, a-o a' administrac, a-o pu' blica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas a's exigências legais de simplificac, a-o e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
b) Relatório de Execução Financeira.

17.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
c) Extrato bancário do período;
d) Relatório mensal das ações executadas;
e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
17.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 17.3; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
c) Extrato bancário do período;
d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;
f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

17.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

17.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

17.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

17.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

17.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

18. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá o ficar atentos a's publicac, o-es no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informac, o-es podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscriç, a-o implica no conhecimento e concordância dos termos e condic, o-es previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Definição, informações e anexos obrigatórios por categoria;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Ciência e Compromisso;
Anexo V - Declaração de anuência de espaços;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração de adesão ao projeto;
Anexo IX - Declaração de abertura de conta bancária; e

Anexo X - Termo de Execução Cultural.

ANEXO I**DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Discriminar a forma de inscrição e seleção dos alunos.

2. Apoio a Festival

Neste edital, o apoio a festival tem como objetivo a realização de evento com o objetivo de celebrar o cinema, podendo ser composto por uma variedade de atividades, como exposições de filmes, palestras, debates e workshops. O festival poderá oferecer premiações aos melhores filmes do evento.

3. Apoio a mostras

Neste edital, o apoio a mostras audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

4. Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associações sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

I. Em caso de proposta de criação e/ou de cineclubes e necessária a apresentação de prova da existência de local via 'vel a' instalac, a-o do cineclubes e adequado para realizac, a-o das sessões e demais ações - que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

II. No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

III. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos seis meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

5. Apoio à digitalização de acervo audiovisual

Neste Edital, o apoio à digitalização de acervo audiovisual refere-se ao processo de transformação de mídias físicas em formato digital, como filmes e vídeos. Será levado em consideração a relevância e o interesse público da mídia a ser digitalizada, sendo descartada a possibilidade de digitalização de acervos de interesses particulares. Desta forma, o proponente deverá inserir, no formulário de inscrição (Anexo II) justificativa que revele o interesse público do projeto.

6. Apoio a publicações sobre audiovisual

Neste edital, o apoio a publicações sobre audiovisual refere-se aos trabalhos de criação, desenvolvimento e/ou manutenção de publicação impressa e/ou digital de conteúdos culturais expostos como ensaios, relatos, cartografias, periódicos, revistas, blogs, sites, mapeamentos, pesquisas e análises sobre audiovisual.

Apresentar, no Formulário de Inscrição (Anexo II) o número total de edições e periodicidade da proposta.

7. Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar (as informações abaixo podem compor o formulário de inscrição do projeto - Anexo II):

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL****1. DADOS DO PROPONENTE**

1.1 Natureza do proponente
 Pessoa Física
 MEI
 Pessoa física representante de Coletivo/Agrupamento Cultural
 Pessoa Jurídica com fins lucrativos
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

1.2 Dados pessoais (Pessoa Física)
 Nome do proponente:
 Endereço completo:
 Telefone(s) de contato:
 E-mail:
 CPF:

1.3 Dados pessoais (Pessoa Jurídica)
 Razão Social:
 Endereço completo:
 Telefone(s) de contato:
 E-mail:
 CNPJ:
 Nome do/a responsável pela inscrição:
 Endereço completo:
 Telefone(s) de contato:
 E-mail:
 CPF:

1.4 Você está representando um coletivo/agrupamento cultural?
 Sim Não

Caso tenha respondido "sim"
 Nome do coletivo:
 Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.5 Gênero (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)
 Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)
 Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Vai concorrer às cotas?
 Sim Não

Se sim. Qual?
 Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)
 Sim
 Não

1.7.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
 Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.8 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Categoria do projeto
 Formação audiovisual
 Festival audiovisual
 Mostra audiovisual
 Apoio a cineclubes
 Digitalização de acervo audiovisual
 Publicações sobre audiovisual
 Pesquisas sobre audiovisual

2.4 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
 Bolsa de estudos

- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Capacitação
- Catálogo
- Curso livre
- Ebook
- Festival
- Mostra
- Oficina
- Palestra
- Pesquisa
- Premiação
- Publicação
- Seminário
- Site

2.5 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Histórico:

Objetivos:

Metas (as metas devem ser quantificáveis):

Abrangência territorial:

Perfil do público a ser atingido com o projeto:

2.6 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros _____

2.7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.7.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

2.9 Tempo de execução do projeto (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)

2.10 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Professor	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.11 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2.12 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.13 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.14 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Total (Pessoa Jurídica)						
VALOR TOTAL DO PROJETO (Pessoa Jurídica + Pessoa Física)						

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.
- Serão DESCLASSIFICADOS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO projetos cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.
- Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guarulhos <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal, a partir da inovação da proposta e abrangência territorial.</i>	10
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto <i>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração social, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social</i>	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto <i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</i>	10
E	Coerência do Plano de Divulgação e ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto <i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.</i>	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas <i>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</i>	5
G	Trajetória artística e cultural do proponente <i>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</i>	5
H	Contrapartida <i>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</i>	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.

5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. Caso o proponente se beneficie do critério diferenciado de pontuação estabelecido no item 5.10 do Edital, a pontuação máxima poderá chegar a 62 pontos.

6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.

10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

11. Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir e/ou possuir sede no município de Guarulhos.

data e local.....

nome.....

assinatura.....

Endereço:, nº, compl. -bairro....., Guarulhos, SP. CEP 00000-000

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante do espaço _____

_____, em atendimento ao contido no item 7.8.5 do Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

data/local _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais, pessoas físicas e MEI, concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que sou [informar se é NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para coletivos/agrupamentos e pessoas jurídicas (exceto MEI) concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural/Empresa/Entidade _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, que:

I - Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou,

II - Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou (Apenas para pessoas jurídicas - exceto MEI),

III - Possuímos quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto selecionado no Edital 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO X TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 007/2023-SC - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO. O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 5947/2003 (Lei Funcultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto Funcultura) e Decreto Municipal nº 40.473/2023 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 42.637/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 007/2023-SC-Formação, qualificação e difusão audiovisual-Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 42.637/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar a ação cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do Funcultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do Funcultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao Funcultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do Funcultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, consoante a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

a) Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

b) Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

c) Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.10 O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de [QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMONSTRATIVA ABAIXO].

Situação Vigência do projeto Prazo para entrega de prestação de contas

1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 8 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.
3	Entre 9 e 12 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. 2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

6.11 O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

6.12 As notas fiscais deverão necessariamente:

a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Execução Cultural;

d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;

e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.13 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;

b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.14 Os recursos recebidos pela Executora do Projeto não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física), Contribuição Sindical e Tarifas Bancárias.

6.15 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.16 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.727-3, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;

b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DOS BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guarulhos.

9.2 Com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, a Executora do Projeto poderá solicitar a titularidade ou empréstimo dos bens, mediante justificativa.

9.3 A Secretaria de Cultura poderá ceder a titularidade definitiva ou temporariamente à Executora do Projeto quando a análise técnica da justificativa indicar que a esta é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.4 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

- Prestar informações inexatas;
- Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Conselho Diretor do Funcultura;
- Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 007/2023-SC - Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

10.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura a partir de relatórios emitidos pela Secretaria de Cultura para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ____ de _____ de 2023.

Prof. Jesus

Secretário de Cultura Executor do Projeto

EDITAL 008/2023-SC - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, no Decreto Municipal nº 40.473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guarulhos.

1.2 Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais.

1.2.1 É vedada a utilização dos recursos deste Edital para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais), dividido entre as faixas de valores, conforme tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Total de recurso previsto por faixa (R\$)
Faixa 1	Até 18.000,00	11	198.000,00
Faixa 2	Até 65.000,00	10	650.000,00
Faixa 3	Até 110.000,00	8	880.000,00
Faixa 4	Até 180.000,00	3	540.000,00
Total previsto		32	2.268.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3030-1291.1339200222.111.05.1000359.339048.840

3032-1291.1339200222.111.05.1000359.339545.840

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, a partir de 18 anos, residente no Município de Guarulhos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo VI.

3.4.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - tenham inscrito projetos nos editais de "Produção audiovisual", "Cinemas de Rua", "Formação, Qualificação e Difusão Audiovisual" e "Salas de Cinema" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.1.1 A distribuição das cotas descritas no item 5.1 nas faixas de valores descritas no item 2.1 se dará da seguinte maneira:

a) Faixa 1: no mínimo dois projetos para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

b) Faixa 2: no mínimo dois projetos para pessoas negras e dois projetos para pessoas indígenas;

c) Faixa 3: no mínimo dois projetos para pessoas negras e um projeto para pessoas indígenas;

d) Faixa 4: no mínimo um projeto para pessoas negras.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os coletivos e agrupamentos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - possuir pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; e
III - possuir integrantes do coletivo/agrupamento cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do coletivo ou agrupamento cultural devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, haverá critério diferenciado de pontuação, acrescendo 1 ponto, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Gênero (1 ponto):

1) Proponente mulher, transgênero ou não-binário.

b) Pessoa com deficiência (1 ponto):

1) Proponente com deficiência.

5.11 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 5.10 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 20 de setembro ao dia 29 de setembro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

a) Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;

b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;

c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e

d) Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) Dados de resumo do projeto:

• Nome do projeto;

• Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);

• Expressão artística/cultural do projeto;

• Faixa de valor do projeto, conforme previsto no item 2.1 deste Edital;

• Valor do projeto, respeitando o máximo para cada faixa prevista no item 2.1 deste Edital;

• Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

b) Dados do proponente:

• Nome;

• Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);

• Endereço;

• Telefone;

• E-mail;

c) Dados sociais:

• Gênero;

• Possui Deficiência;

• Raça, cor e etnia;

d) Cotas:

• Vai concorrer às cotas?

7.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Comprovante de endereço do proponente em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:

a. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;

b. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

c. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

d. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

e. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

f. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

f) Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural;

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea "e".

g) Documentos específicos relacionados à manifestação/linguagem cultural que integra o projeto inscrito (Anexo I);

h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo IV);

i) Anexos V, VI, VII e VIII, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.8.1 O documento, único em formato PDF e com até 100MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo"

7.8.2 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo VIII).

7.8.3 As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

7.8.4 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

7.8.5 Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência (Anexo V).

7.8.6 Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, encontrados no site www.guarulhos.sp.gov.br/categories/cultura

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.

7.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

7.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.14 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.1.2 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 30% do custo total solicitado ao Município.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a faixa de valor na qual se inscreveu, conforme item 2 deste Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, atividades com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

12.3 Para esta seleção, a ser considerado os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.4 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- Não apresentarem a documentação completa exigida;
- Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo III; e
- Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 12.4, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Atingindo-se a quantidade de projetos previstos para cada faixa de valor sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma faixa, serão contemplados tantos projetos dentro da mesma faixa quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

13.2 Caso alguma faixa de valor não tenha todas as vagas preenchidas e/ou havendo recurso remanescente, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra faixa, conforme as seguintes regras:

- Estes serão remanejados para a faixa 1, descrita no item 2.1 deste Edital;
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "a", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a faixa 2;
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "b", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a faixa 3;
- Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado na alínea "c", acima, e havendo recurso remanescente, o mesmo será remanejado para a faixa 4.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 009/2023-SC - Pontos de Cultura.

13.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Documentos para pessoas físicas e MEIs;
- Declaração, conforme Anexo IX, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Residência;

I. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facil.agendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

II. Demais documentos exclusivos para MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldompreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>;

b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

e) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

14.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

14.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

14.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

14.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

14.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 14.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

14.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

14.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

14.8 Os recursos de que trata o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, na cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- Relatório de Execução do Objeto;
 - Relatório de Execução Financeira.
- 17.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- Ofício encaminhando o relatório;
 - Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
 - Extrato bancário do período;
 - Relatório mensal das ações executadas;
 - Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
 - Informações acerca do público alcançado com as atividades;
 - Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, consoante a aprovação do material de divulgação do projeto;

17.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 17.3; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- Ofício encaminhando o relatório;
- Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Extrato bancário do período;
- Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;
- Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

17.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

17.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

17.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

17.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

17.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

18. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atentos a publicação nos sites da Prefeitura de Guarulhos destinado a Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Anexos obrigatórios por manifestação/linguagem cultural;
- Anexo II - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Ciência e Compromisso;
- Anexo V - Declaração de anuência de espaços;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 Anexo VII - Declaração étnico-racial;
 Anexo VIII - Declaração de adesão ao projeto;
 Anexo IX - Declaração de abertura de conta bancária; e
 Anexo X - Termo de Execução Cultural.

ANEXO I ANEXOS OBRIGATÓRIOS POR ÁREA CULTURAL

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os anexos abaixo de acordo com as linguagens/manifestações culturais que integram as ações previstas no projeto apresentado:

Teatro:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
 b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
 c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 d) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;
 e) Concepção do espetáculo;
 f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação;
 g) Sinopse do espetáculo.

Dança:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
 b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
 c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 d) Roteiro do espetáculo;
 e) Concepção do espetáculo e da coreografia;
 f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia e iluminação do espetáculo;
 g) Relação de todas as músicas que farão parte do espetáculo;
 h) Sinopse do espetáculo;
 i) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais.

Circo:

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente;
 b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
 c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 d) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais
 e) Concepção do espetáculo;
 f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação do espetáculo;
 g) Sinopse do espetáculo.

Artes Visuais:

- a) Currículo e Portfólio do proponente;
 b) Memorial descritivo da(s) obra(s) e/ou foto(s) da(s) obras;
 c) Ficha Técnica.

Publicação:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
 b) Texto final acompanhado de sinopse;
 c) Termo de Compromisso relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional.
 d) Especificação gráfica da publicação, com informações sobre o tipo de papel, gramatura, nº de cores, dimensões (capa e miolo) e nº de páginas (miolo).

Pesquisa:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
 b) Metodologia de pesquisa e/ou sinopse ou roteiro do texto.

Memória e Patrimônio Histórico:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
 b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 c) Apresentação da metodologia de pesquisa (além da metodologia de execução do projeto).

Música:

- a) Currículo e/ou Portfólio do proponente;
 b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;
 c) Link do Youtube - demo (com, pelo menos, 3 músicas que farão parte do repertório)
 d) Relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com suas respectivas letras (quando não for música instrumental).
 e) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais

Cultura Popular:

- a) Currículo ou Portfólio do proponente;
 b) Apresentação da área da cultura popular a ser explorada, indicando qual o trabalho a ser desenvolvido seguindo as orientações para música, dança, artes cênicas ou outra.

Observações:

No caso de projetos que incluam oficinas ou cursos, incluir:

- a) Currículo do monitor da oficina;
 b) Conteúdo programático.

Discriminar também quais serão a forma, os critérios de inscrições e público alvo.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Natureza do proponente

- Pessoa Física
 MEI
 Pessoa física representante de Coletivo/Agrupamento Cultural

1.2 Dados pessoais

Nome do proponente:
 Endereço completo:
 Telefone(s) de contato:
 E-mail:
 CPF:

1.3 CNPJ (somente para MEI):

1.4 Você está representando um coletivo/agrupamento cultural?

- Sim Não

Caso tenha respondido "sim"

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.5 Gênero

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.7.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.8 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Faixa de valor do projeto / Valor solicitado para o projeto (selecionar a faixa de valor e indicar o valor exato solicitado para o projeto)

- Faixa 1 - até R\$18.000,00 / R\$ _____
 Faixa 2 - até R\$65.000,00 / R\$ _____
 Faixa 3 - até R\$110.000,00 / R\$ _____
 Faixa 4 - até R\$180.000,00 / R\$ _____

2.4 Quais são as principais áreas de atuação do projeto (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)?

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Cenografia
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Cigana
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Teatro

2.5 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
 Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
 Campanha de comunicação
 Capacitação
 Catálogo
 Concerto
 Cortejo
 Curso livre
 Desfile
 Ebook
 Encontro
 Espetáculo
 Evento cultural
 Exposição
 Feira
 Festival
 Fotografia
 Intercâmbio
 Jogo
 Live
 Livro
 Mostra
 Música
 Espetáculo Musical
 Obra
 Oficina
 Palestra
 Performance
 Pesquisa
 Podcast
 Premiação
 Produção de arte digital
 Produção de publicações
 Produção musical
 Produção radiofônica
 Produtos artesanais
 Programa de rádio
 Publicação
 Residência
 Seminário
 Site
 Single
 Texto teatral
 Visita espontânea
 Visita mediada programada
 Visita programada
 Vivência

2.6 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).

Histórico:

Objetivos:

Metas (as metas devem ser quantificáveis):

Abrangência territorial:

Perfil do público a ser atingido com o projeto:

2.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência

- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros _____

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.8.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.9 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

2.10 Tempo de execução do projeto (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)

2.11 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Ator	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.12 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2.13 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.14 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.15 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Total (Pessoa Jurídica)						
VALOR TOTAL DO PROJETO (Pessoa Jurídica + Pessoa Física)						

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.

5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. Caso o proponente se beneficie do critério diferenciado de pontuação estabelecido no item 5.10 do Edital, a pontuação máxima poderá chegar a 62 pontos.

6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.

8. Em caso de empate, será o utilizado para fins de classificac,a-o dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.

10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.

11. Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturguarulhos@gmail.com.

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 009/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras

as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Guarulhos.

data e local.....

nome.....

assinatura.....

Endereço:, nº , compl. -bairro.....,Guarulhos, SP. CEP 00000-000

ANEXO V CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante do espaço _____, em atendimento ao contido no item 7.8.5 do Edital nº 008/2023-SC

- Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

data/local

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, que sou [informar se é NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para coletivos/agrupamentos concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, que:

I - Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Função	RG	Assinatura

E/Ou,

II - Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 008/2023-SC - Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometemo(s) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto _____, selecionado no Edital 008/2023-SC

- Demais Áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO X TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 008/2023-SC - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG _____, SSP-SP, CPF _____ - Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 5947/2003 (Lei Funcultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto Funcultura) e Decreto Municipal 40.473/2023 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 30.090/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 008/2023-SC-Demais Áreas Culturais-Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 30.090/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária nº
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar a ação cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do Funcultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do Funcultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao Funcultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução do cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do Funcultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.728-1, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

a) Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

b) Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

c) Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.10 O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de [QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMONSTRATIVA ABAIXO].

Situação Vigência do projeto Prazo para entrega de prestação de contas

1 Até 3 meses. Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.

2 Entre 4 e 8 meses. 1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

3 Entre 9 e 12 meses. 1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. 2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência. Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

6.11 O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

6.12 As notas fiscais deverão necessariamente:

a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;

b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Execução Cultural;

d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;

e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.13 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;

b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.14 Os recursos recebidos na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.728-1, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO.

6.15 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.16 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.728-1, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO.

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a Executora do Projeto, quando este:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;

b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, indoneidade técnica ou má fé;

c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2 A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DOS BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guarulhos.

9.2 Com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, a Executora do Projeto poderá solicitar a titularidade ou empréstimo dos bens, mediante justificativa.

9.3 A Secretaria de Cultura poderá ceder a titularidade definitiva ou temporariamente à Executora do Projeto quando a análise técnica da justificativa indicar que a esta é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.4 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

a) Prestar informações inexatas;

b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Fundo Municipal de Cultura;

c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 008/2023-SC - Demais áreas culturais - Lei Paulo Gustavo, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;

d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

10.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura a partir de relatórios emitidos pela Secretaria de Cultura para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guarulhos, ___ de _____ de 2023.

Prof. Jesus

Secretário de Cultura

Executora do Projeto

EDITAL 009/2023-SC - PONTOS DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, na Lei Municipal nº 5.947/2003, na Lei Municipal nº 8.113/2023, no Decreto Municipal nº 40.473/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 5 (cinco) projetos culturais de "PONTOS DE CULTURA" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a inclusão social e a construção da cidadania por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais e das diversas formas de manifestações culturais do Município de Guarulhos.

1.2 Os projetos culturais poderão abranger aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais.

1.2.1 É vedada a utilização dos recursos deste Edital para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

2.2 O valor máximo para cada projeto de Ponto de Cultura não poderá ser superior a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3030-1291.1339200222.111.05.1000359.339048.840

3031-1291.1339200222.111.05.1000359.335043.840

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital os grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais há mais de um ano no Município de Guarulhos e que possuam certificação simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura, concedida pelo Ministério da Cultura.

3.1.1 A pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá estar estabelecida no Município de Guarulhos há pelo menos 1 (um) ano e possuir como categoria econômica principal ou secundária, em seu CNPJ, atividades ligadas à cultura e à arte.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo V.

3.2.1 Caso o coletivo/agrupamento cultural seja integrado por pessoas residentes em outros Municípios, é necessário que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de integrantes, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor ou Conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - tenham inscrito projetos nos editais de "Produção audiovisual" e "Salas de Cinema" da Lei Paulo Gustavo, publicados no Município de Guarulhos.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- um projeto para pessoas negras (pretas e pardas); e
- um projeto para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e os coletivos e agrupamentos culturais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro de dirigentes majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos e agrupamentos culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e do coletivo ou agrupamento cultural devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10 Para estimular o apoio a Pontos de Cultura em locais (Unidades de Planejamento Regionais - UPRs, criadas pelo Decreto Municipal nº 25.303/2008) não atendidos com equipamentos públicos da Secretaria de Cultura, e em atendimento a ação 6.1 do Plano Municipal de Cultura, haverá critério diferenciado de pontuação, acrescentando 5 pontos para Pontos de Cultura das seguintes UPRs.

- Cumbica;
- Cabuçu.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 20 de setembro ao dia 29 de setembro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo>;
- Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- Enviar os documentos exigidos no item 7.8 deste Edital.

7.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

7.6 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

7.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Dados de resumo do projeto:
 - Nome do projeto;
 - Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);
 - Valor solicitado, respeitando o limite previsto no item 2.2 deste Edital;
 - Link para vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- Dados do proponente:
 - Nome do proponente (pessoa física) / responsável pela inscrição (pessoa jurídica);
 - Razão social (pessoa jurídica);
 - Nome do grupo/coletivo (quando a inscrição for realizada em nome de coletivo ou agrupamento cultural);
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail;
- Dados sociais (para pessoas jurídicas, considerar o/a responsável legal da empresa/entidade):
 - Gênero;
 - Possui Deficiência;
 - Raça, cor e etnia;
- Cotas:
 - Vai concorrer às cotas?

7.8 O proponente deve enviar a seguinte documentação, em arquivo único no formato PDF com até 100MB, para formalização a inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio do proponente, comprovando atuação no Município de Guarulhos há mais de um ano;
- Documentos pessoais do representante de entidade/coletivo/agrupamento cultural;
- CNPJ - para pessoa jurídica;
- Certificação simplificada de Ponto ou Pontão de Cultura concedida pelo Ministério da Cultura através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-ponto-ou-pontao-de-cultura>
- Comprovante de endereço dos membros do coletivo/agrupamento cultural, quando a inscrição for realizada em nome de coletivo/agrupamento cultural (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
- O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
- Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
 - Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com

data de vigência válida;

b. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;

c. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;

d. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

e. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

f. Em qualquer um dos casos, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

g) Termo de Ciência e Compromisso (Anexos III);

h) Anexos IV, V, VI e VII quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.8.1 O documento, único e no formato PDF com até 100MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de "Edital 009/2023-SC- Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo".

7.8.2 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Anexo VII).

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.10 Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.

7.10.1 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com mesmo conteúdo.

7.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses e devem considerar o tempo necessário para realização da contrapartida prevista no item 10.1.

7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.14 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.1.2 O valor com aquisição de bens duráveis, caso seja previsto no projeto, não poderá ultrapassar 30% do custo total solicitado ao Município.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo de R\$ 125.000,00.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e/ou

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, atividades com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da vigência do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.5 Nesta fase, os proponentes terão projetos considerados desclassificados quando:

- Não preencherem os requisitos previstos no item 3 e seus subitens;
- Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- Não atenderem aos requisitos de acessibilidade previsto no item 9 deste Edital;
- Não apresentarem a documentação completa exigida;
- Não atenderem os critérios de pontuação para classificação dos projetos, previsto no Anexo II; e
- Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural ou da desclassificação prevista no item 12.5, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Atingindo-se a quantidade de projetos previstos sem que os mesmos alcancem a previsão de recursos da mesma faixa, serão contemplados tantos projetos quanto forem possíveis até atingir a previsão de recursos respectiva.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou havendo recurso remanescente, estes poderão ser utilizados no Edital 008/2023-SC- Demais Áreas Culturais.

13.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- Documentos gerais;
 - Declaração, conforme Anexo VIII, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
 - Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de Residência;
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirsense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil (obtida pessoalmente, através de agendamento pelo link <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br/>, ou através do e-mail atendimentofacil@guarulhos.sp.gov.br);

f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas - Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaacaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO.CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO.CERTIDAO:0;));

II. Além dos documentos mencionados no inciso I deste item, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão apresentar:

a) Cópia do Estatuto da entidade;

b) Cópia da Ata de Posse ou de Eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF;

d) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

a) Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura);

c) Balanço Patrimonial;

d) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

14.2 Caso o proponente execute função remunerada no projeto como pessoa física, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

14.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

14.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

14.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

14.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 14.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

14.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

14.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

14.8 Os recursos de que trata o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial. O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Funcultura e do Município de Guarulhos, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações administrativas, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

17.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

a) Ofício encaminhando o relatório;

b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

c) Extrato bancário do período;

d) Relatório mensal das ações executadas;

e) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

f) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

g) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

17.4 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 17.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.5 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

a) Ofício encaminhando o relatório;

b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

c) Extrato bancário do período;

d) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

e) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

f) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

g) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

17.6 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

17.7 A Secretaria de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

17.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

17.9 O proponente deverá submeter à aprovação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

17.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

18. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	30 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise de Mérito dos projetos	40 (corridos)
4	Publicação do resultado da fase de análise de mérito	5 (úteis)
5	Prazo de recurso	3 (úteis)
6	Resposta aos recursos	7 (úteis)
7	Fase de Habilitação e Publicação	15 (úteis)
8	Prazo de recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos recursos / Homologação e publicação do resultado final	7 (úteis)
11	Contratação	15 (úteis)
Tempo Total Aproximado		5 meses

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atento a's publicações no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à Lei Paulo Gustavo: www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/leipaulogustavo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funcultura@guarulhos@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guarulhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo IV - Declaração de anuência de espaços;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração de adesão ao projeto;

Anexo VIII - Declaração de abertura de conta bancária; e

Anexo IX - Termo de Execução Cultural.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL****1. DADOS DO PROPONENTE**

1.1 Natureza do proponente

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

Pessoa física representante de Coletivo/Agrupamento Cultural

1.2 Dados pessoais (Pessoa Física)

Nome do proponente:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.3 Dados pessoais (Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CNPJ:

Nome do/a responsável pela inscrição:

Endereço completo:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

CPF:

1.4 Você está representando um coletivo/agrupamento cultural?

Sim Não

Caso tenha respondido "sim"

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.5 Gênero (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia (se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?(se pessoa jurídica, considerar o/a responsável legal)

Sim

Não

1.7.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.8 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto

2.2 Objeto (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):

2.3 Quais são as principais áreas de atuação do projeto (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)?

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Cenografia

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

- Cultura Cigana
 - Cultura Digital
 - Cultura Estrangeira (imigrantes)
 - Cultura Indígena
 - Cultura LGBTQIAP+
 - Cultura Negra
 - Cultura Popular
 - Cultura Quilombola
 - Cultura Tradicional
 - Dança
 - Design
 - Direito Autoral
 - Economia Criativa
 - Figurino
 - Filosofia
 - Fotografia
 - Gastronomia
 - Gestão Cultural
 - História
 - Humor e Comédia
 - Jogos Eletrônicos
 - Leitura
 - Literatura
 - Livro
 - Memória
 - Moda
 - Museu
 - Música
 - Patrimônio Imaterial
 - Patrimônio Material
 - Performance
 - Pesquisa
 - Povos Tradicionais de Matriz Africana
 - Produção Cultural
 - Rádio
 - Teatro
- 2.4 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
- Bolsa de estudos
 - Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
 - Campanha de comunicação
 - Capacitação
 - Catálogo
 - Concerto
 - Cortejo
 - Curso livre
 - Desfile
 - Ebook
 - Encontro
 - Espetáculo
 - Evento cultural
 - Exposição
 - Feira
 - Festival
 - Fotografia
 - Intercâmbio
 - Jogo
 - Live
 - Livro
 - Mostra
 - Música
 - Espetáculo Musical
 - Obra
 - Oficina
 - Palestra
 - Performance
 - Pesquisa
 - Podcast
 - Premiação
 - Produção de arte digital
 - Produção de publicações
 - Produção musical
 - Produção radiofônica
 - Produtos artesanais
 - Programa de rádio
 - Publicação
 - Residência
 - Seminário
 - Site
 - Single
 - Texto teatral
 - Visita espontânea
 - Visita mediada programada
 - Visita programada
 - Vivência
- 2.5 Descrição detalhada do projeto (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e; abrangência territorial e o alcance do bem cultural).
- Histórico:
- Objetivos:
- Metas (as metas devem ser quantificáveis):
- Abrangência territorial:
- Perfil do público a ser atingido com o projeto:
- 2.6 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
- Pessoas vítimas de violência
 - Pessoas em situação de pobreza
 - Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 - Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 - Pessoas com deficiência
 - Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 - Mulheres
 - Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 - Povos e comunidades tradicionais
 - Negros e/ou negras
 - Ciganos
 - Indígenas
 - Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 - Outros _____
- 2.7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).
- Acessibilidade arquitetônica:
- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 - piso tátil;
 - rampas;
 - elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - corrimãos e guarda-corpos;
 - banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - assentos para pessoas obesas;
 - iluminação adequada;
 - Outra _____
- Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - o sistema Braille;
 - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - a audiodescrição;
 - as legendas;
 - a linguagem simples;
 - textos adaptados para leitores de tela; e
 - Outra _____
- Acessibilidade atitudinal:
- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- 2.7.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
- 2.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).
- 2.9 Tempo de execução do projeto (Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto não pode ser superior a 12 (doze) meses)
- 2.10 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)
- | Nome do profissional/empresa | Função no projeto | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Oficineiro | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |
- 2.11 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)
- | Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|--------|-------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | Mês 1 | Mês 3 |
- 2.12 Plano de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).
- 2.13 Contrapartida (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).
- 2.14 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 - Apoio financeiro estadual
 - Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 - Recursos de Lei de Incentivo Federal
 - Patrocínio privado direto
 - Patrocínio de instituição internacional
 - Doações de Pessoas Físicas
 - Doações de Empresas
 - Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Total (Pessoa Jurídica)						
VALOR TOTAL DO PROJETO (Pessoa Jurídica + Pessoa Física)						

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.
- Serão DESCLASSIFICADOS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO projetos cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.
- Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteu do do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guarulhos A ana lise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal, a partir da inovação da proposta e abrangência territorial.	10
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração social, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução o às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A ana lise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A ana lise deverá considerar a carreira dos profissionais que compo em o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	5
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	5
H	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

- A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.
- Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. Caso o proponente se beneficie do critério diferenciado de pontuação estabelecido no item 5.10 do Edital, a pontuação máxima poderá chegar a 65 pontos.
- Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.
- Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturguarulhos@gmail.com.

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir e/ou possuir sede no município de Guarulhos há pelo menos um ano.

data e local.....

nome.....

assinatura.....

Endereço:, nº , compl. -bairro.....,Guarulhos, SP. CEP 00000-000

**ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante do espaço _____

em atendimento ao contido no item 7.8.5 do Edital nº 009/2023-SC -

Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural: _____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____

Em atendimento ao contido no Edital nº 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

data/local

ANEXO VI

Nós, abaixo assinados, integrantes do Coletivo/Agrupamento Cultural/Entidade _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, que:

I - Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou,

II - Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

E/Ou (Apenas para pessoas jurídicas),

III - Possuímos quadro de dirigentes majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena	Função	RG	Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 7.8.2 do Edital nº 009/2023-SC - Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometemo(s) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, proponente do projeto selecionado no Edital 009/2023-SC

- Pontos de Cultura - Lei Paulo Gustavo, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

**ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado " _____", beneficiado pela LEI PAULO GUSTAVO, selecionado através do EDITAL nº 009/2023-SC - PONTOS DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Guarulhos, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Jesus Roque de Freitas, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ Guarulhos - SP, doravante denominada Executora do Projeto, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei Municipal nº 8.113/2023 (Pontos de Cultura), Lei nº 5947/2003 (Lei Funcultura), Decreto nº 22.329/2003 (Decreto Funcultura) e Decreto Municipal nº 40.473/2023 (Regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal), conforme consta no Processo Administrativo nº 42.630/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a Executora do Projeto, pelo Município, através da Lei Paulo Gustavo, para a execução do projeto cultural denominado " _____", selecionado segundo regras do Edital nº 009/2023-SC-Pontos de Cultura-Lei Paulo Gustavo, conforme processo Administrativo nº 42.630/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR A SER TRANSFERIDO

3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ (_____).

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência será efetuada em parcela única, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$ _____ após assinatura deste Termo de Execução Cultural.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta

corrente nº _____, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho _____, onerando a dotação orçamentária nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.1.1 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.1.2 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.1.4 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.1.6 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.1.7 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.8 Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.2.1 Executar a ação cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.4 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município e do Conselho Diretor do Funcultura;

5.2.7 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo e do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.2.8 Encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do Funcultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.9 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do Funcultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.10 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.11 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei Paulo Gustavo e ao Funcultura, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.12 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.13 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.14 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.2.15 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.2.16 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.2.17 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.2.18 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.2.19 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.2.20 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.3.3 A Executora do Projeto não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Conselho Diretor do Funcultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 14.728-1, denominada LC 195-22-PAULO GUSTAVO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:

a) Relatório de Execução do Objeto;

b) Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

h) Ofício encaminhando o relatório;

i) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

j) Extrato bancário do período;

k) Relatório mensal das ações executadas;

l) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

m) Informações acerca do público alcançado com as atividades;

n) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6 O relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.7 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

i) Ofício encaminhando o relatório;

j) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

k) Extrato bancário do período;

l) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

m) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS - cota empregado), quando pertinente;

n) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

o) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

p) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.8 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.9 A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

a) Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

b) Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;

c) Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.10 O prazo para apresentação do relatório de execução parcial e/ou final será de [QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMONSTRATIVA ABAIXO].

Situação Vigência do projeto Prazo para entrega de prestação de contas

1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 8 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
3	Entre 9 e 12 meses.	Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto. 1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência. 2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.

Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

6.11 O prazo para apresentação de relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

PERÍODO 2023/2025

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições, e, por meio de sua Comissão Eleitoral, considerando a necessidade legal da renovação e alternância de seus membros, por oportuno da Sociedade Civil, e de seu pleno funcionamento. Considerando as Portarias 2990/2021-GP, em conformidade com deliberação em sua reunião ordinária de 11/07/2023 e, conforme os requerimentos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, observando o disposto no artigo 6º da Resolução 589/2023 - CMDCA, inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal 3.802/91, combinado com o artigo 4º da Resolução 463/16 - CMDCA, bem como todo o constante no Processo Administrativo 15343/90.

TORNA PÚBLICO

1 - Relação de Organizações - OSC - e respectivos CANDIDATOS (titulares e suplentes), conforme encaminhado ao Conselho de Defesa para representarem a Sociedade Civil no período 2023/2025:

Nome da Organização (OSC)	Candidato	Posição	Situação
ACISEG - ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA GUARULHOS	Gleice Cabral do Nascimento	Titular	Deferido
	Sherry França Alves	Suplente	Deferido
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS.	Priscilla Keis Gomes da Silva	Titular	Deferido
	Bianca Cristina Costa Prancha	Suplente	Deferido
ASBRAD ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	Priscila da Silva Santos	Titular	Deferido
	Ariane da Rocha da Silva	Suplente	Deferido
CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS	Célia da Silva	Titular	Deferido
	Emanuela Alves Batista	Suplente	Deferido
CIAAG - CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS	Sarah Martins de Lima Silva	Titular	Deferido
	Alessandra Ribeiro de Azevedo	Suplente	Deferido
CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	Araujo	Suplente	Deferido
	Bruna Mendes Del Ré	Titular	Deferido
	Hilda Regina Gomes Ferreira	Suplente	Deferido
IAKAP - INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA	Neves	Suplente	Deferido
	Luciléia Silva de Oliveira	Titular	Deferido
	Sandra da Costa	Suplente	Deferido
LAR DA IRMÃ CELESTE	Andreia Gomes de Freitas	Suplente	Deferido
	Juvêncio	Titular	Deferido
	Damaris da Silva Santos Braga	Suplente	Deferido
NUCLEO BATUIRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMILIA	Thays Gabriela Barbosa Santos	Titular	Deferido
	Maria José Barros	Suplente	Deferido
INSTITUTO FORTE - FORMAR, ORIENTAR, REINTEGRAR, TREINAR E ESPECIALIZAR	Gisele Fragozo Barbosa	Titular	Deferido
	Caroline Carvalho Silva	Suplente	Deferido
	Rodrigues	Suplente	Deferido

2 - Relação de Organizações - OSC - e respectivos DELEGADOS VOTANTES (titulares e/ou suplentes), conforme encaminhado ao CMDCA, para exercerem o sufrágio na escolha dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no período 2023/2025.

Nome da Organização	Delegados Votantes	Posição	Situação
ACM ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - Uirapuru	Simone Araujo da Silva Dias	Titular	Deferido
	Sheila Maria da Silva Ishi	Suplente	Deferido
ACM ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - Centro	Eliete de Almeida Silva	Titular	Deferido
	Geovana Rosa S. Marques	Suplente	Deferido
ASBRAD ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	André Montagner dos Santos	Titular	Deferido
	Daisilany Pereira da Silva	Titular	Deferido
	Talita da Silva Moreira	Titular	Deferido
	Katia Coelho de Alcântara	Suplente	Deferido
	Carla Melissa Pedrasoli de Oliveira	Suplente	Deferido
	Diogo Icaro Rodrigues de Abreu	Suplente	Deferido
ASSOCIAÇÃO ELISABETH BRUYERE	Maria de Fátima Lopes Siqueira	Titular	Deferido
	Doraci Arlindo da Silva	Titular	Deferido
	Fabiana Pereira de Souza Santos	Suplente	Deferido
ACISEG - ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERLIGADA SOCIAL ESPORTIVA DE GUARULHOS	Leidiane de Souza Barbosa	Titular	Deferido
	Carolina da Silva Souza	Titular	Deferido
	Mara Cristina Munhato	Titular	Deferido
CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS	Rosemeire Costa Soares Teles	Titular	Deferido
	Maria Salete da Silva	Titular	Deferido
	Afonsina Gomes Araujo Silva	Titular	Deferido
	Francisco Robson de Alcantara Pontes	Suplente	Deferido
	Vera Lucia Rodrigues Araujo	Suplente	Deferido
	Kelly Aparecida Araujo Silva	Suplente	Deferido
CIAAG - CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS	Claudia Lyra Venâncio	Titular	Deferido
	Camila Gutierrez Corrêa Duarte	Titular	Deferido
	Alexandra Oliveira da Silva	Titular	Deferido
	Iraci Francisca da Silva	Suplente	Deferido
	Gilcélia Batista da Silva	Suplente	Deferido
CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	Hilda Regina Gomes Ferreira	Titular	Deferido
	Neves	Suplente	Deferido
	Jefferson Alexandre Cardoso	Titular	Deferido
IAKAP - INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA	Elaine Cristina França	Titular	Deferido
	Victor Lopes de Castro	Titular	Deferido
	Niceia Macarena Lasco da Silva	Titular	Deferido
	Nilda Silva de Jesus	Suplente	Deferido
	Daniel Ponciano Nunes	Suplente	Deferido
	Daniela Santos Feitosa	Suplente	Deferido
INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER	Adilson Sousa Lima	Titular	Deferido
	Solange Cristina da Costa	Titular	Deferido
LAR DA IRMÃ CELESTE	Luana Aparecida dos Santos	Titular	Deferido
	Eliana Aparecida Jorge Melanda Conde	Titular	Deferido
	Maira Nunez Gutierrez Passos	Titular	Deferido
	Damaris da Silva Santos Braga	Suplente	Deferido
NUCLEO BATUIRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMILIA	Mitilene Naria de Souza	Titular	Deferido
	Luciana Toledo Dias Nunes	Titular	Deferido
	Caique da Silva de Oliveira	Titular	Deferido
Instituto Cultural e Esportivo MEU FUTURO	Alex Sandro de Lima	Titular	Deferido
	Valcécia de Jesus Trindade	Titular	Deferido

Nome da Organização	Delegados Votantes	Posição	Situação
INSTITUTO FORTE - FORMAR, ORIENTAR, REINTEGRAR, TREINAR E ESPECIALIZAR	Bruna Wendine dos Santos Gonçalves	Titular	Deferido
	José Ferreira de Miranda Filho	Titular	Deferido
	Thalita Sandrelly de Barros Lima	Titular	Deferido
	Tamires dos Santos Vieira Freitas	Suplente	Deferido
	Dacio José dos Santos	Suplente	Deferido
	Luciana Aparecida Belmont	Suplente	Deferido

3 - FICA COMUNICADO que os CANDIDATOS, bem como os DELEGADOS estão CONVOCADOS a comparecer na Reunião de Assembleia Eleitoral a realizar-se no dia 12/09/2023, terça-feira, às 13h00, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), Avenida Salgado Filho, 1.732, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP.

COMUNICADO 15/2023-CMDCA

Processo para **ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMDCA - PODER PÚBLICO**

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos

PERÍODO 2023/2025

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições, por meio de sua Comissão Eleitoral, considerando a necessidade legal da renovação e alternância de seus membros, por oportuno do Poder Público, e de seu pleno funcionamento. Considerando a Portaria 2990/2021-GP, de 23/09/2021, em conformidade com deliberação em sua reunião ordinária de 11/07/2021, e, conforme os Ofícios com indicações encaminhados pelas Secretarias Municipais, consoante ao dispositivo do artigo 5º da Resolução 589/2023 - CMDCA, bem como incisos I a VI do artigo 6º da Lei Municipal 3.802/91, combinado com o artigo 4º da Resolução 463/16 - CMDCA, considerando o disposto no Processo Administrativo 15343/90.

TORNA PÚBLICO

1 - Relação de NOMES DOS SERVIDORES INDICADOS (titulares e suplentes) para representarem o PODER PÚBLICO no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente no período 2021/2024:

Secretaria	Servidor Indicado - Código Funcional	Posição	Situação
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	Everaldo Barboza dos Santos - 22694	Titular	Deferido
	Miguel Hakime - 12759	Suplente	Deferido
Secretaria de Educação	Patrícia da Silva Matildes - 50606	Titular	Deferido
	Alessandra A. Z. R. da Cunha Fabri - 52762	Suplente	Deferido
Secretaria da Saúde	Cintia Aparecida de Souza 60274	Titular	Deferido
	Regiane Vieira Souza 46614	Suplente	Deferido
Secretaria do Trabalho	Leonardo dos Santos Leite - 74125	Titular	Deferido
	Cleuseni Sales Ferreira - 34268	Suplente	Deferido
Secretaria de Esporte e Lazer	Gracilene Marinho Barbosa - 71566	Titular	Deferido
	Marcos de Oliveira Bissocchi - 41091	Suplente	Deferido
Secretaria da Fazenda	Daniela Soares de Oliveira Dias - 60465	Titular	Deferido
	Cláudio Jerônimo de Barros - 69273	Suplente	Deferido

2 - FICA COMUNICADO que os SERVIDORES INDICADOS, estão CONVOCADOS a comparecer na Reunião de Assembleia Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil a realizar-se no dia 12/09/2023, terça-feira, às 13h00, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), Avenida Salgado Filho, 1.732, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP.

COMUNICADO 023/2023 - CMDCA

Atualiza os componentes da Comissão Organizadora do Processo de Alternância dos Membros do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 3.802/91 e 4.341/92 e Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, à população em geral:

COMUNICA

1 - Atualiza os membros da Comissão Organizadora do Processo de Alternância dos Membros do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos que dispõe a Resolução nº 589/2023-CMDCA, publicada em D.O. 069/2023 de 28/07/2023, em seu Art. 4º da seguinte forma:

. Everaldo Barboza dos Santos (Poder Público)

. Dr. Marlon Lélis de Oliveira (OAB Guarulhos)

. Miguel Hakime (Casa dos Conselhos)

2- Deixa de fazer parte desta comissão: Priscila da Silva Santos (Sociedade Civil)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alteração da Resolução nº 34 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a publicação dos Conselheiros eleitos nos Conselhos Gestores dos Equipamentos de Saúde, devido a Eleição para Recomposição dos Conselhos Gestores em 13/06/2023, somente no Segmentos dos Usuários do SUS, conforme segue:

**REGIÃO DE SAÚDE I - CENTRO
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS CAVADAS
USUÁRIOS DO SUS**

Nome	TITULARES Nº de candidatura	Votos
1. Wagner Pereira Neto	02	33
2. Mauricio Moreira Ribeiro	01	10
3. Maria Helena Gonçalves	04	08
4. Maria Aparecida da Trindade	05	05
	SUPLENTES	
1. Maria José Alves Lira	01	03
2. Mônica Aparecida Benhossi Silva	02	03
3. Welson de Lima Marco	03	02

**ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR CAPS IJ RECRIAR
USUÁRIOS DO SUS**

Nome	TITULARES Nº de candidatura	Votos
1. Daniela Dias da Rocha Oliveira	07	07
2. Denilson Moraes Coelho	01	05
3. Alessandro Oswaldo Bento	08	05
4. Solange Elizabeth dos Santos	05	01
	SUPLENTES	
1. Maria Aparecida da Silva	02	01
2. Maria Guadalupe Oliveira	03	01
3. Lucilene de Lima Oliveira	04	01
4. Luciana Ferreira Santos	06	01

**ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR CEMPICS FRACALANZA
USUÁRIOS DO SUS**

Nome	TITULARES Nº de candidatura	Votos
1. Roseli Queiroz de Almeida	05	28
2. Maria Del Carmen F.Vieira	02	10
3. Janete Aparecida de Oliveira Joly	03	07
4. Maria de Fátima de Jesus Manchette	01	05
	SUPLENTES	
1. Neiva das Graças Trevizan Martin	04	03
2. José Francisco da Silva Braga	06	16
3. Vânia Lúcia Fernandes Farias	08	11
4. Ricardo do Carmo Dias	07	07

**ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS ITAPEGICA
USUÁRIOS DO SUS**

Nome	TITULARES Nº de candidatura	Votos
1. Mislene Iris Estanislau	03	39
2. Osmarina de Toledo Ninzoli	01	10
3. Roberta Silva Oliveira	04	01

**SUPLENTES
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR CTA
USUÁRIOS DO SUS**

Nome	TITULARES Nº de candidatura	Votos
1. Antonio Ponciano		
2. Egília Nascimento		
3. Célio Cupertino		
4. Emilia Maria Martins		

SUPLENTE

1. Celso Marinatti

REGIÃO DE SAÚDE II - CANTAREIRA
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS JARDIM PAULISTA
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Laurindo Elisiário dos Santos		
2. José Roberto de Lima		
3. Marinete Lourdes Bezerra	03	82
4. Edivos Cordeiro de Novais	02	15

SUPLENTE

1. Graciela Del Valle Bellido	01	03
2.		
3.		
4.		

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS CONTINENTAL
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Marilucia Tomaz Alves de Oliveira		
2. Roselita Alves da Silva Nascimento		
3. Valdete Pereira Yamakawa		

SUPLENTE

1. Geny Silva de Oliveira

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS JARDIM ACÁCIO
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Ivone de Fátima Piedade de Oliveira	01	09
2. Amilton Guimarães da Silva	07	11
3. Sandra Amorim dos Santos Silva	05	20

SUPLENTE

1. Eneide Cabral dos Santos	08	06
-----------------------------	----	----

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS SANTA LÍDIA
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Katia de Melo Lopes Vieira	04	142
2. Maria Josefa de Andrade Oliveira	03	12
3. Devanir Bernardino dos Santos	06	04
4. Ilma dos Santos Bouças Pereira	01	19

SUPLENTE

1. Rita Maria de Lourdes dos Santos	03	10
2. Soelene Alves Sebastião	05	03
3. Mikaeli Sirlhi Bezerra da Silva	04	02
4. Rosana Cesar	06	02

REGIÃO DE SAÚDE III - SÃO JOÃO/BONSUCESSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS AGUA AZUL
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Maria Helena Eleutério da Luz	02	04
2. Uelissandra da Silva Alencar	05	03
3. Josefa Joseline Alves de Mendonça	04	02
4. Raquel Dias Zorante	03	12

SUPLENTE

1. Juciara de Lima	01	11
2. Paulo Dorti de Oliveira	02	05
3.		
4.		

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS PONTE ALTA
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Josiane Marinho dos Santos	05	71
2. Maria Vitoria de Souza	05	42
3. Edna Maria Souza	11	40
4. Thais Leite da Silva	03	23

SUPLENTE

1. Valquiria Aparecida Julio	01	20
2.		
3.		
4.		

REGIÃO DE SAÚDE IV - PIMENTAS/CUMBICA
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UBS NOVA CIDADE
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Josuel Ribeiro Firmo	07	127
2. Eliana Mancegozo Albuquerque	05	82
3. Daniel Cerqueira Santos	02	35
4. Joselia Maria da Silva	06	05

SUPLENTE

1. Marcos dos Santos Mendonça	01	01
-------------------------------	----	----

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR PA ALVORADA
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Edvaldo Gomes da Silva	04	39
2. Vera Lúcia Pinho da Silva	02	13
3. Kaique Queiroz da Silva	01	06
4. Lucinete dos Santos Borges Reis	5	01

SUPLENTE

1. Maria elena da Silva	02	03
2. Viviane Queiroz da Silva de Andrade	04	03
3. Lúcia Borges Candido Prudencio	03	02
4. Gisele Mota da Silva	01	02

ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR SEÇÃO TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Lemuel Ferreira de Farias Launton	05	03
2. Isabella Maria dos Santos Couto	01	02
3. Maria Antonia de Paula Couto	02	01
4. Cicero Marcondes Vieira	03	01

SUPLENTE

1. Edileusa Barbosa da Silva	04	01
------------------------------	----	----

TRABALHADORES DO SUS
TITULARES

1. Odair Coimbra da Silva	09	11
2. Luiz Paulo Bernardo de Lima	12	06

SUPLENTE

1. Fábio Luiz Pissinato	10	05
2. David Correa da Silva	06	04

GESTORES INDICADOS
TITULARES

1. Mauricio Baqueiro Faquinha		
2. Silvana Fernandes Almenara		

SUPLENTE

1. Edson Marcos Santiago Pozzi		
2. Laerte dos Reis		

REGIÃO DE SAÚDE II - CANTAREIRA
ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA TABOÃO
USUÁRIOS DO SUS
TITULARES

Nome	Nº de candidatura	Votos
1. Auto Estevão de Lima	04	89
2. Pedro Manoel de Lima	05	76
3. Maria Aparecida da Silva Martins	03	66
4. Sonia Maria dos Santos	07	28

SUPLENTE

1. Cosme da Silva	06	13
2. José Roberto Brisighello	09	09
3. Debora Alves Felizardo	02	06
4. Marisa Almeida da Rocha	05	02

TRABALHADORES DO SUS
TITULARES

1. Clara Maria Lima Maranhão	02	14
2. Maria Cicera Pereira	04	13

SUPLENTE

1. Adriana Mendes Marinho da Silva	01	10
2. Maria Cleide dos Santos	02	07

GESTORES INDICADOS
TITULARES

1. Danily Guimarães Barbosa		
2. Paula Alves da Silva Pires		

SUPLENTE

1. Fanny Aparecida Trindade de Moraes		
2. Elieudes Nicodemos de Moraes		

SECRETARIA DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701842 do dia 16/08/2023.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 20/09/2023.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU).
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia do documento do veículo;

- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;

- Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração	Placa Infração	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
AGB7A87	P 43 124231	51851	30/07/2023	AID5463	E 43 2498601	75870	28/07/2023
AIR4110	E 43 2478809	74550	30/07/2023	ALQ6A26	E 43 2498596	75870	28/07/2023
AMR9218	E 43 2498583	75870	28/07/2023	AMY2869	E 43 2479593	74550	30/07/2023
AQJ1539	E 43 2479648	60503	30/07/2023	APL3655	E 43 2498870	75870	29/07/2023
AQC4050	E 43 2479701	74550	30/07/2023	AQV2269	E 43 2479157	60412	30/07/2023
ARG2A96	E 43 2478633	74550	30/07/2023	ASG2281	E 43 2498584	75870	28/07/2023
AYL4340	E 43 2479491	74550	30/07/2023	AYZ0A66	E 43 2479425	74550	30/07/2023
AZL8103	E 43 2479349	60503	30/07/2023	AZS9C66	E 43 2478125	56732	30/07/2023
BCI4F32	E 43 2477936	60503	30/07/2023	BCQ7E04	Z 43 004333	55412	11/08/2023
BDU1J07	E 43 2478539	74550	30/07/2023	BFC7486	E 43 2479301	60503	30/07/2023
BFN6543	E 43 2478655	74550	30/07/2023	BGH3942	E 43 2498745	75870	26/07/2023
BHP5D00	E 43 2479598	74630	30/07/2023	BIL2F23	E 43 2479274	74550	30/07/2023
BJA6948	E 43 2479506	60503	30/07/2023	BKU8146	P 43 252368	55500	30/07/2023
BLC9743	E 43 2479731	74630	30/07/2023	BLV7936	E 43 2478813	74550	30/07/2023
BLZ8G86	E 43 2479366	74550	30/07/2023	BMD9375	E 43 2479641	60503	30/07/2023
BNG1443	E 43 2498644	75870	28/07/2023	BNM1373	E 43 2477743	74550	30/07/2023
BOG0E63	E 43 2478848	74550	30/07/2023	BOY6832	E 43 2479271	74550	30/07/2023
BPO9E91	E 43 2478129	60503	30/07/2023	BQG4905	E 43 2478625	74710	30/07/2023
BRG4G15	E 43 2498568	75870	27/07/2023	BRQ8F58	E 43 2479535	60503	30/07/2023
BSH0626	E 43 2479650	56732	30/07/2023	BSI9D79	E 43 2479351	74550	30/07/2023
BSQ0345	E 43 2479184	60503	30/07/2023	BSX9101	E 43 2478443	74550	30/07/2023
BSZ0908	E 43 2479773	74630	30/07/2023	BSZ1D77	E 43 2479424	74630	30/07/2023
BUU2570	E 43 2478746	60503	30/07/2023	BVA9J49	E 43 2478391	74550	30/07/2023
BWV1F01	E 43 2498606	75870	27/07/2023	BWV6332	E 43 2478854	74550	30/07/2023
BXD9G57	E 43 2477722	74550	30/07/2023	BXQ3F44	E 43 2479399	74550	30/07/2023
BYI2102	E 43 2479736	74550	30/07/2023	BYL8909	E 43 2479705	74550	30/07/2023
BYL8909	E 43 2479500	60503	30/07/2023	BYZ1A58	E 43 2479207	56732	30/07/2023
BZF1F30	E 43 2479273	60503	30/07/2023	BZF7168	E 43 2478759	60503	30/07/2023
BZL1E71	E 43 2479315	60503	30/07/2023	BZR0B13	E 43 2498580	75870	28/07/2023
CBA4241	E 43 2478157	60503	30/07/2023	CCA5387	E 43 2479380	74550	30/07/2023
CCA5G66	E 43 2498863	75870	29/07/2023	CCC9178	E 43 2498587	75870	28/07/2023
CCO0409	E 43 2478651	74550	30/07/2023	CCO0409	E 43 2478650	74550	30/07/2023
CCU0312	E 43 2479698	74630	30/07/2023	CCU4922	E 43 2478860	60503	30/07/2023
CDA5256	E 43 2479642	60503	30/07/2023	CEA0B61	E 43 2479379	74550	30/07/2023
CEZ1B29	E 43 2479328	60503	30/07/2023	CGI1038	E 43 2478581	74630	30/07/2023
CGU9J55	E 43 2498550	75870	26/07/2023	CHD4D89	E 43 2479681	74550	30/07/2023
CHT5438	E 43 2478658	74630	30/07/2023	CHV2918	E 43 2479767	74550	30/07/2023
CHY1164	E 43 2478579	74550	30/07/2023	CIC4450	E 43 2479297	60503	30/07/2023
CIL2277	E 43 2479606	74550	30/07/2023	CIM5284	E 43 2479222	60503	30/07/2023
CJQ7394	E 43 2478827	74550	30/07/2023	CKL8301	E 43 2479441	74550	30/07/2023
CKQ7481	E 43 2498873	75870	29/07/2023	CKU8G09	E 43 2479658	56732	30/07/2023
CLQ4732	E 43 2477812	60503	30/07/2023	CLW5140	E 43 2477876	74550	30/07/2023
CLX8669	E 43 2479651	60503	30/07/2023	CMJ9892	E 43 2478153	60503	30/07/2023
CML1038	E 43 2479291	74550	30/07/2023	CNC5185	E 43 2478385	74550	30/07/2023
COA4954	Z 43 004349	55412	11/08/2023	COJ3J79	C 00 1166566	52582	23/07/2023
COM8504	E 43 2478164	74550	30/07/2023	COP7D37	Z 43 004324	55412	11/08/2023
COW4221	Z 43 004345	55412	11/08/2023	CPP1866	E 43 2479695	74550	30/07/2023
CQU6447	E 43 2478523	74550	30/07/2023	CRF0927	E 43 2498737	75870	26/07/2023
CRF0927	E 43 2498715	75870	27/07/2023	CRL3658	E 43 2478265	74630	30/07/2023
CRQ2F33	E 43 2478859	60503	30/07/2023	CRZ7885	E 43 2479382	74550	30/07/2023
CRZ7885	E 43 2479361	74550	30/07/2023	CSA0942	E 43 2477928	60503	30/07/2023
CSI4024	E 43 2479338	60503	30/07/2023	CSJ1588	E 43 2498547	75870	26/07/2023
CSN2846	E 43 2479240	74550	30/07/2023	CUG6020	E 43 2478659	74550	30/07/2023
CUJ1G50	E 43 2498571	75870	27/07/2023	CUL6129	E 43 2498864	758	

DDN6G48	E 43 2498609	75870	27/07/2023	DEI2B25	Z 43 004325	55412	11/08/2023	EXR3E55	E 43 2479158	60412	30/07/2023	EXU4I36	E 43 2478691	74550	30/07/2023
DEI3844	E 43 2479300	74710	30/07/2023	DEJ7F44	E 43 2479350	60503	30/07/2023	EXV1426	E 43 2479757	74550	30/07/2023	EXX1B39	E 43 2479727	74550	30/07/2023
DER4749	P 43 278522	55500	30/07/2023	DEZ5672	P 43 048010	55500	30/07/2023	EYA3590	E 43 2479754	74550	30/07/2023	EYI1736	E 43 2477904	60503	30/07/2023
DEZ9877	C 00 1167982	75870	21/07/2023	DFQ8J57	E 43 2498543	75870	26/07/2023	EYI1G53	E 43 2479635	74630	30/07/2023	EYI2232	E 43 2479343	60503	30/07/2023
DFR3C82	E 43 2477915	60503	30/07/2023	DFR5464	E 43 2479559	74550	30/07/2023	EYI3903	E 43 2478720	74550	30/07/2023	EYJ0769	E 43 2478486	74550	30/07/2023
DFV6H87	E 43 2479378	74550	30/07/2023	DGB7166	E 43 2478222	60503	30/07/2023	EYJ0E23	E 43 2478620	74550	30/07/2023	EYO3C88	E 43 2477730	74550	30/07/2023
DGE1A97	E 43 2478382	74550	30/07/2023	DHP5058	E 43 2477736	74550	30/07/2023	EYTO191	E 43 2479508	60503	30/07/2023	EYU7H66	E 43 2498559	75870	26/07/2023
DHU9G13	E 43 2478585	74550	30/07/2023	DIC7535	E 43 2477923	60503	30/07/2023	EYV7095	Z 43 004322	55412	11/08/2023	EZB3173	E 43 2478120	74550	30/07/2023
DIM3252	E 43 2479206	56732	30/07/2023	DIP8E63	Z 43 004336	55412	11/08/2023	EZF2D77	E 43 2479304	60503	30/07/2023	EZF2198	E 43 2479634	74550	30/07/2023
DIV1644	E 43 2479707	74630	30/07/2023	DJB8448	E 43 2479370	74630	30/07/2023	EZN3H95	E 43 2479610	74630	30/07/2023	EZU2128	E 43 2478304	60503	30/07/2023
DJE5D33	Z 43 004343	55412	11/08/2023	DJG2397	E 43 2478224	60503	30/07/2023	EZU6520	E 43 2478636	74550	30/07/2023	FAB0J14	E 43 2479262	74550	30/07/2023
DKI9G56	Z 43 004335	55412	11/08/2023	DKI9G56	Z 43 004315	55412	11/08/2023	FAB2348	E 43 2477940	60503	30/07/2023	FAB2A52	Z 43 004339	55412	11/08/2023
DKK2C01	E 43 2479772	74550	30/07/2023	DKZ4D85	E 43 2479629	74550	30/07/2023	FAB2A52	Z 43 004357	55412	11/08/2023	FAB5H43	E 43 2478775	56732	30/07/2023
DLA7864	E 43 2479204	60503	30/07/2023	DLU5731	C 00 1036967	54600	24/07/2023	FAE3J12	E 43 2498872	75870	29/07/2023	FAF9F47	E 43 2478166	74550	30/07/2023
DLW0A86	E 43 2478870	60503	30/07/2023	DMC9454	E 43 2479299	74550	30/07/2023	FAH5E40	E 43 2477797	60503	30/07/2023	FAI3667	E 43 2479777	74550	30/07/2023
DMD4F54	E 43 2478717	74550	30/07/2023	DMU1369	E 43 2477873	74630	30/07/2023	FAL0C26	E 43 2478536	74630	30/07/2023	FAQ6189	E 43 2478223	60503	30/07/2023
DMV7331	Z 43 004332	55412	11/08/2023	DMY3H04	E 43 2478537	74630	30/07/2023	FAU0813	E 43 2479560	74550	30/07/2023	FAZ1J61	E 43 2478996	74550	30/07/2023
DNO2378	E 43 2478425	74550	30/07/2023	DNY2770	Z 43 004316	55412	11/08/2023	FBB2J55	E 43 2478572	74550	30/07/2023	FBH4H98	E 43 2478280	74550	30/07/2023
DNZ6788	E 43 2478220	60503	30/07/2023	DOC9028	E 43 2498561	75870	26/07/2023	FBI5376	C 00 1167980	75870	21/07/2023	FBN5E19	E 43 2498736	75870	26/07/2023
DOH3457	E 43 2478430	74550	30/07/2023	DOI9748	E 43 2479419	60503	30/07/2023	FBX4934	E 43 2479494	74630	30/07/2023	FCE1603	P 43 242517	51851	30/07/2023
DOL1498	E 43 2477361	74550	29/07/2023	DOL9D03	E 43 2478151	60503	30/07/2023	FCF0287	E 43 2478575	74550	30/07/2023	FCH8E96	E 43 2479210	60503	30/07/2023
DOT6001	E 43 2498594	75870	28/07/2023	DPB9574	E 43 2477840	56732	30/07/2023	FCI2I34	E 43 2478216	60503	30/07/2023	FCJ7A53	E 43 2479676	74550	30/07/2023
DPX5E26	E 43 2478221	60503	30/07/2023	DQB5619	E 43 2477908	60503	30/07/2023	FCK1034	E 43 2477938	60503	30/07/2023	FCU8C77	E 43 2479723	74630	30/07/2023
DQF3I45	E 43 2479265	74550	30/07/2023	DQJ3C53	E 43 2479249	60503	30/07/2023	FCV7H53	E 43 2498575	75870	28/07/2023	FCZ7E45	E 43 2478754	60503	30/07/2023
DQJ4921	E 43 2498600	75870	28/07/2023	DQK5H14	E 43 2478608	75870	30/07/2023	FDE4D91	Z 43 004337	55412	11/08/2023	FDN0G19	E 43 2478491	74630	30/07/2023
DQO0373	E 43 2498708	75870	27/07/2023	DQO0373	E 43 2498739	75870	26/07/2023	FDQ4470	E 43 2478441	74550	30/07/2023	FDR1550	E 43 2479730	74630	30/07/2023
DRA0972	E 43 2478284	74550	30/07/2023	DRB4743	E 43 2479696	74550	30/07/2023	FDR1C93	E 43 2478565	74710	30/07/2023	FDR2J49	E 43 2498722	75870	25/07/2023
DRG0C39	E 43 2478406	74550	30/07/2023	DRG0B39	E 43 2478573	74550	30/07/2023	FR6H666	E 43 2498555	75870	26/07/2023	FEG7D37	E 43 2477748	74550	30/07/2023
DRI1E75	E 43 2478835	74550	30/07/2023	DRI7F92	E 43 2477911	60503	30/07/2023	FEG9955	E 43 2478314	60503	30/07/2023	FEV3609	E 43 2479779	74550	30/07/2023
DRO9G96	E 43 2478577	74550	30/07/2023	DRQ7436	Z 43 004348	55412	11/08/2023	FEW2186	E 43 2478405	74550	30/07/2023	FEZ0617	E 43 2478569	74630	30/07/2023
DRR8969	E 43 2479679	74550	30/07/2023	DRV3H42	E 43 2479052	74550	30/07/2023	FEZ2139	E 43 2479205	60503	30/07/2023	FEZ2139	E 43 2479628	74630	30/07/2023
DSC2B77	E 43 2478469	60503	30/07/2023	DSD8834	E 43 2479334	60503	30/07/2023	FFA2418	E 43 2478136	74550	30/07/2023	FFB0A27	E 43 2478413	74550	30/07/2023
DSE8I76	E 43 2479700	74550	30/07/2023	DSH3F27	E 43 2479609	74550	30/07/2023	FFF5907	E 43 2479002	74550	30/07/2023	FFL2I55	E 43 2498551	75870	26/07/2023
DSL0G37	Z 43 004331	55412	11/08/2023	DSL3E52	Z 43 004338	55412	11/08/2023	FFM7000	Z 43 004361	55412	12/08/2023	FFP0856	E 43 2478169	74630	30/07/2023
DSM4276	E 43 2478693	74550	30/07/2023	DSL9733	E 43 2478864	60503	30/07/2023	FFQ4C38	E 43 2479761	74630	30/07/2023	FFS7C96	E 43 2477801	60503	30/07/2023
DSR8154	E 43 2498549	75870	26/07/2023	DST9748	E 43 2479358	74550	30/07/2023	FFV9713	E 43 2479514	60503	30/07/2023	FFW0407	E 43 2478215	60503	30/07/2023
DTK3A06	E 43 2478627	74550	30/07/2023	DTV4F18	E 43 2479708	74630	30/07/2023	FGD1F17	E 43 2478038	74550	30/07/2023	FGE9962	Z 43 004341	55412	11/08/2023
DUD2032	E 43 2478475	74550	30/07/2023	DUD3E69	E 43 2479674	74550	30/07/2023	FGJ4899	E 43 2478175	60503	30/07/2023	FGM3E02	E 43 2477902	60503	30/07/2023
DUE7767	E 43 2478479	74550	30/07/2023	DUF3C08	E 43 2498578	75870	28/07/2023	FGM4947	E 43 2498742	75870	26/07/2023	FGM5B62	E 43 2479764	74550	30/07/2023
DUM0882	E 43 2478881	56732	30/07/2023	DUM1407	E 43 2479234	56732	30/07/2023	FGN2J56	E 43 2498862	75870	29/07/2023	FGP3614	E 43 2477952	56732	30/07/2023
DUM6236	E 43 2477951	60503	30/07/2023	DUQ9011	E 43 2478591	74630	30/07/2023	FGR5G76	E 43 2479677	74550	30/07/2023	FGS4750	E 43 2478488	56732	30/07/2023
DUU5B81	E 43 2478820	74550	30/07/2023	DVD0533	E 43 2479758	74550	30/07/2023	FGT3I35	E 43 2498545	75870	26/07/2023	FGW5028	Z 43 004354	55412	11/08/2023
DVD0741	E 43 2478772	60503	30/07/2023	DVD5361	P 43 242518	60411	30/07/2023	FHA9G25	E 43 2498631	75870	25/07/2023	FHH1A66	E 43 2478726	74550	30/07/2023
DVH1J42	E 43 2498860	75870	29/07/2023	DVI0272	E 43 2477860	60503	30/07/2023	FHK7566	E 43 2478165	60503	30/07/2023	FHQ3C23	E 43 2498752	75870	29/07/2023
DVR6206	E 43 2477764	74550	30/07/2023	DVS6069	Z 43 004347	55412	11/08/2023	FHQ7783	E 43 2498705	75870	27/07/2023	FHU1J17	E 43 2478647	74550	30/07/2023
DVT3519	E 43 2498591	75870	28/07/2023	DWG8179	E 43 2478483	74550	30/07/2023	FHX0H01	E 43 2478424	74550	30/07/2023	FHX5947	E 43 2477945	60503	30/07/2023
DWJ4J93	E 43 2479356	74550	30/07/2023	DWR9J08	E 43 2477894	60503	30/07/2023	FIA0I57	E 43 2479310	60503	30/07/2023	FIB8420	E 43 2477866	74550	30/07/2023
DXG0C20	E 43 2478471	74550	30/07/2023	DXK0975	E 43 2479547	74710	30/07/2023	FIS7079	E 43 2479258	74550	30/07/2023	FIW7393	E 43 2479728	74550	30/07/2023
DXM1315	E 43 2479721	74550	30/07/2023	DXM2164	E 43 2478513	74550	30/07/2023	FIZ7D34	E 43 2478648	74550	30/07/2023	FJH1539	E 43 2479246	60503	30/07/2023
DXM4A86	E 43 2478807	74550	30/07/2023	DYD6222	E 43 2479256	60503	30/07/2023	FJJ4555	E 43 2478259	74550	30/07/2023	FJM4394	E 43 2478758	60503	30/07/2023
DYFA4C9	E 43 2479563	74550	30/07/2023	DYG3256	E 43 2498574	75870	28/07/2023	FJN9G45	E 43 2478756	60503	30/07/2023	FJQ8E33	E 43 2479507	56732	30/07/2023
DYP7653	E 43 2477933	60503	30/07/2023	DYV3020	E 43 2479244	60503	30/07/2023	FJS3469	P 43 048008	55500	30/07/2023	FJY1307	E 43 2478574	74550	30/07/2023
DYV3020	E 43 2478819	74550	30/07/2023	DZB1G15	E 43 2498876	75870	29/07/2023	FJZ1180	E 43 2477889	74550	30/07/2023	FKH5A85	E 43 2478366	74550	30/07/2023
DZE1595	E 43 2498604	75870	29/07/2023	DZJ0977	E 43 2479364	74550	30/07/2023	FKI1232	E 43 2498548	75870	26/07/2023	FKI3D26	E 43 2479555	74550	30/07/2023
DZN1663	E 43 2478578	74630	30/07/2023	EAL9C45	E 43 2478888	56732	30/07/2023	FKL0958	E 43 2478370	74550	30/07/2023	FKN4D20	E 43 2478666	75870	30/07/2023
EAS8A18	E 43 2479752	74550	30/07/2023	EAZ1I35	E 43 2479541	74550	30/07/2023	FKQ3A49	E 43 2498564	75870	25/07/2023	FKS2D72	E 43 2479237	74550	30/07/2023
EB4J83	E 43 2477909	60503	30/07/2023	EBD9538	E 43 2478571	74550	30/07/2023	FKT5165	E 43 2479544	74550	30/07/2023	FKU0C86	E 43 2479715	74550	30/07/2023
EBV3650	E 43 2477863	60503	30/07/2023	EBV7C59	E 43 2479612	74550	30/07/2023	FKW1F46	Z 43 004318	55412	11/08/2023	FKW8A25	C 00 1166568	60501	23/07/2023
EBX6264	E 43 2477729	7455													

GCT2792	E 43 2479209	56732	30/07/2023	GCT2F16	Z 43 004329	55412	11/08/2023
GCY0017	E 43 2479729	74550	30/07/2023	GCY5146	E 43 2478278	60503	30/07/2023
GDA6565	E 43 2479061	74550	30/07/2023	GDA9455	P 43 048007	55500	30/07/2023
GDC7280	E 43 2478047	74550	30/07/2023	GDF5A14	E 43 2479637	74550	30/07/2023
GDF8543	E 43 2479831	60503	30/07/2023	GDL6C25	E 43 2479704	74550	30/07/2023
GDN2B47	E 43 2479495	74550	30/07/2023	GDX2B83	P 43 048002	55500	30/07/2023
GDY7C02	E 43 2478690	74550	30/07/2023	GDZ5I56	E 43 2498610	75870	27/07/2023
GEA2490	E 43 2478638	74550	30/07/2023	GEA5A24	E 43 2498579	75870	28/07/2023
GEB3447	E 43 2479771	74550	30/07/2023	GEB4A73	E 43 2479492	74630	30/07/2023
GED0J19	E 43 2498753	75870	29/07/2023	GEF1H45	E 43 2477913	60503	30/07/2023
GEF6I91	P 43 278520	55500	30/07/2023	GEH0F35	E 43 2477955	60503	30/07/2023
GEQ4D23	E 43 2478527	74550	30/07/2023	GEQ5D70	E 43 2479254	60503	30/07/2023
GEW2A95	E 43 2479833	75870	26/07/2023	GEW2H44	E 43 2479392	74550	30/07/2023
GEZ3C14	E 43 2478764	60503	30/07/2023	GEZ9B67	E 43 2478296	74550	30/07/2023
GFC3394	E 43 2479375	74630	30/07/2023	GFD2078	E 43 2498636	75870	27/07/2023
GFD6142	E 43 2478861	74550	30/07/2023	GFF8743	E 43 2478863	74550	30/07/2023
GFJ2C45	E 43 2479336	60503	30/07/2023	GFK5C51	E 43 2479502	60503	30/07/2023
GFN5G81	E 43 2478192	60503	30/07/2023	GFO9G13	E 43 2479827	60503	30/07/2023
GFR1A15	E 43 2478817	74550	30/07/2023	GFT0D36	E 43 2478623	74550	30/07/2023
GGC3B51	E 43 2479691	74550	30/07/2023	GGE5H39	E 43 2479438	74630	30/07/2023
GGP3A67	E 43 2478101	60503	30/07/2023	GGQ2B64	E 43 2479703	74550	30/07/2023
GGSO344	E 43 2479399	60503	30/07/2023	GG55194	E 43 2498716	75870	25/07/2023
GGX6F75	E 43 2479340	74630	30/07/2023	GGY9B74	E 43 2478631	74550	30/07/2023
GHB5E51	E 43 2477943	60503	30/07/2023	GHR0B72	E 43 2479675	74550	30/07/2023
GHV4711	E 43 2479759	74550	30/07/2023	GIE8420	E 43 2478529	74630	30/07/2023
GIG0J97	E 43 2498643	75870	28/07/2023	GIG2A04	E 43 2498711	75870	27/07/2023
GIJ5J91	E 43 2478851	74550	30/07/2023	GIK0524	E 43 2478561	74710	30/07/2023
GIM5B07	E 43 2498746	75870	26/07/2023	GIN2482	E 43 2478605	75870	30/07/2023
GIP0198	P 43 278512	55500	30/07/2023	GIS7878	E 43 2478716	74550	30/07/2023
GJA7B54	E 43 2498592	75870	28/07/2023	GJD0I27	E 43 2479253	60503	30/07/2023
GJG8I25	E 43 2478652	74630	30/07/2023	GJH4C84	E 43 2479516	74550	30/07/2023
GJH7G96	E 43 2477903	60503	30/07/2023	GJJ5E07	E 43 2479493	74550	30/07/2023
GJJ5I27	E 43 2478266	74550	30/07/2023	GJV7A67	E 43 2498565	75870	25/07/2023
GJX4095	E 43 2478139	60503	30/07/2023	GKA8B47	E 43 2479284	74550	30/07/2023
GKC4C99	E 43 2479664	74550	30/07/2023	GKD3B06	E 43 2498707	75870	27/07/2023
GKE8C52	E 43 2478834	74550	30/07/2023	GLD8732	P 43 048009	55500	30/07/2023
GNC1047	P 43 242516	55500	30/07/2023	GNU3506	E 43 2478590	74550	30/07/2023
GRA8089	E 43 2479523	60503	30/07/2023	GTI3G42	E 43 2498558	75870	26/07/2023
GVP5200	E 43 2478400	74550	30/07/2023	GWJ9445	E 43 2478252	74550	30/07/2023
GWZ9888	E 43 2498629	75870	25/07/2023	GZK7978	E 43 2478845	74550	30/07/2023
HCY5015	E 43 2479717	74630	30/07/2023	HDJ4D24	E 43 2478484	74550	30/07/2023
HEI0682	Z 43 004334	55412	11/08/2023	HEX8G47	E 43 2479421	60503	30/07/2023
HEX8G47	E 43 2479756	74550	30/07/2023	HHT0612	Z 43 004362	55412	12/08/2023
HIM5I13	P 43 278518	55500	30/07/2023	HIP1H74	Z 43 004323	55412	11/08/2023
HLY8E72	E 43 2478689	74550	30/07/2023	HOA6E81	E 43 2478811	74550	30/07/2023
HQL7J44	E 43 2479490	74550	30/07/2023	IOV5782	E 43 2478656	74550	30/07/2023
IPN8782	E 43 2479303	60503	30/07/2023	IPZ9I67	E 43 2478865	60503	30/07/2023
ISV1F76	E 43 2478240	60503	30/07/2023	IYG5G17	E 43 2477872	74550	30/07/2023
IYG5G17	E 43 2477767	74550	30/07/2023	IZS7C79	E 43 2498563	75870	26/07/2023
JBD2F02	E 43 2478825	74550	30/07/2023	JIB6122	E 43 2477798	56732	30/07/2023
JKA6H19	E 43 2479630	74550	30/07/2023	JKE6478	E 43 2477957	60503	30/07/2023
JNA9215	E 43 2478528	74710	30/07/2023	KPV1H32	E 43 2478170	60503	30/07/2023
KQT3920	E 43 2477875	74550	30/07/2023	KRA8F57	E 43 2479182	60503	30/07/2023
KWZ1725	E 43 2479644	60503	30/07/2023	KXI9E47	E 43 2498626	75870	24/07/2023
KXW6E51	E 43 2478692	74550	30/07/2023	KZQ0F10	C 00 1166569	60501	23/07/2023
KZU4F34	E 43 2479645	60503	30/07/2023	LAK0146	E 43 2478545	74630	30/07/2023
LCL1G19	E 43 2478124	74550	30/07/2023	LOH8E26	E 43 2479653	60503	30/07/2023
LPX3878	E 43 2479504	60503	30/07/2023	LQQ4J17	E 43 2479562	74550	30/07/2023
MDW4055	E 43 2477867	74550	30/07/2023	MOV6159	E 43 2479515	60503	30/07/2023
MSH0244	E 43 2478285	74550	30/07/2023	NAZ9B25	E 43 2498747	75870	26/07/2023
NDL1169	E 43 2478632	74550	30/07/2023	NEK4A29	E 43 2479733	74550	30/07/2023
NRA7994	E 43 2478725	74550	30/07/2023	NUA2G88	E 43 2478293	74630	30/07/2023
NVM7J25	E 43 2479312	60503	30/07/2023	NXO0F08	E 43 2479649	60503	30/07/2023
NXX6C33	E 43 2479770	74630	30/07/2023	NZL6955	E 43 2479255	60503	30/07/2023
OCY3H92	E 43 2478369	74550	30/07/2023	OFJ8730	E 43 2498620	75870	24/07/2023
OMJ1C78	E 43 2498552	75870	26/07/2023	OOV2253	E 43 2477862	60503	30/07/2023
OPA4807	E 43 2498878	75870	29/07/2023	OPW3211	E 43 2479285	74550	30/07/2023
OQM7G94	E 43 2478653	74550	30/07/2023	OQS6444	E 43 2479524	60503	30/07/2023
OUG5A37	E 43 2479620	74550	30/07/2023	OUM7J42	C 00 1167989	54521	23/07/2023
OWJ9229	E 43 2479371	74550	30/07/2023	OXB8525	E 43 2479282	74710	30/07/2023
OXJ3484	E 43 2479722	74550	30/07/2023	PAK6F56	E 43 2479287	60503	30/07/2023
PDJ7I43	E 43 2478423	74550	30/07/2023	PDW1J03	E 43 2478316	74550	30/07/2023
PDW1J03	E 43 2478181	60503	30/07/2023	PER9W15	E 43 2477811	60503	30/07/2023
PEZ3B13	E 43 2479533	60503	30/07/2023	PGZ3J34	E 43 2479724	74550	30/07/2023
PJX0938	E 43 2479348	56732	30/07/2023	PLI5E61	E 43 2479607	74550	30/07/2023
PUF2G88	E 43 2498607	75870	27/07/2023	PVE7I92	Z 43 004356	55412	11/08/2023
PWM5660	E 43 2478455	74550	30/07/2023	PXB8D14	E 43 2479475	74550	30/07/2023
PXI4C87	P 43 278516	55500	30/07/2023	PXK3833	E 43 2478138	60503	30/07/2023
PXX9229	E 43 2478548	74550	30/07/2023	PXX9229	E 43 2478152	60503	30/07/2023
PYJ3I02	E 43 2479826	60503	30/07/2023	PYS2G12	E 43 2498572	75870	27/07/2023
PYT0H38	E 43 2478482	74550	30/07/2023	PYX1E14	E 43 2478137	74550	30/07/2023
PZY8116	E 43 2498597	75870	28/07/2023	PZN6F55	E 43 2478618	74550	30/07/2023
PZP3013	E 43 2479477	74550	30/07/2023	PZS2419	E 43 2478542	74630	30/07/2023
PZV0291	E 43 2479760	74630	30/07/2023	QGS2F50	E 43 2479762	74550	30/07/2023
QKU1G61	E 43 2479753	74550	30/07/2023	QLB0C63	E 43 2479627	74550	30/07/2023
QMX4427	E 43 2478862	60503	30/07/2023	QNA7I02	Z 43 004359	55412	11/08/2023
QNR6660	E 43 2478554	74550	30/07/2023	QNS1G83	E 43 2478142	60503	30/07/2023
QNV6D15	E 43 2479713	74550	30/07/2023	QNY1I11	E 43 2479592	74550	30/07/2023
QOD6F87	E 43 2479647	60503	30/07/2023	QOY8A75	E 43 2479725	74550	30/07/2023
QPA7A81	E 43 2498869	75870	29/07/2023	QPC2E14	E 43 2498562	75870	26/07/2023
QP10C47	E 43 2478481	74630	30/07/2023	QPO9E55	E 43 2478635	74550	30/07/2023
QPU1B04	E 43 2477949	60503	30/07/2023	QPZ6G12	P 43 252367	55500	30/07/2023
QQC5B50	E 43 2498628	75870	25/07/2023	QQM0G53	E 43 2479697	74550	30/07/2023
QRC4H82	E 43 2477856	74550	30/07/2023	QUI4I32	E 43 2478592	74630	30/07/2023
QUM0H53	E 43 2479711	74550	30/07/2023	QUZ1D42	E 43 2478514	74630	30/07/2023
QWT1019	E 43 2478850	74550	30/07/2023	QWU9D82	E 43 2498867	75870	29/07/2023
QWX3E42	P 43 278515	55500	30/07/2023	QXB4I00	E 43 2498560	75870	26/07/2023
RFH0C41	Z 43 004344	55412	11/08/2023	RFH7A44	E 43 2498624	75870	24/07/2023
RFI3H02	E 43 2498599	75870	28/07/2023	RFO2174	E 43 2478470	74550	30/07/2023
RHP3H24	E 43 2478757	60503	30/07/2023	RKT5I75	E 43 2478439	74550	30/07/2023
RMN7H33	E 43 2498865	75870	29/07/2023	RMQ8A67	E 43 2479449	74550	30/07/2023
RMQ8A67	E 43 2478257	74550	30/07/2023	RMT5B00	E 43 2479357	74550	30/07/2023
RMW3E28	C 00 915003	54870	24/07/2023	RPB4E45	E 43 2478812	74550	30/07/2023
RTB2C10	E 43 2478890	56732	30/07/2023	RTI1H61	E 43 2478417	74550	30/07/2023
RTK1H61	E 43 2478589	74550	30/07/2023	RTO4A25	E 43 2479250	60503	30/07/2023
RUG1I06	E 43 2498608	75870	27/07/2023	RUH0G63	E 43 2479352	74550	30/07/2023
RUO2H29	E 43 2478261	74550	30/07/2023	RUO3D95	E 43 2479690	74630	30/07/2023
RUS6A08	E 43 2498877	75870	29/07/2023	RVH5I58	P 43 278521	55500	30/07/2023
RVL6E23	E 43 2479152	60412	30/07/2023	RVM4B91	E 43 2498741	75870	26/07/2023
RVM4D94	E 43 2479223	56732	30/07/2023	RVO4D48	Z 43 004328	55412	11/08/2023
RVV9C11	P 43 048003	55500	30/07/2023	RVZ9I66	E 43 2479689	74550	30/07/2023
SAE7G90	E 43 2479322	74550	30/07/2023	SDM3H57	P 43 278510	55500	30/07/2023
SEJ4I78	E 43 2498612	75870	26/07/2023	SHB7E11	E 43 2478621	74550	30/07/2023
SHF5G86	E 43 2479709	74550	30/07/2023				

COM9F58	P 43 122435	55500	01/08/2023	COP0377	P 43 034145	55500	03/08/2023	DTD7542	P 43 237108	51851	02/08/2023	DTE4B01	P 43 146724	54870	01/08/2023
COS2H60	P 43 269361	54521	04/08/2023	COS3714	P 43 201209	54521	04/08/2023	DTR2E62	E 43 2481526	60503	31/07/2023	DTR4B71	P 43 167884	55500	01/08/2023
COS7J13	P 43 236058	55500	03/08/2023	CPL8319	E 43 2473778	74550	01/08/2023	DTR4B71	P 43 146739	55500	01/08/2023	DTY8D29	E 43 2475024	60412	01/08/2023
CPW6G95	E 43 2480249	60503	31/07/2023	CQF3344	P 43 260397	57461	31/07/2023	DUA2739	P 43 237683	75870	31/07/2023	DUD6112	E 43 2474906	75870	01/08/2023
CQR3206	P 43 257830	54525	01/08/2023	CRA1478	P 43 201207	64910	04/08/2023	DUD6314	E 43 2474500	74550	01/08/2023	DUE4866	E 43 2480552	60503	31/07/2023
CRA7F03	E 43 2482272	75870	02/08/2023	CRF0927	E 43 2498661	75870	31/07/2023	DUH7A89	P 43 054122	58511	01/08/2023	DUI2J62	P 43 237714	60412	02/08/2023
CRF0927	E 43 2498666	75870	31/07/2023	CRG4J88	E 43 2475201	60503	01/08/2023	DUM0J92	P 43 054109	59910	01/08/2023	DUM2459	E 43 2481033	74550	31/07/2023
CRI4437	E 43 2474115	74630	01/08/2023	CRL4A63	E 43 2480856	60503	31/07/2023	DUM3815	P 43 263392	55500	31/07/2023	DUM5H73	P 43 237679	75870	31/07/2023
CRO4023	P 43 220680	72340	04/08/2023	CRO9905	P 43 228100	55500	03/08/2023	DUM6012	P 43 263412	76331	02/08/2023	DUM7852	P 43 226878	55920	03/08/2023
CRP0037	E 43 2474201	60503	01/08/2023	CRZ4J01	E 43 2483063	60503	02/08/2023	DUM8396	P 43 237128	54521	03/08/2023	DUP3G37	E 43 2475107	74550	01/08/2023
CRZ6G00	E 43 2474180	74550	01/08/2023	CRZ7885	E 43 2475099	74550	01/08/2023	DUT9804	E 43 2480829	74550	31/07/2023	DUY0E10	E 43 2480787	74550	31/07/2023
CSB7668	E 43 2474062	60503	01/08/2023	CSI6263	E 43 2482755	60503	02/08/2023	DUZ6606	E 43 2480859	60503	31/07/2023	DVL2J58	P 43 263404	76331	02/08/2023
CSK1C11	E 43 2481315	57463	31/07/2023	CSK7148	P 43 233226	55500	02/08/2023	DVL7711	P 43 006005	55500	03/08/2023	DVN4300	E 43 2498703	75870	01/08/2023
CST5H90	E 43 2480544	74550	31/07/2023	CSX2668	P 43 226844	55500	01/08/2023	DVP0256	E 43 2475187	74550	01/08/2023	DVR7532	E 43 2480914	74550	31/07/2023
CTA3G97	E 43 2481508	74550	31/07/2023	CTA4451	P 43 237721	76331	04/08/2023	DVS6E57	E 43 2474751	57463	01/08/2023	DVT5B70	P 43 164850	57463	03/08/2023
CTR6661	E 43 2481753	74550	31/07/2023	CTU1244	P 43 236055	55680	03/08/2023	DVT6E43	P 43 164856	57463	03/08/2023	DVY3A86	E 43 2480232	74630	31/07/2023
CUC2G33	P 43 237716	76252	02/08/2023	CUD2395	P 43 164848	57463	01/08/2023	DWB0402	E 43 2479980	74630	30/07/2023	DWE0732	P 43 006008	55500	03/08/2023
CUF5J19	P 43 259419	51852	02/08/2023	CUF8H59	E 43 2481787	60503	31/07/2023	DWE9577	P 43 228084	55500	01/08/2023	DWF8095	E 43 2483088	74550	02/08/2023
CUG4I37	E 43 2474454	74630	01/08/2023	CUM3G08	E 43 2473879	74550	01/08/2023	DWH5E80	E 43 2474075	74630	01/08/2023	DWK1223	E 43 2474370	74550	01/08/2023
CUN6478	E 43 2480529	56732	31/07/2023	CUP5008	P 43 122447	76331	03/08/2023	DWK2953	P 43 260404	57461	31/07/2023	DWK4G90	P 43 144476	55412	04/08/2023
CUU5E38	E 43 2480992	74550	31/07/2023	CVI4E17	E 43 2473693	75870	01/08/2023	DWK6580	E 43 2481760	60503	31/07/2023	DWL2526	E 43 2481028	74550	31/07/2023
CVI7F80	P 43 228090	55500	01/08/2023	CVJ5C43	E 43 2475231	74550	01/08/2023	DWM8663	E 43 2474253	74550	01/08/2023	DWM8J69	P 43 034143	55500	03/08/2023
CVL4778	P 43 269354	54522	02/08/2023	CVP9G33	P 43 237726	60411	04/08/2023	DWP5854	E 43 2480254	60503	31/07/2023	DWQ4084	E 43 2482030	74630	31/07/2023
CVT2C40	E 43 2480960	60503	31/07/2023	CVT8288	E 43 2482947	60503	02/08/2023	DWS0763	E 43 2480018	74550	31/07/2023	DWS5B56	P 43 228078	51851	31/07/2023
CXB8511	P 43 267560	72340	01/08/2023	CXG0601	P 43 236021	68150	31/07/2023	DWS5F38	P 43 054119	58511	01/08/2023	DWT7G97	E 43 2482679	74550	02/08/2023
CXM7671	P 43 075443	54521	02/08/2023	CXV6158	E 43 2475285	74550	01/08/2023	DWT8977	P 43 049906	57380	31/07/2023	DWW6G28	E 43 2481714	56732	31/07/2023
CXY6923	P 43 262690	75870	31/07/2023	CYH6H73	P 43 226881	55500	04/08/2023	DXL9C81	P 43 250971	55500	04/08/2023	DXR2951	P 43 207410	55500	01/08/2023
CYL6844	P 43 269364	55500	04/08/2023	CYW8438	C 00 1166575	57200	25/07/2023	DXT5450	P 43 167880	55500	01/08/2023	DXX3E64	P 43 236045	54522	02/08/2023
CYY2109	E 43 2480261	60503	31/07/2023	CYY6493	E 43 2482510	60503	02/08/2023	DXZ6H14	E 43 2482798	74550	02/08/2023	DYA3F88	E 43 2473870	60503	01/08/2023
CZD1789	E 43 2480760	74550	31/07/2023	CZD4655	P 43 034333	57461	03/08/2023	DYB3J83	E 43 2475197	60503	01/08/2023	DYB7C84	P 43 236017	51851	31/07/2023
CZW5197	E 43 2480835	60503	31/07/2023	CZX3077	P 43 237134	58196	03/08/2023	DYC2798	E 43 2479743	74550	30/07/2023	DYC3015	P 43 228104	55500	03/08/2023
DAC9E48	P 43 122438	60501	03/08/2023	DAD2947	P 43 226864	73662	03/08/2023	DYD7128	E 43 2481892	74550	31/07/2023	DYF5564	E 43 2474366	74550	01/08/2023
DAE3F69	E 43 2480515	60503	31/07/2023	DAI3002	P 43 250981	56222	04/08/2023	DYG6D90	E 43 2481752	74550	31/07/2023	DYI4948	E 43 2475194	60503	01/08/2023
DAI6623	P 43 049931	55500	04/08/2023	DAN4618	P 43 236053	55411	03/08/2023	DYI4C91	E 43 2481015	74550	31/07/2023	DYM2E43	E 43 2473732	74550	01/08/2023
DAO3800	E 43 2481045	74630	31/07/2023	DAO3800	E 43 2481026	74550	31/07/2023	DYR3667	E 43 2481984	60503	31/07/2023	DYU1385	E 43 2474451	74630	01/08/2023
DAO3889	E 43 2481342	57463	31/07/2023	DAS2547	P 43 237087	75870	31/07/2023	DYU6G43	E 43 2478459	74630	30/07/2023	DYV3020	E 43 2480781	74550	31/07/2023
DAS2547	P 43 260392	57461	31/07/2023	DAS9I02	P 43 228076	76331	31/07/2023	DYV3020	E 43 2475125	60503	01/08/2023	DYV3020	E 43 2475129	60503	01/08/2023
DA83919	E 43 2480262	74710	31/07/2023	DAV3J41	P 43 167882	55500	01/08/2023	DYV3E83	P 43 233259	55500	04/08/2023	DYW8243	E 43 2498663	75870	31/07/2023
DAY0927	P 43 237110	51851	02/08/2023	DBC9387	P 43 237706	60411	02/08/2023	DZA1A21	P 43 201213	54521	04/08/2023	DZE0B98	P 43 201199	65300	31/07/2023
DBJ2016	P 43 049898	51851	31/07/2023	DBM8H67	E 43 2475429	57463	01/08/2023	DZF6434	P 43 049924	55500	03/08/2023	DZH1C28	P 43 263416	76331	04/08/2023
DBT4H70	E 43 2479955	74550	30/07/2023	DCD2654	P 43 228113	51851	04/08/2023	DZL9977	E 43 2475006	60503	01/08/2023	DZO7F01	E 43 2483044	74550	02/08/2023
DCD5137	E 43 2474018	60503	01/08/2023	DCD9D18	E 43 2481811	74550	31/07/2023	DZQ8G88	E 43 2480250	60503	31/07/2023	DZR0F66	P 43 237092	72690	02/08/2023
DCH1296	E 43 2480271	60503	30/07/2023	DCI7881	E 43 2474457	74550	01/08/2023	DZV9465	E 43 2474181	74550	01/08/2023	DZX1269	E 43 2481770	60503	31/07/2023
DCM9H99	E 43 2474927	75870	01/08/2023	DCZ1774	E 43 2480112	74550	31/07/2023	DZX6177	P 43 226858	51851	03/08/2023	DZX7107	E 43 2481022	74550	31/07/2023
DDE2C47	E 43 2479739	74630	30/07/2023	DDH7H32	C 00 1166652	75870	26/07/2023	EAI6685	E 43 2479890	60503	30/07/2023	EAL4I84	P 43 237727	60411	04/08/2023
DDH7H32	C 00 1166651	58196	26/07/2023	DDK1629	P 43 226880	59910	03/08/2023	EAM5454	E 43 2474428	74550	01/08/2023	EAM5588	E 43 2480667	74550	31/07/2023
DDP6333	P 43 236030	55500	01/08/2023	DDU3F84	P 43 220676	61900	03/08/2023	EAS8063	P 43 006013	55500	04/08/2023	EAW2B63	E 43 2482268	74710	02/08/2023
DEA9B97	E 43 2475056	74550	01/08/2023	DEF5F67	E 43 2473771	60503	01/08/2023	EAW3C32	E 43 2480134	60503	31/07/2023	EBA6G85	E 43 263406	76331	02/08/2023
DEF9887	E 43 2475153	60503	01/08/2023	DEH3B16	E 43 2498769	75870	31/07/2023	EBC5F56	E 43 2475139	74550	01/08/2023	EBF2G32	P 43 272777	61220	31/07/2023
DEI5809	P 43 025060	55680	04/08/2023	DEL7396	P 43 269367	60501	04/08/2023	EBF7576	P 43 237089	58434	01/08/2023	EBG2051	E 43 2481013	74550	31/07/2023
DES6923	P 43 049920	54525	03/08/2023	DET0644	E 43 2480892	74550	31/07/2023	EBI0718	E 43 2480510	60503	31/07/2023	EBI2600	E 43 262696	75870	31/07/2023
DEU6997	C 00 1098902	55500	28/07/2023	DEZ4409	P 43 242521	51851	31/07/2023	EBK3D28	P 43 237139	54521	03/08/2023	EBQ2G80	P 43 034324	76331	31/07/2023
DEZ7924	P 43 049932	54522	04/08/2023	DFB8925	E 43 2481891	74550	31/07/2023	EBR0A62	E 43 2481008	74550	31/07/2023	EBR1839	P 43 071714	55500	03/08/2023
DFL8935	P 43 049929	55500	04/08/2023	DFM6137	E 43 2480679	74550	31/07/2023	EBT6344	C 00 1035293	73662	25/07/2023	EBU2531	P 43 228093	55500	01/08/2023
DFQ6684	E 43 2475000	60503	01/08/2023	DFY0493	E 43 2473956	60412	01/08/2023	EBV2275	E 43 2498759	75870	31/07/2023	EBV6F98	E 43 2474069	60503	01/08/2023
DGA1433	E 43 2481005	74550	31/07/2023	DGA5208	P 43 228069	51851	31/07/2023	EBW0797	P 43 049902	51851	31/07/2023	EBW7A82	E 43 2498672	75870	01/08/2023
DGB9002	P 43 257848	55500	04/08/2023	DGG8243	P 43 262692	75870	31/07/2023	EBW7H78	P 43 260394	57461	31/07/2023	EBZ5113	E 43 2481488	60503	31/07/2023
DGM7804	E 43 2480219	74550	31/07/2023	DHG2F87	P 43 237131	58196	03/08/2023	ECM6511	P 43 164853	57463	03/08/2023	ECO3F83	P 43 025015	55500	03/08/2023
DHG2F87	P 43 237132	51851	03/08/2023	DHG6113	P 43 260398	57461	31/07/2023	ECO4J24	P 43 049933	55500	04/08/				

ELP6A29	E 43 2480223	74550	31/07/2023	ELS2B76	P 43 237138	51851	03/08/2023	FBM4726	E 43 2481794	74550	31/07/2023	FBP9105	E 43 2479943	74630	30/07/2023
ELS8A84	E 43 2480046	75870	31/07/2023	ELS8A84	E 43 2480094	75870	31/07/2023	FBQ6881	P 43 242526	54521	31/07/2023	FBQ8970	P 43 242527	53800	31/07/2023
ELU6G58	E 43 2475022	60412	01/08/2023	ELV5A80	P 43 237117	54010	03/08/2023	FBS6558	E 43 2481854	74550	31/07/2023	FBS7588	E 43 2480792	74550	31/07/2023
ELW7533	P 43 226868	76331	03/08/2023	ELW8131	C 00 1166578	60501	27/07/2023	FBV5101	P 43 054110	58511	01/08/2023	FBV9577	E 43 2482539	60503	02/08/2023
ELX6J98	P 43 049930	76332	04/08/2023	ELY4430	E 43 2479920	74710	30/07/2023	FCDF197	E 43 2483089	74550	02/08/2023	FCD9H21	P 43 257299	55500	31/07/2023
ELY6B33	E 43 2480564	74550	31/07/2023	EMA0G37	P 43 072685	55500	02/08/2023	FCF5337	E 43 2480980	74550	31/07/2023	FCF6585	P 43 237713	60412	02/08/2023
EMA9317	C 00 1164913	76332	27/07/2023	EMC5315	E 43 2473945	56732	01/08/2023	FCG8944	E 43 2474170	60503	01/08/2023	FCJ5E85	E 43 2473960	60412	01/08/2023
EMC5755	P 43 234300	60171	04/08/2023	EMD2F65	E 43 2481852	74550	31/07/2023	FCK0076	P 43 257843	55920	04/08/2023	FCK3829	P 43 124235	76841	04/08/2023
EME8749	E 43 2480843	60503	31/07/2023	EMH8123	P 43 267572	72340	04/08/2023	FCN3155	P 43 246305	76332	03/08/2023	FCO7856	E 43 2480594	74550	31/07/2023
EMJ2691	P 43 257863	55500	04/08/2023	EMJ7162	E 43 2474125	74550	01/08/2023	FCS9C56	P 43 237729	60411	04/08/2023	FCV9123	P 43 207414	55500	03/08/2023
EMK4B62	P 43 262693	75870	31/07/2023	EML2136	E 43 2481007	74630	31/07/2023	FCW4281	P 43 236069	54522	04/08/2023	FCY1186	E 43 2480814	60503	31/07/2023
EMO3A46	E 43 2474007	60503	01/08/2023	EMO4B33	E 43 2474156	60503	01/08/2023	FCZ5224	P 43 234298	60412	04/08/2023	FCZ5109	E 43 2480823	74550	31/07/2023
EMP4977	E 43 2474274	60503	01/08/2023	EMP9B96	P 43 237094	55500	02/08/2023	FDA1H89	E 43 2480147	60503	31/07/2023	FDB4224	P 43 164854	57463	03/08/2023
EMQ4D73	E 43 2483064	60503	02/08/2023	EMW8547	E 43 2480810	60503	31/07/2023	FDB7A25	E 43 2480609	60503	31/07/2023	FDFA453	E 43 2479908	60503	30/07/2023
EMW8G86	E 43 2498664	75870	31/07/2023	EMX3552	E 43 2474493	74550	01/08/2023	FDFA459	P 43 262695	75870	31/07/2023	FDFA8235	E 43 2481375	57463	31/07/2023
EMZ6442	E 43 2481905	60503	31/07/2023	ENC7A32	E 43 2475023	60412	01/08/2023	FDH1004	E 43 2474129	74550	01/08/2023	FDN4220	E 43 2475202	60503	01/08/2023
ENG0222	P 43 071713	55500	02/08/2023	ENG2E59	P 43 237718	55413	03/08/2023	FDN5036	P 43 207409	55500	01/08/2023	FDR0086	E 43 2482132	57463	31/07/2023
ENG3447	P 43 237129	54521	03/08/2023	ENG4E28	E 43 2475004	60503	01/08/2023	FDR9501	E 43 2473895	60503	01/08/2023	FDS4507	E 43 2473733	74630	01/08/2023
ENH3F81	P 43 054118	60501	01/08/2023	ENL5135	E 43 2474047	74550	01/08/2023	FDV3524	P 43 034334	57461	03/08/2023	FDX3C45	E 43 2498662	75870	31/07/2023
ENPSG92	E 43 2474491	74550	01/08/2023	ENR2F78	P 43 237083	54521	31/07/2023	FDY3276	P 43 072681	55500	02/08/2023	FDZ1436	E 43 2474279	60503	01/08/2023
ENS2D82	P 43 071712	55500	02/08/2023	ENS4G69	P 43 236059	55500	03/08/2023	FDZ1D16	P 43 054094	55500	31/07/2023	FDZ6734	E 43 2483469	57463	02/08/2023
ENU6E07	E 43 2475271	74550	01/08/2023	ENV4761	E 43 2474186	60503	01/08/2023	FED0467	P 43 010928	55500	03/08/2023	FED4D25	P 43 237126	54521	03/08/2023
ENW5H77	C 00 1167990	51851	25/07/2023	ENW5H77	C 00 1167984	75870	25/07/2023	FED6E03	E 43 2499075	75870	01/08/2023	FED7A75	P 43 201204	76331	04/08/2023
ENW7213	E 43 2479845	60503	30/07/2023	ENX2G39	P 43 023631	73662	03/08/2023	FEF8H50	E 43 2498768	75870	31/07/2023	FEI9I27	P 43 006009	56300	03/08/2023
EOB2C45	E 43 2481788	74550	31/07/2023	EOB9E77	E 43 2480580	60503	30/07/2023	FEJ6930	P 43 054100	55500	31/07/2023	FEL4C86	P 43 049927	55500	04/08/2023
EOE1D84	C 00 1166659	58194	28/07/2023	EOF3F65	P 43 012115	55500	04/08/2023	FEN6422	E 43 2480143	60503	31/07/2023	FEQ0260	C 00 1163104	51851	25/07/2023
EOJ9E43	E 43 2480097	75870	31/07/2023	EOS1G57	P 43 262706	57200	03/08/2023	FEQ1570	P 43 010932	55500	03/08/2023	FEQ3I27	E 43 2498694	75870	01/08/2023
EOW0042	P 43 237161	55500	04/08/2023	EPA0244	E 43 2474006	60503	01/08/2023	FET2G42	P 43 228074	51851	31/07/2023	FEU1F79	E 43 2474468	74550	01/08/2023
EPA1566	E 43 2480091	74550	31/07/2023	EPI8491	C 00 1166653	60501	26/07/2023	FEZ7779	P 43 228065	55500	31/07/2023	FFB3J19	E 43 2482504	56732	02/08/2023
EPL7F35	P 43 228072	51851	31/07/2023	EPO3168	E 43 2498758	75870	31/07/2023	FFC0656	E 43 2482032	74550	31/07/2023	FFC7178	E 43 2482981	74630	02/08/2023
EPT5509	E 43 2481496	74550	31/07/2023	EPT6543	P 43 263398	76331	01/08/2023	FFD2H17	E 43 2482837	60503	02/08/2023	FFG2J82	P 43 245652	54521	31/07/2023
EQF2F67	P 43 006000	55413	31/07/2023	EQF6D74	E 43 2473633	74550	01/08/2023	FFI0J00	P 43 237690	75870	31/07/2023	FFI8J17	C 00 1166658	75870	28/07/2023
EQF7356	E 43 2480646	60503	31/07/2023	EQH3E23	E 43 2480855	60503	31/07/2023	FFN0672	C 00 1166654	75870	28/07/2023	FFO3J09	E 43 2474396	74550	01/08/2023
EQJ7178	E 43 2482699	74630	02/08/2023	EQK4E53	P 43 025050	55500	03/08/2023	FFP0954	P 43 228088	55500	01/08/2023	FGA5B09	P 43 233237	55500	02/08/2023
EQL1257	P 43 237100	76332	02/08/2023	EQLE800	P 43 262689	75870	31/07/2023	FGA6B84	E 43 2480051	75870	31/07/2023	FGB2F55	C 00 1166657	75870	28/07/2023
EQM7400	E 43 2480942	74550	31/07/2023	EQO7442	P 43 237090	76331	01/08/2023	FGC3E51	P 43 262687	75870	31/07/2023	FGD8213	E 43 2480996	74710	31/07/2023
EQO9035	E 43 2474101	60503	01/08/2023	EQR7850	E 43 2474887	56732	01/08/2023	FGE7235	E 43 2481954	74550	31/07/2023	FGF3G69	P 43 228081	55500	01/08/2023
EQT4208	P 43 237095	54521	02/08/2023	EQU0182	P 43 146728	55500	01/08/2023	FGJ1275	E 43 2482010	74550	31/07/2023	FGJ3213	P 43 233242	55500	03/08/2023
EQU0325	P 43 146731	55500	01/08/2023	EQU0667	P 43 146729	55500	01/08/2023	FGL7F97	E 43 2479995	74550	31/07/2023	FGM3J32	P 43 049922	54525	03/08/2023
EQV8878	P 43 236028	59670	01/08/2023	EQW2151	E 43 2473900	60503	01/08/2023	FGN4111	P 43 237170	51851	04/08/2023	FGR5528	E 43 2474141	74550	01/08/2023
EQW2854	P 43 023635	73662	03/08/2023	EQW9654	E 43 2481459	60503	31/07/2023	FGR5A71	P 43 245656	54521	01/08/2023	FGR7836	P 43 267557	72340	01/08/2023
EQX2830	P 43 237163	54521	04/08/2023	ERA2F08	E 43 2474921	75870	01/08/2023	FGS0B10	E 43 2475215	74550	01/08/2023	FGX2351	E 43 2474057	56732	01/08/2023
ERB4G87	E 43 2474235	74550	01/08/2023	ERB4G87	E 43 2481991	74550	31/07/2023	FHA7J07	E 43 2474139	74630	01/08/2023	FHA7J07	P 43 233248	55500	04/08/2023
ERE3G49	E 43 2480803	60503	31/07/2023	ERF8B37	P 43 073954	76332	31/07/2023	FHD1340	P 43 010936	55500	03/08/2023	FHD1340	P 43 010940	55500	03/08/2023
ERG6F16	P 43 237098	51851	02/08/2023	ERK7D67	P 43 167879	55500	01/08/2023	FHF7F59	E 43 2482496	74550	02/08/2023	FHG2653	E 43 2475246	60503	01/08/2023
ERU1C82	P 43 272778	76331	31/07/2023	ESD2997	E 43 2475003	60503	01/08/2023	FHG2657	E 43 2479893	74550	30/07/2023	FHG2904	E 43 2480257	60503	31/07/2023
ESF3D36	P 43 226859	60681	03/08/2023	ESF3D67	E 43 2474349	74550	01/08/2023	FHG3365	E 43 2479889	60503	30/07/2023	FHG6655	P 43 226846	55500	01/08/2023
ESH5G42	E 43 2474203	60503	01/08/2023	ESK0872	E 43 2480543	56732	31/07/2023	FHI8098	E 43 2473944	74550	01/08/2023	FHJ4H12	P 43 006010	55500	04/08/2023
ESP1E79	E 43 2475262	60503	01/08/2023	ESS5D51	E 43 2475275	74550	01/08/2023	FHK7H32	P 43 010919	55500	03/08/2023	FHK9C15	E 43 2473911	60503	01/08/2023
ESU4574	P 43 237728	60411	04/08/2023	ESW3E38	E 43 2475198	74550	01/08/2023	FHM3057	P 43 233227	55500	02/08/2023	FHM9F08	P 43 122439	51930	03/08/2023
ESY0231	E 43 2475260	74550	01/08/2023	ESY0285	E 43 2473635	74630	01/08/2023	FHT5409	P 43 245663	55500	02/08/2023	FHX0188	P 43 269360	60501	04/08/2023
ESY0285	E 43 2480752	74710	31/07/2023	ETA0C45	P 43 054098	55500	31/07/2023	FHX0G27	E 43 2475261	60503	01/08/2023	FHZ2F03	P 43 228110	55500	04/08/2023
ETD0026	E 43 2480849	60503	31/07/2023	ETF7476	P 43 226845	55500	01/08/2023	FHZ4112	P 43 073966	55500	03/08/2023	FI94055	P 43 049907	51851	01/08/2023
ETJ3E73	P 43 237164	54521	04/08/2023	ETL1012	P 43 228109	55500	04/08/2023	FIB4250	P 43 073965	55500	03/08/2023	FIC2694	E 43 2481006	74550	31/07/2023
ETL1323	P 43 257854	55920	04/08/2023	ETL2220	E 43 2474438	74550	01/08/2023	FID9803	E 43 2480681	74550	31/07/2023	FIET716	E 43 2482025	74630	31/07/2023
ETL2478	P 43 237135	51851	03/08/2023	ETL3426	P 43 201205	51851	04/08/2023	FIF3100	E 43 2481729	60503	31/07/2023	FIF4D56	E 43 2481992	74550	31/07/2023
ETL4F54	P 43 237722	60501	04/08/2023	ETU0A34	E 43 2480864	60503	31/07/2023	FIG4D97	P 43 017619	55500	31/07/2023	FIG5F35	E 43 2481990	56732	31/07/2023
ETX8D19	E 43 2482273	75870	02/08/2023	EUB1806	E 43 2475342	75870	01/08/2023	FI17B51	E 43 2480728	60503	31/07/2023	FIJ5E68	E 43 2479999	74630	31/07/2023
EUC1A92	E 43 2480744	60503	31/07/2023	EUC8273	P 43 250974	55500	04/0								

FPU0F97	P 43 025061	55680	04/08/2023	FPV2967	P 43 102618	55920	04/08/2023	GDB0F83	P 43 010927	55500	03/08/2023	GDC8168	E 43 2474293	60503	01/08/2023
FPV4E86	E 43 2479747	74550	30/07/2023	FPW1925	E 43 2479919	74550	30/07/2023	GDE4137	P 43 144473	55412	04/08/2023	GDE5C77	E 43 2498680	75870	01/08/2023
FPX3D18	E 43 2480603	60503	31/07/2023	FQC9G17	P 43 237720	58191	03/08/2023	GDE6A85	P 43 034329	57461	03/08/2023	GDG1471	P 43 237709	60412	02/08/2023
FQD1533	P 43 122445	76331	03/08/2023	FQD8781	E 43 2474292	60503	01/08/2023	GDG8149	E 43 2480548	74550	31/07/2023	GDL3G75	E 43 2482016	74550	31/07/2023
FQF1546	E 43 2474322	60503	01/08/2023	FQF9167	E 43 2481878	74550	31/07/2023	GDM9E25	P 43 237125	54521	03/08/2023	GDR5D73	E 43 2482652	56732	02/08/2023
FQG0365	E 43 2474460	74550	01/08/2023	FQG3B47	P 43 257852	55920	04/08/2023	GDU0I37	P 43 054096	76331	31/07/2023	GDV0D74	P 43 146733	55500	01/08/2023
FQK3459	P 43 237717	54521	03/08/2023	FQL8736	E 43 2474175	74550	01/08/2023	GDX0H70	E 43 2481513	60503	31/07/2023	GEJ8B03	P 43 048014	56222	03/08/2023
FQM3135	P 43 228098	54525	03/08/2023	FQO8031	P 43 272771	55500	31/07/2023	GEK0B76	E 43 2479901	60503	30/07/2023	GEK0B76	E 43 2479834	74550	30/07/2023
FQP9B17	E 43 2474470	74550	01/08/2023	FQR9672	E 43 2480796	74550	31/07/2023	GEL2938	P 43 073964	59910	03/08/2023	GEL9B55	P 43 163568	57463	01/08/2023
FQS1964	P 43 233257	55500	04/08/2023	FQS7127	E 43 2474483	74550	01/08/2023	GE09H45	P 43 233238	55500	02/08/2023	GEQ1H66	P 43 226876	51851	03/08/2023
FQT4391	P 43 263401	60501	02/08/2023	FQU2554	P 43 233249	55500	04/08/2023	GEQ3G98	E 43 2480838	74550	31/07/2023	GEQ5C23	P 43 207411	55500	03/08/2023
FQY8777	E 43 2479656	56732	30/07/2023	FRA6485	P 43 228094	55500	02/08/2023	GES9F59	E 43 2480812	60503	31/07/2023	GET2B75	E 43 2480984	74550	31/07/2023
FRA6485	P 43 049917	51851	02/08/2023	FRB7379	E 43 2480966	60503	31/07/2023	GET7220	E 43 2473958	60412	01/08/2023	GEU5913	E 43 2474364	74550	01/08/2023
FRD1F34	P 43 257850	55920	04/08/2023	FRG1154	E 43 2475089	56732	01/08/2023	GEV6B23	P 43 237157	55500	04/08/2023	GEY6D65	P 43 102612	55500	04/08/2023
FRJ5D45	P 43 201210	54522	04/08/2023	FRK6168	P 43 237150	55680	03/08/2023	GFA3J18	E 43 2475203	60503	01/08/2023	GFB8E56	E 43 2498693	75870	01/08/2023
FRL0203	E 43 2474328	60503	01/08/2023	FRM8598	P 43 034330	57461	03/08/2023	GFC2A47	E 43 2475289	74550	01/08/2023	GFC9I69	P 43 257861	55500	04/08/2023
FRN4555	E 43 2482034	74550	31/07/2023	FRP3669	E 43 2480579	60503	31/07/2023	GFJ0038	P 43 233229	55500	02/08/2023	GFJ1B84	P 43 257837	55500	03/08/2023
FRP3F17	P 43 233246	55500	03/08/2023	FRP7C37	E 43 2483199	75870	02/08/2023	GFJ9J97	P 43 054099	55500	31/07/2023	GFK3267	E 43 2474458	74550	01/08/2023
FRR4C05	E 43 2475036	60503	01/08/2023	FRS7A69	E 43 2475090	60503	01/08/2023	GFM7212	E 43 2474197	56732	01/08/2023	GFP0629	E 43 2480858	60503	31/07/2023
FRT8023	E 43 2480517	60503	31/07/2023	FRV9E01	E 43 2479926	74630	30/07/2023	GFV2E76	P 43 263396	76331	01/08/2023	GFW5947	P 43 267564	72340	02/08/2023
FRY3882	E 43 2474732	74550	01/08/2023	FRY8E53	P 43 237701	75870	01/08/2023	GFZ5898	P 43 250970	55500	02/08/2023	GGB2171	P 43 228063	55500	31/07/2023
FSD2592	E 43 2475002	56732	01/08/2023	FSF0187	E 43 2479738	74550	30/07/2023	GGE6H53	P 43 054105	55500	31/07/2023	GGE6H53	P 43 025057	55500	04/08/2023
FSG0305	P 43 272774	55500	31/07/2023	FSG5C94	P 43 049934	76332	04/08/2023	GGE7A46	P 43 237693	58780	31/07/2023	GGF3398	E 43 2474118	74550	01/08/2023
FSH5A75	P 43 236057	55500	03/08/2023	FSI6289	P 43 260400	57461	31/07/2023	GGF6J80	E 43 2480014	74550	31/07/2023	GGG1J23	E 43 2481931	60503	31/07/2023
FSJ5I03	E 43 2480572	74550	31/07/2023	FSK0019	P 43 233261	55500	04/08/2023	GGG2566	P 43 233255	55500	04/08/2023	GGG9E33	P 43 122451	55500	04/08/2023
FSM1B96	C 00 1166577	75870	27/07/2023	FSN5194	E 43 2474435	74550	01/08/2023	GGH8122	P 43 242528	61220	31/07/2023	GGK1446	P 43 246303	76332	03/08/2023
FSR2F73	E 43 2474124	74550	01/08/2023	FSS0633	E 43 2474752	57463	01/08/2023	GGK1848	P 43 236018	55500	31/07/2023	GGK6E76	C 00 1098908	55500	28/07/2023
FSS1G32	E 43 2473706	75870	01/08/2023	FSW8E36	E 43 2474251	74550	01/08/2023	GGK8F42	P 43 010942	55500	04/08/2023	GGL4131	E 43 2474291	60503	01/08/2023
FSY3E49	E 43 2480865	60503	31/07/2023	FTA3H76	P 43 220677	54521	03/08/2023	GGL8G12	P 43 228067	54526	31/07/2023	GGM4A03	P 43 054103	55500	31/07/2023
FTA8A83	P 43 163570	65300	01/08/2023	FTC5D24	P 43 237122	54521	03/08/2023	GG9E37	P 43 242530	57030	02/08/2023	GGU9313	P 43 233232	55500	02/08/2023
FTE8406	E 43 2481899	74550	31/07/2023	FTE8406	E 43 2475190	74550	01/08/2023	GGV5212	E 43 2474471	74550	01/08/2023	GGV6C59	E 43 2480053	75870	31/07/2023
FTH6J56	P 43 242522	57380	31/07/2023	FTJ0F92	E 43 2473884	60503	01/08/2023	GGW8D71	P 43 207416	55500	03/08/2023	GGW8D71	P 43 025745	55500	04/08/2023
FTK0D19	P 43 269358	54521	04/08/2023	FTK5E96	E 43 2498687	75870	01/08/2023	GGW8D71	P 43 025056	55500	04/08/2023	GGW8D71	P 43 048015	55500	03/08/2023
FTM7I75	P 43 146734	55500	01/08/2023	FTN1571	C 00 1166778	60501	27/07/2023	GGX2I51	E 43 2473641	74550	01/08/2023	GGY4E95	P 43 236035	55500	01/08/2023
FTN2454	P 43 263409	55500	02/08/2023	FTO5814	E 43 2474498	74550	01/08/2023	GHD0B42	E 43 2481909	60503	31/07/2023	GHH6A42	P 43 228083	55500	01/08/2023
FTO5C74	E 43 2481864	74550	31/07/2023	FTP8844	E 43 2474204	60503	01/08/2023	GHF9C86	P 43 237115	58196	02/08/2023	GHH0389	E 43 2481458	60503	31/07/2023
FTT3E67	P 43 237086	76331	31/07/2023	FTS4248	P 43 122441	76331	03/08/2023	GHI0F36	P 43 260399	57461	31/07/2023	GHI2I15	E 43 2475117	74550	01/08/2023
FTT3G13	E 43 2475290	74550	01/08/2023	FTT9D61	P 43 049913	55500	02/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FTW1D33	P 43 049909	76332	01/08/2023	FTX9876	P 43 233243	55500	03/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUA2J05	E 43 2474137	74630	01/08/2023	FUA3635	E 43 2474422	74550	01/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUA4905	P 43 075441	60501	02/08/2023	FUB9F57	P 43 269369	58511	05/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUC0130	E 43 2481525	60503	31/07/2023	FUC3008	P 43 236065	55411	04/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUD6328	P 43 236048	59594	03/08/2023	FUD9249	P 43 257844	76331	04/08/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023	GHI0E57	P 43 006006	55500	03/08/2023
FUE9B50	P 43 267558	72340	01/08/2023	FUJ3832	E 43 2480279	56732	31/07/2023	GHI9111	E 43 2480549	56732	31/07/2023				

LMB3F47	P 43 259432	55500	05/08/2023	LMJ1J70	P 43 023629	73662	03/08/2023
LOE4F87	P 43 226843	65300	31/07/2023	LOP1641	E 43 2480687	74550	31/07/2023
LPF0499	P 43 237708	60411	02/08/2023	LPO7820	E 43 2480753	74550	31/07/2023
LQA5H30	E 43 2480890	74550	31/07/2023	LRQ7111	E 43 2474790	57463	01/08/2023
LRO8235	E 43 2498754	75870	31/07/2023	LTD5432	P 43 023633	73662	03/08/2023
LTG9I16	E 43 2475287	74550	01/08/2023	LTS4J93	P 43 257831	55500	03/08/2023
LUJ3410	E 43 2474164	60503	01/08/2023	LUX5C37	E 43 2481516	60503	31/07/2023
MGF8F14	P 43 163578	57463	03/08/2023	MGL1E12	C 00 1166581	60501	27/07/2023
MID1230	P 43 237121	54521	03/08/2023	MJJ6688	P 43 122436	59910	01/08/2023
MMA1855	P 43 163562	57463	01/08/2023	MSW9C72	E 43 2482839	60503	02/08/2023
MTA5J91	E 43 2480696	74550	31/07/2023	MTL4B71	C 00 1166656	75870	28/07/2023
MTP9E53	P 43 034327	57461	03/08/2023	MUL9B01	P 43 237172	58196	04/08/2023
MVD1520	C 00 1166582	75870	27/07/2023	MVY9949	P 43 167892	55500	04/08/2023
MWD6871	E 43 2480223	74550	31/07/2023	MYI2684	E 43 2474488	74630	01/08/2023
MYW6E44	E 43 2480624	74550	31/07/2023	NGL5232	E 43 2479962	74550	30/07/2023
NHX4D70	P 43 226870	51851	03/08/2023	NJY7I78	P 43 146732	55500	01/08/2023
NKW2769	E 43 2481757	60503	31/07/2023	NME1A37	P 43 071711	55500	02/08/2023
NOV3323	E 43 2498754	75870	01/08/2023	NOZ8765	E 43 2474724	57463	01/08/2023
NPL0918	E 43 2498760	75870	31/07/2023	NPL8423	E 43 2480535	60503	31/07/2023
NPV8F00	E 43 2480111	74550	31/07/2023	NRA7994	P 43 237103	51851	02/08/2023
NTOF7F7	P 43 237155	54521	04/08/2023	NWT9J94	E 43 2481493	74550	31/07/2023
NZY7H85	E 43 2481011	74550	31/07/2023	OAK6713	E 43 2481361	57463	31/07/2023
OBC9936	E 43 2474200	60503	01/08/2023	OCX3E90	E 43 2475449	57463	01/08/2023
ODD3830	E 43 2474863	74550	01/08/2023	ODD3830	E 43 2474864	75870	01/08/2023
ODD3830	E 43 2474912	75870	01/08/2023	OEI2G30	P 43 237173	55500	04/08/2023
OEK5F58	E 43 2480654	60503	31/07/2023	OGH9298	P 43 263415	55500	04/08/2023
OGX4E83	P 43 236061	55680	04/08/2023	OGX4E83	P 43 236062	51851	04/08/2023
OKQ8277	P 43 049928	55500	04/08/2023	OKY8I80	E 43 2479998	74550	31/07/2023
OLP1512	E 43 2481784	60503	31/07/2023	OMA4761	P 43 237112	58196	02/08/2023
ONNA580	P 43 267575	72340	04/08/2023	OPK1282	P 43 269355	60501	04/08/2023
OPN9C42	C 00 1164912	76332	25/07/2023	OPV3I43	P 43 054116	58511	01/08/2023
OQO4A59	E 43 2473951	60412	01/08/2023	OSU1A63	P 43 163583	57463	03/08/2023
OTB2B76	P 43 167885	55500	01/08/2023	OUA2G24	E 43 2475282	74550	01/08/2023
OOU0794	E 43 2482033	74550	31/07/2023	OOU0794	E 43 2481983	60503	31/07/2023
OUV2E21	P 43 233263	55500	04/08/2023	OVK7H63	P 43 163565	57463	01/08/2023
OVT7B21	P 43 226851	51851	01/08/2023	OWB1D18	E 43 2474313	60503	01/08/2023
OWN6116	E 43 2480013	74550	31/07/2023	OXE2181	P 43 237151	54521	04/08/2023
OXF1594	P 43 023637	55500	03/08/2023	OYTTB41	E 43 2473684	75870	01/08/2023
OYZ9D06	P 43 237696	58780	31/07/2023	OZS3G72	E 43 2474445	74550	01/08/2023
PAE4009	E 43 2473888	60503	01/08/2023	PEA2905	E 43 2480280	60503	31/07/2023
PAK4C06	P 43 2477000	51852	03/08/2023	PGK6H73	E 43 2475298	74550	01/08/2023
PGN0E65	E 43 2480888	74550	31/07/2023	PGW8H10	P 43 226850	54600	01/08/2023
PHL2303	P 43 017617	55500	31/07/2023	PHO5E17	E 43 2474397	74550	01/08/2023
PKC7A25	E 43 2483030	60503	02/08/2023	PKC7A25	E 43 2480917	60503	31/07/2023
PKP0I91	P 43 012111	55500	03/08/2023	PNK2F01	P 43 054093	55500	31/07/2023
PPFOF04	E 43 2474116	74550	01/08/2023	PPG6217	E 43 2481505	74550	31/07/2023
PPL3269	P 43 048020	60501	03/08/2023	PQG4419	P 43 245660	53800	02/08/2023
PUB9J58	P 43 010945	55500	04/08/2023	PUB9J58	P 43 237142	54521	03/08/2023
PUF7A31	E 43 2473624	74550	01/08/2023	PUP9B49	E 43 2481712	60503	31/07/2023
PUT7E81	P 43 237084	54521	31/07/2023	PV8G28	E 43 2481003	74550	31/07/2023
PVY1E60	P 43 228075	51851	31/07/2023	PVZ5827	P 43 237687	75870	31/07/2023
PWW3A25	E 43 2480266	60503	31/07/2023	PXA0135	E 43 2474473	74550	01/08/2023
PXB8D14	E 43 2474987	74550	01/08/2023	PXI1B29	P 43 010930	55500	03/08/2023
PXJ3550	E 43 2480582	60503	31/07/2023	PXM9I02	E 43 2480545	56732	31/07/2023
PXO6576	P 43 049910	54526	02/08/2023	PXP4977	P 43 167904	51851	04/08/2023
PXQ4538	E 43 2481027	74630	31/07/2023	PXQ7408	E 43 2480658	60503	31/07/2023
PXR5E33	P 43 237697	76331	01/08/2023	PXU2125	E 43 2474492	74550	01/08/2023
PXU2125	E 43 2474450	74550	01/08/2023	PXX4517	P 43 072683	55500	02/08/2023
PYE3G45	P 43 257839	60501	03/08/2023	PYH5E61	P 43 262705	51851	03/08/2023
PYJ1F94	E 43 2481844	60503	31/07/2023	PYK3B78	E 43 2480528	60503	31/07/2023
PYS8D32	E 43 2474155	60503	01/08/2023	PYY1723	P 43 237175	55500	04/08/2023
PYY9581	P 43 236023	53800	31/07/2023	PZC1504	P 43 228062	55500	31/07/2023
PZC3231	E 43 2474986	74550	01/08/2023	PZE5H78	P 43 049901	51851	31/07/2023
PZG2250	E 43 2478462	74550	30/07/2023	PZL5H16	P 43 267559	72340	01/08/2023
PZP1916	E 43 2474299	60503	01/08/2023	PZX8513	E 43 2480961	56732	31/07/2023
PZZ1921	E 43 2480988	74630	31/07/2023	QCX3H22	E 43 2498685	75870	01/08/2023
QHD7419	E 43 2474441	74550	01/08/2023	QGI4698	P 43 167873	55500	01/08/2023
QI0D23	E 43 2480520	60503	31/07/2023	QJK5D95	E 43 2475370	57463	01/08/2023
QKJ6681	E 43 2482505	60503	02/08/2023	QLP4348	P 43 236043	55920	02/08/2023
QMO1I97	E 43 2498684	75870	01/08/2023	QMO3I80	P 43 250977	55500	04/08/2023
QMQ8541	E 43 2480672	74550	31/07/2023	QMS1G96	P 43 054121	58511	01/08/2023
QNB8B72	E 43 2473780	60503	01/08/2023	QNE0075	E 43 2474485	74550	01/08/2023
QNF8J91	E 43 2474390	74550	01/08/2023	QNG9I39	P 43 017621	55500	01/08/2023
QNL2256	E 43 2474336	74550	01/08/2023	QNL4J25	C 00 1098901	55500	28/07/2023
QNO1424	P 43 267566	72340	02/08/2023	QNO7738	E 43 2481692	60412	31/07/2023
QNT2A35	P 43 257832	55500	03/08/2023	QNU6B04	E 43 2480684	74550	31/07/2023
QNX3159	E 43 2474495	74630	01/08/2023	QOABD04	E 43 2474282	60503	01/08/2023
QOD1A12	E 43 2479900	74630	30/07/2023	QOD1A12	E 43 2479916	74550	30/07/2023
QOE6A11	E 43 2482545	60503	02/08/2023	QOF8H46	P 43 236040	55500	02/08/2023
QOO5881	E 43 2481001	74550	31/07/2023	QOO5881	E 43 2474434	74710	01/08/2023
QOP4B47	E 43 2479655	60503	30/07/2023	QOQ8961	P 43 263402	60501	02/08/2023
QOR2335	P 43 259427	54521	05/08/2023	QOY1J14	P 43 257840	55500	04/08/2023
QOY8962	E 43 2475451	57463	01/08/2023	QOZ3A34	P 43 226847	55500	01/08/2023
QOZ7F87	E 43 2475286	74550	01/08/2023	QPCTF33	P 43 054123	76332	01/08/2023
QPD3005	E 43 2481389	74550	31/07/2023	QPD6D26	P 43 226862	76332	03/08/2023
QPE0610	P 43 262694	75870	31/07/2023	QPF0H60	E 43 2475248	60503	01/08/2023
QPH3C55	E 43 2475301	74630	01/08/2023	QPH4F72	E 43 2473910	56732	01/08/2023
QPH7B38	P 43 237681	75870	31/07/2023	QPJ0H98	E 43 2473908	56732	01/08/2023
QPK1F36	E 43 2473774	60503	01/08/2023	QPM2B10	P 43 257836	55500	03/08/2023
QQB7E00	P 43 272773	55500	31/07/2023	QQD4G84	P 43 010922	55500	03/08/2023
QQH4F13	P 43 075442	54521	02/08/2023	QQH7B23	E 43 2474476	74550	01/08/2023
QQI9B55	E 43 2481924	60503	31/07/2023	QQL7I73	E 43 2480277	56732	31/07/2023
QQO4J56	E 43 2475054	74550	01/08/2023	QQO4J56	E 43 2474015	74550	01/08/2023
QRS6E69	P 43 233234	55500	02/08/2023	QQP7G64	P 43 025053	55500	04/08/2023
QUE6C78	E 43 2473955	60412	01/08/2023	QUG7J38	E 43 2473644	74630	01/08/2023
QUG7J38	E 43 2482251	74550	02/08/2023	QUG9A62	P 43 233250	55500	04/08/2023
QUJ9A32	E 43 2483118	74550	02/08/2023	QUO5G18	E 43 2474393	74550	01/08/2023
QUP7773	P 43 267561	72340	01/08/2023	QUS3C35	P 43 167896	54521	04/08/2023
QUU2D34	P 43 048021	55500	03/08/2023	QUU2D43	P 43 010934	55500	03/08/2023
QUU9H92	E 43 2474317	60503	01/08/2023	QUV3J74	E 43 2498757	75870	31/07/2023
QUW6G43	P 43 228101	55500	03/08/2023	QUY7B76	P 43 018344	55500	31/07/2023
QUZ1193	P 43 167902	55500	04/08/2023	QWS5D43	P 43 237171	60412	04/08/2023
QWV7E42	P 43 237689	75870	31/07/2023	QWW2C98	P 43 076751	55411	02/08/2023
QWY3D09	P 43 010929	55500	03/08/2023	QXA8H50	P 43 226853	51851	03/08/2023
QXC0A41	E 43 2473639	74550	01/08/2023	QXD0E16	P 43 010925	55500	03/08/2023
QXK0G27	E 43 2480959	56732	31/07/2023	QXP1J63	P 43 076750	55920	01/08/2023
QXP4F07	E 43 2481030	74550	31/07/2023	QXP7B42	E 43 2480259	60503	31/07/2023
QYEF789	E 43 2480090	74550	31/07/2023	QYS6G33	E 43 2482014	74550	31/07/2023
RBQ3A91	E 43 2481749	74550	31/07/2023	RCB8D88	P 43 257855	55920	04/08/2023
RCJ4E41	P 43 236066	55411	04/08/2023	RCP9B81	E 43 2474059	56732	01/08/2023
REM9C74	E 43 2474433	74630	01/08/2023	RFH1G22	E 43 2479983	74550	30/07/2023
RFN0A29	P 43 237680	75870	31/07/2023	RFN0H64	P 43 237166	54521	04/08/2023
RFN3D45	E 43 2473961	60412	01/08/2023	RFN5I82	P 43 207408	55500	01/08/2023
RFN5I82	P 43 025047	55500	03/08/2023	RFO3G76	P 43 163574	55500	

DSI6C75	P 43 285330	54522	01/08/2023	DSS0703	P 43 285362	55500	02/08/2023	FOB8A68	P 43 285445	54522	04/08/2023	FOF7C35	C 00 1187514	76331	04/08/2023
DST5295	P 43 285351	55500	02/08/2023	DST8335	P 43 284306	55500	02/08/2023	FOJ2046	P 43 275695	55500	31/07/2023	FOV0H45	P 43 272794	55500	01/08/2023
DUB1A34	C 00 1187310	53800	04/08/2023	DUB1A34	C 00 1187309	54521	04/08/2023	FPB9A19	P 43 272820	51851	02/08/2023	FPB9H18	P 43 285446	54522	04/08/2023
DUF1103	P 43 285467	55500	04/08/2023	DUF8962	P 43 285430	54600	03/08/2023	FPC3071	P 43 277466	55412	01/08/2023	FPE9680	C 00 1157468	55500	03/08/2023
DUM5586	P 43 285408	55500	02/08/2023	DUM6101	C 00 1098931	55500	31/07/2023	FFM1201	P 43 272848	53800	04/08/2023	FPO5C96	C 00 1166802	69120	01/08/2023
DUM8971	P 43 281585	55412	04/08/2023	DUZ8G19	C 00 1165852	76842	01/08/2023	FPO5C96	C 00 1166801	57380	01/08/2023	FPV2G45	C 00 1166600	54521	04/08/2023
DVK2851	P 43 285361	55500	02/08/2023	DVK3I62	C 00 1161394	55250	02/08/2023	FQC4G62	P 43 277474	55412	02/08/2023	FQI5221	P 43 272783	55500	31/07/2023
DWD5B95	P 43 285342	51851	01/08/2023	DWG0202	P 43 285443	54522	04/08/2023	FQI6048	P 43 275722	55920	31/07/2023	FQI8G04	C 00 1166597	60501	04/08/2023
DWK8H30	C 00 1036884	57380	02/08/2023	DWM2124	P 43 281525	55412	31/07/2023	FQJ1J92	P 43 285473	55500	04/08/2023	FQR6C98	C 00 1166655	54010	28/07/2023
DWM8J99	P 43 281521	55412	31/07/2023	DWT7045	C 00 1112941	55500	02/08/2023	FQY8761	P 43 285363	55500	02/08/2023	FRD0C07	P 43 281526	55412	31/07/2023
DXB4075	C 00 1172628	55500	04/08/2023	DXH4292	P 43 272816	76331	02/08/2023	FRE4316	C 00 1172509	55500	03/08/2023	FRU0F14	P 43 277482	55412	04/08/2023
DXT3576	P 43 272814	51851	02/08/2023	DXT3576	P 43 272815	76331	02/08/2023	FRW0333	P 43 281573	55412	03/08/2023	FSH3D13	P 43 275705	55920	31/07/2023
DYE4634	C 00 1093778	53800	03/08/2023	DYW7035	P 43 285333	53800	01/08/2023	FSR2F73	P 43 285399	54521	02/08/2023	FSV8652	P 43 285472	55500	04/08/2023
DZCOE79	P 43 285418	51851	02/08/2023	DZC9705	P 43 285406	55411	02/08/2023	FSY5F05	P 43 283303	76332	04/08/2023	FSZ5G15	P 43 284303	55500	31/07/2023
DZF7352	P 43 285428	76331	03/08/2023	DZH3I94	P 43 284304	55500	31/07/2023	FTG8616	P 43 278532	55500	30/07/2023	FTK5316	P 43 272781	76331	31/07/2023
DZL3260	P 43 281523	55412	31/07/2023	DZROF66	P 43 285366	57380	02/08/2023	FTQ4E94	P 43 272784	53800	31/07/2023	FTU6480	P 43 285447	54521	04/08/2023
EAU8D29	C 00 1157569	55500	03/08/2023	EAZ9591	C 00 1098914	55500	30/07/2023	FTW2789	P 43 272808	55500	01/08/2023	FUG4E65	P 43 272796	75870	01/08/2023
EBF1E52	P 43 285449	54521	04/08/2023	EBR4992	P 43 281546	55412	02/08/2023	FUT2E99	P 43 281572	55412	02/08/2023	FUX1841	P 43 272799	51930	01/08/2023
EU0UC24	P 43 272823	51851	02/08/2023	EBW8688	P 43 281578	55500	03/08/2023	FUY0C14	P 43 275730	55920	31/07/2023	FUZ4B53	P 43 285350	54521	02/08/2023
ECJ1125	P 43 275731	55920	31/07/2023	ECO4J24	P 43 285458	55500	04/08/2023	FVA9I04	P 43 275696	55500	31/07/2023	FVE2923	P 43 281515	55412	31/07/2023
EDC3699	P 43 285345	54521	01/08/2023	EDIO108	C 00 1179620	55500	29/07/2023	FVG3H55	C 00 1090267	70481	01/08/2023	FVH0768	P 43 285394	55500	02/08/2023
EDI8J30	C 00 1172635	53800	04/08/2023	EDQ6302	P 43 281508	55412	31/07/2023	FV11328	P 43 285474	55500	04/08/2023	FVM7B74	P 43 285478	55500	04/08/2023
EEG1C65	P 43 285353	55500	02/08/2023	EEI4A79	P 43 285400	54521	02/08/2023	FVO0I87	C 00 1172630	55500	04/08/2023	FWC6260	P 43 275701	55920	31/07/2023
EEJ8006	P 43 281511	55500	31/07/2023	EE03F16	P 43 277471	55412	02/08/2023	FWC8A21	P 43 275738	55920	31/07/2023	FWH0759	P 43 281567	55412	03/08/2023
EE06280	C 00 1136549	60501	03/08/2023	EE09F91	P 43 272824	51851	02/08/2023	FWJ3005	P 43 272805	55500	01/08/2023	FWO0260	P 43 272851	54522	04/08/2023
EER7058	C 00 1169494	55500	04/08/2023	EET8G18	P 43 281547	56650	02/08/2023	FWT7A68	P 43 285344	76331	01/08/2023	FWW3530	C 00 1112925	55500	02/08/2023
EEOX097	C 00 1166509	56731	04/08/2023	EEZ7I93	P 43 277465	55412	01/08/2023	FWX6D29	P 43 285485	76331	04/08/2023	FXK5A27	C 00 1098918	55500	30/07/2023
EEZ8680	P 43 272793	55500	01/08/2023	EEV3879	P 43 285416	55500	02/08/2023	FXK5E16	P 43 275728	55920	31/07/2023	FXN0F52	P 43 275747	55920	02/08/2023
EFY3D52	P 43 285457	55500	04/08/2023	EGA9208	P 43 285388	54521	02/08/2023	FXR3J61	P 43 285391	54521	02/08/2023	FXU5564	P 43 284301	51851	31/07/2023
EGES401	P 43 285326	54521	01/08/2023	EGH3404	P 43 285405	55411	02/08/2023	FYA7H60	P 43 275694	55500	31/07/2023	FYA7H60	P 43 275676	55500	31/07/2023
EGS4081	P 43 272792	55500	01/08/2023	EGT6G87	P 43 281566	55412	03/08/2023	FYC9D85	C 00 1163542	70481	02/08/2023	FYE9J05	P 43 275680	55500	31/07/2023
EGX1B64	C 00 1098921	55500	30/07/2023	EHH7D69	C 00 1011120	57380	04/08/2023	FYS9H33	P 43 275691	55500	31/07/2023	FYU1F03	P 43 285479	55500	04/08/2023
EIM7296	P 43 285486	55680	04/08/2023	EJF6585	C 00 1179583	55500	30/07/2023	FYU8696	P 43 272830	55500	02/08/2023	FYV6H46	P 43 285377	60501	02/08/2023
EJG2103	P 43 272811	54521	01/08/2023	EJK1J00	P 43 281519	55412	31/07/2023	FZL1C07	P 43 275724	55920	31/07/2023	FZN0B81	C 00 1179622	55500	29/07/2023
EJL0429	P 43 281571	55412	03/08/2023	EJX1H68	P 43 287314	55090	03/08/2023	FZN7I64	P 43 285469	55500	04/08/2023	FZN8F45	C 00 1187276	70301	02/08/2023
EJX6I03	P 43 283306	55840	04/08/2023	EJY3509	P 43 281509	55500	31/07/2023	FZR2B59	C 00 1157049	70301	01/08/2023	FZR2B59	C 00 1157048	76332	01/08/2023
EKL5595	P 43 281579	55412	03/08/2023	EKU6F99	P 43 281548	55412	02/08/2023	FZT6E56	C 00 1171852	73662	03/08/2023	GAB9807	P 43 285419	54521	02/08/2023
ELB6900	P 43 285381	54521	02/08/2023	ELC5D84	C 00 1157453	53800	03/08/2023	GAC2F03	P 43 285355	55500	02/08/2023	GAH2J93	P 43 272819	55500	02/08/2023
ELC5D84	C 00 1157454	54522	03/08/2023	ELI0D58	P 43 275679	55500	31/07/2023	GAJ1650	P 43 281507	55412	31/07/2023	GAJ6G28	P 43 285444	54522	04/08/2023
ELI0D58	P 43 275744	55500	02/08/2023	ELM1887	P 43 281532	55412	01/08/2023	GAO3H65	C 00 1110346	60501	03/08/2023	GAP4479	P 43 277484	55412	04/08/2023
EL05F49	C 00 1162222	57380	03/08/2023	ELP8498	P 43 281527	55500	01/08/2023	GAZ3A14	P 43 275751	55920	02/08/2023	GAZ3A14	P 43 275697	55500	31/07/2023
ELQ7D39	P 43 275741	54521	02/08/2023	ELV9A58	C 00 1157568	55500	03/08/2023	GBA7B50	C 00 1136547	60501	03/08/2023	GBL0I75	P 43 281537	55412	01/08/2023
ELY8960	C 00 1136713	55500	03/08/2023	EMC4507	P 43 278530	55500	30/07/2023	GBW0416	P 43 275712	55920	31/07/2023	GBZ0F12	C 00 1156391	57380	01/08/2023
EMC9963	P 43 285347	54521	03/08/2023	EMD9308	C 00 1157047	54870	01/08/2023	GBZ1E74	P 43 275684	55500	31/07/2023	GCC1B97	P 43 272822	55500	02/08/2023
EMH2I51	P 43 281543	55412	01/08/2023	EMI9021	C 00 1169927	55411	01/08/2023	GCF9349	P 43 275702	55920	31/07/2023	GCN5515	P 43 272810	54521	01/08/2023
EMK4139	P 43 281577	55412	03/08/2023	EMK6A26	P 43 272818	55500	02/08/2023	GXC9805	C 00 1179582	55500	30/07/2023	GCY9H12	P 43 277481	55412	03/08/2023
EMT6J18	P 43 281544	55412	01/08/2023	EMV7326	C 00 1098927	55500	31/07/2023	GDC7H92	P 43 275753	55920	02/08/2023	GDG2065	P 43 277468	55412	01/08/2023
EMX6H25	P 43 285356	55500	02/08/2023	EMX7E97	C 00 1157461	54522	03/08/2023	GDK0I35	P 43 285475	55500	04/08/2023	GED1F89	P 43 281565	55412	03/08/2023
EMX7E97	C 00 1157462	53800	03/08/2023	ENE2711	P 43 285348	54521	02/08/2023	GED5H81	P 43 285461	53800	04/08/2023	GEH0B72	P 43 285369	55500	02/08/2023
ENG8D05	P 43 281557	55412	02/08/2023	ENG9D19	P 43 285367	55500	02/08/2023	GEU9C40	P 43 285355	55500	02/08/2023	GFA3407	P 43 281540	55412	01/08/2023
ENT4975	P 43 272788	55500	31/07/2023	ENV2J45	P 43 275749	55920	02/08/2023	GF3908	P 43 285370	55500	02/08/2023	GF3E36	P 43 275746	55500	02/08/2023
ENY0294	C 00 1167622	75870	29/07/2023	EOC8B11	C 00 1163109	51851	31/07/2023	GFH3421	C 00 1112938	55500	02/08/2023	GFN5841	P 43 275690	55500	31/07/2023
EPC4C67	C 00 1167620	55680	29/07/2023	EPS2C33	C 00 1166726	60501	02/08/2023	GGD6F92	P 43 278528	55500	30/07/2023	GGI1C13	P 43 272843	54521	02/08/2023
EYZOC20	C 00 1136548	60501	03/08/2023	EPZ2113	P 43 285380	51851	02/08/2023	GGK2F58	P 43 275733	55920	31/07/2023	GGO8J83	P 43 275706	55920	31/07/2023
EQB6838	C 00 1179625	55500	29/07/2023	EQG1317	C 00 1166592	76331	01/08/2023	GHA5F04	P 43 275742	55500	02/08/2023	GHA5F04	P 43 275675	55500	31/07/2023
EQJ2240	C 00 1162894	57380	31/07/2023	EQJ2240	C 00 1162895	58196	31/07/2023	GHE0E14	C 00 1166598	76331	04/08/2023	GHE7J27	P 43 275689	55500	31/07/2023
EQJ3126	C 00 1172510	55500	03/08/2023	EQW1G85	P 43 285395	54521	02/08/2023	GHF7G00	P 43 275729	55920	31/07/2023	GHK2B18	P 43 275678	55500	31/07/2023
EQW3539	P 43 272829	55500	02/08/2023	EQX6J89	P 43 285331	55090	01/08/2023	GHM0J37	P 43 275719	55920	31/07/2023	GHS5I24	P 43 275737	55920	31/07/2023
ERC6278	P 43 285340	53800	01/08/2023	ERJ3608	C 00 1179623	55500	29/07/2023	GHX3D86	C 00 1156131	57380	03/08/2023	GHZ8H20	P 43 281561	5	

RVI2J46	P 43 275276	55920	31/07/2023	RVP9I67	P 43 281545	55412	01/08/2023
RVR1B89	P 43 285482	55500	04/08/2023	RVU1B62	P 43 275757	55920	02/08/2023
RVV0F95	P 43 281541	55412	01/08/2023	SHF2I84	C 00 1166595	54522	03/08/2023
SHH6B36	C 00 1157459	53800	03/08/2023	SHO1F89	C 00 1105699	58196	04/08/2023
SHO4B35	C 00 1098928	55500	31/07/2023				

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701845 do dia 18/08/2023.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 22/09/2023.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU). Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);

-Cópia do documento do veículo;

-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;

-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
AAA4G33	E 43 2483127	74550	02/08/2023	AAT0892	E 43 2485393	57463	03/08/2023
ACI0C16	P 43 285807	54521	09/08/2023	AEE7I18	E 43 2483979	74550	02/08/2023
AFK6E93	P 43 167938	55500	08/08/2023	AHJ6G44	P 43 207436	55500	08/08/2023
AIP6B15	E 43 2483459	57463	02/08/2023	AIX7D84	P 43 285605	55500	07/08/2023
AJC1418	E 43 2483397	57463	02/08/2023	AJI6C90	E 43 2482393	60503	02/08/2023
AJP4824	P 43 233274	55500	08/08/2023	AKG8081	P 43 237762	58780	09/08/2023
AKH3155	P 43 237184	51851	07/08/2023	AKH3155	P 43 266489	51851	09/08/2023
AKS6G41	E 43 2482654	60503	02/08/2023	ALK3195	E 43 2483888	60503	02/08/2023
AME2A17	P 43 285519	54521	05/08/2023	ANB6C96	P 43 272879	55500	07/08/2023
ANN2H69	P 43 124242	66640	09/08/2023	ANO1C96	P 43 025089	55500	07/08/2023
ANO1C96	P 43 025113	55500	08/08/2023	ANO1C96	P 43 275777	55500	08/08/2023
ANO1E96	P 43 287317	55680	06/08/2023	ANT1918	P 43 242544	55500	07/08/2023
ANW8F10	P 43 285678	55500	08/08/2023	AOC0296	P 43 285689	55500	08/08/2023
AOL3664	P 43 257911	55500	09/08/2023	AOM2866	P 43 071718	55500	07/08/2023
AOS8A57	P 43 257881	55500	06/08/2023	AQE9A16	P 43 237181	51851	07/08/2023
ARP3922	E 43 2483895	60503	02/08/2023	ARR1B96	E 43 2482239	74550	02/08/2023
ASP6D30	E 43 2484323	60503	03/08/2023	ASU6E15	P 43 237778	58780	09/08/2023
ASX5436	E 43 2483909	60503	02/08/2023	ATR3423	E 43 2483984	74550	02/08/2023
ATY4J67	P 43 236074	54525	07/08/2023	AUA3509	E 43 2484930	60503	03/08/2023
AUF3F04	P 43 237749	75870	08/08/2023	AUU0J47	E 43 2484536	60503	03/08/2023
AVJ8G42	P 43 285787	55090	09/08/2023	AUX6B53	P 43 053051	55500	07/08/2023
AXP9981	E 43 2483500	57463	02/08/2023	AYI7G96	P 43 237766	58780	09/08/2023
AYY8146	P 43 285644	55500	08/08/2023	AZF8D41	E 43 2484913	60503	03/08/2023
AZU5616	P 43 285527	54521	05/08/2023	AZW3626	E 43 2485024	74550	03/08/2023
AZY6J85	P 43 284355	55680	09/08/2023	BAW8530	P 43 054136	55500	06/08/2023
BAY7D53	P 43 025088	55500	07/08/2023	BBE3E55	P 43 025138	55500	09/08/2023
BCH7A51	P 43 023646	55500	07/08/2023	BCY4A27	P 43 023652	55500	09/08/2023
BEN7I96	P 43 285780	55500	09/08/2023	BFA1745	P 43 257912	55500	09/08/2023
BFD4734	E 43 2484578	60412	02/08/2023	BFX6F67	E 43 2482591	60503	02/08/2023
BGE4626	P 43 237211	51851	09/08/2023	BGK3J92	P 43 072694	55500	08/08/2023
BHE8039	E 43 2483421	57463	02/08/2023	BHP3536	P 43 285776	55500	09/08/2023
BHS0814	P 43 277496	55412	07/08/2023	BIA1572	P 43 237789	58780	09/08/2023
BIN8905	P 43 285670	55680	08/08/2023	BKB2119	P 43 285515	51851	05/08/2023
BLV6E07	P 43 272865	76331	07/08/2023	BMW8C41	P 43 228114	76331	07/08/2023
BLY0C29	P 43 250989	55500	08/08/2023	BNE9977	P 43 257895	55500	06/08/2023
BOG4190	P 43 285671	55680	08/08/2023	BOJ5C37	P 43 237756	60412	08/08/2023
BOK9A51	P 43 285596	55680	07/08/2023	BOK9C43	P 43 237255	51851	10/08/2023
BQU3564	P 43 124237	51851	08/08/2023	BPQ4H31	P 43 252379	76331	09/08/2023
BQU4C86	E 43 2484512	74550	03/08/2023	BRH6929	E 43 2482942	60503	02/08/2023
BRH8323	P 43 242552	55500	09/08/2023	BRQ4J65	P 43 048063	55500	08/08/2023
BSB9174	E 43 2483116	74550	02/08/2023	BSF0715	E 43 2484667	56732	03/08/2023
BST2748	P 43 277490	55412	07/08/2023	BSY4B05	P 43 2484313	53800	07/08/2023
BTR4G62	P 43 025159	55500	10/08/2023	BTR4G62	P 43 025112	55500	08/08/2023
BTU1687	P 43 285577	51851	07/08/2023	BTZ6J67	P 43 287326	55680	07/08/2023
BTZ6J67	P 43 053049	55680	07/08/2023	BUB1A90	P 43 054143	55500	06/08/2023
BXD5468	P 43 257918	55500	09/08/2023	BXE7674	P 43 237769	58780	09/08/2023
BXU3G47	P 43 034338	55500	10/08/2023	BYO2G81	E 43 2484941	60503	03/08/2023
BYX0005	P 43 048034	55500	05/08/2023	BYX1D44	E 43 2479617	74550	30/07/2023
BYX2464	P 43 048056	55500	06/08/2023	BYY1J75	P 43 252376	76331	09/08/2023
BYY1J75	P 43 252377	65992	09/08/2023	BZG0G85	P 43 025137	55500	09/08/2023
BZG0G85	P 43 025087	55500	07/08/2023	BZG0G85	P 43 207419	55500	07/08/2023
BZG9554	P 43 023659	55500	09/08/2023	BZK1826	P 43 285544	54521	05/08/2023
BZK6D88	P 43 277505	55412	08/08/2023	BZL2B78	P 43 025136	55500	09/08/2023
BZL2B78	P 43 025158	55500	10/08/2023	BZL2B78	P 43 102620	55500	08/08/2023
BZR3558	P 43 269381	54522	05/08/2023	BZR5C96	P 43 284347	57380	08/08/2023
CAA4617	P 43 257885	55500	06/08/2023	CAA8623	P 43 266486	51851	09/08/2023
CAA4C356	E 43 2486021	74630	03/08/2023	CAD9E43	P 43 237234	51851	10/08/2023
CAE1812	P 43 237231	54521	10/08/2023	CAFA7A35	P 43 245678	55500	06/08/2023
CAF7A35	P 43 272891	55500	09/08/2023	CAK3800	P 43 284360	55500	09/08/2023
CAZ4761	E 43 2483942	60503	02/08/2023	CBC2268	E 43 2482956	60503	02/08/2023
CBAD538	E 43 2483600	56732	02/08/2023	CBF6J46	E 43 2485239	75870	03/08/2023
CBM1115	E 43 2484654	60503	03/08/2023	CBO2F47	E 43 2483798	74550	02/08/2023
CCD2663	P 43 285570	76331	07/08/2023	CCH6C28	P 43 269388	55500	06/08/2023
CCS9579	P 43 071721	72340	10/08/2023	CDH3D39	P 43 285642	55500	07/08/2023
CDQ9679	E 43 2484495	74550	03/08/2023	CEB3211	E 43 2482989	74550	02/08/2023
CEF2G74	E 43 2484025	75870	02/08/2023	CFE2106	P 43 237228	55500	10/08/2023
CFH7275	E 43 2484549	60503	03/08/2023	CFM5014	E 43 2483913	74550	02/08/2023
CFO2H65	P 43 131171	55500	08/08/2023	CFY1767	P 43 167908	55500	05/08/2023
CFY7144	E 43 2484919	60503	03/08/2023	CHB4353	P 43 226900	55500	09/08/2023
CHI5092	E 43 2482561	60503	02/08/2023	CHP1382	P 43 285710	54521	08/08/2023
CHR7F01	P 43 237752	60501	08/08/2023	CHS3530	P 43 245675	55500	06/08/2023
CHT2028	P 43 285798	55500	09/08/2023	CHT2028	P 43 285799	55500	09/08/2023
CHV0446	P 43 167955	55500	10/08/2023	CIC9C66	P 43 237196	76331	08/08/2023
CIC9C66	P 43 237197	51851	08/08/2023	CID7633	P 43 242566	55500	09/08/2023
CJC4791	P 43 237745	75870	08/08/2023	CJH1266	E 43 2483754	60503	02/08/2023
CJL5934	P 43 269393	75870	07/08/2023	CJL5934	P 43 269394	51851	07/08/2023
CJQ7394	E 43 2482686	60503	02/08/2023	CJU7858	P 43 285563	51930	06/08/2023
CJU9080	P 43 267583	72340	08/08/2023	CJX3014	P 43 076765	55090	08/08/2023
CKB5026	E 43 2483123	74630	02/08/2023	CKB5026	E 43 2483095	74550	02/08/2023
CKC5671	E 43 2482792	74630	02/08/2023	CKK7D40	E 43 2484619	60503	03/08/2023
CKU7A27	P 43 131166	55500	08/08/2023	CKW5328	E 43 2483065	60503	02/08/2023
CLA3A64	P 43 269384	55500	06/08/2023	CLE0553	P 43 285757	55500	09/08/2023
CLM7J59	P 43 054129	55500	05/08/2023	CLQ9704	P 43 237199	61220	08/08/2023
CLR1304	P 43 167914	55500	05/08/2023	CLR5H73	P 43 285685	55500	08/08/2023
CLS8945	P 43 285522	76331	05/08/2023	CLV3360	P 43 285657	55500	08/08/2023
CMA2271	P 43 285633	55500	07/08/2023	CMA2598	E 43 2485099	74550	03/08/2023
CMA2228	P 43 285550	59910	05/08/2023	CMJ6157	E 43 2485056	74550	03/08/2023
CMK3308	E 43 2483055	74550	02/08/2023	CML7087	P 43 237208	54522	09/08/2023
CMM4596	E 43 2482964	60503	02/08/2023	CMW9299	E 43 2484614	60503	03/08/2023
CNA2549	P 43 167918	55500	07/08/2023	CNA2594	E 43 2484491	74550	03/08/2023
CNT4217	E 43 2485031	74550	03/08/2023	COJ2158	P 43 284368	54521	09/08/2023
COJ3036	P 43 285658	55500	08/08/2023	COJ6613	P 43 285699	55500	08/08/2023
COP4E16	P 43 285802	70301	09/08/2023	COQ1851	P 43 163594	55500	09/08/2023

COQ4399	P 43 285513	65640	05/08/2023	COQ9853	P 43 277495	55412	07/08/2023
COY4B41	P 43 285789	55500	09/08/2023	CP15A36	P 43 284372	54521	09/08/2023
CPI6339	P 43 237223	55500	09/08/2023	CPM8311	E 43 2485216	75870	03/08/2023
CPU6660	E 43 2486142	74550	03/08/2023	CQU1A89	P 43 250993	55500	08/08/2023
CQU9B74	P 43 272884	55500	09/08/2023	CQV7E88	P 43 285744	55500	09/08/2023
CRC3B38	P 43 237182	51851	07/08/2023	CRF5644	P 43 285711	54521	08/08/2023
CRM4951	P 43						

DSF3370	P 43 263427	76331	09/08/2023	DSF3617	P 43 146743	55500	08/08/2023	ELQ3G25	E 43 2485086	74550	02/08/2023	ELR3655	E 43 2482894	74550	02/08/2023
DSF4F60	P 43 226914	55680	10/08/2023	DSF8656	P 43 269371	76331	05/08/2023	ELR4B48	P 43 285684	55500	08/08/2023	ELR7J89	E 43 2482233	74550	02/08/2023
DSF9785	P 43 277499	55412	07/08/2023	DSI3825	E 43 2485096	74550	03/08/2023	ELS4F42	E 43 2482764	60503	02/08/2023	ELU0312	P 43 272868	76331	07/08/2023
DSL2319	P 43 013536	56900	08/08/2023	DSL9174	E 43 2485081	74550	03/08/2023	ELU0378	E 43 2484992	60503	03/08/2023	ELU3008	P 43 226913	55680	10/08/2023
DSM6971	E 43 2484494	74630	03/08/2023	DSO1H75	P 43 257908	55920	09/08/2023	ELV8F00	E 43 2475010	60503	01/08/2023	ELW2F76	E 43 2483800	60503	02/08/2023
DSR7G75	E 43 2484989	60503	03/08/2023	DSU1472	E 43 2484514	74630	03/08/2023	ELW3J57	P 43 285732	76251	08/08/2023	ELW5083	P 43 073983	57380	10/08/2023
DSZ3H57	P 43 237216	51851	09/08/2023	DTE2A54	P 43 237735	75870	07/08/2023	ELX0185	E 43 2475075	74550	01/08/2023	ELX0185	E 43 2475076	60503	01/08/2023
DTN5266	E 43 2482581	60503	02/08/2023	DTO1J76	E 43 2484571	60503	03/08/2023	ELX3D20	P 43 237751	60501	08/08/2023	ELX5A25	P 43 272887	55411	09/08/2023
DTQ4D91	E 43 2482517	74550	02/08/2023	DTR4B71	P 43 167936	55500	08/08/2023	ELX8404	E 43 2483713	60503	02/08/2023	EMA1H41	E 43 2483371	57463	02/08/2023
DTS9711	P 43 167964	54521	10/08/2023	DTU7B97	E 43 2482691	60503	02/08/2023	EMC5G58	P 43 269373	54870	05/08/2023	EMC7J89	E 43 2485030	74550	03/08/2023
DTZ4828	P 43 237215	51852	09/08/2023	DTZ6044	P 43 025111	55500	08/08/2023	EMC9E13	P 43 272855	55500	07/08/2023	EMD1824	E 43 2484788	74550	03/08/2023
DUB3G29	P 43 131164	55500	08/08/2023	DUJ9C72	P 43 284316	73580	07/08/2023	EMD4F17	E 43 2485234	75870	03/08/2023	EME5151	P 43 237797	58780	09/08/2023
DUM0A27	P 43 285631	55500	07/08/2023	DUM1656	P 43 167944	55500	10/08/2023	EME8G23	P 43 076772	55090	10/08/2023	EMF5366	P 43 073970	54521	07/08/2023
DUM5970	P 43 076766	55090	08/08/2023	DUO7038	P 43 287319	55680	06/08/2023	EMH0637	P 43 267585	76332	09/08/2023	EMH4D65	P 43 167913	55500	05/08/2023
DUP2930	P 43 013535	56900	08/08/2023	DUT0C29	P 43 163590	55500	09/08/2023	EMJ3H12	P 43 285700	55500	08/08/2023	EMJ6657	P 43 226905	55413	10/08/2023
DUZ5385	P 43 285541	55500	05/08/2023	DVB8194	E 43 2483723	74550	02/08/2023	EMK8341	E 43 2499061	75870	02/08/2023	EMN0706	P 43 284345	55500	08/08/2023
DVB9J78	P 43 285523	76331	05/08/2023	DVI7B33	P 43 167941	55500	09/08/2023	EMN2326	P 43 285578	53800	07/08/2023	EMN2B16	P 43 250997	55500	08/08/2023
DVJ6647	P 43 242568	55500	09/08/2023	DVR7J45	E 43 2484621	60503	03/08/2023	EMO2J72	E 43 2482650	56732	02/08/2023	EMQ2481	E 43 2483726	60412	02/08/2023
DVX5140	P 43 226912	55413	10/08/2023	DWG5165	P 43 269396	75870	07/08/2023	EMOQ2700	E 43 2484546	60503	03/08/2023	EMQ5788	P 43 284366	54525	09/08/2023
DWI1421	E 43 2484189	74550	03/08/2023	DWI5877	P 43 285702	54525	08/08/2023	EMOQ5G98	E 43 2499047	75870	02/08/2023	EMS3284	E 43 2482783	74550	02/08/2023
DWK1986	E 43 2482777	60503	02/08/2023	DWK9525	E 43 2483059	74550	02/08/2023	EMT2H39	P 43 237757	60501	09/08/2023	EMT7573	E 43 2482960	60503	02/08/2023
DWN7983	P 43 237210	51851	09/08/2023	DWQ0890	P 43 167906	55500	05/08/2023	EMU4G37	P 43 287336	55920	07/08/2023	EMU5640	E 43 2482785	74550	02/08/2023
DWQ5385	P 43 267578	72340	07/08/2023	DWR1025	P 43 242563	55500	09/08/2023	EMU5F01	P 43 283330	55500	05/08/2023	EMV2198	P 43 250987	55500	08/08/2023
DWR4774	E 43 2483911	74550	02/08/2023	DWS2H67	P 43 023647	54522	07/08/2023	EMV3040	P 43 285593	51851	07/08/2023	EMZ5D42	E 43 2483868	74550	02/08/2023
DWS2H67	P 43 023648	60501	07/08/2023	DXE0C27	E 43 2483917	74550	02/08/2023	EMZ9E54	E 43 2483902	60503	02/08/2023	ENB6D20	E 43 2483128	74550	02/08/2023
DXG6063	P 43 146748	55500	10/08/2023	DXQ0718	E 43 2485035	60503	03/08/2023	ENG1125	P 43 054141	55500	06/08/2023	ENG8145	P 43 275765	55500	08/08/2023
DXQ9B86	E 43 2498771	75870	02/08/2023	DXS7432	P 43 285721	54525	08/08/2023	ENJ6030	P 43 025746	54521	06/08/2023	ENK7J61	P 43 237205	55500	09/08/2023
DXV1246	P 43 236075	51930	07/08/2023	DXW2J86	P 43 272903	55411	09/08/2023	ENL7904	P 43 285718	54525	08/08/2023	ENM2690	P 43 269385	55500	06/08/2023
DXW3E00	E 43 2483719	56732	02/08/2023	DYA3J24	E 43 2482961	60503	02/08/2023	ENS4569	P 43 272874	55500	07/08/2023	ENU6G22	P 43 285571	55500	07/08/2023
DYB5629	E 43 2483545	74710	02/08/2023	DYF2B59	E 43 2479510	60503	30/07/2023	ENU9E14	E 43 2482573	60503	02/08/2023	ENV9655	P 43 237250	51851	10/08/2023
DYG9190	E 43 2498787	75870	02/08/2023	DYH8H43	E 43 2485080	74630	03/08/2023	EOA3J44	P 43 025156	55500	10/08/2023	EOA5032	P 43 285543	76331	05/08/2023
DYW6487	E 43 2483720	56732	02/08/2023	DZC0009	P 43 257868	55680	06/08/2023	EOC5B35	P 43 012116	55500	08/08/2023	EOC8009	P 43 207437	55500	08/08/2023
DZC3398	P 43 285690	55500	08/08/2023	DZC6216	P 43 167947	55500	10/08/2023	EOE1E27	E 43 2482813	74630	02/08/2023	EOE7673	E 43 2485365	57463	03/08/2023
DZF3188	P 43 242559	54870	09/08/2023	DZF9E17	P 43 285607	55500	07/08/2023	EOF9G25	P 43 285777	55500	09/08/2023	EOJ0909	E 43 2482987	74550	02/08/2023
DZG6037	P 43 284367	54521	09/08/2023	DZF2F05	P 43 237247	51851	10/08/2023	EOR2767	E 43 2482522	74550	02/08/2023	EPA4A16	E 43 2483319	75870	02/08/2023
DZK2897	E 43 2482974	60503	02/08/2023	DZM5751	E 43 2475011	60503	01/08/2023	EPA9J37	P 43 277507	55412	08/08/2023	EPD1H44	P 43 023657	55500	09/08/2023
DZT5144	P 43 048033	60501	05/08/2023	DZX5515	P 43 237225	55500	10/08/2023	EPG8B08	E 43 2482949	60503	02/08/2023	EPJ0B34	P 43 285586	53800	07/08/2023
DZX5802	E 43 2483027	74630	02/08/2023	DZX9232	P 43 248314	53800	07/08/2023	EPK7053	P 43 242551	55500	09/08/2023	EPO2003	P 43 233279	55500	10/08/2023
DZX7707	P 43 226890	51851	07/08/2023	DZX7764	P 43 124240	51851	08/08/2023	EPT5576	P 43 167954	55500	10/08/2023	EPU0A62	P 43 237190	51851	07/08/2023
DZX7X20	P 43 285580	54521	07/08/2023	EAE6H21	E 43 2484513	74630	03/08/2023	EPV6328	P 43 076760	54521	06/08/2023	EPV6H37	P 43 237243	51851	10/08/2023
EAF3A13	P 43 027520	60412	06/08/2023	EAF6G25	P 43 285640	55500	07/08/2023	EPY7D36	P 43 228115	76331	09/08/2023	EPZ1608	P 43 167932	55500	08/08/2023
EAF9139	E 43 2484697	60503	03/08/2023	EAG7J72	E 43 2484623	60503	03/08/2023	EPZ9246	P 43 237201	61220	08/08/2023	EQD6427	E 43 2485082	74630	03/08/2023
EAM6557	P 43 285532	54521	05/08/2023	EAM6588	E 43 2484925	60503	03/08/2023	EQG0601	P 43 285751	55500	09/08/2023	EQI1A17	E 43 2484918	60503	03/08/2023
EAO0208	E 43 2498788	75870	02/08/2023	EAN4212	P 43 237251	51930	10/08/2023	EQJ0387	P 43 237253	51851	10/08/2023	EQJ1602	E 43 2488772	75870	02/08/2023
EAO4813	P 43 245681	55090	06/08/2023	EAU8J36	P 43 285510	54870	05/08/2023	EQJ3391	E 43 2482962	60503	02/08/2023	EQK4E53	P 43 202110	55500	08/08/2023
EAV7360	E 43 2482790	74550	02/08/2023	EAZ8565	P 43 226915	53800	10/08/2023	EQK4E53	P 43 207420	55500	07/08/2023	EQK4E53	P 43 275772	55500	08/08/2023
EAZ9002	P 43 167905	55500	05/08/2023	EAZ9115	P 43 284317	55500	07/08/2023	EQK8J63	P 43 054126	55500	05/08/2023	EQL0671	E 43 2484566	60503	03/08/2023
EBC0569	E 43 2483932	74550	02/08/2023	EBC2A23	P 43 226891	76331	07/08/2023	EQL7F71	E 43 2485023	74550	03/08/2023	EQM7477	E 43 2483026	74550	02/08/2023
EBC6J27	P 43 266484	51851	09/08/2023	EBD6154	P 43 237178	55250	07/08/2023	EQN7198	P 43 285639	55500	07/08/2023	EQO6926	P 43 226898	57030	08/08/2023
EBE0177	P 43 272876	55500	07/08/2023	EBE1438	P 43 257919	55500	09/08/2023	EQT0127	P 43 049937	51851	07/08/2023	EQT8165	P 43 275758	55250	05/08/2023
EBF1F05	P 43 285708	54521	08/08/2023	EBG0288	P 43 237200	51851	08/08/2023	EQV9979	P 43 237209	55500	09/08/2023	EQW6108	P 43 285771	55680	09/08/2023
EBG0300	P 43 285724	53800	08/08/2023	EBG4171	E 43 2484184	74630	02/08/2023	EQW7584	P 43 285613	55500	07/08/2023	EQW8718	E 43 2484852	60503	03/08/2023
EBH0603	P 43 237793	58780	09/08/2023	EBH7698	P 43 237256	60501	10/08/2023	EQX1E69	E 43 2483676	60503	02/08/2023	EQY1796	P 43 269399	55500	08/08/2023
EBH9684	E 43 2483699	60503	02/08/2023	EBJ0822	E 43 2484785	74550	03/08/2023	EQY6E44	E 43 2475103	74550	01/08/2023	EQZ0171	P 43 220692	58196	10/08/2023
EBM1620	P 43 272889	55500	09/08/2023	EBJ6772	P 43 284348	55500	09/08/2023	EQZ4239	E 43 2483941	74550	02/08/2023	EQZ5099	E 43 2482975	60503	02/08/2023
EBS6C83	E 43 2483724	74550	02/08/2023	EBV4074	P 43 179394	60681	05/08/2023	ERC0988	P 43 272893	54526	09/08/2023	ERC0D55	P 43 245677	55500	06/08/2023
EBV5556	E 43 2482938	60503	02/08/2023	EBX2D62	P 43 285781	55500	09/08/2023	ERF8D86	E 43 2485021	74550	03/08/2023	ERG9682	P 43 272883	55500	09/08/2023
EBX6G72	E 43 2482570	60503	02/08/2023	EBZ1W65	E 43 2483732	60503	02/08/2023	ERH0C91	E 43 2482549	60503	02/08/2023	ERID61	P 43 226895	51851	08/08/2023
ECE0951	P 43 285797	55500	09/08/2023	ECH3769	P 43 131160	55500	08/08/2023	ERJ7H05	E 43 2483029	7					

EZY9H86	P 43 237754	57200	08/08/2023	EZZ2604	P 43 048036	55500	05/08/2023	FQH9E64	P 43 284381	53800	09/08/2023	FQI9276	P 43 237248	51851	10/08/2023
EZZ4790	P 43 023645	55500	07/08/2023	FAA4D98	P 43 277486	51851	06/08/2023	FQK7F99	P 43 275791	55920	08/08/2023	FQM0902	P 43 285496	55500	05/08/2023
FAB3A24	E 43 2482352	74550	02/08/2023	FAB3I32	P 43 237195	54521	08/08/2023	FQM2787	P 43 287328	55920	07/08/2023	FQT8416	P 43 167962	55500	10/08/2023
FAC2034	P 43 257909	55500	09/08/2023	FAD7999	P 43 023650	55500	07/08/2023	FQV3646	P 43 242561	55500	09/08/2023	FQW3376	P 43 272881	54522	08/08/2023
FAF2363	P 43 263425	55413	08/08/2023	FAG6683	P 43 054131	55500	05/08/2023	FQW3G23	P 43 263424	76331	08/08/2023	FRA5298	E 43 2483070	74550	02/08/2023
FAI1A31	E 43 2498776	75870	02/08/2023	FAI3D17	P 43 284330	55500	08/08/2023	FRC8C36	E 43 2484813	56732	03/08/2023	FRD6I95	E 43 2475295	74550	01/08/2023
FAK5D98	E 43 2483877	60503	02/08/2023	FAK6244	P 43 284310	55500	07/08/2023	FRP4A63	P 43 269402	58196	08/08/2023	FRP7C37	E 43 2485148	75870	03/08/2023
FAK8947	P 43 285611	54521	07/08/2023	FAL6A60	P 43 073977	76332	09/08/2023	FRQ2272	E 43 2499058	75870	02/08/2023	FRW6233	P 43 237227	54521	10/08/2023
FAM6129	E 43 2483765	74550	02/08/2023	FAQ6185	P 43 285720	54525	08/08/2023	FRX7891	E 43 2483456	57463	02/08/2023	FRZ0364	P 43 285497	54521	05/08/2023
FAS4619	E 43 2474889	60503	01/08/2023	FAT1494	P 43 285765	55500	09/08/2023	FSA8635	P 43 242548	76331	09/08/2023	FSG4E49	P 43 275780	55500	08/08/2023
FAU5E15	P 43 250992	55500	08/08/2023	FAU8163	P 43 054134	55680	06/08/2023	FSG6088	P 43 167956	55500	10/08/2023	FSO8B83	E 43 2483082	74550	02/08/2023
FAV9545	E 43 2484642	56732	03/08/2023	FAW5856	P 43 167915	55500	05/08/2023	FSP1432	P 43 023658	55500	09/08/2023	FSP1432	E 43 023675	55500	09/08/2023
FAZ4580	P 43 285553	55500	05/08/2023	FAZ8521	P 43 284373	54525	09/08/2023	FSQ6F57	P 43 016551	55500	09/08/2023	FST7653	P 43 025081	55500	07/08/2023
FBE4783	P 43 257864	60501	05/08/2023	FBL6467	P 43 250990	55500	08/08/2023	FSU3246	P 43 287323	55680	07/08/2023	FSV3J31	E 43 2484865	74550	03/08/2023
FBL8E43	P 43 237230	55500	10/08/2023	FBP9D53	E 43 2482830	60503	02/08/2023	FSP1J38	P 43 269401	53800	08/08/2023	FSX9191	P 43 010947	55500	06/08/2023
FBQ5321	P 43 237238	51851	10/08/2023	FBQ6208	P 43 285785	55500	09/08/2023	FSY7694	P 43 054133	59591	06/08/2023	FSY8D61	P 43 228116	76332	09/08/2023
FBQ9C71	P 43 285549	55500	05/08/2023	FBU7C29	P 43 272867	76331	07/08/2023	FSZ7982	E 43 2484580	60412	03/08/2023	FSZ8706	E 43 2484573	56732	03/08/2023
FBZ7425	E 43 2485058	74550	03/08/2023	FCB4F89	P 43 285661	55500	08/08/2023	FTB0437	E 43 2484186	74550	03/08/2023	FTB1543	P 43 285659	55500	08/08/2023
FCC4083	E 43 2498785	75870	02/08/2023	FCE2A29	E 43 2483978	74550	02/08/2023	FTC5C05	E 43 2484576	60503	03/08/2023	FTD1486	P 43 233281	55500	10/08/2023
FCG1C54	P 43 262709	55920	07/08/2023	FCJ1539	P 43 283320	55680	05/08/2023	FTD8E43	E 43 2484892	74550	02/08/2023	FTE2C67	P 43 257891	55500	06/08/2023
FCK5426	P 43 054158	55500	06/08/2023	FCPOB55	E 43 2482571	56732	02/08/2023	FTH3369	P 43 048060	55500	08/08/2023	FTL0891	P 43 283327	55500	05/08/2023
FCS8936	E 43 2484312	60503	03/08/2023	FCTO154	P 43 285676	55500	08/08/2023	FTO9930	P 43 266487	51851	09/08/2023	FTQ7122	P 43 226893	76331	08/08/2023
FCV0407	P 43 237761	58780	09/08/2023	FCW4B59	P 43 283312	55500	05/08/2023	FTS3165	P 43 237759	60411	09/08/2023	FTX7593	P 43 025080	55500	07/08/2023
FCW4B59	P 43 283324	55500	05/08/2023	FCX9079	E 43 2484946	74550	03/08/2023	FTY9239	P 43 163592	55500	09/08/2023	FUG0C49	P 43 267577	72340	07/08/2023
FDB0J03	P 43 023640	55680	07/08/2023	FDB7A25	E 43 2482820	60503	02/08/2023	FUI2I65	P 43 246310	51851	08/08/2023	FUJ4J14	E 43 2484887	60503	03/08/2023
FDE8114	P 43 167953	55500	10/08/2023	FDG1722	P 43 285701	54521	08/08/2023	FUJ9G26	P 43 285581	54521	07/08/2023	FUO7G18	P 43 073982	53800	10/08/2023
FDH5156	P 43 250994	55500	08/08/2023	FDJ0F71	E 43 2484758	74550	03/08/2023	FUO8J71	E 43 2482970	60503	02/08/2023	FUP6C96	E 43 2485005	74550	03/08/2023
FDL2418	P 43 073978	55680	09/08/2023	FDK2418	P 43 073979	69800	09/08/2023	FUP9D11	E 43 2484929	60503	03/08/2023	FUQ9I43	P 43 034342	54526	10/08/2023
FDK2418	P 43 277502	55412	07/08/2023	FDO7J86	P 43 285679	55500	08/08/2023	FUW2H76	P 43 245670	55500	06/08/2023	FUW2H76	P 43 245676	55500	06/08/2023
FDS4507	E 43 2482379	74550	02/08/2023	FDS8G17	P 43 233293	55500	10/08/2023	FUX5B34	P 43 233277	55500	08/08/2023	FUY8F14	P 43 025079	55500	07/08/2023
FDV6E64	P 43 237791	58780	09/08/2023	FDV2F94	P 43 257867	73662	05/08/2023	FVA9I04	P 43 025131	55500	09/08/2023	FVB5C82	P 43 054124	55500	05/08/2023
FDV6762	P 43 237240	51851	10/08/2023	FDV8I68	P 43 248338	55500	08/08/2023	FVD0E08	P 43 233285	55500	10/08/2023	FVD5A87	E 43 2482599	60412	02/08/2023
FDV8643	P 43 269392	75870	07/08/2023	FEF4653	P 43 272866	51851	07/08/2023	FVH1D68	E 43 2483301	75870	02/08/2023	FVH3389	P 43 285792	55500	09/08/2023
FEH2C98	P 43 012118	55500	10/08/2023	FEK3777	P 43 010948	55500	06/08/2023	FVI0D46	E 43 2485741	74550	03/08/2023	FVJ8J63	P 43 257879	55500	06/08/2023
FEK4693	P 43 025084	55500	07/08/2023	FEN3E84	E 43 2498773	75870	02/08/2023	FVK0456	P 43 285634	55500	07/08/2023	FVK6013	E 43 2483826	60503	02/08/2023
FEN8E33	E 43 2484527	60503	03/08/2023	FESTA80	E 43 2483943	74550	02/08/2023	FVN0E98	P 43 285495	54521	05/08/2023	FVO7A34	P 43 250985	60175	08/08/2023
FEX5613	P 43 010953	55500	08/08/2023	FEY8G61	E 43 2482552	60503	02/08/2023	FVO9J04	E 43 2484779	60503	03/08/2023	FVP1362	E 43 2483772	74550	02/08/2023
FEZ4356	P 43 284341	55500	08/08/2023	FFF4836	P 43 016553	55500	09/08/2023	FVP2E50	E 43 2482957	60503	02/08/2023	FVP3432	P 43 250998	55500	08/08/2023
FFJ2J12	P 43 237779	58780	09/08/2023	FFJ9A99	P 43 285753	55500	09/08/2023	FVQ9C04	P 43 048050	55500	06/08/2023	FVR9397	E 43 2483458	57463	02/08/2023
FFK7550	E 43 2483122	74550	02/08/2023	FFK9G33	E 43 2484843	74550	03/08/2023	FVS2230	P 43 124238	73662	08/08/2023	FVT1A35	P 43 285573	55500	07/08/2023
FFL2605	P 43 285529	54521	05/08/2023	FFL5D64	P 43 285535	54521	05/08/2023	FVT3519	P 43 257875	55500	06/08/2023	FVT6098	P 43 257902	51930	07/08/2023
FFL7624	P 43 285546	54521	05/08/2023	FFM1I68	P 43 257876	55920	06/08/2023	FVT9H05	P 43 275785	55920	08/08/2023	FVU5H25	P 43 207430	55500	08/08/2023
FFP1051	P 43 285774	55500	09/08/2023	FFP5H61	E 43 2483899	60503	02/08/2023	FVW9J34	E 43 2475247	60503	01/08/2023	FVZ6F92	E 43 2484683	60503	03/08/2023
FFS0062	P 43 275760	55500	08/08/2023	FFV3G14	P 43 285499	55500	05/08/2023	FWE2B03	P 43 034341	55500	10/08/2023	FWG8B35	P 43 048044	55500	06/08/2023
FFY1215	E 43 2483679	74550	02/08/2023	FGB3I83	E 43 2498376	74550	02/08/2023	FWI8C04	E 43 2498782	75870	02/08/2023	FWK1F46	E 43 2484649	74550	03/08/2023
FGD7A44	P 43 236078	75870	07/08/2023	FGD7I05	P 43 285805	55500	09/08/2023	FWL3843	E 43 2483771	60503	02/08/2023	FWL5465	P 43 284322	55500	07/08/2023
FGG2590	P 43 284353	55680	09/08/2023	FGG7012	P 43 076762	55090	08/08/2023	FWR5F63	P 43 285498	54521	05/08/2023	FWR6H77	P 43 257907	55920	09/08/2023
FGH5G88	P 43 237786	55680	09/08/2023	FGJ6H03	P 43 272896	55411	09/08/2023	FWS5B92	E 43 2483892	60503	02/08/2023	FWS8A57	E 43 2484543	60503	03/08/2023
FGK0C15	P 43 269398	55680	08/08/2023	FGL7144	P 43 272901	61220	09/08/2023	FWW9319	P 43 237224	55500	10/08/2023	FWX5G67	P 43 025130	55500	09/08/2023
FGL7F21	P 43 102621	55500	08/08/2023	FGL7F21	P 43 207434	55500	08/08/2023	FXA1H95	E 43 2483540	74550	02/08/2023	FXB2926	P 43 285524	54521	05/08/2023
FGL7F21	P 43 207445	55500	09/08/2023	FGL7F21	P 43 207447	55500	09/08/2023	FXB4F44	P 43 034335	55500	10/08/2023	FXC1D05	E 43 2475104	74550	01/08/2023
FGL7F21	P 43 025083	55500	07/08/2023	FGL7F21	P 43 025155	55500	10/08/2023	FXE7D67	E 43 2483904	56732	02/08/2023	FXF5H82	P 43 053057	55500	09/08/2023
FGL7F21	P 43 025109	55500	08/08/2023	FGM2H32	P 43 076778	57380	10/08/2023	FXI4309	P 43 285698	55500	08/08/2023	FXI8C79	P 43 025105	55500	08/08/2023
FGMA408	P 43 054138	55500	06/08/2023	FGM8J02	P 43 285310	55500	05/08/2023	FXI8C79	P 43 023642	55500	07/08/2023	FXL5428	P 43 257893	55500	06/08/2023
FGN1J86	P 43 131177	55500	08/08/2023	FGR7349	P 43 285714	55090	08/08/2023	FXL7F74	P 43 277509	55412	09/08/2023	FXM0716	E 43 2482554	60503	02/08/2023
FGT3C55	P 43 025108	55500	08/08/2023	FGY7353	P 43 013533	56810	08/08/2023	FXN0E14	P 43 025078	55500	07/08/2023	FXN0E14	P 43 025104	55500	08/08/2023
FFH4194	E 43 2483767	56732	02/08/2023	FHG5669	P 43 167948	55500	10/08/2023	FXN0E14	P 43 025129	55500	09/08/2023	FXN0E14	P 43 025153	55500	10/08/2023
FFH0792	E 43 2484541	60503	03/08/2023	FHJ8J25	P 43 237220	76331	09/08/2023	FXN1F46	E 43 2483078	74550	02/08/2023	FXN4G13	P 43 284331	55500	08

GFA3D06	P 43 048038	55500	05/08/2023	GFB0E85	P 43 285512	60174	05/08/2023	MVB8J79	P 43 122457	60501	08/08/2023	MVY5A31	P 43 266488	51851	09/08/2023
GFB5926	P 43 284321	55500	07/08/2023	GFC0H11	P 43 023673	55500	09/08/2023	MWC1D75	E 43 2483818	60503	02/08/2023	NDD9B95	E 43 2483886	60503	02/08/2023
GFC3E01	P 43 167950	55500	10/08/2023	GFC5B90	E 43 2484479	60503	03/08/2023	NER0869	E 43 2485060	74710	03/08/2023	NGR2760	E 43 2486141	74550	03/08/2023
GFC5B90	E 43 2484684	56732	03/08/2023	GFC8H57	E 43 2483472	57463	02/08/2023	NJG4C04	E 43 272875	55500	07/08/2023	NNC6120	P 43 073974	55500	08/08/2023
GFG3E36	P 43 275764	55500	08/08/2023	GFG3E36	P 43 275764	55500	08/08/2023	NPC3156	E 43 2483102	74630	02/08/2023	NRL1106	P 43 2483138	74550	02/08/2023
GFG4515	P 43 285691	55500	08/08/2023	GFH0E87	P 43 131175	55500	08/08/2023	NRN2E83	P 43 025123	55500	09/08/2023	NSK5A55	E 43 2484618	60503	03/08/2023
GFJ9D43	E 43 2485054	74550	02/08/2023	GFK1H54	P 43 034339	55500	10/08/2023	NVQ1B70	P 43 267579	72340	07/08/2023	NYN9716	P 43 277501	55412	07/08/2023
GFK2C44	E 43 2484182	74550	03/08/2023	GFMA148	P 43 257914	55680	09/08/2023	NYX1146	E 43 236074	55920	07/08/2023	OCB1C98	E 43 2483130	74550	02/08/2023
GFM6J97	E 43 2483697	74550	02/08/2023	GFQ6101	P 43 285501	55500	05/08/2023	OCY3H92	E 43 2482664	60503	02/08/2023	ODH7H72	P 43 285606	55500	07/08/2023
GFR4A86	P 43 233288	55500	10/08/2023	GFR6C06	E 43 2484938	60503	03/08/2023	ODI1G37	P 43 272857	76252	07/08/2023	OGX2360	E 43 2484853	60503	03/08/2023
GFS7I09	E 43 2474432	74550	01/08/2023	GFS8D13	P 43 054156	55500	06/08/2023	OHC7J43	E 43 2482935	74550	02/08/2023	OIR0581	P 43 237795	58780	09/08/2023
GFT4C32	P 43 269380	55413	05/08/2023	GFU9925	P 43 285575	55500	07/08/2023	OJX9C85	E 43 2484319	60503	03/08/2023	OKH8999	E 43 2483525	57463	02/08/2023
GFV4C55	E 43 2483960	74550	02/08/2023	GFV7J16	E 43 2485229	75870	03/08/2023	OLZ9H17	E 43 2484516	74550	03/08/2023	OMC9881	P 43 237188	51852	07/08/2023
GFY0G48	P 43 131162	55680	08/08/2023	GFY0G48	P 43 025100	55500	08/08/2023	ONR7C23	E 43 2485416	57463	03/08/2023	OOA5C39	P 43 072686	55680	08/08/2023
GGB8705	P 43 275795	55920	08/08/2023	GGC0526	P 43 285693	55500	08/08/2023	OOFC002	P 43 073976	54010	08/08/2023	OPM9A70	P 43 167929	55500	08/08/2023
GGC2C92	P 43 207450	55500	09/08/2023	GGC7I85	E 43 2484518	74550	03/08/2023	OPT9F94	E 43 2483876	60503	02/08/2023	OPZ6776	P 43 071716	55680	07/08/2023
GGE6H53	P 43 025074	55500	07/08/2023	GGE6H53	P 43 025149	55500	10/08/2023	OQB7H10	P 43 237777	58780	09/08/2023	OQD1D06	E 43 2484570	74550	03/08/2023
GGE6H53	P 43 207424	55500	07/08/2023	GGE6H53	P 43 131168	55500	08/08/2023	OQW2D54	E 43 2482971	60503	02/08/2023	ORL6704	P 43 201217	54521	07/08/2023
GGF9A40	E 43 2484662	74550	03/08/2023	GGH5B94	P 43 237782	76331	09/08/2023	ORL7302	E 43 2482523	74550	02/08/2023	OVF5A07	P 43 277508	55412	08/08/2023
GGK1848	P 43 207422	55500	07/08/2023	GGK1848	P 43 025128	55500	09/08/2023	OVZ9C92	E 43 2484520	74550	03/08/2023	OWL5506	P 43 237741	75870	07/08/2023
GGK1848	P 43 025099	55500	08/08/2023	GGL3I93	P 43 025098	55500	08/08/2023	OWU4174	E 43 2483112	74630	02/08/2023	OYR7175	E 43 2484361	75870	03/08/2023
GGL3I93	P 43 025148	55500	10/08/2023	GGL3I93	P 43 025073	55500	07/08/2023	PAQ1A68	P 43 167939	55500	09/08/2023	PBK9J42	E 43 2483809	74550	02/08/2023
GGM4B59	E 43 2482817	60503	02/08/2023	GGO6C39	P 43 285554	55500	05/08/2023	PEE5398	P 43 053053	56222	07/08/2023	PFIOG62	P 43 237233	54521	10/08/2023
GGT0333	P 43 233266	55500	06/08/2023	GGT0333	P 43 207451	55500	09/08/2023	PFM6147	E 43 2483524	57463	02/08/2023	PGA2H80	P 43 283313	55500	05/08/2023
GGT8A77	P 43 285772	55500	09/08/2023	GGLU0137	P 43 207432	55500	08/08/2023	PGK3F17	P 43 012117	55500	08/08/2023	PGT6A18	P 43 131161	56300	08/08/2023
GGU5D80	P 43 285507	54522	05/08/2023	GGX7668	E 43 2485077	74630	03/08/2023	PHR5F01	E 43 2484672	60503	03/08/2023	PJO1C90	P 43 285747	54521	09/08/2023
GGY5991	P 43 257917	55500	09/08/2023	GGZ0904	P 43 285683	55500	08/08/2023	PJT0E16	P 43 054146	55500	06/08/2023	PLM5A50	P 43 179396	55500	06/08/2023
GHA3A27	E 43 2485092	74630	03/08/2023	GHA5C19	P 43 285636	54521	05/08/2023	PLN1G67	P 43 076768	54521	08/08/2023	PNK2F01	P 43 054130	55500	05/08/2023
GHA5F04	P 43 275773	55500	08/08/2023	GHB0H87	P 43 269389	54522	06/08/2023	PPG7C55	P 43 207453	55500	09/08/2023	PPJ8H98	P 43 237760	58780	09/08/2023
GHC0F86	E 43 2482973	60503	02/08/2023	GHD2D23	P 43 272892	54521	09/08/2023	PRX6B23	E 43 2484593	60503	03/08/2023	PUA8765	P 43 250996	55500	08/08/2023
GHE5A93	P 43 283316	76331	05/08/2023	GHE5A93	P 43 283317	60501	05/08/2023	PUB9093	P 43 242555	54521	09/08/2023	PUG5855	E 43 2483002	74550	02/08/2023
GHE7J27	P 43 025127	55500	09/08/2023	GHF8I73	P 43 285750	55500	09/08/2023	PUJ9062	E 43 2482687	60503	02/08/2023	PUQ9873	P 43 201218	61220	10/08/2023
GHG7B99	P 43 025097	55500	08/08/2023	GHJ4I76	P 43 285604	55500	07/08/2023	PUT8251	E 43 2483702	60503	02/08/2023	PVA0C29	E 43 2483903	60503	02/08/2023
GHK0B18	P 43 025072	55500	07/08/2023	GHK2B18	P 43 025126	55500	09/08/2023	PVI2I12	P 43 010952	55500	08/08/2023	PVP0277	P 43 252372	56221	07/08/2023
GHL5747	P 43 025125	55500	09/08/2023	GHL5747	P 43 025147	55500	10/08/2023	PVT6041	P 43 285598	55500	07/08/2023	PVU3D66	P 43 285609	55500	07/08/2023
GHO9D69	P 43 054152	55500	06/08/2023	GHP2D16	P 43 285528	54521	05/08/2023	PVZ5388	P 43 281589	55412	09/08/2023	PWD3251	P 43 285602	55500	07/08/2023
GHR3D36	E 43 2482807	74550	02/08/2023	GHR3D36	E 43 2482802	74550	02/08/2023	PWF9629	P 43 245682	72340	07/08/2023	PWG5G37	P 43 167942	55500	09/08/2023
GHU4236	P 43 275784	55920	08/08/2023	GHV3391	P 43 285608	55500	07/08/2023	PWU9208	E 43 2483714	60503	02/08/2023	PWU3D14	E 43 2483602	60503	02/08/2023
GHV5C95	P 43 054147	55500	06/08/2023	GHW3836	P 43 275789	55920	08/08/2023	PWW0788	P 43 285655	55500	08/08/2023	PWW9684	P 43 285793	55500	09/08/2023
GHW4709	E 43 2485027	74550	03/08/2023	GHX0B19	P 43 275769	55500	08/08/2023	PWY4C61	E 43 2483008	74550	02/08/2023	PXA8I59	P 43 285795	55500	09/08/2023
GHX4J55	E 43 2485439	57463	03/08/2023	GHY1I76	E 43 2483579	74550	02/08/2023	PXF1D43	P 43 201215	54522	07/08/2023	PXI4C87	P 43 025122	55500	09/08/2023
GIB5417	P 43 285743	54521	09/08/2023	GIC3C84	E 43 2482530	74550	02/08/2023	PXI4C87	P 43 275763	55500	08/08/2023	PXL0J52	P 43 025146	55500	10/08/2023
GID7E07	P 43 257889	55500	06/08/2023	GID8H46	P 43 201221	55920	10/08/2023	PXN4704	P 43 237776	58780	09/08/2023	PXR5G09	P 43 167912	55500	05/08/2023
GIE2A18	P 43 124246	76332	10/08/2023	GIH2033	P 43 237780	58780	09/08/2023	PXS3324	E 43 2485992	60503	03/08/2023	PXU2946	P 43 284379	54525	09/08/2023
GIH3207	P 43 054132	60501	05/08/2023	GIK0C95	P 43 207441	55500	08/08/2023	PYF9B32	P 43 285762	55500	09/08/2023	PYJ1191	P 43 023656	55500	09/08/2023
GIL1835	E 43 2483517	57463	02/08/2023	GIM0G27	E 43 2483640	75870	02/08/2023	PYK3479	E 43 2482972	60503	02/08/2023	PYM8J88	P 43 048046	55500	06/08/2023
GIM9D71	E 43 2484481	74630	03/08/2023	GIN0J86	P 43 257883	55500	06/08/2023	PYO0264	P 43 183428	58350	07/08/2023	PYO6636	P 43 284349	55500	09/08/2023
GIQ9A26	P 43 207454	55500	10/08/2023	GIQ9A26	P 43 207455	55500	10/08/2023	PYO6D28	P 43 283326	55500	05/08/2023	PYO9493	P 43 076775	55500	10/08/2023
GIS1C27	E 43 2484295	75870	03/08/2023	GIZ6F16	P 43 048030	55500	05/08/2023	PYP6046	E 43 2483526	57463	02/08/2023	PYU0B62	P 43 167935	55500	08/08/2023
GJZ6F16	P 43 283319	55500	05/08/2023	GJC1325	P 43 257913	55680	09/08/2023	PYV8C76	P 43 167919	55500	07/08/2023	PZD9G61	E 43 2485098	74550	03/08/2023
GJDB871	P 43 207426	55500	07/08/2023	GJE3242	P 43 232286	55500	10/08/2023	PZE9J06	P 43 233271	55500	06/08/2023	PZF8482	P 43 167966	54521	10/08/2023
GJE3242	P 43 233284	55500	10/08/2023	GJF4F45	E 43 2482936	74550	02/08/2023	PZN3189	P 43 284364	55500	09/08/2023	PZN4998	E 43 2479527	74550	30/07/2023
GJM5C64	P 43 285788	55500	09/08/2023	GJP3496	P 43 054135	55680	06/08/2023	PZP0F35	P 43 163593	55500	09/08/2023	PZU0J70	P 43 250988	55500	08/08/2023
GJP4I07	E 43 2483097	74550	02/08/2023	GJP8054	P 43 287335	55920	07/08/2023	PZU2914	E 43 2484620	60503	03/08/2023	PZU8708	E 43 2498775	75870	02/08/2023
GJQ7C70	E 43 2484736	60503	03/08/2023	GJS3C43	P 43 285500	55500	05/08/2023	PZW1817	P 43 284336	55500	08/08/2023	PZW3955	P 43 281586	55412	09/08/2023
GJSTE73	P 43 232390	55500	10/08/2023	GJU1C74	E 43 2484812	56732	03/08/2023	PZY5C38	P 43 251001	55500	08/08/2023	PZZ7D96	P 43 237204	55500	09/08/2023
GJU2207	E 43 2499065	75870	02/08/2023	GJU8G46	E 43 2483062	74550	02/08/2023	QAL5B30	P 43 201219	76331	10/08/2023	QAV0G66	P 43 284328	55500	08/08/2023
GJX7E72	P 43 237187	51851	07/08/2023	GKD5C06	E 43 2483956	74550	02/08/2023	QKJ5B79	P 43 275771	55500	08/08/2023	QDK7713	E 43 2485224	75870	03/08/2023
GKG9J90	P 43 207417	55500	07/08/2023	GKH5I02	E 43 2484660	74550	03/08/2023	QGB7J97	P 43 242539	60501	07/08/2023	QGM6E43	E 43 2483822	60503	02/08

RMO1J76	E 43 2482952	60503	02/08/2023	RMP3C37	P 43 025141	55500	10/08/2023
RMP3C37	P 43 025091	55500	08/08/2023	RMP3C37	P 43 025118	55500	09/08/2023
RMP3C37	P 43 275779	55500	08/08/2023	RMQ8A67	P 43 237732	57380	07/08/2023
RMR2H94	E 43 2484933	60503	03/08/2023	RMR4H29	P 43 257882	55500	06/08/2023
RMR6J17	P 43 283318	55500	05/08/2023	RMZ3E53	P 43 071720	60501	10/08/2023
RMZ4E36	P 43 226911	55413	10/08/2023	RNC2D79	P 43 054142	55500	06/08/2023
RNF1A07	P 43 283322	55680	05/08/2023	RNF7A21	P 43 281587	55500	09/08/2023
RNF8E20	P 43 275793	55920	08/08/2023	RNF8H21	E 43 2484821	74550	03/08/2023
RNI0F50	P 43 285505	54870	05/08/2023	RNI9J79	E 43 2482941	60503	02/08/2023
RNJ0C83	E 43 2485084	74550	03/08/2023	RNJ5B70	P 43 259434	55920	08/08/2023
RNO5D18	E 43 2484638	56732	03/08/2023	RNO5E30	E 43 2483976	74550	02/08/2023
RNO8I10	E 43 2474478	74710	01/08/2023	RNO9C91	P 43 283314	55500	05/08/2023
RNR7C96	E 43 2482978	60503	02/08/2023	RNS4H07	P 43 275783	55920	08/08/2023
RNT7E93	P 43 275782	55920	08/08/2023	RNV9J85	P 43 054125	55500	05/08/2023
RNY0A71	P 43 025117	55500	09/08/2023	RNY0A71	P 43 025066	55500	07/08/2023
RPB8A51	P 43 257915	55920	09/08/2023	RQS2F07	E 43 2483126	74550	02/08/2023
RTA1D51	P 43 285779	55500	09/08/2023	RTB0F22	E 43 2483117	74550	02/08/2023
RTC2D18	P 43 010954	55500	08/08/2023	RTD7J50	P 43 233273	55500	08/08/2023
RTE0E62	P 43 048032	60501	05/08/2023	RTK9J54	E 43 2484565	56732	03/08/2023
RTL1D98	P 43 146749	55500	10/08/2023	RTL6J15	P 43 226907	55413	10/08/2023
RTL7D21	E 43 2482720	60503	02/08/2023	RTO2J76	P 43 285803	55500	09/08/2023
RTP4H89	P 43 072696	55920	08/08/2023	RTO5A53	P 43 250986	51851	08/08/2023
RTT6G50	P 43 131169	55920	08/08/2023	RTU1J54	P 43 284351	55680	09/08/2023
RTU9F17	E 43 2483830	60503	02/08/2023	RTX5J54	P 43 076757	54790	06/08/2023
RTY8C76	P 43 284340	55500	08/08/2023	RTZ5D92	P 43 285564	54521	06/08/2023
RUA3D50	P 43 285729	55500	08/08/2023	RUB4C76	P 43 277504	55412	07/08/2023
RUC0J71	E 43 2474377	74550	01/08/2023	RUE3I14	E 43 2484935	60503	03/08/2023
RUH5J97	P 43 054160	55920	06/08/2023	RUH7J63	E 43 2482806	74550	02/08/2023
RUJ0G33	P 43 287324	55500	07/08/2023	RUL4A93	P 43 207418	55500	07/08/2023
RUN6A85	P 43 207428	55500	08/08/2023	RUO1I29	P 43 054140	55500	06/08/2023
RUQ0B64	P 43 285733	55909	08/08/2023	RUQ6G03	P 43 025140	55500	10/08/2023
RUR5G08	P 43 242558	55500	09/08/2023	RUR7E79	P 43 284382	53800	09/08/2023
RUY4G72	E 43 2482532	74550	02/08/2023	RUY4H85	P 43 122459	76331	10/08/2023
RUY8G21	P 43 023672	55500	09/08/2023	RVA2G75	P 43 263423	76331	08/08/2023
RVF6F26	E 43 2482812	74550	02/08/2023	RVG9A77	E 43 2482683	74630	02/08/2023
RVL8H50	P 43 025065	55500	07/08/2023	RVL8H50	P 43 025116	55500	09/08/2023
RVL8H50	P 43 275778	55500	08/08/2023	RVM9A00	E 43 2484579	60412	03/08/2023
RVN5D11	P 43 285672	55680	08/08/2023	RVR4D07	P 43 207433	55500	08/08/2023
RVR5G77	P 43 025139	55500	10/08/2023	RVS4F99	P 43 048053	55500	06/08/2023
RVT6A71	P 43 275770	55500	08/08/2023	RVT6D34	P 43 284327	55500	08/08/2023
RVU1F19	E 43 2482788	74550	02/08/2023	RVU2A71	P 43 025115	55500	09/08/2023
RVU2A71	P 43 025090	55500	08/08/2023	RVU2B52	E 43 2475109	74550	01/08/2023
RVU2B52	E 43 2475061	60503	01/08/2023	RVU3D14	P 43 257905	55680	09/08/2023
RVV3E44	P 43 023670	55500	09/08/2023	RVX3H15	E 43 2482939	60503	02/08/2023
RXS4J07	P 43 131163	55500	08/08/2023	SCL9B53	P 43 285748	55500	09/08/2023
SECT3F73	P 43 267584	72340	08/08/2023	SDW7H87	E 43 2482572	60503	02/08/2023
SEC3I86	E 43 2484380	75870	03/08/2023	SHB0H58	P 43 275792	55920	08/08/2023
SHG3B73	E 43 2475035	60503	01/08/2023	SHH3E82	E 43 2483099	74550	02/08/2023
SHI2J73	E 43 2484531	60503	03/08/2023	SHJ6E41	P 43 025114	55500	09/08/2023
SHL8D69	P 43 285582	55500	07/08/2023	SHS2F70	E 43 2484674	60503	03/08/2023
SID3H02	E 43 2484311	60503	03/08/2023				

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701846 do dia 18/08/2023.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 22/09/2023.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU).
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
DVP2823	P 43 287345	58194	09/08/2023	FFM6H16	P 43 287340	55920	07/08/2023
FKU1E59	P 43 287343	75870	07/08/2023	FXW0709	P 43 287342	55920	07/08/2023
LMM1J49	P 43 287338	55920	07/08/2023	PYB5463	P 43 287339	55920	07/08/2023

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701847 do dia 21/08/2023.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 25/09/2023.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU).
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data Infração
AFZ9099	E 43 2486228	75870	03/08/2023	AKE5944	P 43 284412	51851	11/08/2023
AKK6056	P 43 285841	54521	10/08/2023	ANE8395	C 00 1163647	55500	05/08/2023
ANW7D06	E 43 2486923	74550	04/08/2023	AOJ3C67	P 43 284415	53800	11/08/2023
APB1305	P 43 025752	55500	13/08/2023	ARG5139	E 43 2485996	60503	03/08/2023
ARH2F88	C 00 1033692	55500	04/08/2023	ARK0J77	P 43 285911	54521	11/08/2023
ASP9758	P 43 284401	54521	11/08/2023	AUC6C66	E 43 2485816	60503	03/08/2023
AUF8F55	P 43 049938	51851	11/08/2023	AUZ9E63	P 43 267592	72340	11/08/2023
AVH0I96	P 43 054183	55500	12/08/2023	AVS0959	E 43 2498880	75870	03/08/2023
AXC9631	P 43 034168	76331	11/08/2023	AXH6289	E 43 2487131	60503	04/08/2023
AYQ1387	E 43 2485734	60503	03/08/2023	AZZ9214	P 43 251020	55500	11/08/2023
BAI2196	P 43 053073	55500	11/08/2023	BAL7436	P 43 285843	55500	10/08/2023
BAM0I71	P 43 285817	55500	10/08/2023	BAV9741	C 00 1136614	76332	06/08/2023
BAY7D53	P 43 025178	55500	12/08/2023	BEC9D04	P 43 285908	55500	11/08/2023
BET5H67	P 43 281594	55412	10/08/2023	BEU1D32	E 43 2486020	60503	03/08/2023
BFG4227	P 43 285855	51851	10/08/2023	BHW1A74	E 43 2486148	74630	03/08/2023
BIA9270	E 43 2486149	74550	03/08/2023	BKN7J26	C 00 1093461	60501	07/08/2023
BLC9743	E 43 2484996	74550	03/08/2023	BLU4002	C 00 1104657	55680	04/08/2023
BMP7504	C 00 1166152	60501	03/08/2023	BMR8745	P 43 275859	55920	10/08/2023
BON0B69	P 43 122461	76331	11/08/2023	BOX1792	P 43 284414	53800	11/08/2023
BOY2301	C 00 1104655	55680	04/08/2023	BPO0H67	P 43 285858	54521	10/08/2023

BPQ1295	E 43 2486730	74550	04/08/2023	BPQ1C77	P 43 246316	54522	12/08/2023
BPV5F53	E 43 2485904	56732	03/08/2023	BQG4905	E 43 2485460	74550	03/08/2023
BRD0779	E 43 2486803	60503	04/08/2023	BRQ7409	P 43 285828	55500	10/08/2023
BRT3402	E 43 2486138	74630	03/08/2023	BSX9101	E 43 2487151	74550	03/08/2023
BTD3866	E 43 2487037	74550	04/08/2023	BTR4G62	P 43 275805	55500	10/08/2023
BTY8549	C 00 1099779	55500	06/08/2023	BTZ0F84	E 43 2485865	60503	03/08/2023
BVP0033	P 43 237802	51851	11/08/2023	BVT9D05	P 43 275832	54870	10/08/2023
BWJ7D92	P 43 275841	55920	10/08/2023	BWV3369	E 43 2486108	74550	03/08/2023
BWV7J39	P 43 269409	59591	11/08/2023	BXM2707	E 43 2484844	74630	03/08/2023
BYJ4B98	P 43 251013	55500	10/08/2023	BYZ4F70	P 43 012120	55500	12/08/2023
BZA0311	P 43 272972	76331	12/08/2023	BZB4D25	P 43 034157	55920	11/08/2023
BZF0545	C 00 1150186	58192	05/08/2023	BZG0G85	P 43 025173	55500	11/08/2023
CAC4356	E 43 2485472	74550	03/08/2023	CBB5447	P 43 285879	55500	11/08/2023
CBF4A31	P 43 025754	55500	13/08/2023	CCJ2853	E 43 2485736	60503	03/08/2023
CCO2C10	E 43 2487281	74550	04/08/2023	CCU4B15	P 43 272969	51851	12/08/2023
CCX6800	E 43 2486085	74550	03/08/2023	CCX6800	E 43 2486027	74550	03/08/2023
CDA0F69	C 00 1016054	51930	07/08/2023	CDF1899	P 43 237259	55500	11/08/2023
CDM9J22	P 43 292306	55500	12/08/2023	CEU1565	C 00 1170205	55500	05/08/2023
CEX0234	C 00 1155176	51851	06/08/2023	CEZ6655	C 00 1105494	53800	05/08/2023
CF07834	P 43 237262	55500	11/08/2023	CFZ4690	P 43 237261	55500	11/08/2023

DXE2195	E 43 2487120	60503	04/08/2023	DXH0H59	P 43 049941	51851	12/08/2023	EXC4473	E 43 2485969	60503	03/08/2023	EXI7091	E 43 2486133	74550	03/08/2023
DXQ0575	E 43 2487232	60503	04/08/2023	DXS4J55	C 00 1162644	60501	31/07/2023	EXN1C87	E 43 2485446	74630	03/08/2023	EXY8J47	E 43 2485989	74630	03/08/2023
DXU0765	P 43 285885	55500	11/08/2023	DYC8381	P 43 054174	55500	12/08/2023	EXZ3D50	P 43 284388	54521	10/08/2023	EYC1B14	E 43 2485465	74550	03/08/2023
DYF2671	C 00 1169519	55090	07/08/2023	DYG8224	P 43 237276	75870	11/08/2023	EYC4H28	C 00 1099147	55500	06/08/2023	EYD6320	E 43 2489793	75870	03/08/2023
DYH5229	P 43 146752	55500	11/08/2023	DYH8A31	P 43 277516	55412	10/08/2023	EYD6B84	P 43 272914	54522	10/08/2023	EYD9547	P 43 272975	54522	12/08/2023
DYV3020	E 43 2484701	60503	03/08/2023	DZH4577	P 43 281612	55412	11/08/2023	EYF1H22	C 00 1104652	55680	04/08/2023	EYI1F22	E 43 2486136	74550	03/08/2023
DZI0774	C 00 1157476	57200	07/08/2023	DZJ9892	C 00 1157571	55500	07/08/2023	EYI4663	P 43 163597	57463	11/08/2023	EYJ2798	P 43 267593	55500	11/08/2023
DZK9I31	E 43 2485747	74550	03/08/2023	DZN5E70	C 00 1052345	54521	05/08/2023	EYJ9776	P 43 054172	55680	12/08/2023	EYL8222	P 43 034161	55500	11/08/2023
DZO3D49	E 43 2485713	60503	03/08/2023	DZQ6B96	E 43 2486255	75870	03/08/2023	EYN2428	P 43 285871	51851	10/08/2023	EZA6394	P 43 146758	55500	11/08/2023
EAK5729	E 43 2484854	74550	03/08/2023	EAL4E11	E 43 2486888	60503	04/08/2023	EZD2C47	C 00 1099776	55500	06/08/2023	EZH9939	P 43 285822	55500	10/08/2023
EAM5F27	C 00 1063417	53800	05/08/2023	EAU5J65	C 00 1113270	55500	04/08/2023	EZJ3304	P 43 285823	55500	10/08/2023	EZJ5808	E 43 2486739	74550	04/08/2023
EAZ8G32	E 43 2485868	60503	03/08/2023	EBC2582	P 43 272974	54521	12/08/2023	EZK0558	P 43 284408	55090	11/08/2023	EZL2415	P 43 164866	57463	11/08/2023
EBC5D50	E 43 2486102	74550	03/08/2023	EBD6584	P 43 285863	54521	10/08/2023	EZM1C48	P 43 013541	55500	12/08/2023	EZT9924	P 43 272947	55500	12/08/2023
EBE7C78	E 43 2486712	74550	04/08/2023	EBF8946	E 43 2485931	74550	03/08/2023	EZU5239	E 43 2485999	56732	03/08/2023	EZX1H21	P 43 275860	55920	10/08/2023
EBH7657	P 43 285883	55500	11/08/2023	EBL6B17	P 43 284396	55500	11/08/2023	FAC5887	P 43 259440	55500	12/08/2023	FAL4J19	C 00 1105370	60501	05/08/2023
EBN6G98	E 43 2484906	60503	03/08/2023	EBP1584	C 00 1136613	56570	06/08/2023	FAL5C24	C 00 1171922	76332	07/08/2023	FAN3486	P 43 283355	55500	10/08/2023
EBQ9A20	P 43 285833	55500	10/08/2023	EBS5E74	P 43 287354	55500	11/08/2023	FAO5976	C 00 1100894	55500	07/08/2023	FAR2H62	P 43 275857	55920	10/08/2023
EBS6C83	E 43 2485746	74550	03/08/2023	EBY2C43	P 43 285814	55500	10/08/2023	FAW3A07	P 43 201229	51851	12/08/2023	FAW5354	P 43 285869	54521	10/08/2023
ECN7006	E 43 2484951	74550	03/08/2023	ECR6G84	E 43 2485842	74550	03/08/2023	FAY1897	E 43 2479985	74550	30/07/2023	FAZ8597	P 43 284426	51851	12/08/2023
ECT7C14	P 43 272955	55500	12/08/2023	EDB3D81	P 43 267595	55500	11/08/2023	FBE2D54	E 43 2487128	60503	04/08/2023	FBK2E42	C 00 1191556	70561	07/08/2023
EDC0079	C 00 1048055	76331	07/08/2023	EDP2136	C 00 1124807	51930	06/08/2023	FBK2E42	C 00 1191555	70561	07/08/2023	FBN7F56	P 43 259464	55500	12/08/2023
EDP6268	P 43 277528	55412	11/08/2023	EDQ6318	P 43 220699	55090	11/08/2023	FBO2076	C 00 1171891	76332	07/08/2023	FBQ9687	P 43 277522	55412	10/08/2023
EEB5356	P 43 272940	54521	11/08/2023	EEG4107	P 43 023687	55500	11/08/2023	FBU2363	P 43 284407	55500	11/08/2023	FCB5314	E 43 2485981	60503	03/08/2023
EEG4B95	P 43 285851	55680	10/08/2023	EEG5F60	P 43 237258	51851	11/08/2023	FCD4233	P 43 284416	53800	11/08/2023	FCD5D68	E 43 2487282	74630	04/08/2023
EEG9E31	P 43 285900	55680	11/08/2023	EEH7109	E 43 2487285	74550	04/08/2023	FCF7246	P 43 269408	54521	11/08/2023	FCH9876	P 43 201228	55500	12/08/2023
EEH9182	P 43 284413	54870	11/08/2023	EEI5543	P 43 259453	55500	12/08/2023	FCJ9J18	E 43 2487273	74550	04/08/2023	FCL8I45	P 43 275840	55920	10/08/2023
EEI6301	P 43 131186	54526	12/08/2023	EEI8D71	E 43 2485813	74550	03/08/2023	FCN5H34	P 43 262714	57380	11/08/2023	FCW0949	C 00 1016051	58192	07/08/2023
EEK7119	E 43 2485829	60503	03/08/2023	EEO3204	E 43 2485721	60503	03/08/2023	FCW2J16	P 43 275838	55920	10/08/2023	FCX0J26	P 43 163603	58194	11/08/2023
EET7A70	C 00 1187314	55250	05/08/2023	EES1G42	P 43 122463	55500	11/08/2023	FDB0A61	E 43 2498795	75870	03/08/2023	FDB4G13	P 43 251018	55500	11/08/2023
EES7204	P 43 237803	51851	11/08/2023	EET1B46	P 43 285896	55500	11/08/2023	FDH8D05	P 43 259454	55500	12/08/2023	FDH9A20	E 43 2498806	75870	03/08/2023
EFA6260	P 43 275833	54870	10/08/2023	EFB2H16	E 43 2485793	60503	03/08/2023	FDJ0I68	P 43 272915	55500	10/08/2023	FDJ6924	E 43 2487185	74550	04/08/2023
EFC4380	P 43 237264	60501	11/08/2023	EFE6H42	P 43 237274	60501	11/08/2023	FDMA287	P 43 272966	55500	12/08/2023	FDN5036	P 43 275821	55500	10/08/2023
EFJ4G46	P 43 237281	51851	11/08/2023	EF09177	E 43 2485457	74710	03/08/2023	FDN5J22	E 43 2485823	60503	03/08/2023	FDR8C80	E 43 2486530	60503	04/08/2023
EFU9A71	E 43 2487617	57463	04/08/2023	EFX9F59	P 43 023678	55500	11/08/2023	FDS4470	E 43 2498815	75870	03/08/2023	FDS6C19	E 43 2486147	74550	03/08/2023
EGF2198	P 43 285844	55500	10/08/2023	EGH9J28	P 43 285884	55500	11/08/2023	FDS9D52	P 43 251016	55500	11/08/2023	FDW8728	P 43 275857	55500	12/08/2023
EGO2G33	P 43 285923	54521	11/08/2023	EGS2D98	P 43 237278	51851	11/08/2023	FEG5968	E 43 2486846	74550	04/08/2023	FE01J83	P 43 285846	55500	10/08/2023
EGS4D29	C 00 1187453	54870	05/08/2023	EGS7021	C 00 1099783	55500	06/08/2023	FET7040	E 43 2487261	74550	04/08/2023	FEX3B13	P 43 275845	55920	10/08/2023
EHC9G60	C 00 1102431	58350	06/08/2023	EHC9G60	C 00 1102428	70561	06/08/2023	FEY0216	E 43 2486956	74550	04/08/2023	FFE2178	P 43 034162	55500	11/08/2023
EHC9G60	C 00 1101100	60501	06/08/2023	EHC9G60	C 00 1102426	57380	06/08/2023	FFE7761	P 43 285878	55500	11/08/2023	FFK5322	P 43 122466	55500	11/08/2023
EHL8668	C 00 1016055	76332	07/08/2023	EHS9F48	P 43 287360	55500	11/08/2023	FFL1136	P 43 287349	55920	11/08/2023	FFL8292	P 43 275825	55500	10/08/2023
EHX3881	P 43 237279	51851	11/08/2023	EHX7E23	P 43 146753	55500	11/08/2023	FFL8292	P 43 275812	55500	10/08/2023	FFN1101	P 43 285866	55500	10/08/2023
EHY6D67	C 00 880708	54870	06/08/2023	EIB5954	P 43 034152	55500	11/08/2023	FFP2258	E 43 2487189	74550	04/08/2023	FFP2977	E 43 2485671	56732	03/08/2023
EIB8590	E 43 2487181	74550	04/08/2023	EIM7250	P 43 272946	55500	12/08/2023	FFR8556	C 00 1162224	60501	06/08/2023	FGD1715	E 43 2498884	75870	03/08/2023
EIM8012	P 43 272912	55500	10/08/2023	EIN6562	P 43 287357	55920	11/08/2023	FGH0147	C 00 1033694	55500	04/08/2023	FGJ1275	E 43 2486114	74630	03/08/2023
EIP1206	P 43 272928	55413	11/08/2023	EIT5E07	E 43 2498794	75870	03/08/2023	FGJ3073	C 00 1099091	55500	07/08/2023	FGJ4H81	P 43 054178	55500	12/08/2023
EJA3B89	E 43 2487183	60503	04/08/2023	EJF5738	P 43 285867	55500	10/08/2023	FGK7B05	P 43 272930	55500	11/08/2023	FGL7F21	P 43 025176	55500	12/08/2023
EJG1448	C 00 1171887	76332	07/08/2023	EJH3706	P 43 284425	51851	12/08/2023	FGM6432	E 43 2487106	60503	04/08/2023	FGM7F46	P 43 283351	55500	10/08/2023
EJL7J45	C 00 1105495	53800	05/08/2023	EJL8D17	P 43 269415	54521	11/08/2023	FGO1820	P 43 285875	51851	11/08/2023	FGQ1247	P 43 285850	51851	10/08/2023
EJT6G77	E 43 2486112	74550	03/08/2023	EJW9C34	C 00 1155983	54600	06/08/2023	FGQ2B33	P 43 285853	54521	10/08/2023	FGR5524	E 43 2498801	75870	03/08/2023
EKC2E62	C 00 1102152	54010	05/08/2023	EK18G87	E 43 2484968	74550	03/08/2023	FGR6210	C 00 1163646	51851	05/08/2023	FGS7J37	P 43 283337	76332	10/08/2023
EKJ2B19	E 43 2484987	74550	03/08/2023	EKL4375	C 00 880714	54870	06/08/2023	FGW4151	E 43 2486135	74630	03/08/2023	FGX3157	P 43 252387	76331	11/08/2023
EKR8501	P 43 269405	51851	11/08/2023	EKU9H04	E 43 2484753	74550	03/08/2023	FHF0B11	P 43 283348	55500	10/08/2023	FHL1A07	C 00 1064149	70481	06/08/2023
EKLX784	P 43 272971	61220	12/08/2023	ELA2H42	P 43 251007	55500	10/08/2023	FHM8E47	E 43 2485002	74550	03/08/2023	FHP2165	P 43 257928	55500	11/08/2023
ELC6E29	P 43 283349	55500	10/08/2023	ELD9906	C 00 880711	54870	06/08/2023	FHP6348	P 43 272918	54521	11/08/2023	FHU0500	P 43 259444	55500	12/08/2023
ELE1B90	P 43 131189	55500	12/08/2023	ELG7B78	P 43 285852	54521	10/08/2023	FHV8981	C 00 1156125	51851	05/08/2023	FHV9H87	C 00 1171920	58192	05/08/2023
ELK0147	C 00 1137049	65300	06/08/2023	ELK0826	P 43 269416	54521	11/08/2023	FHW0B21	E 43 2487134	60503	04/08/2023	FHW6J84	E 43 2487260	74550	04/08/2023
ELM6276	P 43 237271	55500	11/08/2023	ELV7F46	P 43 267591	55500	10/08/2023	FHX0C66	E 43 2485445	74550	03/08/2023	FIF6539	P 43 275814	55500	10/08/2023
ELW3J03	P 43 283353	55500	10/08/2023	EMA0G37	P 43 025172	55500	11/08/2023	FII1144	P 43 272968	51930	12/08/2023	FIIJ001	P 43 054169	55500	12/08/2023
EMA0G37	P 43 025177	55500	12/08/2023	EMC2051	E 43 2484939	60503	03/08/2023	FIIJ1C16	P 43 275850	55920</					

FSZ1G38	C 00	1099148	55500	06/08/2023	FTD7D57	E 43	2485672	60503	03/08/2023	HIP2B81	P 43	292311	55500	12/08/2023	HJE5537	C 00	1157004	73662	07/08/2023
FTSE5D3	C 00	1016053	76332	07/08/2023	FTF2025	E 43	2486023	74550	03/08/2023	HJR9G95	P 43	237806	55411	11/08/2023	HLB0H09	C 00	1157993	53800	06/08/2023
FTG5J04	P 43	281596	55412	10/08/2023	FTK7B30	E 43	2498811	75870	03/08/2023	HLB0H09	C 00	1157994	54522	05/08/2023	HLC4J13	E 43	2474038	74550	01/08/2023
FTM2490	E 43	2484877	60503	03/08/2023	FTQ1G37	P 43	283336	55500	10/08/2023	HMY0552	C 00	1187313	54521	05/08/2023	HNW4E11	E 43	2498804	75870	03/08/2023
FTS1F70	P 43	146757	58350	11/08/2023	FTS2500	P 43	284423	54521	12/08/2023	HOB2J15	E 43	2487108	56732	04/08/2023	HOD7J80	E 43	2486772	60412	04/08/2023
FTU6I63	P 43	259450	55500	12/08/2023	FTU9G39	P 43	259465	55500	12/08/2023	HOH9A05	P 43	246314	55500	11/08/2023	HPH2819	C 00	1187317	53800	05/08/2023
FTV2D54	C 00	1157573	51851	07/08/2023	FTV2D54	C 00	1157574	65300	07/08/2023	HQD4G31	E 43	2498879	75870	03/08/2023	IET7400	P 43	237263	75870	11/08/2023
FTY3B54	E 43	2487244	74550	04/08/2023	FUE1833	E 43	2486716	74550	04/08/2023	IJW7459	E 43	2486007	60503	03/08/2023	ION8682	E 43	2485481	75870	03/08/2023
FUK4112	P 43	163601	55500	11/08/2023	FUO5G87	P 43	259442	55500	12/08/2023	IRG6B00	P 43	269410	60501	11/08/2023	IRT1C76	P 43	281604	55412	11/08/2023
FUO6708	P 43	245683	54521	11/08/2023	FUP6014	P 43	275855	55920	10/08/2023	IVM0C93	E 43	2487287	74550	04/08/2023	IWU4904	P 43	053062	55920	11/08/2023
FUU4166	C 00	1052011	51851	06/08/2023	FUW1847	E 43	2485689	74550	03/08/2023	IXA7302	P 43	054162	55500	11/08/2023	IXY7008	P 43	267596	72340	11/08/2023
FUY9420	E 43	2498814	75870	03/08/2023	FUY9142	E 43	2484943	74630	03/08/2023	IY9B992	P 43	285877	55500	11/08/2023	JBN1F16	P 43	164865	57463	11/08/2023
FVD6H16	P 43	285881	55500	11/08/2023	FVG3B23	C 00	1100900	55500	07/08/2023	JEE2A32	E 43	2486151	74550	03/08/2023	JGD7460	P 43	285821	55500	10/08/2023
FVH9F93	P 43	285895	55500	11/08/2023	FVM1I23	P 43	034163	55500	11/08/2023	JII3J14	P 43	034147	55500	11/08/2023	JIW7037	P 43	267589	72340	10/08/2023
FVM6E95	E 43	2486890	60503	03/08/2023	FVO5166	C 00	1099784	55500	06/08/2023	JMB0J94	P 43	272916	55500	10/08/2023	JOR3110	P 43	053067	55920	11/08/2023
FVR9865	E 43	2485467	74630	03/08/2023	FVV8229	P 43	269406	59591	11/08/2023	JPZ7204	P 43	226919	55500	11/08/2023	JSL0G32	E 43	2485420	57463	03/08/2023
FVX5F31	P 43	251017	55500	11/08/2023	FWB4I89	P 43	267587	54521	10/08/2023	KFW6I64	P 43	226918	51930	11/08/2023	KHP3640	E 43	2484940	60503	03/08/2023
FWD5A93	C 00	1171889	59670	07/08/2023	FWD7I80	P 43	284385	55500	10/08/2023	KLJOB16	P 43	025165	55500	11/08/2023	KNS5472	E 43	2485447	74550	03/08/2023
FWG6A37	C 00	1163650	57380	05/08/2023	FWI0H16	P 43	034155	55500	11/08/2023	KQB5E51	P 43	284404	53800	11/08/2023	KQT2605	P 43	034151	55500	11/08/2023
FWI6D24	P 43	275811	55500	10/08/2023	FWK2663	E 43	2486722	74630	04/08/2023	KRU9D31	E 43	2487119	60503	04/08/2023	KUZ4956	E 43	2486734	74550	04/08/2023
FWL1134	P 43	009858	55500	11/08/2023	FWN3C18	P 43	251005	55500	10/08/2023	KWO5J51	P 43	257931	55500	11/08/2023	KXY2859	E 43	2486770	60503	04/08/2023
FWN3D01	E 43	2485982	60503	03/08/2023	FWS4I16	E 43	2486738	60503	04/08/2023	KXZ6B21	C 00	880710	54870	06/08/2023	KZV6015	E 43	2485748	60412	03/08/2023
FWU7D27	E 43	2485880	60503	03/08/2023	FWX5G67	P 43	025171	55500	11/08/2023	LAB0666	E 43	2474487	74550	01/08/2023	LLE6D50	C 00	1104656	55680	04/08/2023
FWZ9184	P 43	292308	55500	12/08/2023	FXB0137	P 43	285920	55500	11/08/2023	LMG7091	P 43	277515	55412	10/08/2023	LOA7255	E 43	2486139	74550	03/08/2023
FXB6I45	P 43	275810	55500	10/08/2023	FXE6E87	E 43	2486758	60503	04/08/2023	LMP2800	C 00	1172515	55500	05/08/2023	LPE8652	P 43	257930	55500	11/08/2023
FXH9775	E 43	2487223	74550	04/08/2023	FXI7C06	E 43	2485020	74550	03/08/2023	LQR1A12	P 43	053072	55500	11/08/2023	LRW6513	C 00	1166664	60501	07/08/2023
FXL6G31	P 43	275827	55500	10/08/2023	FXM6A08	E 43	2484502	74550	03/08/2023	LTA6E52	P 43	131194	55500	12/08/2023	LTU3H79	E 43	2480677	74550	31/07/2023
FXN0E14	P 43	025170	55500	11/08/2023	FXN8H10	P 43	124252	51851	12/08/2023	LUK2H95	E 43	2484846	74550	03/08/2023	MBM5608	E 43	2486852	60503	04/08/2023
FXO4819	P 43	275842	55920	10/08/2023	FXP3B55	E 43	2486062	74550	03/08/2023	MFN5H27	E 43	2485762	60503	03/08/2023	MIH4616	E 43	2499043	75870	03/08/2023
FXP3C63	P 43	284387	54521	10/08/2023	FXQ5G46	P 43	275818	55500	10/08/2023	MRT6J78	E 43	2487075	60503	04/08/2023	MSA3B32	P 43	281611	55412	11/08/2023
FXY9F16	E 43	2484833	74550	03/08/2023	FXX7604	E 43	2485871	60503	03/08/2023	MUR4H72	E 43	2498883	75870	03/08/2023	MWD6871	P 43	272938	54522	11/08/2023
FYA7H60	P 43	275803	55500	10/08/2023	FYA7H60	P 43	275829	55500	10/08/2023	MWS1388	P 43	034165	55680	11/08/2023	MWU0777	C 00	1153394	55500	06/08/2023
FYA7H60	P 43	275835	54870	10/08/2023	FYA7H60	P 43	025169	55500	11/08/2023	NBQ2I08	P 43	201227	76331	12/08/2023	NEJ8264	P 43	034154	55500	11/08/2023
FYA9H63	P 43	251015	55500	10/08/2023	FYD3J44	P 43	272935	54521	11/08/2023	NQE3E93	P 43	237272	55500	11/08/2023	NRA0198	E 43	2480711	74550	31/07/2023
FYG0615	P 43	262712	76332	10/08/2023	FYH5733	E 43	2485876	74550	03/08/2023	NRN2E83	P 43	025162	55500	11/08/2023	NTC2E60	P 43	292309	55500	12/08/2023
FYH5733	E 43	2486250	75870	03/08/2023	FYHT740	P 43	275815	55500	10/08/2023	NTN4G65	E 43	2486872	74550	04/08/2023	NUX8104	P 43	048077	55500	12/08/2023
FYI2D85	E 43	2475277	74550	01/08/2023	FYL4I69	C 00	1156122	55500	05/08/2023	NYT6H98	P 43	122460	59910	11/08/2023	NZZ6088	E 43	2484735	60503	03/08/2023
FYZ9B274	C 00	634139	54526	06/08/2023	FYQ9A85	P 43	269403	55500	10/08/2023	ODR5B50	P 43	131184	55500	12/08/2023	OGV5H13	C 00	1179588	55500	30/07/2023
FYS5151	E 43	2485901	60503	03/08/2023	FYT4B57	C 00	864223	56570	06/08/2023	OKL1A03	P 43	285873	54522	10/08/2023	OLO0053	E 43	2486531	60503	04/08/2023
FYU6259	P 43	257943	55500	11/08/2023	FYW0627	P 43	275820	55500	10/08/2023	OLQ7298	C 00	1155177	70301	06/08/2023	OOR1B53	E 43	2499035	75870	03/08/2023
FYZ2J06	E 43	2486760	60503	04/08/2023	FZA5F35	P 43	257934	55500	11/08/2023	OOX0E79	C 00	1105428	55500	05/08/2023	OPK0168	P 43	272934	55500	11/08/2023
FZB9C33	P 43	251010	55500	10/08/2023	FZC9J95	P 43	257938	55500	11/08/2023	OPS3713	E 43	2485933	60503	03/08/2023	OPV0916	E 43	2498791	75870	03/08/2023
FZK1432	E 43	2484863	74550	03/08/2023	FZK2E97	P 43	006015	55500	11/08/2023	OPZ8F39	C 00	1167889	54526	06/08/2023	OQC0I44	E 43	2486765	74550	04/08/2023
FZK2E97	P 43	053070	55500	11/08/2023	FZL0D45	P 43	285818	55500	10/08/2023	OQG2704	C 00	1099087	55500	06/08/2023	OQY9A88	E 43	2485791	60503	03/08/2023
FZM8H45	E 43	2484862	74630	03/08/2023	FZN2604	P 43	285905	55500	11/08/2023	OVD1320	E 43	2485022	74550	03/08/2023	OWH1857	E 43	2486744	60503	04/08/2023
FZO5C68	E 43	2487113	60503	04/08/2023	FZO9609	P 43	277519	55412	10/08/2023	OWT4E14	E 43	2487286	74550	04/08/2023	OZU5031	E 43	2487601	57463	04/08/2023
FZROG84	C 00	1100897	55500	07/08/2023	FZU4547	P 43	283338	55500	10/08/2023	PAG1C43	C 00	880712	54870	06/08/2023	PBQ0D88	C 00	1113272	55500	04/08/2023
FZV9810	C 00	1082531	54526	04/08/2023	GAG2H46	E 43	2486116	74550	03/08/2023	PDF9C66	P 43	054181	55500	12/08/2023	PO9157	P 43	269404	55500	10/08/2023
GAH1C65	P 43	025747	55500	13/08/2023	GAI1242	E 43	2485064	74630	03/08/2023	PFC1E93	E 43	2486329	57463	03/08/2023	PGO1A59	E 43	2486238	75870	03/08/2023
GAI1F02	P 43	257933	55500	11/08/2023	GAI0512	P 43	146760	55500	11/08/2023	PIX8524	C 00	1016052	51930	07/08/2023	PJW5691	P 43	201224	76331	11/08/2023
GAI1E52	P 43	272963	55500	12/08/2023	GAM1465	P 43	013537	60501	12/08/2023	PKS8I93	P 43	283356	72340	10/08/2023	PKU0053	P 43	284422	54521	12/08/2023
GAN1555	P 43	053063	55500	11/08/2023	GAN4A42	E 43	2487396	75870	04/08/2023	PLT2A20	P 43	131182	54521	12/08/2023	PPJ5B24	E 43	2484871	74550	03/08/2023
GAN6H46	P 43	023684	55500	11/08/2023	GAS0862	E 43	2486126	74550	03/08/2023	PPP3H73	P 43	226923	51930	12/08/2023	PQH3044	E 43	2485881	60503	03/08/2023
GAY2E60	E 43	2486982	60503	04/08/2023	GBC8F28	E 43	2486125	74550	03/08/2023	PUA8A52	C 00	1156124	55500	05/08/2023	PUG5F64	E 43	2486081	74550	03/08/2023
GBD1F28	P 43	259459	55500	12/08/2023	GBD2H96	P 43	275836	55920											

DWA2935	E 43 2498847	75870	04/08/2023	DWA4D15	E 43 2488266	60503	04/08/2023	ENS5146	E 43 2500814	60503	05/08/2023	ENT1F38	E 43 2489111	74550	05/08/2023
DWA8275	C 00 1191578	51851	07/08/2023	DWD5374	P 43 237298	51851	15/08/2023	ENU4934	E 43 2489137	60503	05/08/2023	ENV1178	P 43 281628	55500	15/08/2023
DWD7658	E 43 2488329	74550	04/08/2023	DWE8455	P 43 228122	51851	14/08/2023	ENW8C60	E 43 2488939	60503	05/08/2023	EOC7000	E 43 2489250	74550	05/08/2023
DWL1114	P 43 257955	55500	14/08/2023	DWL7G42	P 43 201235	60501	16/08/2023	EOE7H81	P 43 245685	72340	15/08/2023	EOF8G87	E 43 2501151	74550	05/08/2023
DXM5D30	E 43 2488846	74550	13/08/2023	DWS2234	C 00 1196717	55500	10/08/2023	EOM7273	E 43 2488272	60503	04/08/2023	EOO8H16	E 43 2498833	75870	04/08/2023
DWS7F35	E 43 2489124	60503	05/08/2023	DWT2808	E 43 2500565	74550	05/08/2023	EOS5J41	P 43 252393	55920	15/08/2023	EOW2D51	E 43 2488261	60503	04/08/2023
DWX8H79	E 43 2488136	60503	04/08/2023	DXH0654	C 00 1144020	73662	09/08/2023	EYO5063	E 43 2489110	74550	05/08/2023	EYO6044	E 43 2500596	74630	05/08/2023
DXH1A48	P 43 226925	51851	14/08/2023	DXM4119	C 00 1191571	60501	07/08/2023	EPC3E53	E 43 2489443	74550	05/08/2023	EPD0933	P 43 228131	54521	15/08/2023
DXM5D30	E 43 2488846	74550	04/08/2023	DXM7A46	E 43 2487746	74550	04/08/2023	EPG0852	P 43 257969	55500	15/08/2023	EPL1432	E 43 2500951	74630	05/08/2023
DXP3C07	C 00 1091387	54870	08/08/2023	DXT2E68	E 43 2488748	60503	05/08/2023	EPM1B44	C 00 623558	73662	07/08/2023	EPO3168	E 43 2498854	75870	04/08/2023
DXV4615	P 43 226939	58196	15/08/2023	DYB2A22	P 43 163611	54521	14/08/2023	EPP3E42	E 43 2500974	60503	05/08/2023	EPR1152	E 43 2484895	60503	03/08/2023
DYB5629	E 43 2487676	74550	04/08/2023	DYD0312	E 43 2489092	60503	05/08/2023	EPT5002	P 43 054188	55500	15/08/2023	EPT9B59	E 43 2498828	75870	04/08/2023
DYD5D78	E 43 2500971	60503	05/08/2023	DYD6356	P 43 228123	55500	14/08/2023	EPU0526	E 43 2488061	60503	04/08/2023	EPU0718	E 43 2488837	74550	05/08/2023
DYF7E59	E 43 2488334	74550	04/08/2023	DYGG316	E 43 2500780	60503	05/08/2023	EPU3J58	P 43 163605	57463	14/08/2023	EPV9A74	E 43 2500812	60503	05/08/2023
DYH4C28	P 43 226928	51851	15/08/2023	DYH6107	P 43 287362	60501	14/08/2023	EPW4C61	E 43 2487097	60503	04/08/2023	EPY4F88	E 43 2498905	75870	05/08/2023
DYJ9860	P 43 287377	55500	14/08/2023	DYS2D99	C 00 1191568	60501	07/08/2023	EPZ2088	E 43 2501051	74630	05/08/2023	EPZ2088	E 43 2501456	74710	05/08/2023
DYZ3151	E 43 2487928	74710	04/08/2023	DZC7116	P 43 228130	76331	15/08/2023	EPZ2545	E 43 2489532	74550	05/08/2023	EPZ3794	P 43 246322	55500	15/08/2023
DZF8J58	C 00 1196723	55500	10/08/2023	DZG3932	E 43 2501758	60503	05/08/2023	EPZ4A54	E 43 2501312	75870	06/08/2023	EPZ7235	P 43 006018	55500	15/08/2023
DZH3499	E 43 2487257	74550	04/08/2023	DZJ0F79	E 43 2486869	74550	04/08/2023	EPZ8D25	E 43 2487100	60503	04/08/2023	EQA3H71	E 43 2501155	74550	05/08/2023
DZJ3H38	E 43 2489007	74550	05/08/2023	DZJ8109	E 43 2488678	74550	05/08/2023	EQB7C98	E 43 2500843	60503	05/08/2023	EQC6255	E 43 2487973	60503	04/08/2023
DZJ8316	C 00 1052016	55500	08/08/2023	DZT0141	E 43 2489489	74550	05/08/2023	EQG0451	E 43 2498904	75870	05/08/2023	EQG2898	P 43 257968	55920	15/08/2023
DZT3462	E 43 2488697	74550	05/08/2023	DZT5425	E 43 2487241	74550	04/08/2023	EQI0045	P 43 285961	54521	15/08/2023	EQI9340	P 43 006020	61732	15/08/2023
DZV6592	E 43 2488715	74550	05/08/2023	EAG7397	C 00 1167523	75870	08/08/2023	EQJ2240	P 43 251028	55090	14/08/2023	EQJ4D30	E 43 2489084	60503	05/08/2023
EAG7397	C 00 1166704	58196	08/08/2023	EAL5068	E 43 2488649	74630	05/08/2023	EQK2508	P 43 146774	55500	15/08/2023	EQK4E53	P 43 257976	55680	15/08/2023
EAL5950	E 43 2502054	74550	06/08/2023	EAL8756	E 43 2501765	60503	05/08/2023	EQM9C08	P 43 285931	51930	15/08/2023	EQO5A15	P 43 272995	55500	15/08/2023
EAS0C16	E 43 2486392	74550	04/08/2023	EAS1159	E 43 2488953	60503	05/08/2023	EQT1B07	E 43 2487233	60503	04/08/2023	EQT9929	E 43 2489570	74550	05/08/2023
EAS8463	E 43 2488639	74550	05/08/2023	EAT1845	E 43 2488840	74550	05/08/2023	EQY0294	P 43 163607	55500	14/08/2023	EQZ0H53	E 43 2489413	60503	05/08/2023
EAU8J36	E 43 2489364	74630	05/08/2023	EAV7192	P 43 255457	72340	15/08/2023	ERI0248	E 43 2500909	60503	05/08/2023	ERJ7302	E 43 2489567	74550	05/08/2023
EAZ9805	P 43 281614	55412	14/08/2023	EAZ9814	E 43 2489300	60503	05/08/2023	ERV1A21	E 43 2498900	75870	04/08/2023	ERZ0H09	P 43 228125	55500	15/08/2023
EBA3112	P 43 277529	55412	14/08/2023	EBD8088	C 00 1158391	75870	09/08/2023	ESD5D45	P 43 167977	54521	14/08/2023	ESE8720	E 43 2498837	75870	04/08/2023
EBG5E40	E 43 2489026	60503	05/08/2023	EBI9A62	P 43 226934	58196	15/08/2023	ESL4G09	C 00 1191583	60501	07/08/2023	ESM6F12	E 43 2488195	74550	04/08/2023
EBJ9627	E 43 2489527	74630	05/08/2023	EBL4A66	E 43 2489582	74550	05/08/2023	ESM7169	E 43 2488086	60503	04/08/2023	ESO6254	E 43 2489380	74550	05/08/2023
EBN9204	E 43 2501047	74550	05/08/2023	EBO0195	P 43 285982	54870	15/08/2023	ESW5D39	E 43 2487773	60503	04/08/2023	ETA6H56	C 00 1191594	51851	10/08/2023
EBO2269	P 43 285939	55680	15/08/2023	EBQ9I05	E 43 2489448	74550	05/08/2023	ETE0E51	E 43 2487652	74550	04/08/2023	ETE3B82	P 43 257953	55920	14/08/2023
EBR7520	P 43 257989	55500	15/08/2023	EBT0895	E 43 2489412	74550	05/08/2023	ETF0G11	E 43 2502216	74550	05/08/2023	ETF4690	C 00 1172527	53800	08/08/2023
EBT0926	E 43 2489012	60503	05/08/2023	EBT7J96	E 43 2489315	60503	05/08/2023	ETI7B93	E 43 2487115	60503	04/08/2023	ETL1027	E 43 2489472	74630	05/08/2023
EBU5486	P 43 286007	55680	15/08/2023	EBU7G01	P 43 289322	55500	13/08/2023	ETL1237	P 43 237286	51851	15/08/2023	ETL2850	P 43 285934	54521	15/08/2023
EBV0873	C 00 1172626	55500	04/08/2023	EBW2744	C 00 1195600	76332	08/08/2023	ETP6054	P 43 262690	58196	15/08/2023	ETR0516	P 43 262720	55500	14/08/2023
EBW3780	E 43 2488854	74550	05/08/2023	EBY4858	E 43 2501175	74550	05/08/2023	ETS4C69	E 43 2500619	60503	05/08/2023	ETY5671	P 43 025765	55500	13/08/2023
EBZ2H80	E 43 2488605	57463	04/08/2023	EBZ5G75	E 43 2498846	75870	04/08/2023	EUC0482	E 43 2488967	60503	05/08/2023	EUE1A29	E 43 2503859	74550	05/08/2023
ECF0G23	C 00 1191563	60501	07/08/2023	ECF7441	E 43 2501747	74550	05/08/2023	EUE4877	E 43 2488922	60412	05/08/2023	EUF9646	E 43 2488638	74550	05/08/2023
ECF7441	E 43 2489392	74550	05/08/2023	ECF7441	E 43 2486718	74550	04/08/2023	EUF9C36	E 43 2500764	60503	05/08/2023	EUG8A84	E 43 2488390	74550	04/08/2023
ECG5J26	P 43 025758	55680	13/08/2023	ECH4H03	E 43 2488113	60503	04/08/2023	EUI9041	E 43 2489517	74550	05/08/2023	EUI5G71	E 43 2489148	74550	05/08/2023
ECJ1H85	P 43 251030	55500	14/08/2023	ECJ1H85	P 43 289378	55500	14/08/2023	EUK1442	P 43 201234	58196	15/08/2023	EUK9601	C 00 1191593	51851	10/08/2023
ECK4H77	P 43 023691	55920	15/08/2023	ECN7006	E 43 2489356	74550	05/08/2023	EUK9770	P 43 287365	75870	14/08/2023	EUL6G20	E 43 2482694	60503	02/08/2023
ECN7738	E 43 2488348	60503	04/08/2023	ECQ0F97	E 43 2488380	74550	04/08/2023	EUM6570	E 43 2488461	75870	04/08/2023	EU05D07	E 43 2501159	74630	05/08/2023
ECR6G84	E 43 2500707	74550	05/08/2023	ECT3355	P 43 246319	54521	14/08/2023	EUQ0C26	E 43 2489415	60503	05/08/2023	EUQ7879	E 43 2486387	74550	04/08/2023
ECS6199	P 43 163617	57463	15/08/2023	ECU9H32	E 43 2489321	60503	05/08/2023	EUR3J82	E 43 2489581	74550	05/08/2023	EUS8519	E 43 2500865	60503	05/08/2023
ECV6C61	E 43 2503871	74630	05/08/2023	EDA0537	P 43 269417	54521	15/08/2023	EUW9D99	P 43 287400	55680	14/08/2023	EUX3588	E 43 2499594	75870	05/08/2023
EDC1D87	E 43 2488938	60503	05/08/2023	EDC2033	E 43 2488364	74550	04/08/2023	EUZ4F44	E 43 2489314	60503	05/08/2023	EVA4886	P 43 025198	55500	14/08/2023
EDC2734	E 43 2488849	75870	04/08/2023	EDC3907	E 43 2501076	74550	05/08/2023	EVA8261	P 43 054187	55500	15/08/2023	EVG0892	P 43 284437	51851	14/08/2023
EDC5468	E 43 2487288	74550	04/08/2023	EDC8186	C 00 1172917	76332	10/08/2023	EVG0A48	P 43 287373	55500	14/08/2023	EVG0H63	E 43 2489336	60503	05/08/2023
EDDOE16	P 43 183430	60681	15/08/2023	EDDOE16	P 43 183431	58350	15/08/2023	EVG2F37	E 43 2489409	60503	05/08/2023	EVJ5227	P 43 289383	55500	14/08/2023
EDI9819	P 43 262719	55500	14/08/2023	EDPD092	P 43 257975	55500	15/08/2023	EVK7489	P 43 025206	55920	14/08/2023	EVL9D49	E 43 2488054	74550	04/08/2023
EDT0A68	E 43 2498858	75870	04/08/2023	EDW5021	P 43 073987	51851	15/08/2023	EVS0419	P 43 049944	55500	15/08/2023	EVY2115	E 43 2501037	60503	05/08/2023
EDY5J11	C 00 623556	76332	07/08/2023	EEG8043	E 43 2501097	60503	05/08/2023	EWB1H05	E 43 2488716	74630	05/08/2023	EWB7326	E 43 2500748	74550	05/08/2023
EEH1028	E 43 2498921	75870	05/08/2023	EEI8562	E 43 2488921	60412	05/08/2023	EWE1768	E 43 2488379	74630	04/08/2023	EWH7H78	E 43 2489274	60503	05/08/2023
EEL9C57	P 43 281625	55500	15/08/2023	EEM1588	P 43 272983	55500	15/08/2023	EWH8019	E 43 2500710	74550	05/08/2023	EWH8086	E 43 2489271	60503	05/08/2023
EESTJ79	E 43 2489140	74550	05/08/2023	EES8202	P 43 2										

FDV7715	E 43 2489562	74550	05/08/2023	FDV8F57	P 43 284441	55500	14/08/2023	FRZ6B34	P 43 257985	55500	15/08/2023	FSA3229	P 43 284433	55500	14/08/2023
FDW1B38	P 43 272979	55500	15/08/2023	FDX3B02	E 43 2489196	74550	05/08/2023	FSA8347	P 43 262725	55500	15/08/2023	FSC1076	C 00 1171854	76332	09/08/2023
FDZ0F97	E 43 2487121	60503	04/08/2023	FEA7586	E 43 2488361	74630	04/08/2023	FSF3163	P 43 285930	55500	15/08/2023	FSF7995	E 43 2502170	74550	06/08/2023
FEB8D68	E 43 2487124	60503	04/08/2023	FEE2I76	P 43 286013	54525	15/08/2023	FSM1102	E 43 2487959	56732	04/08/2023	FSM5409	P 43 263428	51851	14/08/2023
FEF9F33	P 43 289342	72930	13/08/2023	FEF9F33	P 43 289343	55500	13/08/2023	FSR6284	P 43 272985	53800	15/08/2023	FSS4312	P 43 228126	55500	15/08/2023
FEG8157	E 43 2486809	60503	04/08/2023	FEI9D33	E 43 2489579	74550	05/08/2023	FST1824	E 43 2498893	75870	04/08/2023	FST8018	E 43 2489292	74550	05/08/2023
FEJ2E41	P 43 289327	55500	13/08/2023	FEN1C75	E 43 2488640	74550	05/08/2023	FSU2D37	E 43 2489286	60503	05/08/2023	FSX1E33	E 43 2488196	74550	04/08/2023
FEN7E98	C 00 1105739	60501	08/08/2023	FEO9642	E 43 2500972	60503	05/08/2023	FSY9I65	P 43 286014	54525	15/08/2023	FTA9H01	E 43 2489008	74550	05/08/2023
FEP4D00	E 43 2500742	56732	05/08/2023	FER1470	P 43 246320	54521	14/08/2023	FTE6I02	P 43 054199	55920	15/08/2023	FTG6434	E 43 2489304	74630	05/08/2023
FET1828	E 43 2487970	60503	04/08/2023	FET3F94	E 43 2488050	60503	04/08/2023	FTG7408	E 43 2500850	74550	05/08/2023	FTH3B04	E 43 2489041	60503	05/08/2023
FEW7F14	E 43 2501007	74550	05/08/2023	FFC2I52	E 43 2488064	74550	04/08/2023	FTK1B36	E 43 2489334	60503	05/08/2023	FTL0021	E 43 2489333	60503	05/08/2023
FFD4G48	P 43 257945	60501	14/08/2023	FFD7G48	P 43 287369	75870	14/08/2023	FTLOH97	E 43 2487678	74710	04/08/2023	FTM1H41	P 43 023701	55500	15/08/2023
FFE3I48	E 43 2489086	60503	05/08/2023	FFJ9B26	E 43 2498826	75870	04/08/2023	FTO9B89	P 43 285936	54521	15/08/2023	FTQ8483	E 43 2489551	74550	05/08/2023
FFK7J85	P 43 284449	55500	15/08/2023	FFL3359	E 43 2501149	74550	05/08/2023	FTS5047	P 43 284453	59910	15/08/2023	FTT4717	E 43 2499016	75870	04/08/2023
FFL8I79	E 43 2489371	74550	05/08/2023	FFM9759	E 43 2501050	74630	05/08/2023	FTV1E46	E 43 2487944	60503	04/08/2023	FTW8E63	E 43 2489181	74550	05/08/2023
FFP1H33	C 00 1052022	51851	08/08/2023	FFT2037	P 43 287397	55680	14/08/2023	FTZ1E58	E 43 2489180	74550	05/08/2023	FUB2722	E 43 2487096	60503	04/08/2023
FFT2536	E 43 2489128	74550	05/08/2023	FFV1B00	P 43 285984	54521	15/08/2023	FUC3A25	P 43 289355	55500	13/08/2023	FUC5E16	E 43 2489296	74550	05/08/2023
FFY9F41	E 43 2501504	60503	06/08/2023	FGB7H54	E 43 2502167	74550	06/08/2023	FUF8C78	E 43 2488268	60503	04/08/2023	FUG8D07	P 43 228132	55680	15/08/2023
FGB9B64	C 00 1191566	60501	07/08/2023	FGD1G42	E 43 2489553	74550	05/08/2023	FUG9G22	E 43 2489094	60503	05/08/2023	FUH0042	C 00 1197204	51851	10/08/2023
FGD1H69	C 00 1161399	60501	08/08/2023	FGD4I48	P 43 228128	54521	15/08/2023	FUI4G30	P 43 281626	55500	15/08/2023	FUM7J87	E 43 2500700	74550	05/08/2023
FGE9F78	P 43 048084	60501	14/08/2023	FGH7D04	P 43 226948	59910	15/08/2023	FUN7B83	C 00 1196713	55500	10/08/2023	FUO6356	E 43 2487266	74550	04/08/2023
FGI9275	P 43 167982	55500	14/08/2023	FGJ0H79	P 43 289375	55500	13/08/2023	FUP6A83	P 43 289372	55500	13/08/2023	FUR0H50	P 43 285949	55500	15/08/2023
FGJ2414	E 43 2489203	74550	05/08/2023	FGL2I26	P 43 146773	55500	15/08/2023	FUS8F45	E 43 2500836	60503	05/08/2023	FUT7378	E 43 2500994	74550	05/08/2023
FGL7D86	E 43 2500674	74630	05/08/2023	FGL7D86	E 43 2486973	74550	04/08/2023	FUU9038	E 43 2500991	74550	05/08/2023	FUX3I60	P 43 054190	55500	15/08/2023
FGL7F21	P 43 025216	55500	15/08/2023	FGM1328	E 43 2501532	60503	05/08/2023	FUX3395	P 43 054195	55500	15/08/2023	FUY7A56	E 43 2487219	74550	04/08/2023
FGM4F61	E 43 2501188	74550	05/08/2023	FGM6H24	E 43 2489195	74550	05/08/2023	FUZ5596	P 43 237294	55412	15/08/2023	FVB3E96	E 43 2488230	60503	04/08/2023
FGP1330	P 43 275865	55500	14/08/2023	FGP7C99	C 00 622770	73662	07/08/2023	FVD5E96	E 43 2488701	74710	05/08/2023	FVD5E96	E 43 2488702	75870	05/08/2023
FGR6756	E 43 2488737	60503	05/08/2023	FGR6A86	E 43 2489297	74550	05/08/2023	FVE1966	E 43 2487774	60503	04/08/2023	FVE5313	P 43 257992	55680	15/08/2023
FGT5I73	P 43 228129	54521	15/08/2023	FGV2035	E 43 2500730	60503	05/08/2023	FVF0J91	E 43 2500755	60412	05/08/2023	FVG7J45	E 43 2500621	60503	05/08/2023
FGW2I47	P 43 275868	55500	14/08/2023	FGW4610	C 00 622774	73662	07/08/2023	FVG8E83	E 43 2500603	75870	05/08/2023	FVG9B73	P 43 284438	51851	14/08/2023
FGX4399	E 43 2500989	74550	05/08/2023	FGY2808	E 43 2500839	60503	05/08/2023	FVI4140	E 43 2488228	60503	04/08/2023	FVL9F05	E 43 2488140	60503	04/08/2023
FGY5219	E 43 2501127	56732	05/08/2023	FHB3I51	E 43 2501183	74630	05/08/2023	FVM7G26	E 43 2489029	60503	05/08/2023	FVN3067	C 00 1196472	55680	09/08/2023
FHG8254	E 43 2488283	60503	04/08/2023	FHH1465	E 43 2487759	74550	04/08/2023	FVP2I43	P 43 025761	55920	13/08/2023	FVT2386	E 43 2500804	74550	05/08/2023
FHH5698	P 43 284434	55500	14/08/2023	FHH5I06	C 00 1196714	55500	10/08/2023	FVV0384	E 43 2487136	60503	04/08/2023	FVW4C78	E 43 2488259	60503	04/08/2023
FHH9417	P 43 025204	55920	14/08/2023	FHL8F82	E 43 2488726	74550	05/08/2023	FVY5C65	P 43 263435	75870	15/08/2023	FVY5F76	E 43 2500734	60503	05/08/2023
FHN5A26	E 43 2489569	74550	05/08/2023	FHN8425	E 43 2489325	60503	05/08/2023	FVZ5512	C 00 1196611	51851	09/08/2023	FWA6G16	P 43 285954	60501	15/08/2023
FHN8B76	E 43 2488844	75870	04/08/2023	FHV8981	C 00 1157077	76331	08/08/2023	FWC4D96	E 43 2487952	60503	04/08/2023	FWF5F37	E 43 2488020	60503	04/08/2023
FHNQ071	P 43 049943	57200	14/08/2023	FHX1275	C 00 1191590	70301	10/08/2023	FWI3B46	E 43 2500628	60503	05/08/2023	FWI5I54	E 43 2488873	60503	05/08/2023
FHX3B63	P 43 263438	54010	15/08/2023	FHZ1I46	P 43 286000	54521	15/08/2023	FWM5093	C 00 1191569	60501	07/08/2023	FWM7B81	C 00 1191584	60501	07/08/2023
FHZ3315	P 43 285962	55500	15/08/2023	FHZ6F93	E 43 2488179	74550	04/08/2023	FWO7C68	E 43 2487656	74550	04/08/2023	FWP3D78	E 43 2488073	60503	04/08/2023
FI07551	P 43 257961	55500	15/08/2023	FIF9B55	E 43 2500791	56732	05/08/2023	FWQ7034	E 43 2487918	60503	04/08/2023	FWS1B81	P 43 289359	55500	13/08/2023
FIH6479	P 43 025182	55500	13/08/2023	FIK5H79	E 43 2489360	74550	05/08/2023	FWU0J11	P 43 285950	55500	15/08/2023	FWU6I81	P 43 025770	60501	13/08/2023
FIK5H79	E 43 2489362	74550	05/08/2023	FIS2458	P 43 167976	55500	14/08/2023	FWX0J86	E 43 2500581	74550	05/08/2023	FWZ1G29	E 43 2489513	74550	05/08/2023
FIS8499	P 43 285943	54521	15/08/2023	FIW4J77	E 43 2488830	74550	05/08/2023	FXC3C73	C 00 1171586	55500	09/08/2023	FXD0D85	C 00 1166511	53800	08/08/2023
FIY7G64	E 43 2498840	75870	04/08/2023	FJA2J20	E 43 2500605	74550	05/08/2023	FXE2A41	E 43 2489047	60503	05/08/2023	FXH7097	E 43 2489573	74550	05/08/2023
FJB3675	P 43 257962	55500	15/08/2023	FJD7C01	E 43 2500602	75870	05/08/2023	FXI6389	E 43 2489113	74550	05/08/2023	FXM1683	P 43 271315	55500	13/08/2023
FJE7I74	P 43 251021	55920	14/08/2023	FJE8340	C 00 1160417	54521	08/08/2023	FXM7916	E 43 2500744	60503	05/08/2023	FXO9G96	P 43 272978	55500	15/08/2023
FJE9516	P 43 284427	54600	13/08/2023	FJH1I88	C 00 1157005	55090	08/08/2023	FXR2E03	P 43 287384	55680	14/08/2023	FXS0144	P 43 287403	54521	15/08/2023
FJH2A51	E 43 2486954	74550	04/08/2023	FJJ0C71	E 43 2488127	74550	04/08/2023	FXS3I88	P 43 016556	55500	15/08/2023	FXS9H68	E 43 2488963	56732	05/08/2023
FJJ4045	C 00 1191576	76332	07/08/2023	FJQ1954	E 43 2489014	60503	05/08/2023	FXT6518	P 43 257973	55500	15/08/2023	FXU3C42	E 43 2500867	74630	05/08/2023
FJQ5D63	E 43 2488761	60503	05/08/2023	FJQ7485	C 00 1172916	76332	10/08/2023	FXX1887	E 43 2488592	57463	04/08/2023	FXY3D12	P 43 034178	76331	15/08/2023
FJR4G91	E 43 2501147	74550	05/08/2023	FJS4923	P 43 289312	55500	13/08/2023	FXZ2I04	P 43 272977	55500	15/08/2023	FYA3886	P 43 237300	51851	15/08/2023
FJU3G34	E 43 2489504	74550	05/08/2023	FJV8C90	P 43 281629	55500	15/08/2023	FYB3E96	E 43 2488297	74710	04/08/2023	FYC8650	E 43 2488049	60503	04/08/2023
FJW1935	P 43 237299	51851	15/08/2023	FJW1C71	E 43 2488332	74550	04/08/2023	FYD2B92	E 43 2499808	75870	05/08/2023	FYD3B60	P 43 027525	68150	14/08/2023
FJZ4I39	P 43 287385	55680	14/08/2023	FJZ7523	E 43 2489419	60503	05/08/2023	FYD6D05	P 43 025214	55500	15/08/2023	FYD9I75	P 43 226954	55680	15/08/2023
FKA8915	C 00 1168036	54521	09/08/2023	FKB0H80	P 43 146779	55500	15/08/2023	FYH5733	E 43 2488489	75870	04/08/2023	FYH6B86	P 43 285985	55500	15/08/2023
FKD2I93	E 43 2488077	74630	04/08/2023	FKG9I76	E 43 2489499	74630	05/08/2023	FYK4795	E 43 2487771	60503	04/08/2023	FYL1J08	E 43 2488083	60503	04/08/2023
FKH2C97	C 00 1170363	70561	08/08/2023	FKH8889	E 43 2500840	74630	05/08/2023	FYO4I12	E 43 2489342	60503	05/08/2023	FYP1E21	P 43 289365	55500	13/08/2023
FKH9A12	P 43 275887	55920	14/08/2023	FKI1E34	E 43 2487654	74550	04/08/2023</								

GGG3C86	E 43 2498820	75870	04/08/2023	GGK1848	P 43 257977	55680	15/08/2023	OYM1704	E 43 2498951	75870	06/08/2023	OYN1A71	C 00 1136804	54870	09/08/2023
GGL3I93	P 43 025181	55500	13/08/2023	GGM1567	P 43 289384	55500	14/08/2023	OYW3427	P 43 220704	57380	13/08/2023	OZE5838	P 43 287379	55680	14/08/2023
GGM5010	E 43 2489002	74550	05/08/2023	GGM5733	P 43 287398	55680	14/08/2023	PAV2A55	E 43 2489278	56732	05/08/2023	PBQ1416	P 43 054193	56060	15/08/2023
GGM9A41	E 43 2488833	74630	05/08/2023	GGN2C30	E 43 2503858	74550	05/08/2023	PBT9I95	P 43 167971	55500	14/08/2023	PCV5507	P 43 237284	55500	13/08/2023
GGO9731	E 43 2487969	60503	04/08/2023	GGQ4F35	E 43 2486834	60503	04/08/2023	PDQ0539	P 43 275886	55920	14/08/2023	PFF1D10	E 43 2489568	74630	05/08/2023
GGSG1G31	P 43 275883	55920	14/08/2023	GGT0333	P 43 023694	55500	15/08/2023	PHT3B12	P 43 284428	60501	14/08/2023	PIZ3C89	P 43 289352	55500	13/08/2023
GGTOD76	E 43 2489566	74550	05/08/2023	GGV0B02	P 43 289334	55500	13/08/2023	PKU7A03	P 43 283371	55500	13/08/2023	PLO1H67	E 43 2488396	74550	04/08/2023
GGW8D71	P 43 025194	55500	14/08/2023	GGX7D94	E 43 2498822	75870	04/08/2023	PQT5H94	E 43 2488021	74550	04/08/2023	PQT9596	C 00 1169521	55500	09/08/2023
GHA5F04	P 43 025213	55500	15/08/2023	GHA5F04	P 43 275873	55500	14/08/2023	PQV1H41	P 43 134324	54521	15/08/2023	PQV7603	P 43 289361	55500	13/08/2023
GHA6F78	P 43 275882	55920	14/08/2023	GHB5A97	C 00 1168037	58511	09/08/2023	PRS2931	E 43 2489714	57463	05/08/2023	PTS3J84	P 43 233298	55500	13/08/2023
GHC5I15	E 43 2489554	74550	05/08/2023	GHD3C61	C 00 1196725	55500	10/08/2023	PUD8F03	E 43 2498852	75870	04/08/2023	PUG1F85	P 43 048083	60501	14/08/2023
GHE7J27	P 43 025193	55500	14/08/2023	GHF4F81	E 43 2488909	56732	05/08/2023	PUO1622	E 43 2500787	56732	05/08/2023	PUV9167	E 43 2489563	74630	05/08/2023
GHH7704	P 43 226951	76331	15/08/2023	GHI0C65	P 43 289368	55500	13/08/2023	PUZ3570	E 43 2489536	74550	05/08/2023	PVG7905	P 43 289366	55500	13/08/2023
GHI7H72	E 43 2489023	60503	05/08/2023	GHI1J40	P 43 287368	75870	14/08/2023	PVI3A90	E 43 2501042	60503	05/08/2023	PVP1G79	E 43 2501040	60503	05/08/2023
GHI5G31	P 43 289358	55500	13/08/2023	GHK2B18	P 43 275877	55500	14/08/2023	PVY7154	E 43 2489540	74710	05/08/2023	PWB3D28	P 43 146777	55500	15/08/2023
GHK2B18	P 43 025192	55500	14/08/2023	GHK2B18	P 43 025212	55500	15/08/2023	PWM5A40	E 43 2498910	75870	05/08/2023	PWO2444	E 43 2498908	75870	05/08/2023
GHL4K949	E 43 2489646	57463	05/08/2023	GHL2F75	E 43 2489164	60503	05/08/2023	PWQ7211	E 43 2488181	74550	04/08/2023	PWT6248	E 43 2489561	74550	05/08/2023
GHL4C98	C 00 1082542	73662	08/08/2023	GHN3B09	E 43 2487252	74710	04/08/2023	PWV5G22	C 00 1196613	76332	09/08/2023	PWV8A17	E 43 2488746	60503	05/08/2023
GHN7873	P 43 285993	55500	15/08/2023	GHQ0165	P 43 257947	55500	14/08/2023	PXK0H33	E 43 2501178	74550	05/08/2023	PXP7E88	E 43 2499596	75870	05/08/2023
GHR2C98	P 43 289317	55500	13/08/2023	GHS4I56	P 43 163620	57463	15/08/2023	PXS3A79	P 43 284432	55500	14/08/2023	PXX0B10	E 43 2488733	60503	05/08/2023
GHX0D47	C 00 1196695	58192	09/08/2023	GHX1795	E 43 2487915	74550	04/08/2023	PYF4G38	P 43 285958	55500	15/08/2023	PYL4B54	P 43 285935	55500	15/08/2023
GHX9628	P 43 289313	55500	13/08/2023	GIA6J05	E 43 2487945	60503	04/08/2023	PYP5287	E 43 2489577	74550	05/08/2023	PYQ5A74	P 43 269419	55413	15/08/2023
GIA7G68	P 43 283367	55500	13/08/2023	GID1C75	E 43 2489389	74550	05/08/2023	PYS0E18	E 43 2487092	60503	04/08/2023	PYS3B17	E 43 2488071	74550	04/08/2023
GID6F88	E 43 2501145	74550	05/08/2023	GIF2H85	E 43 2489182	74550	05/08/2023	PYU2I99	E 43 2489538	74550	05/08/2023	PYU8B00	E 43 2487098	60503	04/08/2023
GIF2I01	E 43 2488827	74550	05/08/2023	GIF5759	E 43 2489093	60503	05/08/2023	PYY3984	P 43 281619	55412	15/08/2023	PYY6478	E 43 2486901	60503	04/08/2023
GIO3I84	P 43 289348	55500	13/08/2023	GIO5483	P 43 226953	55500	15/08/2023	PZM0B62	P 43 252395	55920	15/08/2023	PZO7I94	P 43 289333	55500	13/08/2023
GIR4G66	E 43 2489494	74550	05/08/2023	GIR7338	E 43 2489552	74550	05/08/2023	PZT8893	E 43 2500685	74550	05/08/2023	PZX8E86	P 43 277531	54521	14/08/2023
GIR9F62	C 00 1196715	55500	10/08/2023	GIW6C08	E 43 2488890	60503	05/08/2023	PZY8958	P 43 163608	55500	14/08/2023	QCE7012	P 43 267602	60501	15/08/2023
GIW7G10	E 43 2488825	74550	05/08/2023	GIZ3739	E 43 2489572	74550	05/08/2023	QCE7012	P 43 267603	57380	15/08/2023	QCE7012	P 43 255456	51851	15/08/2023
GIZ4983	E 43 2489410	74550	05/08/2023	GIZ4E26	C 00 1191588	58191	08/08/2023	QCF7801	P 43 054198	55500	15/08/2023	QCX3H22	P 43 285957	55500	15/08/2023
GJD3738	P 43 027201	55500	13/08/2023	GJD8G71	P 43 275869	55500	14/08/2023	QHY9F30	P 43 220705	60502	13/08/2023	QIQ6F25	P 43 124256	60412	14/08/2023
GJE6925	E 43 2487708	75870	04/08/2023	GJE6E35	C 00 1168035	55500	09/08/2023	QIQ6F25	P 43 263431	60501	14/08/2023	QJN1J52	P 43 257983	55500	15/08/2023
GJF4J36	P 43 277535	54870	14/08/2023	GJK0H80	C 00 1197192	76331	08/08/2023	QJR4J89	E 43 2498842	75870	04/08/2023	QMQ4A54	E 43 2501034	60503	05/08/2023
GJL5E67	P 43 237285	55500	14/08/2023	GJM7A20	P 43 275875	55500	14/08/2023	QMR0C26	E 43 2488319	74550	04/08/2023	QMS2E57	P 43 275881	55920	14/08/2023
GJNSD55	P 43 287389	55500	14/08/2023	GJO4F83	E 43 2489324	60503	05/08/2023	QMT9H75	P 43 275890	55920	14/08/2023	QMW3D46	P 43 054200	55500	15/08/2023
GJO6C04	P 43 016557	55500	15/08/2023	GJO7F06	E 43 2500598	74550	05/08/2023	QNB7240	P 43 287371	55680	14/08/2023	QNB9I22	P 43 289353	55500	13/08/2023
GJQ1E44	P 43 025756	55500	13/08/2023	GJU9E78	P 43 048080	55500	14/08/2023	QNC4A46	C 00 1159725	58350	11/08/2023	QNC4A46	C 00 1159724	55920	11/08/2023
GJV1J34	E 43 2501045	74550	05/08/2023	GJY3407	P 43 054189	55500	15/08/2023	QNG3J40	P 43 237290	76331	15/08/2023	QNJ4J52	C 00 1197198	55680	08/08/2023
GJZ4A00	C 00 1191562	60501	07/08/2023	GJZ8H05	P 43 054186	55500	15/08/2023	QNK0270	E 43 2489418	74550	05/08/2023	QNK0486	E 43 2488274	60503	04/08/2023
GKB3D87	E 43 2500716	74550	05/08/2023	GKF7I99	P 43 226936	59910	15/08/2023	QNU7I04	E 43 2489114	60503	05/08/2023	QNV7F49	P 43 287363	54526	14/08/2023
GKH7D49	E 43 2489555	74550	05/08/2023	GKI1C47	E 43 2488829	75870	04/08/2023	QNV8J41	C 00 1052024	55500	08/08/2023	QOA5114	P 43 233297	55500	13/08/2023
GKI2E85	P 43 257970	55500	15/08/2023	GKI4213	E 43 2489106	74550	05/08/2023	QOB2A37	C 00 1094329	57200	09/08/2023	QOE2577	E 43 2489165	60503	05/08/2023
GPQ3A71	E 43 2488724	74550	05/08/2023	GSO6355	C 00 1191570	60501	07/08/2023	QOE5J51	P 43 167975	55500	14/08/2023	QOF7829	P 43 289320	55500	13/08/2023
GUP6602	E 43 2501000	56732	05/08/2023	GWH1712	P 43 284440	55500	14/08/2023	QOF7J14	E 43 2500973	60503	05/08/2023	QOJ4B28	E 43 2502165	74550	05/08/2023
GYH6256	P 43 073988	76332	15/08/2023	GYI2778	E 43 2487534	57463	04/08/2023	QOK1D96	E 43 2500777	60503	05/08/2023	QOO1J95	E 43 2488861	60503	05/08/2023
GZN8I26	P 43 263442	59910	15/08/2023	GZR7I79	E 43 2489301	60503	05/08/2023	QOS2F24	P 43 025760	76331	13/08/2023	QOW8I67	E 43 2500756	60412	05/08/2023
GZW3E47	E 43 2489331	60503	05/08/2023	HAG8F89	P 43 289315	55500	13/08/2023	QOY0I62	E 43 2486753	60503	04/08/2023	QPA1C76	E 43 2501648	60503	05/08/2023
HBS8061	P 43 025211	55500	15/08/2023	HDM8929	P 43 289347	55500	13/08/2023	QPJ0F55	C 00 1187321	57200	08/08/2023	QPJ9A76	E 43 285992	55500	15/08/2023
HEL8F73	P 43 284430	55500	14/08/2023	HFD5230	P 43 220706	55500	14/08/2023	QPL3H83	P 43 251022	55920	14/08/2023	QPM5D45	P 43 289308	55500	13/08/2023
HGI7A69	E 43 2487265	74550	04/08/2023	HHI1843	P 43 289339	55500	13/08/2023	QPO7E98	E 43 2488162	60503	04/08/2023	QPP6G28	C 00 1166513	53800	08/08/2023
HIC2A58	E 43 2488264	60503	04/08/2023	HIK8E75	E 43 2488915	74550	05/08/2023	QPW2I94	E 43 2488831	60503	05/08/2023	QPV8H90	E 43 2489155	56732	05/08/2023
HJD5I37	P 43 167967	55500	14/08/2023	HJJ3J94	E 43 2488026	60503	04/08/2023	QPW1B34	P 43 233296	55500	13/08/2023	QQD8H76	E 43 2498950	75870	06/08/2023
HJR9I53	P 43 251023	55500	14/08/2023	HJV5394	P 43 263444	60501	16/08/2023	QQF9D08	P 43 262722	51851	15/08/2023	QQF9D08	P 43 262723	51930	15/08/2023
HKJ2F23	E 43 2489655	56732	05/08/2023	HKO7B99	E 43 2488273	60503	04/08/2023	QQH3C25	C 00 1168032	60501	09/08/2023	QQH4F37	E 43 2489439	74550	05

RXO8H65	E 43 2487989	56732	04/08/2023	SDW0125	E 43 2501590	74550	06/08/2023
SDY5I36	C 00 1197203	76332	10/08/2023	SFY0B22	E 43 2488641	74550	05/08/2023
SGN1J25	P 43 257974	55680	15/08/2023	SHBOH75	P 43 025184	55500	14/08/2023
SHE1F91	C 00 622775	73662	07/08/2023	SHG2E01	P 43 289367	55500	13/08/2023
SHI4J02	E 43 2488905	60503	05/08/2023	SHK0G90	P 43 257951	55500	14/08/2023
SHK4J04	P 43 167978	55500	14/08/2023	SHN8A04	P 43 025762	76331	13/08/2023
SHW1677	E 43 2487767	60503	04/08/2023	SHY1J84	E 43 2487738	75870	04/08/2023
SIC3D69	C 00 1172915	76332	10/08/2023	SIC5G06	P 43 289379	55500	14/08/2023
SID0D09	P 43 289311	55500	13/08/2023	SID6H47	P 43 289344	55500	13/08/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 243/2023-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes, referente ao PA 33.721/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:

PA 33.721/2023

OBJETO: Aquisição de Webcam e Caixa de som para Notebook (INOVASUS)

GESTOR

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA	368.512.378-57	60065	SS20.02.03
Suplente:	CAROLINA ALMEIDA DE ANDRADE	369.496.428-22	57861	SS00.06.00

FISCAL

Designação:	Nome:	Nº CPF:	Cod.Func:	Unidade:
Titular:	JANAINA GIAMPAULI	200.561.168-96	54448	SS20.02.03
Suplente:	MARLUCI MONTEZE VIDAL BIELLA	254.401.078-94	45817	SS00.06.00

I- Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 244/2023-SS

De 24 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e o memorando 21/2023-SS02.10.02

RESOLVE:

- Designar a servidora **Rosana Giacchero Pimenta - CF54987** - Especialista em Saúde (Psicólogo), para a função prevista no artigo 4º inciso I do Decreto nº 25.577/2008- Coordenar Ações de Vigilância em Saúde.
- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2023.

PORTARIA Nº 245/2023-SS

De 24 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE RICARDO RUI RODRIGUES ROSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Memorando nº142/2023-SS21.02,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR** a composição da Comissão Especial de Seleção (CES), que atuará em Chamamentos Públicos da Secretaria da Saúde integrados pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado e, no impedimento deste, o segundo nomeado e assim sucessivamente:

Thais Alves Sousa - C.F. 46.358;
Assuero Domingues Júnior - CF nº 28.427;
Renata Santos Leite Neris - C.F. 71.467;
Raphael Sebastian de Souza Pinto - CF nº 35.751;
Renan Marani Garcia - C.F. 49.239;
Amanda Loos Agra Takada- C.F.49.450;
Silvio Cardoso do Prado Junior - C.F. 72.449;
Aparecida Akemi Sato - CF nº 37.929;
Adelmo Nunes de Araújo Júnior - C.F. 52.713
Jaqueline Souza Pessoa - CF nº 61.358
Tabatha Krystina Faria Corradi - C.F.51.642

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 246/2023-SS

De 25 de Agosto de 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Alterar a Portaria nº 176/2023-SS, no que diz respeito aos Termos de Compromisso para realização de estágios dos cursos de graduação na área da saúde e residências uni ou multiprofissionais em saúde na Secretaria da Saúde, passando a vigorar com a nova redação,

I. Estágio Optativo para Residência Médica e Multiprofissional;

II. Estágio Optativo Graduandos;

III. Acordo de Cooperação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ / _____, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OPTATIVO PARA RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

Termo de compromisso de estágio de complementação educacional não remunerado, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Nome: Secretaria da Saúde de Guarulhos

CNPJ: 46.319.000/0006-64

Endereço: Rua Íris, nº 320

Bairro: Gopoúva

Cidade: Guarulhos

Estado: São Paulo

CEP: 07051-080

Telefone:

Endereço eletrônico:

Responsável:

Cargo:

Unidade de estágio:

Dias da semana:

Hora Entrada: Hora Saída:

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Coordenador:

RESIDENTE

Nome:

R.G.:

CPF:

CONSELHO Nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OPTATIVO - GRADUANDOS

O PRESENTE TERMO OBJETIVA COMPROMETER O ESTAGIÁRIO, A CONCEDENTE E A INSTITUIÇÃO FORMADORA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OPTATIVO DA _____ (informe a Graduação). Na Unidade de Saúde: _____ com

ênfase em: _____ (informar área/atividade a ser desenvolvida).

O (A) **GRADUANDO (A)** _____, graduando (a) em _____,

matriculado na (o) _____ (informe a Graduação), sob matrícula nº _____,

_____, CPF nº: _____, a Instituição Formadora _____,

_____, Campus (se houver) _____, Termos

COAPES de número _____, término da vigência do COAPES _____, representada

neste ato pelo (a) Sr (a) _____, CPF número _____, na qualidade de

Coordenador (a) e a CONCEDENTE de estágio Chefia da Seção Técnica de Ensino e Pesquisa da Escola SUS,

CNPJ 46.319.000/0006-64, neste ato representada pela Srª _____, Código Funcional nº _____,

CPF nº _____, com base no previsto na Lei nº 11.788/2008, no despacho do

Orientador sobre Estágio Optativo da CNRMS e no Regulamento Interno de Estágios Optativos da Secretaria da

Saúde de Guarulhos.

As partes identificadas celebram o presente Termo de Compromisso, conforme condições a seguir:

1º - O estágio não obrigatório/optativo terá início em ___/___/___ e término em ___/___/____. Durante este período o estagiário realizará as atividades previstas no Plano de Atividades.

2º - O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente do estágio em razão deste Termo de Compromisso, e não gerará ônus ao município.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

4º - É vedado o gozo de férias no período do estágio.

5º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino de origem, a parte concedente e o aluno, não devendo ultrapassar 30 horas semanais, exceto para os estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada de até 40 horas semanais de acordo com o previsto no §1º do Art10º da Lei nº 11.788/2.008.

6º - Durante a vigência do estágio o aluno estará coberto por seguro de acidentes pessoais, morte, invalidez, com cobertura de traslado funerário, de própria aquisição e responsabilidade, por meio da apólice nº _____ da Seguradora _____, caracterizado como

exigência indispensável para o cumprimento das atividades decorrentes do estágio.

7º - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Neste caso as convenientes serão previamente informadas por escrito.

8º - A supervisão das atividades do estágio no âmbito da Concedente do estágio será de responsabilidade do preceptor/supervisor _____, lotado Unidade de Saúde _____, Código Funcional número _____, que deverá assinar a folha de frequência do aluno e

realizar a avaliação após o período de estágio.

9º - A orientação do estágio no âmbito da Instituição de Ensino de origem será de responsabilidade da(o) Preceptor (a) _____ que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

10º - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito a Instituição Concedente do estágio e a sua Instituição de Ensino qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Faculdade/Universidade. Sob penalidade de ter seu campo de prática suspenso.

11º - - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, após 15 dias do início do período previsto para a duração do estágio.

b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente do estágio, manifestado por escrito.

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Convênio ou do Termo de Compromisso.

d) Pelo não comparecimento do estagiário à instituição/unidade onde será realizado o estágio, sem justificativa plausível, por 03 dias consecutivos ou 05 dias intercalados, no período de um mês.

e) Por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado para com os seus padrões e regulamentos internos da Instituição Concedente.

f) Pelo trancamento de matrícula, desistência, conclusão, abandono da Universidade/Faculdade.

12º - Este documento poderá ser eventualmente alterado por documento complementar, assinado pelas partes.

13º - Os estágios cessarão automaticamente após o vencimento do período descrito neste instrumento.

14º - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em três vias. Guarulhos, ___de___de_____

Nome e assinatura do estagiário

Nome e assinatura do representante legal da Instituição de ensino de origem

Nome e assinatura do Supervisor do Programa a ser utilizado na Instituição Cedente

Nome e assinatura da(o) responsável pela Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Guarulhos.

DE ACORDO,

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Representante legal

Cargo

RG

CPF

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Nome: Secretaria da Saúde de Guarulhos

CNPJ: 46.319.000/0006-64

Endereço: Rua Íris, nº 320

Bairro: Gopoúva

Cidade: Guarulhos

Estado: São Paulo:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Representante legal:

Cargo:

RG

CPF

Unidade de Saúde a serem realizadas as práticas:

Dias da semana:

Hora Entrada: Hora Saída:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes para proporcionar aos graduandos e residentes Uni ou Multiprofissionais em saúde a oportunidade de aprimoramento técnico, profissional, cultural e social, mediante a aprendizagem e participação prática junto às unidades de saúde da Instituição Concedente do estágio.

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO ESTÁGIOS

Cláusula Segunda - O estagiário deverá estar matriculado e em situação regular em curso de Graduação, Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde. Deverá ainda ter frequência regular e aproveitamento no curso, comprovados por meio de documentações.

Cláusula Terceira - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino de Origem, a Instituição Concedente do Estágio e o estagiário. A jornada não poderá ultrapassar 30 horas semanais de aulas práticas, exceto para os estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada de até 40 horas semanais de acordo com o previsto Art. 10 Inciso II da Lei 11.788.

Cláusula Quarta - A duração do estágio não poderá exceder 30 dias corridos.

Cláusula Quinta - A descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, os horários a serem cumpridos, bem como o período do estágio, deverão ser definidos no plano de atividades e em Termo de Compromisso a ser firmado com o estagiário e a Instituição de Ensino Cedente.

Cláusula Sexta - É vedada a cobrança de qualquer valor a título de remuneração pelos serviços prestados em razão da realização do estágio, tanto da concedente para os estagiários quanto dos estagiários para a concedente.

COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM

Cláusula Sétima - Celebrar Termo de Compromisso com a parte cedente do estágio e o estagiário.

Cláusula Oitava - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, informando o estagiário em caso de descumprimento das normas.

Cláusula Nona - Avaliar as instalações da parte cedente do estágio e sua adequação à formação do aluno.

Cláusula Décima - Atestar a matrícula e frequência do estagiário, quando solicitado, especificando o curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

Cláusula Décima Primeira - Efetuar ao estagiário o pagamento a título de bolsa proveniente do Ministério da Educação - MEC, exclusivo para Residentes vinculados aos programas de bolsa.

Cláusula Décima Segunda - Exigir do educando a apresentação do relatório das atividades após o término do estágio.

COMPETE À INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Cláusula Décima Terceira - Celebrar o Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o estagiário, após firmado o convênio, zelando por seu cumprimento.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser enviadas à Instituição de Ensino de origem, por meio de folha de frequência, ficha de avaliação e relatório, com assinatura obrigatória do estagiário e preceptor responsável, ao final do período de estágio.

§ 2º As informações sobre o desenvolvimento do estágio deverão ser facilitadas ao professor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas.

Cláusula Décima Quarta - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Cláusula Décima Quinta - Formalizar previamente com preceptor indicado pelo aluno, da mesma área do estágio solicitado, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas.

Cláusula Décima Sexta - Comunicar à Instituição de Ensino de Origem e ao estagiário, por escrito, o término do estágio, quer por expiração do prazo pactuado, que por descumprimento de qualquer das razões previstas neste convênio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima - O estagiário deverá contratar seguro de vida contra acidentes pessoais, morte, invalidez, com cobertura de traslado funerário, de própria aquisição e responsabilidade, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e informado seu número e seguradora no Termo de Compromisso conforme Despacho Orientador emitido pelo MEC.

Cláusula Décima Oitava - O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente.

§1º O estagiário não terá direitos e benefícios trabalhistas tais como: 13º salário, FGTS, aviso prévio e outros.

§2º A concessão do estágio não gerará ônus ao Município.

Cláusula Décima Nona - Fica vedado ao estagiário gozar de suas férias no período do estágio optativo.

Cláusula Vigésima - O estagiário somente poderá iniciar suas atividades de estágio optativo após formalização do Termo de Compromisso.

Cláusula Vigésima Primeira - O estagiário se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Instituição Concedente do estágio, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Cláusula Vigésima Segunda - As partes convenientes praticarão por intermédio de seus representantes legais ou procuradores indicados, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Terceira - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

a) Com provada a falta de aproveitamento do estagiário após 15 dias do início previsto para a duração do estágio.

b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente do estágio, manifestado por escrito.

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Convênio ou do Termo de Compromisso.

d) Pelo não comparecimento do estagiário à Instituição/Unidade onde será realizado o estágio, sem justificativa plausível, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês.

e) Por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado do estagiário para com os padrões e regulamentos internos da Instituição Concedente.

f) Pelo truncamento de matrícula, desistência, conclusão, transferência ou abandono do estagiário na Instituição de Origem.

Cláusula Vigésima Quarta - Os estágios cessarão, automaticamente, após o período acordado e outra solicitação somente poderá ser realizada após um ano de intervalo do término do estágio optativo realizado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Quinta - O presente Convênio terá duração de 30 dias corridos iniciando sua vigência a partir da data de início no campo de prática/estágio optativo e podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, ressalvadas as atividades em andamento até o seu término, desde que justificadas.

Cláusula Vigésima Sexta - Serão incorporados ao presente instrumento, mediante Termos Aditivos, todos e quaisquer acréscimos e/ou alterações que venham a serem efetivados durante o período de vigência do estágio optativo, com a aprovação de ambas as partes.

Cláusula Vigésima Sétima - Fica eleito a Procuradoria da Secretaria da Saúde do município de Guarulhos, como única competente para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, acompanhado de duas testemunhas.

Guarulhos, ____/____/____

Responsável Legal da Instituição de Origem
Cargo

Responsável Legal da Instituição Concedente
Cargo

Estagiário

Testemunhas:

1-) Nome: _____, CPF: _____ e RG.: _____.

2-) Nome: _____, CPF: _____ e RG.: _____.

PORTARIA Nº 247/2023-SS

De 25 de agosto de 2023.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, respaldado pelo Cap. IV, Seção I, Art. 15, parágrafo XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

- a Portaria GM/MS Nº 217, de 1º de março de 2023, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

- a necessidade constante de atualização dos decretos e portarias face as novas evidências científicas;

- os avanços sobre o conhecimento da epidemiologia e transmissão da esporotricose na cidade de Guarulhos e no Brasil;

- A necessidade de conhecermos e monitorarmos com maior precisão a situação epidemiológica da esporotricose no nosso meio e a necessidade de todos os Serviços de Saúde estarem atentos a esse agravo;

- A necessidade de um Programa consistente de Saúde Pública para o controle da esporotricose no município, com ações de prevenção e controle adotadas em conjunto com o serviço de atenção à saúde;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 64/2016-SS QUE DETERMINA QUE SERÃO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL, OS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE ESPOROTRICOSE HUMANA.

Art. 1º - Os casos de ESPOROTRICOSE HUMANA são de notificação compulsória municipal na suspeita e deverão ser notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) conforme as normas e rotinas já estabelecidos para os demais agravos de notificação nacional.

Art. 2º - Definição de caso suspeito ou confirmado:

I - Caso suspeito de Esporotricose Humana: Paciente com nódulos e/ou úlceras que não cicatrizam, com ou sem comprometimento linfático, e tenha tido contato nos últimos 6 meses com gatos, cão ou outro animal com lesões nodulares e/ou ulceradas e/ou diagnóstico de esporotricose ou manipulação de matéria orgânica (solo, terra, jardim, plantas);

II - Caso Confirmado de Esporotricose Humana:

a) **Laboratorial:** Caso suspeito com amostra clínica com isolamento de *Sporothrix sp.*

b) **Clínico Epidemiológico:** Caso suspeito e com história de contato com animal com esporotricose confirmado pelo critério laboratorial ou contato com material orgânico e/ou paciente com quadro clínico compatível com esporotricose e resposta ao tratamento específico sem história de vínculo epidemiológico e de realização e/ou confirmação de isolamento do *Sporothrix sp.*

Art. 3º - Definição de fluxo de notificação - procedimento a ser realizado frente a um caso suspeito de esporotricose humana:

I - O caso suspeito de esporotricose humana no seu primeiro atendimento (Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, Pronto Atendimento - PA, Hospitais Públicos e Privados e demais serviços de saúde) deverá ser notificado através da ficha "Notificação/Conclusão", disponível em: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/NINDIV/Ficha_conclusao_v5.pdf, e enviado para a Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde Municipal de Guarulhos através do e-mail: notificacaagravos@guarulhos.sp.gov.br imediatamente após a notificação.

II - No campo Informações complementares e observações, deverá ser preenchido se houve contato com gatos/cães, com nódulos e/ou úlceras, se o animal já está em tratamento e outras informações relevantes.

III - Para prosseguimento da investigação, as informações de endereço, ponto de referência e telefone, deverão estar corretamente preenchidas.

Art. 4º - A avaliação da situação epidemiológica de casos, animais afetados e planejamento de ações da Região de Saúde afetada, será realizada em conjunto pela Unidade de Referência, Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças e a Divisão Técnica do Centro de Controle Zoonoses.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PORTARIA Nº 248/2023-SS

De 25 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 6195/2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde - PROREDE SAÚDE e do Decreto Municipal nº 26528/2009 que regulamenta a referida Lei, e considerando o Memorando nº 087/2023-SS18.03, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR as Associações PROREDE Saúde para apresentação da prestação de contas dos recursos repassados referente à 2ª parcela do exercício de 2023, conforme cronograma por Departamento abaixo:

Data: **19/09/2023** - Horário de atendimento: das **09h00 às 12h00** - DAIS/Região de Saúde I

Data: **19/09/2023** - Horário de atendimento: das **13h30 às 16h30** - DAIS/ Região de Saúde II

Data: **20/09/2023** - Horário de atendimento: das **09h00 às 12h00** - DAIS/ Região de Saúde III e DCUE e DVS

Data: **20/09/2023** - Horário de atendimento: das **13h30 às 16h30** - DAIS/Região de Saúde IV

LOCAL: Secretaria da Saúde - Rua Iris nº 320 - SALA 30

Art. 2º Conforme legislação vigente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Demonstrativo das Receitas e Despesas;

III - Demonstrativo das Despesas;

IV - Originais e cópias dos Extratos bancários de conta corrente e de aplicação financeira do período de 01/05/2023 a 31/08/2023;

V - Originais e cópias dos comprovantes de despesas, contendo carimbo do Termo de Fomento e o atesto de 02 funcionários confirmando o recebimento do material e/ou entrega do serviço;

VI - No caso de aquisição de bens permanentes, apresentar o Termo de Doação (informar no Termo de Doação o número do SIPEX que solicitou ao setor de Patrimônio o tombamento do bem);

VII - No caso de Atividades de Promoção à Saúde, apresentar relatório detalhando o projeto, público alvo, número de participantes, materiais utilizados, contendo o AUTORIZO da Região de Saúde e lista de presença dos participantes;

VIII - Parecer do Conselho fiscal.

Na impossibilidade da apresentação da prestação de contas, deverá ser entregue justificativa para apreciação, na data estabelecida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249/2023-SS

De 25 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Ricardo Rui Rodrigues Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, a Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos/convênios desta Pasta.

CONVENIO/CONTRATO: 19701/2022-DLC

P.A. 16.804/2021

EMPRESA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de exames de polissonografia simples e com CPAP ou com SPLIT NIGHT.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.929.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594.

CONVENIO/CONTRATO: 402/2018-FMS

P.A. 18.782/2017

EMPRESA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

OBJETO: Gerenciamento e operacionalização das ações atribuídas ao CAC - Centro de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos.

GESTOR: Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358, Cristiane do Vale Andrade Kuroda, CF 60.552.

CONVENIO/CONTRATO: 3922/2021-FMS

P.A. 44.493/2021

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria aos usuários do SUS.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.931.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 5122/2022-FMS

P.A. 38.732/2022

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria aos usuários do SUS - SUBVENÇÃO SOCIAL.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.931.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 7822/2022-FMS

P.A. 62.435/2022

EMPRESA: Associação Beneficente Jesus, José e Maria.

OBJETO: Gestão compartilhada, para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar, aos usuários do SUS / GUARULHOS.

GESTOR: Aparecida Akemi Sato CF 37.931.

FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 5922/2022-FMS

P.A. 46.540/2021

EMPRESA: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

OBJETO: Gestão compartilhada da Execução dos Serviços e demais ações de Saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA), que assegure Assistência Universal e Gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.

GESTOR: Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100.

FISCAIS: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.

CONVENIO/CONTRATO: 5302/2021-FMS

P.A. 52.487/2021

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, aos usu

STOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.

FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Adma Hassib Harati CF 71.428, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

CONVENIO/CONTRATO: 5322/2022-FMS

P.A. 38.734/2022

EMPRESA: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

OBJETO: Execução de Saldas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidado de marcapasso a serem realizados no Hospital Stella Marés, aos usuários do SUS.

GESTOR: Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.
FISCAIS: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Adma Hassib Harati CF 71.428, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.
CONVENIO/CONTRATO: 025801/2020-DLC
P.A. 19.996/2020
EMPRESA: DaVita Serviços de Nefrologia Guarulhos LTDA.
OBJETO: Serviços de Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial no Município de Guarulhos.
GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.
CONVENIO/CONTRATO: 025701/2020-DLC
P.A. 19.999/2020
EMPRESA: DIAVERUM - Assistência Médica e Nefrológica LTDA.
OBJETO: Serviços de Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial no Município de Guarulhos.
GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.
CONVENIO/CONTRATO: 5223/2022-FMS
P.A. 35.132/2022
EMPRESA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos
OBJETO: Execução de serviços de fisioterapia e consultas médicas ambulatoriais a pessoas idosas usuários do SUS / GUARULHOS.
GESTOR: Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.
FISCAIS: Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.
CONVENIO/CONTRATO: 4322/2021-FMS
P.A. 35.959/2020
EMPRESA: Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória.
OBJETO: Gestão compartilhada da Execução dos Serviços e Demais Ações de Saúde a ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA TABOÃO), que assegurem assistência Universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.
GESTOR: Adriana Tognini Leme CF 71.369.
FISCAIS: Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Tabatha Krystina Faria Corradi CF: 51.642.
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250/2023-SS

De 25 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimentos dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes; Considerando solicitação através do Memorando nº291/2023-SS12

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

PA 11483/2018

OBJETO 139/18FMS MEM016/18 SS12 REF AQUISICAO DE SISTEMA DE GRAVAÇÕES TELEFÔNICAS E RADIOFÔNICAS P/ O SAMU;

Gestor Titular: ANDERSON ALVES FERREIRA CPF. 127.555.208-09 CF.34976

Gestor Suplente: DENISE GUIMARÃES FERREIRA CPF. 313110158-09 CF 52410

Fiscal: LETICIA RETONDO MELO CPF. 315440478-35 CF 48124

Fiscal Suplente: DANIELE A. SAMPAIO DA SILVA CPF 305755318-43 CF 57222

ERRATA

Retificação da Portaria nº 177/2023-SS, publicada no D.O. nº 055/2023-GP de 20/06/2023 conforme segue:

• Onde se lê:

Eleisa Moura de Santana Fortes

Leia-se:

• Eloisa Moura de Santana Fortes

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 46540/2021 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 03-05922/2022-FMS ao Contrato de Gestão nº 05922/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. - Objeto: O presente termo tem por finalidade o repasse financeiro para continuidade e conclusão das obras de melhorias estruturais do Hospital Municipal da Criança Adolescente - HMCA oriundos do ofício nº 485/2023-BHCL/HMCNSS/GRU e seus anexos, mantendo-se o prazo e permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas no T.A. nº 02-5922/2022-FMS. Assinatura: 14/08/2023. Valor: R\$ R\$ 1.572.155,46 (hum milhão quinhentos setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43676/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11044/2023

LIQUIDAÇÃO: 31131/2023

OBJETO: Fornecimento de Prednisona.

VALOR: R\$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 251141

EXIGIBILIDADE: 30/08/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Prednisona para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 7622/2022 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 39/2023

LIQUIDAÇÃO: 31472/2023 e 31476/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63780/2022

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem.

VALOR: R\$ 432.488,09 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Agosto/2023

EXIGIBILIDADE: 04/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 2422/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18702/2023, 18703/2023, 18709/2023, 18711/2023, 18713/2023, 18714/2023, 18717/2023, 18721/2023 e 18724/2023

LIQUIDAÇÃO: 31537/2023, 31539/2023, 31541/2023, 31542/2023, 31544/2023, 31545/2023, 31547/2023, 31549/2023 e 31551/2023

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades dos Caps's.

VALOR: R\$ 1.573.957,64 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Setembro/2023

EXIGIBILIDADE: 04/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada em regime de cooperação mútua de implementação de serviços de saúde mental que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades do Caps's

sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 76/2023

LIQUIDAÇÃO: 31289/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.

VALOR: R\$ 6.478.823,08 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Setembro/2023

EXIGIBILIDADE: 04/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18726/2023

LIQUIDAÇÃO: 31522/2023

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas. VALOR: R\$ 7.235.848,89 (sete milhões e duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 877

PERÍODO: Julho/2023

EXIGIBILIDADE: 29/08/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54188/2022 e 12082/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15408/2023, 15412/2023 e 15413/2023

LIQUIDAÇÃO: 31156/2023, 31164/2023 e 31165/2023

OBJETO: Fornecimento de cânula flexlink e abaixador de língua.

VALOR: R\$ 18.208,38 (dezoito mil e duzentos e oito reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1342045 e 1342523

EXIGIBILIDADE: 30/08/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cânula flexlink e abaixador de língua e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 5202/2021-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1/2023

LIQUIDAÇÃO: 30998/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1171/2022

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Setembro/2023

EXIGIBILIDADE: 01/09/2023

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio é feita a execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar a título de subvenção social. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06

CONVÊNIO: 5302/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 03/2023

LIQUIDAÇÃO: 31005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/ Guarulhos.

VALOR: R\$ 2.428.017,43 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e dezessete reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 108597

PERÍODO: Setembro/2023

EXIGIBILIDADE: 01/09/2023

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos e exames em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

CONTRATO/PEDIDO: 268/2023-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17348/2023

LIQUIDAÇÃO: 31100/2023

OBJETO: Fornecimento de Kollagenase.

VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 164073

EXIGIBILIDADE: 23/08/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

CNPJ: 31.538.876/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38857/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16563/2023

LIQUIDAÇÃO: 31152/2023

OBJETO: Fornecimento de Fortini pó.

VALOR: R\$ 571,36 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1682

EXIGIBILIDADE: 24/08/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ELC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.796.882/0001-25

CONTRATO/PEDIDO: 14901/2023 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5591/2023

LIQUIDAÇÃO: 31195/2023

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de laudo técnico estrutural do Hospital Pimentas Bonsucesso. VALOR: R\$ 25.948,95 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 333

PERÍODO: 30/05/2023 e 31/07/2023 - 1ª Medição

EXIGIBILIDADE: 24/08/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de elaboração de laudo técnico estrutural do Hospital Pimentas Bonsucesso e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 7501/2019-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8318/2023, 8326/2023, 8344/2023, 8355/2023 e 8371/2023

LIQUIDAÇÃO: 30809/2023, 30811/2023, 30819/2023, 30828/2023, 30830/2023, 30832/2023 e 30834/2023

OBJETO: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 12.898,26 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 17856, 106299, 106636, 106815 e 107135

PERÍODO: Junho/2023

EXIGIBILIDADE: 30/08/2023 e 02/09/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da

marca FANEM com fornecimento de peças. A falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.742.152/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23547/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15213/2023 e 15214/2023
LIQUIDAÇÃO: 30764/2023 e 30766/2023
OBJETO: Fornecimento de leite em pó.
VALOR: R\$ 2.105,76 (dois mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 12343
EXIGIBILIDADE: 30/08/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

GENESIO A. MENDES E CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
CONTRATO/PEDIDO: 265/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17034/2023
LIQUIDAÇÃO: 31102/2023
OBJETO: Fornecimento de Hidrion.
VALOR: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3165160
EXIGIBILIDADE: 23/08/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
CONTRATO/PEDIDO: 229/2023-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15847/2023
LIQUIDAÇÃO: 31106/2023
OBJETO: Fornecimento de Venvanse
VALOR: R\$ 7.127,12 (sete mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 127651
EXIGIBILIDADE: 23/08/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
CONTRATO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 73/2023, 18761/2023 e 18762/2023
LIQUIDAÇÃO: 31554/2023, 31557/2023 e 31559/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.
VALOR: R\$ 8.866.136,11 (oito milhões e oitocentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Setembro/2023
EXIGIBILIDADE: 04/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
CONTRATO: 3322/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 77/2023
LIQUIDAÇÃO: 31264/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28136/2022
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e gratuita a população.
VALOR: R\$ 6.250.132,03 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil e cento e trinta e dois reais e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Setembro/2023
EXIGIBILIDADE: 04/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU que assegure assistência universal e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 14.779.687/0001-10
CONTRATO/PEDIDO: 228/2023, 239/2023 e 264/2023 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15839/2023, 15868/2023 e 17033/2023
LIQUIDAÇÃO: 31094/2023, 31101/2023 e 31109/2023
OBJETO: Fornecimento de Etna, Anlodipino e outros.
VALOR: R\$ 7.394,40 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5331, 5332 e 5373
EXIGIBILIDADE: 23/08/2023
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

KTEX COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 11.741.155/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11850/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16513/2023
LIQUIDAÇÃO: 31113/2023
OBJETO: Fornecimento de bandeira oficial do Brasil, mastros e outros.
VALOR: R\$ 954,46 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1111
EXIGIBILIDADE: 23/08/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de bandeira oficial do Brasil, mastros e outros utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29434/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4208/2023 e 4257/2023
LIQUIDAÇÃO: 31078/2023 e 31116/2023
OBJETO: Fornecimento de Metformina.
VALOR: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 513299
EXIGIBILIDADE: 30/08/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Metformina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.824.560/0001-02
CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 101/2023
LIQUIDAÇÃO: 31553/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.
VALOR: R\$ 1.960.787,07 (um milhão e novecentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Setembro/2023
EXIGIBILIDADE: 04/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SCORPION INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 04.567.265/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11850/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16512/2023
LIQUIDAÇÃO: 31114/2023
OBJETO: Fornecimento de pen drives.
VALOR: R\$ 809,25 (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 11439
EXIGIBILIDADE: 23/08/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de pen drives utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1861/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13613/2023
LIQUIDAÇÃO: 31130/2023
OBJETO: Fornecimento de Tramadol.
VALOR: R\$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 233481
EXIGIBILIDADE: 30/08/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Tramadol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI
CNPJ: 60.138.864/0001-04
CONTRATO/PEDIDO: 54301/2021 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1868/2023, 1879/2023 e 1882/2023
LIQUIDAÇÃO: 31205/2023, 31206/2023 e 31208/2023
OBJETO: Locação de veículos com condutor, manutenção e combustível.
VALOR: R\$ 523.203,12 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e três reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 582
PERÍODO: Julho/2023
EXIGIBILIDADE: 03/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de veículos com condutor, manutenção e combustível e a falta do serviço acarretaria prejuízos à população usuária do SUS.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0069-24
CONTRATO/PEDIDO: 27601/2018 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 945/2023 e 10844/2023
LIQUIDAÇÃO: 28167/2023, 28168/2023, 28980/2023, 28981/2023, 28982/2023, 28983/2023, 29019/2023, 29020/2023, 29021/2023, 29022/2023, 29023/2023, 29024/2023, 29026/2023, 29027/2023, 29028/2023, 29029/2023, 29030/2023, 29047/2023, 29049/2023, 29054/2023, 29060/2023, 29070/2023, 29076/2023, 29079/2023, 29085/2023, 29087/2023, 29090/2023, 29091/2023, 29093/2023, 29096/2023, 29097/2023, 29116/2023, 29117/2023, 29131/2023, 29134/2023, 29135/2023
OBJETO: Locação de concentrador de cilindro e fornecimento de recarga de oxigênio para cilindros.
NOTA FISCAL: 297, 388, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 418, 419, 420, 421, 423, 429, 432, 438, 442, 442, 443, 443, 444, 445, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 451, 452, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 623, 624, 625, 753, 754, 755, 759, 760, 761, 762, 763, 766, 767, 768, 769, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 801, 802, 807, 808, 809, 810, 812, 813, 814, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 842, 844, 845, 847, 848, 849, 851, 852, 854, 944, 947, 948, 949, 950, 951, 954, 955, 956, 960, 1169, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1217, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1239, 1240, 1241, 1245, 1246, 1247, 1255, 1257, 1258, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1269, 1271, 1272, 1273, 1274, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1400, 1401, 1451, 1452, 1844, 1984, 1986, 1987, 1989, 1995, 1999, 2006, 2006, 2007, 2008, 2010, 2017, 2018, 2022, 2025, 2026, 2026, 2028, 2029, 2035, 2036, 2042, 2043, 2048, 2053, 2061, 2068, 2070, 2084, 2086, 2087, 2157, 2200, 2304, 2375, 2376, 2377, 2566, 3574, 19429, 19466, 19471, 20056, 20057, 20058, 20059, 20196, 20200, 20979, 20982, 20983, 20984, 21045, 21046, 21053, 21055, 21062, 21063, 21066, 21067, 21068, 21069, 21070, 21071, 21072, 21114, 21116, 21121, 21126, 21130, 21132, 21133, 21134, 21141, 21149, 21151, 21152, 21153, 21154, 92941453 e 92941467
VALOR: R\$ 73.812,76 (setenta e três mil e oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
PERÍODO: Junho/2023
EXIGIBILIDADE: 14/04/2023, 23/04/2023, 17/06/2023, 05/07/2023, 21/07/2023, 02/08/2023, 03/08/2023, 04/08/2023, 05/08/2023, 06/08/2023, 09/08/2023, 10/08/2023, 11/08/2023, 12/08/2023, 13/08/2023, 16/08/2023, 17/08/2023, 20/08/2023, 30/08/2023, 01/09/2023 e 02/09/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de concentrador de cilindro e fornecimento de recarga de oxigênio para cilindros e a sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E COMAD - SECRETARIA DA SAÚDE
NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 05.313.011/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51255/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18429/2023
LIQUIDAÇÃO: 31186/2023 e 31192/2023
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 30/07/2023 à 29/08/2023
EXIGIBILIDADE: 29/08/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Regional De Saúde I e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 028/2023-SF

De 28 de agosto de 2023.

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Administrações Regionais.

NOMEIA:

Art. 1º O Grupo de Apoio Técnico atuará especificamente no PA 31882/23 e será composta pelos seguintes membros:

- Eng.º Eurico Monteiro Junior - CF 73696
- Eng.º João Paulo dos Anjos Queiroz - CF 70202
- Arq. Luiz Antônio de Freitas - CF 72875

Art. 2º O Grupo de Apoio nomeado atuará em conjunto com o sr. pregoeiro da Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o objeto demandado requer análise técnica específica.

Art. 3º Compete ao Grupo de Apoio Técnico nomeado:

I - manifestação objetiva, fundamentada, motivada e conclusiva em relação a documentação técnica, proposta (técnica ou comercial) e recursos, quando solicitado pelo pregoeiro.

II - promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso seja necessária, para conclusão da análise técnica solicitada pelo pregoeiro.

III - participar e auxiliar o trabalho de abertura de sessão pública e julgamento da licitação, quando solicitado pelo pregoeiro;

Art. 4º Todos os atos do Grupo de Apoio Técnico deverão ser firmados por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme artigo 51 da Lei Federal 8666/93.

Art. 5º Na hipótese de qualquer membro do Grupo de Apoio não concordar com a maioria, deverá efetivar voto em separado, devidamente fundamentado e registrado.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" e "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º – todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO ANO PROCEDENTE

DATA

82956	2019	CARTINT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10/08/2023
40435	2022	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BRITO ME	10/08/2023
35458	2022	RONALDO MACENA SOUSA	10/08/2023
40175	2022	IMÓVEIS BOX SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	10/08/2023
13086	2023	PAY DRAW SUSTENTABILADE LTDA	10/08/2023
41192	2006	TRANSPORTADORA COMETA S.A	10/08/2023
46400	2009	OMAR AHMAD MALAS	15/08/2022
11230	2010	JOSE CLEMENTE DA SILVA	15/08/2022
36334	2010	NORIVALDO DUCAS	15/08/2022
42231	2010	TECH SERV COMERCIO DE MAT. ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	15/08/2022
52376	2010	XIAN MOTORS LTDA	15/08/2022
72181	2015	NATALIA MELO SANTOS	15/08/2022
27512	2018	TELMA DE PROENÇA	15/08/2022
38741	2018	AURICE DE OLIVEIRA	15/08/2022
58673	2018	P1 ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOB. LTDA	15/08/2022
82311	2019	APM EE PROFA ZILDA ROMEIRO PINTO MOREIRA DA SILVA	15/08/2022
46457	2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNIC.	15/08/2022
35673	2020	BENATON FUNDAÇÕES EIRELI	15/08/2022
33469	2021	ATEX BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15/08/2022
46512	2022	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA	15/08/2022
57435	2022	SOUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15/08/2022
18049	2023	CONDOMINIO AVANTI GUARULHOS	15/08/2022
29961	2023	PMA INNOVA ADMINISTRAÇÃO E4 PARTIC. LTDA	15/08/2022
PROCESSO ANO IMPROCEDENTE			DATA
40062	2022	UNIVERSIDADE DE ENSINO A DISTANCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	10/08/2023
3194	2019	GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTES	10/08/2023
52347	2021	APJ SERVIÇOS TÉCNICOS DE TAPEÇARIA LTDA	10/08/2023
50651	2021	MARIO AUGUSTO BOTAZZO	10/08/2023
37570	2021	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	10/08/2023
34012	2021	MANA GESTÃO DE ATIVOS PRÓPIOS LTDA	10/08/2023
12302	2023	EZEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA	10/08/2023
42667	2022	ADRIANA NASCIMENTO SERVIÇOS CONTABEIS	10/08/2023
24104	2019	COPER CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	10/08/2023
39227	2022	VALDIR PINTO DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVP ME	10/08/2023
13714	2023	GH VIAGENS E TURISMO LTDA ME	10/08/2023
42708	2022	AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA	10/08/2023
39840	2022	TORILAS MULT COMERCIAL E INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	10/08/2023
37962	2021	RONALDO TICHAK	10/08/2023
54064	2009	SERGIO JOSE DOS SANTOS	10/08/2023
41293	2022	GOSTOSURA ALIMENTAÇÃO LTDA ME	10/08/2023
27599	2021	JAIME CARVALHEIRA	10/08/2023
26937	2023	AVANTE FIT ACADEMIA LTDA	10/08/2023
15126	2003	ROSALIA FERREIRA DA SILVA	15/08/2023
52597	2006	TRANSPORTADORA COMETA AS	15/08/2023
28404	2009	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/08/2023
58970	2009	TALENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	15/08/2023
15482	2010	SR GALIAZI CONSULTORIA EM TI ME	15/08/2023
17224	2010	MILTON MASSÃO INOIE	15/08/2023
41303	2010	JOSEMAR DE JESUS SANTOS	15/08/2023
49516	2013	ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	15/08/2023
77592	2013	MIGUEK HENRIQUE	15/08/2023
90402	2019	ANTONIO CARLOS DIAS	15/08/2023
38385	2021	JOSE CASSIO FERNANDES DOS SANTOS	15/08/2023
62016	2022	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15/08/2023
11481	2023	FBVALLE ONDOTOLOGICA INTEGRADA LTDA	15/08/2023
14250	2023	ASSOCIAÇÃO BIBLICA NOVO MUNDO	15/08/2023
4221	2023	DAVIDSON FELIX SANTOS	15/08/2023
9462	2023	SANDRA CECLIA SILVA DE LIMA ASSES. CONTABIL	15/08/2023
PROCESSO ANO JULGO PREJUDICADO			DATA
60367	2018	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	10/08/2023
64153	2022	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	10/08/2023
43648	2020	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	10/08/2023
75417	2019	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	10/08/2023
675	2021	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	10/08/2023
40104	2022	PANDISC INFORMÁTICA LTDA EPP	10/08/2023
8237	2019	SEVERO ANTUNES RIBEIRO	10/08/2023
37278	2021	KOSAN CRISPLANT DO BRASIL SERVIÇOS DE GLP LTDA	10/08/2023
3164	2019	COSME ALVES DOS SANTOS	10/08/2023
34925	2023	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A DOIS MIL LTDA ME	10/08/2023
40498	2022	COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI	10/08/2023
327910	2009	WASHINGTON EUGENIO TEIXEIRA	10/08/2023
24979	2009	CENTRAL PAULISTA DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA PESQUIVA INO	10/08/2023
61496	2008	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A	10/08/2023
57233	2009	EDIVALDO PIRES TEIXEIRA	10/08/2023
54554	2009	ASSOCIAÇÃO HOSPITALEGRE ARTE E TRANSFORMAÇÃO	15/08/2023
11398	2009	ADILSON JOSE DA SILVA	15/08/2023
9006	2009	CRECHE VOVO ANGELINA	15/08/2023
60790	2008	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	15/08/2023
50622	2021	EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	10/08/2023
PROCESSO ANO PARCIALMENTE PROCEDENTE			DATA
50622	2021	EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	10/08/2023
40294	2016	ELMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/08/2023

DEPARTAMENTO DO TESOURO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20789/1979 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 13454/2023.

OBJETO: Obtenção de exame e cálculo.

VALOR: R\$ 44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

NOTA FISCAL: 20789/1979.

EXIGIBILIDADE: 23/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8276/1978 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 13457/2023.

OBJETO: Obtenção de registro.

VALOR: R\$ 889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 8276/1978.

EXIGIBILIDADE: 23/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24981/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4072/2023 e 4069/2023.

OBJETO: Locação de caminhões e máquinas com condutores habilitados.

VALOR: R\$ 515.962,74 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

NOTA FISCAL: 5012.

EXIGIBILIDADE: 17/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, as quais são extremamente necessários para o município.

ALESSANDRO MAURO DA SILVA.

CNPJ: 14.887.191/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7748/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2783/2023 e 2784/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 10.327,19 (dez mil trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 33.

EXIGIBILIDADE: 21/08/2023

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 13.377.997/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30928/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 140/2023 e 141/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 4.130,20 (quatro mil cento e trinta reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 51.

EXIGIBILIDADE: 21/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

AMORIM JR TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.427.414/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26440/2022- Secretaria de Educação.

EMPENHO: 7937/2023 e 7936/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 104.271,60 (cento e quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 52.

EXIGIBILIDADE: 21/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS

CNPJ: 21.647.930/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60808/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 943/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 3.329,83 (três mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 13.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

BURITI FILMES LTDA

CNPJ: 02.238.621/0001-33.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31273/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 15558/2023.

OBJETO: Palestra "Cine debate do filme: A última floresta".

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 610.

EXIGIBILIDADE: 14/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Reafirmar a importância de conhecermos e reconhecemos as narrativas dos povos indígenas.

C A DE O NEVES

CNPJ: 13.388.555/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12801/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 15244/2023.

OBJETO: Fornecimento de faixa em lona branca.

VALOR: R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 373.

EXIGIBILIDADE: 12/08/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de material de divulgação das atividades da Subsecretaria da Igualdade Racial.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1501/2023 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 8065/2023.

OBJETO: Despesas com tarifa referente à reprogramação formalizada pela Carta Reversal 19/2023 do contrato de financiamento nº 0400.199-59/2014, que tem como objeto - Pró - Transporte, destinado a financiar obras de pavimentação e recape viário por onde circulam o transporte coletivo municipal, bem como, despesas com publicações no Diário Oficial dos recursos vinculados com a Caixa Econômica Federal.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NOTA FISCAL: 1501/2023.

EXIGIBILIDADE: 31/08/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento necessário visando o bom andamento do Convênio firmado por esta municipalidade com o Órgão Federal.

CAROLINE GARGES CARDOSO

CNPJ: 39.275.027/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30945/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 530/2023 e 529/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 9.586,08 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 26.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

CASA DE CARNES VILA BARROS EIRELI

CNPJ: 30.466.022/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40598/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 18349/2023.

OBJETO: Fornecimento de frango inteiro congelado.

VALOR: R\$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais).

NOTA FISCAL: 46 e 44.

EXIGIBILIDADE: 30/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O produto adquirido é um alimento natural indispensável à nutrição de variadas espécies de animais que estão sob os cuidados desta pasta, através do Departamento de Conservação da Biodiversidade - SM03 (Zoológico Municipal).

CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA

CNPJ: 03.802.108/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14605/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 9513/2023.

OBJETO: Fornecimento de carnes congeladas para o zoológico.

VALOR: R\$ 13.374,66 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 461464.

EXIGIBILIDADE: 03/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebido no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

CLAUDINO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.407.747/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7743/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2788/2023 e 2787/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 6.123,10 (seis mil cento e vinte e três reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 43.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68136/2019 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 392/2023.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.
 VALOR: R\$ 25.306,13 (vinte e cinco mil trezentos e seis reais e treze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 216824, 217126, 217684, 218606, 219127, 219302, 219644, 220324, 220460 e 220897.
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: O serviço atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.
CONSORCIO BAQUIRIVU-GUAÇU - LOTE 01
 CNPJ: 46.186.331/0001-69.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38449/2022 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 2881/2023 e 2238/2023.
 OBJETO: Execução de obra de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413 - Parque Linear Contínuo, e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP - lote 01.
 VALOR: R\$ 2.095.661,19 (dois milhões noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).
 NOTA FISCAL: 21.
 EXIGIBILIDADE: 05/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de continuidade devido a pendências financeiras.
CONSORCIO MONITORA GUARULHOS
 CNPJ: 47.897.604/0001-46.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4561/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 805/2023 e 806/2023.
 OBJETO: Prestação de serviço de vigilância / segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, para as unidades escolares da rede municipal de ensino e compartilhamento de informações do entorno (Mobilidade) das unidades escolares.
 VALOR: R\$ 1.246.981,69 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), referentes a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 08.
 EXIGIBILIDADE: 07/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Garantir a vigilância dos alunos, servidores e bens públicos presentes nas unidades escolares desta Secretaria.
DAVID MARTINS ROGER
 CNPJ: 23.685.792/0001-80
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7745/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2109/2023 e 2102/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.758,92 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 34
 EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
 CNPJ: 09.095.664/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2020 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 460/2023 e 458/2023.
 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos de ponto da marca Dimep, manutenção corretiva de módulo de cadastro digitais, suporte e atualização do Software Coletor de Ponto Eletrônico SERCOMNET.
 VALOR: R\$ 38.558,30 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), referente a recurso vinculado - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 7262.
 EXIGIBILIDADE: 05/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Suporte técnico ao conjunto de sistema e hardware para registros eletrônicos de ponto, essenciais às atividades desta Secretaria.
ECR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 42.161.372/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27937/2021 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 1537/2023 e 1536/2023.
 OBJETO: Consultoria para Supervisão Técnica, Ambiental e Social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 459.559,43 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 5796.
 EXIGIBILIDADE: 19/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção, devido as pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivu-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento-CAF.
EDIMILSON MARIANO DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR
 CNPJ: 43.701.819/0001-99.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33226/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 7568/2023 e 7567/2023.
 OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 16.516,58 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 16.
 EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
FÁBIO RODRIGO MENDONÇA LIMA
 CNPJ: 23.686.464/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32218/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9802/2023 e 9795/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 20.319,06 (vinte mil trezentos e dezenove reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 26.
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 20.155.999/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1037/2023 e 1039/2023.
 OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 5.601.339,79 (cinco milhões seiscentos e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1866.
 EXIGIBILIDADE: 24/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos é essencial para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios da Secretaria de Educação.
G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
 CNPJ: 07.901.391/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58427/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 663/2023 e 661/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
 VALOR: R\$ 587.248,77 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 289 e 815.
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento o parque de equipamentos de impressão, garantindo assim todos os serviços à Sede desta Secretaria e a todas as Unidades externas.
G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41387/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17137/2023,17138/2023 e 17140/2023.
 OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral.
 VALOR: R\$ 3.386.471,92 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 3.359.617,40 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 26.854,52 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 5820.
 EXIGIBILIDADE: 05/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, referente a distribuição do "Programa leite em casa".
G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
 CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32061/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 13163/2023 e 13177/2023.
 OBJETO: Fornecimento de gênero alimentícios.
 VALOR: R\$ 426.454,17 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 5814, 5815, 5817, 5819 e 5822.
 EXIGIBILIDADE: 06/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 02.430.968/0001-83
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1626/2023.
 OBJETO: Fornecimento de liquefeito de petróleo (P-13) - referente a julho/2023.
 VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 56339.
 EXIGIBILIDADE: 29/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar.
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 02.430.968/0001-83
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50703/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1622/2023 e 1621/2023.
 OBJETO: Fornecimento de liquefeito de petróleo - sistema a granel e P45kg.
 VALOR: R\$ 60.281,50 (sessenta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 56329 e 56340.
 EXIGIBILIDADE: 29/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Essa aquisição se faz necessária, para o abastecimento da Secretaria de Educação, bem como, no atendimento das solicitações realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o preparo da alimentação escolar.
GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA
 CNPJ: 11.042.997/0001-69
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21309/2020 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4153/2023, 4149/2023, 672/2023 e 673/2023.
 OBJETO: Locação de licença de uso Sistema WEB, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica, para administração desta Secretaria.
 VALOR: R\$ 575.115,17 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e quinze reais e dezessete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1316.
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Implementação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica.
GLEICE TAVARES TRANSPORTES ESCOLARES ME
 CNPJ: 25.012.157/0001-68.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33304/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9737/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 11.227,56 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 17.
 EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
GLOBAL ATACADISTA LTDA
 CNPJ: 23.823.429/0001-84.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21588/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 6493/2023.
 OBJETO: Fornecimento de pescados congelados.
 VALOR: R\$ 292.023,61 (duzentos e noventa e dois mil vinte e três reais e sessenta e um centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 819.
 EXIGIBILIDADE: 12/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRICO LTDA.
 CNPJ: 17.724.883/0001-85.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39228/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 17378/2023 e 17379/2023.
 OBJETO: Fornecimento de luminária LED.
 VALOR: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 3993.
 EXIGIBILIDADE: 16/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para que possamos manter uma boa iluminação nas áreas externas dos edifícios sob responsabilidade do Departamento de Projetos e Obras da Educação.
INSTITUTO GOV LTDA
 CNPJ: 18.595.011/0001-27.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18193/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1320/2023 e 1319/2023.
 OBJETO: Locação de software em nuvem.
 VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2366.
 EXIGIBILIDADE: 14/09/2023
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços que visa disponibilizar sistema informatizado (plataforma eletrônica), compreendendo a um sistema web "em nuvem" de prestação de contas apta a publicar e prestar contas das subvenções, contribuições, auxílios, termo de parceria, contratos de gestão, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, além de publicação de Editais de Chamamento.
JNB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 47.061.699/0001-63.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34560/2023 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 11121/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa para implantação de área de lazer e equipamentos de ginástica, playground na Rua Três - Jardim Guilhermino - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 65.764,70 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
 NOTA FISCAL: 59.
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: A referida obra é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção de continuidade devido a pendências financeiras.
KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .
 CNPJ: 21.720.062/0001-48.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 17210/2023.
 OBJETO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Proteção, Tipo I e II - Abrigo.
 VALOR: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais), referente a recursos vinculados - FMPT.
 NOTA FISCAL: 285 e 283.
 EXIGIBILIDADE: 09/09/2023 e 16/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para atender os municípios com o objetivo de promover a melhoria da vida dos cidadãos de Guarulhos que necessitam de um serviço de qualidade do transporte coletivo, com mais

conforto e proteção.

KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .

CNPJ: 21.720.062/0001-48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27490/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 17210/2023.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Proteção, Tipo I - Abrigo.

VALOR: R\$ 706.200,00 (setecentos e seis mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 289.

EXIGIBILIDADE: 22/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário para atender os municípios com o objetivo de promover a melhoria da vida dos cidadãos de Guarulhos que necessitam de um serviço de qualidade do transporte coletivo, com mais conforto e proteção.

L DOS SANTOS FERNANDES

CNPJ: 40.089.667/0001-27.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33110/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 14046/2023.

OBJETO: Fornecimento de boné.

VALOR: R\$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

NOTA FISCAL: 671

EXIGIBILIDADE: 26/08/2023

JUSTIFICATIVA: Destina-se ao uso dos servidores operacionais desta Secretaria, tem a função de servir como primeira barreira de proteção do corpo do usuário e facilitar a identificação do servidor nos diversos serviços prestados pela Municipalidade.

LEANDRO RODRIGUES ATAIDE.

CNPJ: 48.143.155/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25471/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 5535/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 6.504,12 (seis mil quinhentos e quatro reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 6.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.498.787/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15679/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 4408/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 23.618.308,34 (vinte e três milhões seiscentos e dezoito mil trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a recurso vinculado - QESE.

NOTA FISCAL: 2088.

EXIGIBILIDADE: 09/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

LIGIA AMADIO CONSULTORIA MUSICAL

CNPJ: 23.140.815/0001-71.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36565/2023 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 16120/2023.

OBJETO: Contratação de artista para participação no concerto da Orquestra Jovem Municipal no dia 01/08/2023.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

NOTA FISCAL: 04.

EXIGIBILIDADE: 10/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra Gru Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma Temporada Sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Padre Bento de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade, e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 18.627.195/0001-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36217/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 13067/2023, 13066/2023,14048/2023, 13063/2023, 13062/2023, 13061/2023 e 13065/2023.

OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares.

VALOR: R\$ 23.618.308,34 (vinte e três milhões seiscentos e dezoito mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 2.373.905,36 (dois milhões trezentos e setenta e três mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 21.244.402,98 (vinte e um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Educação.

NOTA FISCAL: 12518, 12499, 12498, 12462, 12461, 12450,12439, 12435, 12419, 12405, 12412, e 12451.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2023, 30/08/2023, 19/08/2023, 18/08/2023, 11/08/2023, 09/08/2023, 03/08/2023, 01/08/2023 e 12/08/2023.

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa assegurar a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dando a eles condições de frequentar a escola devidamente uniformizados, contribuindo para a pronta identificação e segurança desses alunos, bem como, para a organização, funcionamento e valorização da escola.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.577.367/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60246/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 567/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 26.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MAVI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.577.367/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31128/2022- Secretaria de Educação.

EMPENHO: 7559/2023 e 7554/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 15.686,82 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 27.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MIKAEL RODRIGUES KNEIPP

CNPJ: 34.067.878/0001-66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 669/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 209/2023.

OBJETO: Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de portão automático com reposição de peças.

VALOR: R\$ 1.054,58 (mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 73.

EXIGIBILIDADE: 20/09/2023.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para prevenção e reparos nos portões das unidades da STMU, garantindo a segurança e a travessia dos servidores e visitantes.

MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.962.292/0001-37.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38562/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 16914/2023.

OBJETO: Aquisição de televisor 42".

VALOR: R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais), referente a recursos vinculados -FMTT.

NOTA FISCAL: 862.

EXIGIBILIDADE: 22/09/2023.

JUSTIFICATIVA: O referido material é necessário para o videomonitoramento das portarias da sede operacional da STMU.

MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 03.872.115/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32189/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 16468/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de passageiros.

VALOR: R\$ 4.031,26 (quatro mil trinta e um reais e vinte e seis centavos).

NOTA FISCAL: 37.

EXIGIBILIDADE: 06/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de transporte de passageiros para evento 'Abertura oficial do mês de Aniversário da lei Maria da Penha e da Patrulha Maria da Penha', organizado pela Subsecretaria de Políticas para as mulheres.

NG7 CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 30.612.822/0001-94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27496/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 3877/2023 e 3878/2023.

OBJETO: Execução de reforma e adequação no Céu São Rafael/Jorge Pereira e implantação de área de lazer.

VALOR: R\$ 431.248,02 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 161.

EXIGIBILIDADE: 09/09/2023.

JUSTIFICATIVA: A execução de serviços da reforma estrutural e revitalização acima mencionado proporcionará melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos educandos e educadores da rede municipal.

NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 11.012.043/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24980/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 4073/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com operadores devidamente habilitados - referente a Julho/2023

VALOR: R\$ 156.033,36 (cento e cinquenta e seis mil trinta e três reais e trinta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 1274.

EXIGIBILIDADE: 20/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são utilizados por esta Secretaria para serviços continuados de gestão de Resíduos, implantação de pavimentação através do Programa Mãos a Obra, manutenção e conservação dos cemitérios municipais, as quais são extremamente necessários para o município.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.656.358/0001-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36284/2023 e 25168/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 14682/2023 e 9262/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 372.586,36 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 10230, 10307, 10138 e 10280.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2023 e 09/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.656.358/0001-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31694/2023 e 26279/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 13145/2023 e 8047/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 286.083,32 (duzentos e oitenta e seis mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 25.035,00 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 261.048,32 (duzentos e sessenta e um mil quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 10180 e 10181.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44673/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 14982/2022.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 24.382,55 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 60026, 60403, 60408 e 60555.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2023 e 12/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34724/2023 e 52941/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 10605/2023 e 18427/2022.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 209.355,55 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 81.110,14 (oitenta e um mil cento e dez reais e quatorze centavos), referente a recursos vinculados - QESE e R\$ 128.245,41 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), referente a recursos vinculados -Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 60405, 60410, 60557, 60562, 60551, 60552, 60559 e 60564.

EXIGIBILIDADE: 12/09/2023 e 02/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11192/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2822/2023, 2824/2023 e 2826/2023.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 90.096,54 (noventa mil noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 60404, 60556 e 60561.

EXIGIBILIDADE: 12/09/2023 e 02/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37395/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 12950/2023.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 11.794,30 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

NOTA FISCAL: 60948, 60835, 60651, 60518 e 60451.

EXIGIBILIDADE: 16/09/2023 e 15/09/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15524/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 15247/2023.

OBJETO: Locação de sanitários químicos.

VALOR: R\$ 3.066,40 (três mil sessenta e seis reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 25147.

EXIGIBILIDADE: 31/08/2023.

JUSTIFICATIVA: Foram utilizados em eventos organizados pela Subsecretaria da Igualdade Racial.

RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHÕES TRANSPORTE

CNPJ: 44.151.113/0001-63.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19982/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 2104/2023.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 9.067,06 (nove mil sessenta e sete reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 18.

EXIGIBILIDADE: 21/08/2023.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação.

RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA

CNPJ: 46.018.023/0001-24.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44175/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 17485/2023.
 OBJETO: Fornecimento de rações, cereais e outros para o zoológico.
 VALOR: R\$ 7.953,00 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais).
 NOTA FISCAL: 586.
 EXIGIBILIDADE: 08/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: O produto adquirido é um alimento natural indispensável à nutrição de vários animais do Zoológico Municipal, bem como, do DPAN, departamento que promove ações de recolhimentos, resgates e salvamentos de diversas espécies de animais silvestres e domésticos.
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 CNPJ: 33.683.111/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15002/2022 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 689/2023.
 OBJETO: Serviços especializados de tecnologia da informação (Infoconv) - Período 21/07/2023 a 20/08/2023.
 VALOR: R\$ 721,05 (setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 33527650000524743.
 EXIGIBILIDADE: 29/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços especializados da tecnologia de informação denominado (INFOCONV), que consiste na disponibilização de acesso de dados dos sistemas de Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), sendo indispensável para Recuperação da Dívida e o Incremento da Arrecadação.
SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.
 CNPJ: 39.909.576/0001-01.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39082/2023 - Secretaria de Direitos Humanos.
 EMPENHO: 16692/2023.
 OBJETO: Aquisição de cartazes.
 VALOR: R\$ 709,00 (setecentos e nove reais).
 NOTA FISCAL: 221.
 EXIGIBILIDADE: 06/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de material de divulgação das atividades da Secretaria de Direitos Humanos, fundamental para a continuidade das ações desta Secretaria.
SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ: 36.162.226/0001-36.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.
 EMPENHO: 2624/2023 e 18236/2023.
 OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.
 VALOR: R\$ 1.257.877,11 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).
 NOTA FISCAL: 165, 166, 167 e 168.
 EXIGIBILIDADE: 31/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.
TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
 CNPJ: 16.561.461/0001-73.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49412/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 7329/2023 e 7330/2023.
 OBJETO: Serviços de impressão de material didático para os educandos e professores da rede.
 VALOR: R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 1812 e 1820.
 EXIGIBILIDADE: 07/09/2023 e 22/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para impressão de material gráfico.
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
 CNPJ: 90.347.840/0067-44
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36847/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 335/2023 e 331/2023.
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Sede da Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 4.390,52 (quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 21615.
 EXIGIBILIDADE: 30/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção dos elevadores da Sede desta Secretaria, é indispensável para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do prédio, além de aumentar a vida útil dos componentes dos equipamentos que possam ter sofrido desgastes durante sua utilização.
TKL COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 14.724.532/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35993/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
 EMPENHO: 16629/2023.
 OBJETO: Fornecimento de aparelhos telefônicos com e sem fio
 VALOR: R\$ 7.922,00 (sete mil novecentos e vinte e dois reais).
 NOTA FISCAL: 515.
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os aparelhos com fio e sem fio foram adquiridos para substituição dos existentes que se encontram danificados devido ao tempo de uso, sendo imprescindível no atendimento ao público e às rotinas desta Secretaria.
TOTAL FOODS LTDA
 CNPJ: 67.083.675/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41278/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 17346/2023.
 OBJETO: Aquisição de kit lanche.
 VALOR: R\$ 20.077,38 (vinte mil setenta e sete reais e trinta e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 11138.
 EXIGIBILIDADE: 24/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Têm a finalidade de uso nos eventos desta Secretaria, realizadas nos equipamentos esportivos/lazer, em prol do atendimento aos munícipes.
UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
 CNPJ: 04.443.182/0001-26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27116/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 EMPENHO: 15601/2023
 OBJETO: Aquisição de mesa de escrivaninha e mesa para computador.
 VALOR: R\$ 6.163,41 (seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
 NOTA FISCAL: 3244.
 EXIGIBILIDADE: 20/09/2023
 JUSTIFICATIVA: A aquisição de 11 mesas e 04 mesas para computador foram destinadas para a substituição das mesas existentes que apresentam um processo de desgaste natural.
UNION ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 CNPJ: 26.749.172/0001-56.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37472/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8816/2023 e 8818/2023.
 OBJETO: Aquisição de kits de material escolar.
 VALOR: R\$ 2.154.278,21 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2300.
 EXIGIBILIDADE: 04/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: Aquisição para uso individual e coletivo, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, os quais serão distribuídos nas 241 unidades escolares (rede própria e entidade parceiras), quais sejam, Creche, Pré-escola, Fundamental do 1º e 5º ano e Educação de Jovens e Adultos.
USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA
 CNPJ: 21.867.049/0001-16.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29346/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 14548/2023.
 OBJETO: Aquisição de cabos para iluminação externa do terminal Rodoviário CECAP.
 VALOR: R\$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais), referente a recursos vinculados - FMPT.
 NOTA FISCAL: 5988 e 5963.
 EXIGIBILIDADE: 10/09/2023 e 18/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O referido material é de suma importância para restabelecer o sistema de iluminação no entorno do Terminal Urbano/Rodoviário Cecap - Alameda dos Lírios (CECAP).
W&C ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.362.443/0001-86.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31693/2023, 24217/2023 e 13487/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 13150/2023, 13149/2023, 8193/2023 e 3565/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 664.307,97 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), sendo, R\$ 222.231,85 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), referentes a recursos vinculados - QESE e R\$ 442.076,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil setenta e seis reais e doze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 48279, 48277 e 48276.
 EXIGIBILIDADE: 06/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
W & M PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 01.527.405/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14489/2019 - Secretaria da Fazenda.
 EMPENHO: 258/2023.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.
 VALOR: R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais), referente a recursos vinculados - FMPT.
 NOTA FISCAL: 2023/2822, 2023/2840, 2023/2851 e 2023/2885.
 EXIGIBILIDADE: 15/09/2023.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.
WB TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
 CNPJ: 43.894.569/0001-50.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34596/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 9747/2023 e 9742/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 15.799,23 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 19.
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.
WASHINGTON XAVIER RIBEIRO TRANSPORTES ESCOLARES
 CNPJ: 23.870.160/0001-97
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30983/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 554/2023 e 552/2023.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 14.096,82 (quatorze mil noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 28.
 EXIGIBILIDADE: 22/08/2023.
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS CONDUTORES - MÊS DE JULHO/2023

Nº Empenho	Nome Credor	Número / Ano Contrato	Valor R\$
18277/2023	ACLECIO SILVA SANTOS	32701/2021	6.128,78
18278/2023	ADAO ALICIO DE LIMA	08801/2023	5.740,21
18279/2023	ADEILDO PEDRO DA SILVA	07601/2023	10.415,22
18281/2023	ADILSON MATOS DOS SANTOS	20301/2021	7.898,79
18282/2023	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	06901/2023	5.444,46
18283/2023	ADRIANA CAMPOS AURICCHIO SILVA	16301/2021	6.105,59
18285/2023	ADRIANA DA PENHA ELIAS BARBOSA	06301/2021	11.666,70
18286/2023	ADRIANA DA SILVA MACHADO MELO	25501/2022	7.086,44
18287/2023	ADRIANA FRANZE BATISTA	21801/2022	7.857,18
18288/2023	ADRIANA LUMI ERA	14401/2021	8.202,86
18289/2023	ADRIANO JOSE DA SILVA	33701/2021	7.597,92
18290/2023	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	17001/2022	7.770,76
18291/2023	AGNALDO JESUS PEREIRA	03401/2021	9.758,92
18292/2023	AIRTON PEDRO DA SILVA	14301/2021	12.610,28
18293/2023	ALCINEIDES RODRIGUES DE SOUZA	01401/2021	9.672,50
18294/2023	ALDIR CARLOS COELHO	07601/2021	7.511,50
18295/2023	ALECSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	29301/2022	7.691,38
18296/2023	ALECSANDRO GARCIA SERVO	06701/2023	7.425,08
18298/2023	ALEX BARBOSA MEDEIROS	27101/2021	8.548,54
18299/2023	ALEX GONÇALVES REIS	23701/2021	8.721,38
18301/2023	ALEXANDRE AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	05201/2023	8.548,54
18302/2023	ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI	12501/2021	12.523,86
18303/2023	ALEXANDRE DOS SANTOS	13201/2021	7.332,76
18304/2023	ALEXANDRE JOSE PINTO ROSA	15901/2022	10.449,78
18305/2023	ALINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	18801/2021	10.276,94
18306/2023	ALOISIO DE CASTRO SILVA	30201/2021	9.412,74
18307/2023	ALTAIR APARECIDO ELIAS	05701/2023	9.844,84
18308/2023	ALVARO DO NASCIMENTO ELOY	27601/2021	6.740,76
18310/2023	ALVARO MARCELO SILVA	26301/2022	14.857,20
18311/2023	AMANDA CAVALCANTE AQUINO	08101/2021	7.877,70
18312/2023	AMANDA DA SILVA LUIZ DE CAMPOS	00701/2021	10.277,44
18313/2023	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA	25901/2022	10.536,20
18314/2023	ANDRE CARVALHO TOSTES	06001/2023	8.634,96
18315/2023	ANDREA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	26201/2022	9.672,00
18317/2023	ANDREIA DA SILVA PALHARES	33101/2022	7.115,25
18318/2023	ANGELA QUITERIA FERRAZ SANTOS	05301/2023	11.141,14
18319/2023	ANTONIO CARLOS BARCELOS	09501/2021	7.770,76
18320/2023	ANTONIO CARLOS DE JESUS RAMOS	08501/2021	9.412,74
18321/2023	ANTONIO CICERO VIEIRA DA SILVA	20001/2021	9.239,90
18322/2023	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	44401/2021	10.363,36
18329/2023	ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	26401/2021	12.696,70
18330/2023	APARECIDA FAHL MACIEL	08601/2021	9.758,42
18331/2023	APARECIDA FRASCATO DONETTI	03401/2022	6.042,36
18332/2023	ARIOSVALDO BARRETO DOS SANTOS	14001/2022	7.943,60
18333/2023	ARLEM SAMPAIO BARREIRO	12901/2021	12.351,02
18334/2023	BARBARA GOMES DE LIMA	13401/2021	7.684,34
18335/2023	BEATRIZ INHUEDES ROSSETO	10201/2021	7.425,08
18336/2023	BRUNA MACEDO LOURENÇO DA SILVA	44201/2022	8.462,12
17977/2023	CARLOS EDUARDO BERNEGOSSO	25001/2021	7.252,24
17981/2023	CARLOS EDUARDO GOMES	15601/2021	11.659,66
17987/2023	CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	17901/2021	8.289,28
17989/2023	CELIA APARECIDA DE SOUZA	23101/2021	9.931,26
17990/2023	CELENE CRISTINA MIRANDA DE PAIVA	11001/2023	9.240,40
17992/2023	CÍNTIA BENEVIDES NUNES SOUZA	15801/2021	8.352,51
17994/2023	CLAUDECI FERNANDES BALBUENA	04801/2023	3.456,80
17996/2023	CLAUDEMIR MIGUEL MARIA	20901/2021	8.980,64
17998/2023	CLAYTON CARDOSO FERREIRA	18201/2022	11.148,18
18000/2023	CLAYTON DA SILVA FERREIRA	41501/2021	9.931,76
18002/2023	CLEURISMAR CARVALHO DIAS	32201/2022	11.573,24
18003/2023	CRISTIANE FERNANDES MARSON	02101/2021	9.931,76
18038/2023	CRISTIANE MATIAS GOUVEIA	43001/2021	5.358,04
18039/2023	CRISTIANO FERRAZ NOGUEIRA	09301/2022	8.116,44
18041/2023	DAGNITON SILVA SANTOS	01201/2021	9.931,76
18043/2023	DALMO SANTO MACHADO	42201/2021	7.943,60
18045/2023	DANIEL CARDOSO FERREIRA	32101/2022	9.876,42
18047/2023	DANIELA TAMAIO SANTOS	10101/2021	18.227,58
18049/2023	DAVIDSON PEREIRA DE MELO	29801/2022	11.184,35
18052/2023	DAYANA ROBERTA NASCIMENTO	06601/2023	6.906,56
18053/2023	DEBORA PEREIRA DA SILVA	27301/2022	9.239,90
18054/2023	DEGO OLIVEIRA NAVARRO	03801/2022	9.801,63
18055/2023	DILSON TIAGO DE ALENCAR	08201/2021	9.160,52
18056/2023	DIOGENES CLEITON DA SILVA PEREIRA	38101/2021	7.597,92
18057/2023	DIRCEU MORAIS DE SOUZA	14101/2022	7.079,40
18059/2023	DORALICE MARTINS	08701/2023	9.153,48
18060/2023	DORI EDSON FLAUSINO	25401/2022	10.449,78

18064/2023	EDER ROBERTO DE SOUZA	27901/2021	8.030,02	18010/2023	LUIZ FRANCISCO DA SILVA FILHO	25301/2022	9.464,59
18065/2023	EDILENE APARECIDA DE LUNA SANTANA	07701/2021	10.968,30	18013/2023	LUIZ HENRIQUE ALVES BOLINE	23201/2021	8.987,68
18067/2023	EDILSON DE OLIVEIRA	09401/2021	7.252,24	18018/2023	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	05501/2023	8.289,28
18068/2023	EDILSON FERNANDES LIMA	08001/2021	6.992,98	18025/2023	LUIZ MASSAO SATAKE	51801/2021	7.165,82
18070/2023	EDMARA SIQUEIRA DA COSTA	08501/2023	8.987,68	18027/2023	LUIZ SOUZA	27001/2021	7.770,76
18072/2023	EDSON FERNANDES DA SILVA	34001/2021	10.709,04	18031/2023	MANOEL DUTRA DOS SANTOS	26301/2021	7.898,79
18074/2023	EDSON JUSTINO DA SILVA	46201/2021	10.795,46	18058/2023	MARCELO ALVES DOS SANTOS SILVA	33901/2022	7.511,50
18075/2023	EDUARDO BONFIM ROCHA	21801/2021	10.795,46	18061/2023	MARCELO GARCIA BALDIVIA	10901/2022	14.304,10
18077/2023	EDVANIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	26801/2022	11.054,72	18062/2023	MARCELO MENDES DE SOUZA	43201/2021	6.135,82
18078/2023	ELAINE CRISTINA DA SILVA BARBOZA COSTA	29701/2022	17.781,40	18063/2023	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	18001/2021	6.925,76
18081/2023	ELAINE SILENE CISCON	29901/2021	6.992,98	18066/2023	MARCIA FELIX DA CRUZ	49201/2021	10.795,46
18083/2023	ELAINE TREVISAN LIMA	09401/2022	11.949,86	18069/2023	MARCIO CIRQUEIRA FRANÇA	51901/2021	7.121,90
18084/2023	ELCIO ZERLIN	29701/2021	7.165,82	18071/2023	MARCIO FERREIRA TEODOSIO	08601/2022	7.252,24
18086/2023	ELIANE SIQUEIRA DA COSTA	30201/2022	11.321,02	18076/2023	MARCIO HENRIQUE ADÃO PINTO	44201/2021	2.246,92
18088/2023	ELIEL OLIVEIRA LEAL	11801/2021	6.647,30	18079/2023	MARCOS AKIO GOTO	38001/2022	8.721,38
18089/2023	ELIETE MARIA ALCANTARA	17501/2021	7.252,24	18080/2023	MARCOS ANTONIO DE LARA	20401/2021	8.721,38
18091/2023	ELIEZER MARINHO DA SILVA	10301/2021	9.585,58	18082/2023	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	29101/2022	9.844,84
18092/2023	ELISSANDRA ROCHA PAIXÃO	37401/2021	8.116,44	18087/2023	MARCOS ANTONIO FABRI	22001/2022	10.795,46
18094/2023	ELTON JOSE DUTRA	34901/2022	7.079,40	18090/2023	MARCOS APARECIDO DA SILVA	18401/2021	8.634,96
18097/2023	ENESIO DA SILVA SANTANA	32601/2022	10.536,20	18101/2023	MARCOS APARECIDO XAVIER	09001/2021	9.672,00
17962/2023	ESMERALDO BRASILEIRO DA ROCHA	08901/2021	6.560,88	18103/2023	MARCOS DE JESUS PALMA	07901/2023	9.326,32
17963/2023	EUDASIO VERAS CARNEIRO	21701/2021	6.618,24	18104/2023	MARCOS FERRAZ DE LIMA	14901/2021	13.388,06
17964/2023	EUDES LEVI RUSSO	34201/2021	10.337,43	18105/2023	MARCOS PAULO CISCON PICON	05401/2023	8.289,28
17965/2023	EUGINEIA SOUZA SILVA	04901/2023	7.086,44	18107/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	06101/2021	7.401,89
17967/2023	EUNICE QUARESMA ROSA	23401/2021	7.864,22	18112/2023	MARIA APARECIDA DE FRANÇA GONÇALVES	19501/2021	12.610,28
17968/2023	EVANDRO BERNARDES DA SILVA	08801/2021	8.116,44	18115/2023	MARIA AUMERICE FERREIRA DE SOUZA BARBOZA	17301/2021	7.854,87
17969/2023	EVERTON AUGUSTO DA SILVA SANTOS	24101/2021	6.142,86	18120/2023	MARIA CECILIA DOS SANTOS LIMA	28201/2021	7.346,13
17970/2023	FABIA LIGGI	27001/2022	13.196,01	18123/2023	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	26501/2022	7.864,22
17971/2023	FABIANA DE JESUS GOMES	01701/2021	9.758,92	18125/2023	MARIA EULALIA NASCIMENTO	43301/2021	7.574,30
17973/2023	FABIANA TAVARES RIBEIRO	22201/2021	9.857,54	18127/2023	MARIA FREIRE MACHADO INHUEDES	12701/2021	8.980,64
17974/2023	FABIANO BESERRA GONSALVES	23601/2021	9.023,85	18138/2023	MARIA ISABEL SANTOS BORGES	29401/2022	6.081,98
17978/2023	FABIO FELIPE DONETTI	09201/2021	13.949,79	18145/2023	MARIA OLIVIA ORNELAS	42701/2021	13.733,74
17980/2023	FATIMA SPINOLA AMORIELO	08901/2023	5.876,56	18157/2023	MARIA SALETE SOARES CARAÇA	08401/2021	7.384,61
17983/2023	FELIPE FERNANDES MACEDO	00901/2021	10.277,44	18160/2023	MARIA SOLANGE DOS SANTOS BARROS	06501/2021	7.604,96
17985/2023	FERNANDO AUGUSTO ROSSETTO	10601/2021	12.696,70	18164/2023	MARIA TANIA DOS SANTOS SOUZA	26401/2022	10.449,78
17986/2023	FRANCISCA DE ASSIS FREIRE DO REGO	19001/2021	6.128,78	18165/2023	MARIA TANIA NEGROMONTE DE LUNA LIMA	07701/2023	15.721,40
17991/2023	FRANCISCO OLIVEIRA LIMA	23301/2021	12.523,86	18168/2023	MARINEIDE ZILO BATISTA	01901/2021	10.277,44
17993/2023	GERSON ANTONIO DOS SANTOS	09001/2023	10.363,36	18171/2023	MARINES PAULINO DA SILVA	10401/2021	8.192,23
17995/2023	GETULIO VARGAS DA ROCHA	34101/2021	7.943,60	18176/2023	MARIZA BRAZ PEREIRA NERES	05801/2021	7.597,92
17997/2023	GILBERTO FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR	01301/2021	10.450,28	18178/2023	MARTA CARTONI LARA	26501/2021	10.017,68
17999/2023	GILBERTO PALMEIRA SILVA	43901/2021	10.795,46	18073/2023	MARTA MARIA DE LIMA GOMES MAGALHÃES	37501/2021	11.659,66
18004/2023	GILMAR DA CUNHA CAMPOS	02501/2021	9.931,76	18085/2023	MATIAS PEREIRA	05001/2023	10.017,68
18005/2023	GIRLENE CAVALCANTI ALVES PEREIRA	15201/2021	8.555,58	18093/2023	MAURICIO PEREIRA GREGORIO	02301/2021	10.277,44
18006/2023	GISELLE GONÇALVES MARTINS	44001/2021	2.938,28	18096/2023	MAURO HENRIQUE CISCON PICON	44301/2021	8.116,44
18007/2023	GLEICE TAVARES	43501/2021	19.091,64	18098/2023	MAURO RAMOS DA CRUZ	00601/2021	10.277,44
18009/2023	GLEYSON BORGES BRITO	20601/2021	8.289,28	18099/2023	MERIMARTA MARTINS DIAS	08001/2023	9.585,58
18011/2023	HUMBERTO RODRIGO BATISTA	01501/2021	9.931,76	18100/2023	MIRIAM SILVA DO CARMO	12601/2021	11.832,50
18014/2023	ILZINEIA DA SILVA	07001/2023	1.641,98	18102/2023	MIRTES RODRIGUES SEZEFREDO	33201/2021	7.113,97
18016/2023	IONE FERREIRA DOS SANTOS	06801/2023	3.197,54	18110/2023	MOACIR VICENTE DE PAULA	16201/2021	11.141,14
18017/2023	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	01601/2021	10.104,60	18111/2023	MONICA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	24601/2021	11.573,24
18019/2023	IVAN GUERRA BARBOSA	12301/2021	11.486,82	18114/2023	NELCI APARECIDA GOMES	16601/2021	12.247,32
18020/2023	IVANI RODRIGUES DE SOUZA	29201/2022	12.264,60	18117/2023	NILCLER RAMIREZ LEMOS	33201/2022	10.363,36
18022/2023	JACELMA MARIA DE SOUZA ROCHA	01101/2021	9.067,56	18119/2023	NILDE ALVES PESSOA BERALDI	20201/2021	11.486,82
18023/2023	JACIR ZACARIAS	19101/2021	7.390,80	18121/2023	NORMEIDE COSTA SANTOS	07101/2023	16.276,86
18024/2023	JAILSON DE SOUSA FEITOSA	30701/2022	7.604,96	18126/2023	OSMAR ARRUDA DA SILVA	27801/2021	7.597,92
18032/2023	JAILSON FEITOSA SANTANA	04701/2023	10.190,52	18128/2023	OZIMAR MORAIS DOS SANTOS	26101/2022	10.363,36
18033/2023	JAILSON SILVA DOS SANTOS	05401/2021	8.980,64	18131/2023	PATRICIA QUARESMA ROSA DANTAS	07401/2023	12.632,86
18035/2023	JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	26201/2021	13.733,74	18133/2023	PAULO AFONSO GONÇALVES ANTONHÃO	11701/2021	7.338,66
18036/2023	JAQUELINE CLAUDINO SANTANA	09001/2022	7.684,34	18134/2023	PAULO BERNARDO DA SILVA	35001/2022	10.363,36
18037/2023	JAILSON NEVES MENEZES	09101/2023	10.795,46	18136/2023	PAULO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA	06401/2021	7.597,92
18040/2023	JERUSIO PEDRO DE ARAUJO	34401/2021	12.264,60	18142/2023	PAULO MARCEL MOREIRA DA SILVA	25601/2021	11.659,66
18042/2023	JESSICA MARTINS CAMPOS	07801/2023	10.197,56	18144/2023	PAULO SERGIO ANTÔNIO	33901/2021	12.005,34
18044/2023	JOAO BEZERRA DE CARVALHO	13601/2021	8.721,38	18147/2023	PEDRO GARCIA DA COSTA	27601/2022	6.913,60
18046/2023	JOÃO ELIZEU DA SILVA	28101/2021	7.604,96	18149/2023	PRISCILA CUNHA BENEVIDES NUNES	25701/2022	10.709,04
18048/2023	JOAO MARIA DE LIMA	25601/2022	10.709,04	18151/2023	PRISCILA GONÇALVES DA SILVA	15101/2021	7.402,03
18050/2023	JOCENITA VIANA DA SILVA	12401/2021	5.617,30	18153/2023	PRISCILA NORONHA DE OLIVEIRA	03101/2022	10.893,40
18051/2023	JOEL CLAUDINO DA SILVA	19701/2021	10.449,78	18155/2023	RAFAEL COSTA TORRES	09101/2022	6.992,98
17958/2023	JOEL LOURENCO RODRIGUES	13501/2021	10.622,62	18156/2023	RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHOES	14201/2021	11.141,14
17959/2023	JOELMA DELORENZO BONETE	51701/2021	11.573,24	18159/2023	RAIMUNDO QUEIROZ MADEIRA FILHO	44601/2021	10.104,60
17960/2023	JONAS SEBASTIAO LOPES	43101/2021	9.585,58	18161/2023	REGIANE CARVALHO SANTOS	25401/2021	5.358,04
18227/2023	JOSE ADEILDO LACERDA DE MEDEIROS	03001/2021	9.240,40	18162/2023	REGIANE DA SILVA LIMA TORIANI	14501/2022	7.079,40
17961/2023	JOSE BAPTISTA ALVES FILHO	41601/2021	9.499,16	18170/2023	REGIANE DONIZETE COUTO DE AZEVEDO	07101/2021	10.363,36
18210/2023	JOSE CARLOS CAMILO	05701/2021	9.067,06	18173/2023	REGINA CELIA PEREIRA	07801/2021	7.950,64
18215/2023	JOSE CARLOS DA SILVA	02901/2021	10.104,60	18175/2023	REGINALDO NAVES DA SILVA	24401/2021	6.560,88
18217/2023	JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA	26001/2022	10.881,88	18177/2023	REGINALDO TADEU BALBUENA	44801/2021	9.240,40
18218/2023	JOSE CLAUDINO DA SILVA	17101/2021	9.758,42	18179/2023	RENATA ANTUNES DE LIMA	07201/2023	8.030,02
18219/2023	JOSE CLAUDINO DE LIMA SOBRINHO	27701/2021	11.746,08	18181/2023	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	33801/2021	8.462,12
18220/2023	JOSE DE DEUS DE CARVALHO	17201/2021	11.227,56	18182/2023	RENATA OLIVEIRA MONTEIRO	00801/2021	9.845,34
18221/2023	JOSE DOMINGOS DE JESUS	13301/2021	5.790,14	18185/2023	RICARDO ALEXANDRE BERNEGOSSO	27801/2022	7.345,70
18222/2023	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	06001/2021	8.030,02	18186/2023	ROBERTA ISHIDA RAMOS NOGUEIRA	25101/2022	9.499,16
18223/2023	JOSE FRANCISCO DAMAZIO	11401/2021	10.709,04	18188/2023	ROBERTO PICCIUTTI	27501/2021	6.481,50
18224/2023	JOSE GARCIA DA COSTA	14701/2021	7.079,40	18189/2023	ROBISON JOSÉ RODRIGUES	17601/2021	14.338,68
18225/2023	JOSE GERALDO RODRIGUES	08601/2021	10.190,52	18191/2023	ROBSON DE FREITAS	21401/2021	6.083,97
18226/2023	JOSE GUILHERME PEREIRA	11901/2021	7.252,24	18193/2023	ROCILDA BENEVENUTO MAGALHAES	37301/2021	6.921,85
18228/2023	JOSE LUIS DOS SANTOS LIMA	29501/2021	7.252,24	18194/2023	RODNEY SILVIO FERREIRA JÚNIOR	33301/2021	9.412,74
18229/2023	JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA	27301/2021	11.918,92	18196/2023	RODRIGO PEREIRA DE MELO	24901/2021	3.741,81
18231/2023	JOSE MARCOS DE LIRA	38501/2021	10.104,10	18198/2023	ROMILDO DE SOUZA	29501/2022	9.585,58
18232/2023	JOSE MENEZES DOS SANTOS	06201/2023	10.709,04	18113/2023	ROSANA AUGUSTO NIETO DA SILVA	33601/2021	8.116,44
18233/2023	JOSE MESSIAS DA SILVA	29201/2021	7.000,02	18116/2023	ROSANGELA LINO MONTEIRO	24801/2021	12.696,70
18234/2023	JOSE NELSON RODRIGUES	28501/2021	12.696,70	18118/2023	ROSELY BRANDAO DA SILVA	10001/2021	9.931,76
18235/2023	JOSÉ NUNES DE LIMA	52301/2021	10.709,04	18122/2023	SANDOVAL BARBOSA DOS SANTOS	29801/2021	8.894,22
18237/2023	JOSÉ ODÍLIO LEITÃO	52401/2021	9.413,24	18124/2023	SANDRA CRISTINA BARRETO GONÇALVES	24301/2021	3.111,12
18238/2023	JOSE ORLANDO DE ARRUDA	11101/2021	8.375,70	18129/2023	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	11501/2021	9.827,56
18240/2023	JOSE OSVALDO PEREIRA	26701/2022	9.672,00	18132/2023	SANDRO JOSÉ DA SILVA	06701/2021	9.758,42
18241/2023	JOSE RICARDO MIRANDA	19901/2022	9.758,42	18135/2023	SARA REGINA MORAES DA SILVA	27201/2021	5.271,62
18242/2023	JOSÉ WELLINGTON FIGUEIREDO DE SOUSA	11201/2021	6.631,94	18137/2023	SELMA TAVARES DE MELO SANTOS	30301/2022	11.573,24
18243/2023	JOSEFA LINDALVA DOS SANTOS	22001/2021	10.104,10	18139/2023	SERGIO CLAUDINO	19301/2022	7.113,61
18244/2023	JOYCE BENEVIDES NUNES OLIVEIRA	27401/2022	10.622,62	18140/2023	SERGIO JOSE DA SILVA	26901/2021	6.215,20
18245/2023	JULIANA MARIA CARVALHO ARAUJO	26601/2022	11.407,44	18141/2023	SERGIO ROBERTO DA SILVA	05901/2023	3.888,90
18246/2023	JUNIOR LUIZ DA SILVA	03101/2021	9.586,08	18143/2023	SERGIO RODRIGUES	30001/2021	6.550,74
18247/2023	KAREN RODRIGUES VIEIRA	25801/2021	11.227,56	18146/2023	SHEILA TIBURCIO LIMA MACIEL	02701/2022	11.443,61
18248/2023	KATIA LOPES	13001/2021	10.031,98	18148/2023	SHIRLEY CAVALCANTE EÇA	38001/2021	9.232,86
18249/2023	KLEBER EUGENIO TORIANI	07501/2023	8.807,80	18150/2023	SIDNEY DAS GRAÇAS FERREIRA	09801/2021	8.116,44
18250							

18202/2023	VALERIA DE LOURDES CLAUDINO SANTANA	15901/2021	9.672,00
18203/2023	VALMIR ALVES DOS SANTOS	32501/2021	5.617,30
18204/2023	VALTER RODRIGUES	27701/2022	10.017,68
18205/2023	VALTERNIL DE JESUS DANTAS	09401/2023	11.054,72
18206/2023	VERA ANGELA NERY	30101/2021	8.548,54
18207/2023	VERA LUCIA CANDIDO	18601/2021	6.182,55
18208/2023	VICTOR DA SILVA SANTOS	09301/2023	10.622,62
18209/2023	VILMA BISPO CORTEZ	15501/2021	7.038,93
18211/2023	VINICIUS IAGO DA SILVA	09201/2023	10.795,46
18212/2023	WAGNER IASSIA	05101/2022	9.153,48
18213/2023	WAGNER NICOLAU DOS SANTOS	27201/2022	10.190,52
18214/2023	WASHINGTON XAVIER RIBEIRO	22101/2021	10.622,62
18216/2023	WESLEY SILVA DE SOUZA	18301/2021	6.904,10

OBJETO: Programa de Transporte Escolar Gratuito. Pagamento dos condutores referente ao mês de julho de 2023.
 VALOR: R\$ 3.025.867,90 (três milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
 EXIGIBILIDADE: 31/08/2023
 JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é essencial para garantir o acesso e permanência dos alunos à Rede Municipal de Educação, prestação de serviço fundamental e de relevante interesse público.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Homologação:

PE 175/23-DLC PA 1194/22

Lote único - Rodrigo Augusto Rodrigues

PE 319/23-DLC PA 17481/23

Item 1 - Micro Service Eletrônicos Ltda

Item 2 - Roma Indústria e Comércio de Embalagens Industriais Ltda

PE 339/23-DLC PA 58720/22

Lote 1 - O2 Soluções em Tecnologia Ltda

Lote 2 - Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda

PE 347/23-DLC PA 20296/23

Itens 1, 2, 3 e 6 - Desertos

Itens 4 e 5 - Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda

PE 355/23-DLC PA 21511/23

Itens 1 e 2 - Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda

PE 394/23-DLC PA 9406/23

Itens 1 e 2 - Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda

PE 401/23-DLC PA 56682/22

Item único - Lavanderia Paulista Ltda

PE 402/23-DLC PA 25477/23

Item único - Infracorp Comércio de Serviço Ltda

PE 418/23-DLC PA 18743/22

Item 1 - Audiservice - Assistência de Aparelhos Auditivos Ltda

PE 439/23-DLC PA 28911/23

Itens 1, 2 e 3 - Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Itens 4 e 5 - Fracassados

Licitação Adiada "Sine Die":

PE 484/23-DLC PA 28824/23

Licitação Suspensa Pelo TCESP:

PE 493/23-DLC PA 19744/23 - Em atendimento à solicitação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos processos: TC-17152.989.23-2 e TC-17245.989.23-1.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Retificação de publicação do dia 25/08/23: CF026101/23 Onde se lê: PA114888/22 Leia se: PA11488/22

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:

PA30628/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ADRYELA RODRIGUES DOS SANTOS Objeto: apresentação artística expedição padifca para o evento expocriatividade Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 10.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 25/08/2023

PA43950/23 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ SILVA 08690333797 Objeto: participação como músico convidado no evento semana da pátria Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 6.500,00 Data da Autorização e Ratificação: 25/08/2023

PA30626/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ANDRÉ MEDEIROS MARTINS DE OLIVEIRA Objeto: participação de artística malasartes para o evento expocriatividade Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 4.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 25/08/2023

PA39226/23 Contratante: Sec. de Cultura Contratada: MARINA CORREIA MARTINS 48336337873 Objeto: participação como solista no evento da orquestra jovem municipal Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 Valor: R\$ 10.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 25/08/2023

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS REICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

MAIS INFORMAÇÕES:

2468-7218

www.guarulhos.sp.gov.br




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023 - IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal nº 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários do Ipref Saúde e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o Ipref e os credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades nas modalidades individual e familiar, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Individual

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	R\$ 142,98
De 18 a 29 anos	R\$ 159,45
De 30 a 39 anos	R\$ 244,68
De 40 a 49 anos	R\$ 263,98
De 50 a 59 anos	R\$ 415,18
De 60 a 69 anos	R\$ 673,64
Mais de 70 anos	R\$ 934,88

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R\$	Valor R\$ Mínimo	Valor R\$ Máximo
Até 800,00	R\$ 214,47	R\$ 321,46
de 801,00 a 1.200,00	R\$ 340,95	R\$ 505,08
de 1.201,00 a 1.600,00	R\$ 494,92	R\$ 734,67
de 1.601,00 a 2.000,00	R\$ 648,93	R\$ 964,28
de 2.001,00 a 2.400,00	R\$ 681,85	R\$ 1.010,22
de 2.401,00 a 3.000,00	R\$ 712,13	R\$ 1.056,13
de 3.001,00 a 3.600,00	R\$ 742,41	R\$ 1.102,02
de 3.601,00 a 4.200,00	R\$ 805,65	R\$ 1.193,91
de 4.201,00 a 5.000,00	R\$ 835,88	R\$ 1.239,84
de 5.001,00 a 6.000,00	R\$ 866,10	R\$ 1.285,74
A partir de 6.001,00	R\$ 989,87	R\$ 1.469,40

Art. 2º Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade assistidos referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R\$
De 0 a 29 anos	R\$ 233,72
De 30 a 49 anos	R\$ 384,93
De 50 a 69 anos	R\$ 981,64
A partir de 70 anos	R\$ 1.358,30

Art. 3º Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade individual e núcleo familiar (titular e seus dependentes) referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 158,90
19-23	R\$ 243,08
24-28	R\$ 275,80
29-33	R\$ 338,88
34-38	R\$ 392,64
39-43	R\$ 465,09
44-48	R\$ 544,58
49-53	R\$ 605,32
54-58	R\$ 659,06
59+	R\$ 885,78

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar - Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 140,24
19-23	R\$ 214,47
24-28	R\$ 243,33
29-33	R\$ 299,02
34-38	R\$ 346,46
39-43	R\$ 410,39
44-48	R\$ 479,12
49-53	R\$ 534,11
54-58	R\$ 581,57
59+	R\$ 781,60

Art. 4º Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Agregados

Faixa Etária	Valor R\$
0-23	R\$ 243,08
24-33	R\$ 338,88
34-43	R\$ 465,09
44-53	R\$ 605,32
54-58	R\$ 659,06
59+	R\$ 885,78

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e acupuntura, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

Art. 5º A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2023, revogada a Instrução Normativa de nº 002/2022-IPREF e as demais disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de agosto de 2023.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25468

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.490 de 22/08/2023 e, ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e Lei Municipal 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **EXONERA** a partir de 28/08/2023:

ASSESSOR LEGISLATIVO - NE-1

-JURANDIR FIRMINO MARQUES (cód. 26257).

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25469

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.491 de 22/08/2023 e, ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e Lei Municipal 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

ASSESSOR LEGISLATIVO - NE-1

-ALFREDO ALEIXO DE FREITAS (cód. 26466), RG n.º XX.XXX.248-X

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25470

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2514 de 24/08/2023 e ainda,

considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE** a partir de 23/08/2023:

EXONERAR

- **FLAVIO DA COSTA FIGUEIREDO** (cód. 23821), do cargo de Encarregado de Proteção de Dados, NE-1, em comissão.

NOMEAR

- **GILSON DE OLIVEIRA SANTOS** (cód. 23812), no cargo de Encarregado de Proteção de Dados, NE-1, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25471

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.526, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

EXONERAR

- **ARMANDO PERICLES FERREIRA DE OLIVEIRA** (cód. 24630), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão;

- **DORIVAL VIEIRA** (cód. 25715), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25472

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.527, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

NOMEAR

- **LEANDRO BUENO BALEJO** (cód. 26467), RG n.º XX.XXX.457-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25473

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.528, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

NOMEAR

- **BRUNO CALIL** (cód. 26468), RG n.º XX.XXX.627-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25474

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2521, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e n.º 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

EXONERAR

- **DIOGO DA COSTA SILVA** (cód. 26014), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25475

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2522, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e n.º 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

NOMEAR

- **DIOGO DA COSTA SILVA** (cód. 26469), RG n.º XX.XXX.707-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 25476

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2523, de 25/08/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e n.º 8.004, de 06/05/2022, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/09/2023:

NOMEAR

- **JOSE ROBERTO DOS SANTOS** (cód. 26470), RG n.º XX.XXX.166-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 25477

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 2497/2022, as indicações partidárias, da presidência e da relatoria procedidas conforme disposto nos artigos 90, 91 e 102 da Resolução nº 399/09 e concluídas na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, **NOMEIA** os Vereadores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar suicídio de paciente no Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos, ocorrido no dia 13 de agosto de 2022, no prazo de 90 (noventa) dias, de 29 de agosto a 26 de novembro de 2023, conforme disposto no artigo 103 da Resolução nº 399/09.

Presidente: MÁRCIA TASCHETTI (PP)

Relator : RAFAEL ACOSTA (DC)

Membros : LEANDRO DOURADO (PDT)

MARCELO SEMINALDO (PT)

LUIS DA SEDE (PSD)

KARINA SOLTUR (PSD)

VANESSA DE JESUS (REPUBLICANOS)

SERGIO MAGNUM (PATRIOTA)

GERALDO CELESTINO (PMN)

JORGINHO MOTA (AGIR)

DR. LAÉRCIO SANDES (UNIÃO BRASIL)

DESIGNA, ainda, os funcionários JOSUÉ DE MORAES, Consultor Legislativo-Área Biomedicina e ANDRÉ LUIZ ISRAEL, Consultor Legislativo -Área Jurídica, para assessorarem os trabalhos.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de agosto 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativo

PROCESSO Nº 202/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na MONTAGEM DE SALAS EM DRYWALL, com todos os custos diretos e indiretos necessários para a adequação de cada um dos ambientes demandados, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 15/2023.

Empresa: JEFFERSON COELHO ALVES EPP

Valor Global do Contrato: R\$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 25/08/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2023.

Guarulhos, 25 de agosto de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente